SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 10 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3860

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – CISAPE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, torna público que Adiamento da licitação, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de **perícia médica**, com elaboração de laudos realizados por junta médica oficial, destinados à avaliação da aptidão de membros e servidores públicos dos municípios consorciados ao CISAPE, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: 16 de junho de 2025
Horário de Abertura: 9h05min
Prazo Final para Envio das Propostas: Até às 9h00min do dia 16 de junho de 2025
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Id contratação PNCP: 10283138000107-1-000009/2025
Impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até as 23h59min do dia **11 de junho de 2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima e poderão ser obtidos também presencialmente na sede do CISAPE, localizada na **Av. Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE**, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00.

Ouricuri/PE, 09 de Maio de 2025

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:CE443753

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE – PROCESSO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Objeto: o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes e tênis escolares para atender os municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Valor máximo estimado de R$ 62.642.732,18. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 10 de junho de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 30 de junho de 2025. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 30 de junho de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através do Portal da Transparência do Consórcio no site https://consorcioconiape.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 3136-5355 ou pelo E-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 09 de junho de 2025

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:915C3811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 00003/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviços. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL, HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ- PE NAS UBS DA BAIXA VERDE, JAGUARIBE, FORTE ORANGE, BIQUINHA, ALTO DA FELICIDADE, VILA VENHA, CHIÉ / SALINA, ALTO DA BELA VISTA, SOSSEGO, RIO ÂMBAR**. **CREDENCIADO** nos termos do instrumento convocatório: **SIMÕES LABORATÓRIO & FARMÁCIA LTDA**, **CNPJ 12.058.560/0001-86** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: agenteitamaraca@gmail.com.

Ilha de Itamaracá/PE, 09/06/2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:69791EF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima**, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 25.369.684/0003-96, referente ao **Contrato nº 017/2025**, **Objeto:** Fornecimento e aquisição estimado de serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes, dentro do período do ano letivo de 2024 e 2025, da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, para uso da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, **no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de execução e entrega, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 09 de junho de 2025

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:66E442F6

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025. DISPENSA 088/2025. **CONTRATO Nº 061/2025. Objeto**: Contratação de empresa especializada para revitalização da pintura da quadra no bairro da matinha, no município de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Contratada**: EP ENGRENAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 04.614.627/0001-93, no **Valor total R$ 78.114,39 Vigência**: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 23 de Maio de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:34671773

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025. DISPENSA 107/2025. **CONTRATO Nº 062/2025. Objeto**: Prestação de serviço de locação com manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio X do hospital municipal de Abreu e Lima/PE. **Contratada**: CLONE IMAGEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 13.977.777/0001-52, no **Valor total R$ 59.000,00. Vigência**: 10 (DEZ) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 28 de Maio de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BD726826

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2024. **CONTRATADO**: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 04.433.259/0001-87. **OBJETO:** Acréscimo equivalente a 14,38% do contrato original, passando a ser R$ 2.529.500,58. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, I ‘’b’’, da Lei 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de MAIO de 2025

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:5EEFEA66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - USO PRECÁRIO ONEROSO - XIX EXPOAGRO

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Afogados da Ingazeira, **TORNA PÚBLICO** e convida os interessados em obterem permissão de uso precário oneroso, de espaço para instalação de **CAMAROTES** no ambiente da **XIX EXPOAGRO.** Os critérios para seleção estão disponíveis no edital de Chamamento que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com** até às **13 horas** do dia **13/06/2025.**

O resultado da seleção dos inscritos será publicado no Diário Oficial dos Municípios / AMUPE no dia **16/06/2025.**

O valor do recolhimento aos cofres públicos (cujo cálculo obedecerá ao disposto nos art. 163 e 164 do Código Tributário do Município) será através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Finanças dia **16/06/2025**.

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de Junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BED91C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO –
EDITAL Nº 001/2024

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público para os cargos de Professor II: Geografia (Vagas PCD) e Professor II: História (Vagas PCD) da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, regido pelo edital nº 001/2024, de 01 de julho de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em 06 de junho de 2025 em seu site e enviado formalmente à Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE;

FICA DETERMINADO QUE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado definitivo do concurso público para os cargos de Professor II: Geografia (Vagas PCD) e Professor II: História (Vagas PCD) da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, regido pelo edital nº 001/2024, de 01 de julho de 2024.

Art. 2° - A convocação e a posse dos candidatos aprovados no concurso para a posse ocorrerão conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Afogados da Ingazeira, 6 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1F45BD5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025 GP 1

Dispõe sobre a nomeação em caráter efetivo de servidores para preenchimento do cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do concurso público realizado por esta prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caratér efetivo os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA** no Concurso Público nº 001/2024, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Vaga
8199	MARILENE RODRIGUES BARBOSA	3º	AC
3892	ADRIANO NUNES CAVALCANTE	4º	AC
2998	MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO DE ARAÚJO	5º	AC
2467	PHILIPPE GRAZIEL VIEIRA DE MACEDO	6º	AC

Art. 2º. Os nomeados na presente portaria deverão comparecer na data abaixo mencionada para tomar posse do cargo efetivo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 3º. OS candidatos acima relacionados para o cargo efetivo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA** cumprirão o estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal, e Edital nº 001/2024** que rege o concurco público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e a **POSSE,** conforme legislação, se dará em até 30 dias.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de junho de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:255111B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 036_2025

PORTARIA Nº 036/2025

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO E NOVAS NOMEAÇÕESDE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Manter como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA** para dirigir os trabalhos da Câmara Municipal de Afrânio a servidora**SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, inscrita noCPF/MF nº 557.922.864-34, com matrícula registrada sob o nº 002/2024, vinculada à Portaria nº 21/2024.

Art. 2º Ficam designados como membrosda**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE**,os servidores:

- ALAN JACKSON GOMES VIEIRA
Inscrito no CPF/MF nº 089.427.604-22, com matrícula registrada sob o nº 017/2025, vinculada à Portaria nº 021/2025.

- JOSÉ COELHO DA LUZ
Inscrito no CPF/MF nº 058.048.188-30, com matrícula registrada sob o nº 001/2024, vinculada à Portaria nº 020/2024.

Parágrafo único. Os membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE**que atuaram nos certames serão sempre em um mínimo de 02(dois) integrantes.

Art. 3ºA **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA** fica autorizada a convocar, além dos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE**, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Para execução das atividades mencionadas nesta Portaria, os servidores designados farão jus ao recebimento de gratificação mensal nos seguintes importes:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II – MEMBROS: R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas os dispositivos em contrário constantes na Portaria nº 001, de 27 de janeiro de 2023, revogando-se, integralmente, a Portaria nº 028, de05 de novembro de 2024, devendo uma cópia ser encaminhadapara a Prefeitura Municipal, para fins de publicidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:8D809EFF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025-Obj: contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de UMA BALANÇA MECÂNICA TIPO BRETE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Afrânio - PE. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 10/06/2025 as 09hs à 13/06/2025 as 09h.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:81AC4E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA MANUELLA RODRIGUES DE BARROS,** CPF (MF) nº 702.681.404-48 e RG nº 1590081900, SSP-BA, do cargo de **AGENTE DE EDITAIS**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 09 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1EFCA7A7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 017/2025, PA 057/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da pessoa física MARIA LUSILENE DE MACEDO FILHO, para a locação de um imóvel para funcionamento da casa rural. **CONTRATADO:** MARIA LUSILENE DE MACEDO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 020.937.134-03, estabelecida na Avenida Cel. Jubilino Cavalcanti, 239, Centro, Afrânio - PE. **Valor Total (08 meses):** R$ 13.500,00.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI –
Secretária de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DB240888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATA DE JULGAMENTO - AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ATA Nº 02 - REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAR ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com dispensa de licitação, Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. º 26 do FNDE, de 17/06/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, a comissão de licitações se reuniu junto com a comissão designada pela Secretaria de Educação para o acompanhamento do chamanto pública, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pelos proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Água Preta/PE.

Registro de Ocorrência: Registramos para constar desta segunda ata de julgamento que; a COOPERATIVA AGRICOLA DE PERNAMBUCO - COOPERHAGRI, CNPJ Nº 04.831.506/0001-02, com endereço a Rua Assembleia de Deus s/n, Goiana/PE, via email, representante registrado Eduardo de Matos, o envio do projeto de venda, conforme consta do processo. No mesmo comunicado informa que os envelopes contendo documentação impressa e proposta, seria entregue de forma presencial na sala da comissão de contratação. Compareceu ao setor de contratação uma pessoa que é morador aqui da cidade, conhecido como "Natan" que reside no bairro Liberdade em Água Preta, e fez entrega dos envelopes. A serem abertos, constava em um dos envelopes (documentos) apenas uma declaração em nome da cooperativa, sem assinatura. No outro envelope (projeto de venda), constava uma copia do projeto, igual ao recebido via email. Não havendo possibilidade de analise por falta da documentação necessária exigida, fez este registro para constar.

Em continuidade foram feitas as analises relativo aos projetos de vendas apresentados, pela cooperativa e pelos agricultores familiares informais; foi também conferido os documentos apresentado por cada um dos interessados, restando confirmado que todos atenderam as exigências que constam do edital de Chamamento Público. Relação dos capacitados: **GRUPO FORMAL**; ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS ENGENHOS BOM CONSELHO, CORRIENTES E POTOZI, Inscrição no C.P.N.J (MF). Nº. 07.327.941/0001-83, representando 17 associados cujo projeto alcança o **VALOR R$ 648.246,80** (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos quarenta e seis reais e oitenta centavos), representada pelo Sr. José Manoel da Silva, CPF (MF) 080.067.634-37.; segue-se os projetos de venda referente aos **AGRICULTORES FAMILIARES**: 1 - MARGARIDA MARIA FERREIRA DA SILVA - CPF Nº 434.667.024-53, **VALOR R$ 20.811,74**; 2 – MARIA GISELDA GUIMARÃES DA SILVA - CPF Nº 094.193.754-20, **VALOR R$ 17.582,90**; 3 - VALDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 253.784.188-36, **VALOR R$ 19.667,68**; 4 - JOSÉ RONALDO DA SILVA - CPF Nº 042.026.024-20, **VALOR R$ 19.650,82**; 5 - PEDRO DA SILVA DE CARVALHO - CPF Nº 994.553.584-68, **VALOR R$ 29.992,74**; 6 - ALAELSON SIMÃO DE OLIVEIRA - CPF Nº 067.184.984-08, **VALOR R$ 19.014,20**; 7 - RUDIGLESIA PAULINO DOS SANTOS - CPF Nº 084.788.444-90, **VALOR R$ 11.124,80**; 8 - MARIA ANUNCIADA DA SILVA – CPF N° 818.224.994-53, **VALOR R$ 12.658,54**; 9 - NIVALDO CORREIA DA SILVA – CPF N° 361.884.414-04, **VALOR R$ 19.557,70**; 10 - ALICE BERNARDINO DOS SANTOS – CPF N° 116.677.714-69, **VALOR R$ 19.282,24**; 11 - GENILDO JOSE DA SILVA – CPF N° 140.214.538-97, **VALOR R$ 11.542,80**; 12 - ADEMIR FEITOSA DE OLIVEIRA - CPF Nº 112.216.944-21, **VALOR R$ 19.014,20**. Após as diligências feitas, a comissão considerou que todos estavam habilitados. Diante de tal decisão, a Comissão de contratação passaram a deliberar sobre os "PROJETOS DE VENDA". Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública Nº 001/2025. Valor total das Contratações **R$ 868.147,16** (Oitocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais, dezesseis centavos). Feitos os registros necessários, e havendo já sido feito todas as conferencias tanto do projeto de venda, quanto das documentações apresentadas pelos agricultores, o Presidente anunciou que os participantes estão aptos a contratação, e que o resultado será apresentado a autoridade superior para conclusão final. O resultado da analise de todos os participantes será divulgado posteriormente para conhecimento de todos, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Amupe, e também do site do Município. Nada mais havendo a ser registrado, o Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada a sessão.

Água Preta/PE, 04 de Junho de 2025.

FAGNER CRISTIANO M DOS SANTOS	***PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS***	***ÁKILA EDUARDA GONÇALVES SANTANA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C6975A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2025/PMA

Processo nº 028/2025/PMA. CP. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Obra. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica em vias urbanas do município de Alagoinha - PE. Valor R$ 228.458,71. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 10/06/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 07/07/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 07/07/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 09 de Junho de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2C35976F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ATO N.º 004, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Aliança **PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO,** será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta nos dias 20 e 23 de junho de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Aliança – PE, 09 de junho de 2025.

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Gestão e Inovação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:99B05C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA
CONTRATO N°045/2025 - PMA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, com CNPJ Nº 12.077.337/0001-29, representada pela Sra. Mellise de Almeida Câmelo Ramos. CONTRATADA**: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. **13.506.363/000-45**. Sediada a á Rua Pedro Firmino, 29, Centro, Belo Jardim/PE, Contatos:81 9 9508-2154, neste ato representado pelo **Sr. Robson José Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3.448.057 SSP/PE e do CPF nº. 709.289.914-15, residente e domiciliado na AV. Coronel Geminiano Maciel,88, Airton Maciel, Belo Jardim/PE. **Valor Global Registrado R$ 203.192,50(Duzentos e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**. **Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B5274757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA
CONTRATO N°047/2025 – PMA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, com CNPJ Nº 12.077.337/0001-86, representada pela Sra. Mellise de Almeida Câmelo Ramos. CONTRATADA**: **MASTER DISTRIBUIDORA**

DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **17.238.558.0001-02**. Sediada a Rodovia 423, 173,Lote J Paulista B QDL 1, Heliopolis-Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, Contatos:87 9 19-3775, neste ato representado pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 04038851627 DETRAN-PE e do CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, n° 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.293.970. **Valor Global Registrado R$ 2.980,00(Dois mil, novecentos e oitenta reais)**. **Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1525E423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA
CONTRATO N°043/2025 - PMA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, com CNPJ Nº 12.077.337/0001-86, representada pela Sra. Mellise de Almeida Câmelo Ramos. CONTRATADA**: **CAVALCANTE E MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. **08.987.355/0001-28**. Sediada á Rua Boa Vista, 05, Centro, Lajedo/PE, CEP:55.385-000 Contatos:87 9 9936-7420, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Leandro de Melo Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 7.884.832 SDS/PE e do CPF nº. 078.211.294-37, residente e domiciliado na Rua Vereador Juraci Cassiano,s/n, Planalto, Lajedo/PE. **Valor Global Registrado R$ 7.077,30(Sete mil, e setenta e sete reais e trinta centavos)**. **Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:885FBFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA CONTRATO N°046/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– PMA
CONTRATO N°046/2025 – PMA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, com CNPJ Nº 012.077.337/0001-86, representada pela Sra. Mellise de Almeida Câmelo Ramos. CONTRATADA**: **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº. **39.650.937/0001-48**. Estabelecida á Rua Fernando de Noronha,163, Bairro – São José/Garanhuns/PE, Contatos:87 9 99925874, neste ato representado pelo **Sr. DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 06494242860 DETRAN-PE e do CPF nº. 078.099.224-59, residente e domiciliado na Rua Joao Teixeira da Silva,15, Quadra 02, Lote 09, Lote Antônio Cordeiro, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE. **Valor Global Registrado R$ 10.322,50(Dez mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. **Vigência: 27/05/2025 a 27/05/2026.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:14D93695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PMA
CONTRATO N°049/2025 – PMA
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para atender aos programas sociais e servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, com CNPJ Nº 012.077.337/0001-86, representada pela Sra. Mellise de Almeida Câmelo Ramos. CONTRATADA**: **REGINA CONFECÇOES E ESTAMPARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **07.286.919/0001-32**. Sediada a Travessa Genésio Alves de Siqueira,197, Centro, Capoeiras/PE. CEP: 55365-000, Contatos:87 9 6629-2677, e-mail: robertotavares.aa@gmail.com neste ato representado pelo **Sr. Roberto Tavares de Barros**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 5587012 SSP/PE, e do CPF nº. 034.978.754-90, residente e domiciliado na Rua José Valtaso de Macedo,502, Centro, Capoeiras/PE. CEP:55365-000. **Valor Global Registrado R$ 13.207,20(Treze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos)**. **Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.**

MELLISE DE ALMEIDA CÂMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5BAEC523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2025 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 – PMA
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE ANGELIM**, inscrito no CNPJ **10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Administração. Contratada: COMERCIAL DE PRODUTOS QUIMICOS E RESIDUOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 11.950.458/0001-28, representada pelo Sr.° Antônio Felix da Silva**, inscrito no CPF sob o nº036.603.544-49. **OBJETO:** Aquisição de fogos de artifícios e show pirotécnico, para atender as demandas das festividades do Município de Angelim/PE**. Valor Global: R$ 21.810,00 (Vinte e um mil, oitocentos e dez Reais)**. **Vigência:** 30/05/2025 a 31/12/2025**. Angelim/PE 30 de maio de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA –
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B70AAE7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250512PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADO A DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Lotes 1, 2: J P S Comercio e Servicos Em Geral Ltda, pelo valor de R$ 589.752,00. Araçoiaba, 02/06/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:AFA160EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250606DE00004. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DEARAÇOIABA–PE. Valor: R$61.824,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 10/06/2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:83A6DE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250606DE00007. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DEARAÇOIABA–PE. Valor: R$62.510,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 10/06/2025.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:009D055F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 250609IN00006. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 10/06/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9DC2B202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2025. Processo Nº: 250609IN00006. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Idea Producoes e Locacao de Estruturas e Iluminacao Ltda. CNPJ: 12.924.119/0001-30. Valor R$50.000,00 . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$40.000,00 . Contratado: P2 Produções, Edições e Eventos. CNPJ: 29.337.141/0001-86. Valor R$100.000,00 . Contratado: Pontes Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 38.085.564/0001-47. Valor R$130.000,00 . Contratado: Rainhas da Farra Ltda. CNPJ: 40.042.287/0001-37. Valor R$80.000,00 . Contratado: Yury Pressao e Banda Ltda. CNPJ: 40.260.392/0001-42. Valor R$80.000,00. Araçoiaba, 10/06/2025.

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA .
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FA7CD49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250416DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE. Item 1: Comercial Carcara Empreendimento Ltda. CNPJ: 17.539.386/0001-07, pelo valor de R$58.890,00. Araçoiaba, 09/06/2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:70749103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250411DE00005. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e

Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIOS–FIOS, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE DRENAGEM, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Item 1: C & M Construtora e Prestadora de Servicos Ltda, pelo valor de R$112.681,52. Araçoiaba, 06/06/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:2434E1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250516DE00003. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Item 1: Ab Construcoes e Servicos Limitada. CNPJ: 59.408.661/0001-01, pelo valor de R$49.000,00. Araçoiaba, 06/06/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAÚJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6CA8715B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: Registro de Preçopara a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecções e reparos de próteses dentárias totais ou próteses parciais superiores e inferiores removíveis em resina acrílica (moldagem e confecção de prótese dentárias totais, adaptações e ajustes) confeccionada em resina acrílica rosa vip e/ou resina acrílica incolor vip e líquido acrílico termo, e placa de dente vip, para o Programa LRPD do Município de Araripina.

VALOR ESTIMADO: R$ 122.604,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:09/06/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 02/07/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 02/07/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO:(87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de junho de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:81D3D8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE DEMAIS ÓRGÃOS SUBORDINADOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.033.844,39 (hum milhão, trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:09/06/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 30/06/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 30/06/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 09 de junho de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria Nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:AF2B33FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 414 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"*Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 364 de 16 de março de 2022, incluir novo parágrafo com a inclusão do prazo para realização do processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa-se a incluir mais um parágrafo no Art. 3º na lei 364 de 16 de março de 2022, bem como reorganizar a disposição dos parágrafos anteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Turismo.

II – por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes na defesa e promoção dos

direitos da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas de atendimento e promoção da pessoa idosa.
d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa o terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado, obrigatoriamente, no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual, sempre na ultima semana de outubro e a posse dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 5º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 09 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F9D360AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415 DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Bônus de Desempenho para os Profissionais do Magistério Público Municipal e para os ocupantes de cargos de Direção, Supervisão e Coordenação de Ensino de Barra de Guabiraba relativos aos resultados obtidos no exercício de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Bônus de Desempenho, de caráter extraordinário, correspondente a uma premiação pelos resultados obtidos nos indicadores de qualidade de ensino IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco IDEPE) e Programa Criança Alfabetizada (PCA) no exercício de 2024, destinado aos profissionais do Magistério, Diretores, Supervisores e Coordenadores de Ensino lotados e em exercício na Secretaria de Educação e nas unidades escolares de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Guabiraba/PE.

Art. 2º. O Bônus de Desempenho será concedido uma única vez no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e deverá ser pago no mês subsequente a publicação da presente Lei.

§1º. O Bônus de Desempenho, nos casos em que houver acumulação de cargos públicos no Município de Barra de Guabiraba/PE, será concedido apenas para um dos vínculos.
§2º. O Bônus de Desempenho não beneficiará os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino que, no exercício de 2024, estiveram cedidos para outros órgãos públicos não vinculados Secretaria de Educação do Município de Barra de Guabiraba, bem como, os que estiveram afastados de suas funções ou foram readaptados para funções administrativas, diversas das funções do magistério, nem desempenharam função de direção, de supervisão ou de coordenação de ensino.

Art. 3º. O Bônus de Desempenho é de caráter indenizatório, no qual não incidirá contribuição previdenciária, bem como não incidirá nenhum tributo, não tem natureza salarial e não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação Fonte de Receita: 2.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Recursos de exercícios anteriores), Fonte de Receita: 2.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Recursos de exercícios anteriores), Fonte de Receita: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Recursos do exercício corrente), Fonte de Receita: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Recursos do exercício corrente).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 09 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:DC1A2A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 76/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRSNCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** VIDEO MAGIC PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA, **CNPJ:** 41.111.344/0001-55. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para o registro de ações, atos e eventos institucionais e administrativos, compreendendo os serviços de gravações, fotografias, filmagens e edições, incluindo a formatação e produção de vídeos institucionais e entrega em mídias digitais e impressas de interesse da prefeitura de Belém do São Francisco/PE. **Processo Administrativo:** 068/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 007/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 58.800,00. **Data:** 09/06/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/**Gabriel dos Anjos Araujo – **Video Magic Produtora Audiovisual Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:99C8F9AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: CASA FORTE TURISMO-ME, CNPJ 35.626.431/0001-42, com proposta no valor global de R$ 1.562,98 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 10 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:003034F3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EDITAL Nº 04/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (04ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 001/2024, visando preenchimento de vagas para Guarda Municipal do município. Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2024, conforme publicado através de Edital de Homologação, de junho/2024, desta Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1o. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02(duas) fotos 3X4 (atualizadas);

02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) cópias do CPF;

02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;

02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;

02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;

02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

02 (duas) cópias do Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral;

CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

02 (duas) cópias Carteira Reservista (candidato do sexo masculino);

02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;

Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;

02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;

Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade

Certidões negativas de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado onde o convocado resida, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como, o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2o. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3o. A candidata convocada é o seguintes:

Nº De Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	KEYTI MAYSE MARTINS DE ALMEIDA	20ª	GUARDA MUNICIPAL

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 09 de junho de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5EC4F814

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESOLUÇÃO N° 06, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Jardim-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 3.174 de 05 de maio de 2017, conforme deliberado na Assembleia Extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar para XII Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Jardim-PE, a ser realizada no dia 30 (trinta) de junho a 01 (um) de julho de 2025, com a atribuição de avaliar sobre temas específicos e de interesse público.

Art. 2°. A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Jardim-PE, terá como tema " 20 ANOS DO SUAS; Construção proteção Social e Resistência".

Art. 3°. Recomendar ao Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Belo Jardim-PE, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sobre a necessidade de previsão de recursos financeiros para realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Belo Jardim-PE e a garantia da participação dos Delegados Eleitos para a Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, a ser realizada em agosto.

Art. 4°. O órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.
Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 14 de Maio de 2025.

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9C6972B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO MENSAL DO CREDENCIAMENTO 006/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA através da Secretaria de Gabinete, o resultado definitivo dos Credenciados para seleção de agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens rodoviárias, aéreas e hospedagem. O serviço incluirá cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, além da reserva e contratação de hospedagem, com seguro-viagem, visando a obtenção de descontos e condições especiais para a Prefeitura de Bezerros-PE: O credenciado do mês **GIRA MUNDO TOUR LTDA**, CNPJ: **50.377.582/0001-06**, nas categorias **I, II e IV**.

09 de junho de 2025

HUGO JOSÉ BERNARDO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:BC28B195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 02 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera o art. 1º, do Decreto Municipal nº 034, de 02 de junho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o acentuado volume de providências a serem tomadas quanto a estruturação logística, documental e de mobilização social, visando atingir os objetivos inerentes à realização da Conferência da Cidade do Município de Bom Jardim-PE;

CONSIDERANDO finalmente o feriado de **Corpus Christi**, bem como o extenso calendário festivo alusivo às **Festividades Juninas**, tanto na área urbana, quanto na área rural do Município, dificultando a mobilização dos seguimentos aptos à participação nesse tão importante evento;

DECRETA:

Art. 1º. Passa o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 034, de 02 de junho de 2025, a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jardim – PE, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada entre **26 de junho de 2025**, na Escola de Referência de Ensino Fundamental – EREF 19 de Julho, na Avenida Presidente Castelo Branco, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**"."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº. 034, de 02 de junho de 2025**.**

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Jardim, 09 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A611499B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00049/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço visando a contratação de empresas para a aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 3.796.666,09.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp ou através e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 05/06/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:959F48AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2025. CONCORRÊNCIA PUBLICA n° 001/2025**, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00**,** neste ato representado legalmente pelo Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros,** inscrita no CPF/MF **sob o n° 0*5.**5.***-88,** e na CI-RG n° **6**78** **– SSP/PE.** Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento da análise da proposta de preços**.**
Empresa: **C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 05.545.366/0001-60**, com sede na ROD BR 423, S/N, KM 74, Centro, Cep: 55.395-000, Cidade: Jupi, Estado: Pernambuco.
Com base no relatório apresentado pelo setor de engenharia, será concedido à licitante classificada e habilitada em segundo (2º) lugar no certame - convocada no prazo de ***duas (2) horas***, contadas a partir da liberação do sistema BNC, para apresentação da planilha devidamente corrigida, em conformidade com os apontamentos constantes do referido relatório.
Nos termos dos itens 12.21 e 13.8 do edital. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a desclassificação da licitante.
Ressaltamos que, caso seja identificado novo erro ou inconformidade pelo setor competente, a licitante será desclassificada.
A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nos Decretos Municipais nº 04, de 4 de janeiro de 2024; nº 012/2020, de 24 de março de 2020; e nº 031/2017, de 31 de dezembro de 2017; além da legislação complementar aplicável, incluindo suas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram considerados para a elaboração do presente Edital, em especial no que tange às exigências constantes do Projeto Básico, que orienta a estrutura e o objeto deste certame.
Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, **Forma: ELETRONICA**, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público e com base no Princípio da Publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, o presente resultado será publicado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios oficiais previstos na legislação vigente, a fim de assegurar a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 09 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:70224D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 003, de 02 de jUNHO de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 003 de 02 de junho de 2025, de autoria do Vereador Felipe Rocha da Costa, ocorrida em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 003 de 02 de junho de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 06 de junho de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 003, de 02 de JUNHO de 2025.

Ementa: Altera o Artigo 144 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.

O Vereador da Câmara Municipal de Brejinho - PE, Sr. **Felipe Rocha da Costa,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 144 do Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 144 - As Sessões Ordinárias serão semanais, às sextas-feiras, iniciando às 10 (dez) horas, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Brejinho – PE, 02 de junho de 2025.

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,
A presente proposição tem como objetivo alterar o horário das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Brejinho – PE.
É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.
Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 02 de junho de 2025.

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:1141F2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 004, de 29 de MAIo de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 004 de 29 de maio de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 004 de 29 de maio de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 06 de junho de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 004, de 29 de maio de 2025.

Ementa: **Cria as gratificações para os Membros da Comissão de Licitação (Agente de Contratação, e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio) e Fiscal de Contratos e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha da Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejinho - PE, as gratificadas para os membros da Comissão de Licitação, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos.
Parágrafo Único: Compõem a Comissão de Licitação: Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou Membros, bem como Fiscal de Contratos.
Art. 2º - As gratificações mensais serão de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** dentre os servidores que assumirem as funções de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Fiscal de Contratos e de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** dentre os servidores que assumirem as funções de Equipe de Apoio e/ou Membros.
§ 1º - O direito a gratificação de que dispõe esta Resolução, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.
§ 2º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.
§ 3º - Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tais como: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da vantagem/gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.
§ 4º - No afastamento do titular a que ser refere o § 4º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor substituto.
Art. 3º - O valor da gratificação mensal deverá ser submetido à revisão inflacionária anual, na mesma data e índices aplicáveis à revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE.
§ 1º - O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, deverá solicitar ao Presidente a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.
§ 2º - O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Presidente desta Casa Legislativa as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
§ 3º - Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, na hipótese de acolhimento das razões apresentadas, a Administração poderá designar outro servidor com a qualificação adequada à função ou, na hipótese de nomeação de fiscal, contratar profissional ou empresa da área técnica correspondente, a fim de oferecer o suporte adequado ao servidor indicado.
Art. 4º - A nomeação de servidores nas funções referidas no art. 1º será por meio de Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Brejinho – PE através de Portaria.
Art. 6º - São atribuições do Agente de Contratação:
I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e
propor a sua homologação.
XII - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;
XIII - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme disposições do Plano Anual de Contratações;
XIV - realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que Administrativa.
§ 1º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro, tendo o direito à gratificação prevista no artigo 2º desta Lei.
§ 2º - Para fins de análise de prioridades de contratação, o órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços essenciais.
Art. 7º - As atribuições discriminadas no artigo anterior aplicam-se ao pregoeiro no que couber.
Art. 8º - O Agente de Contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara e da Controladoria Interna da Câmara para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de recomendações formais ou em resposta a consultas específicas, escritas e devidamente protocoladas, formuladas pelo agente de Contratação, restringindo-se, os setores mencionados, às suas respectivas esferas de competência.
§ 2º - As consultas referidas no § 1º, deverão conter, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento técnico e operacional a ser dirimida

pelo Controle Interno, e deverão ser encaminhadas sempre por escrito e mediante protocolo ou por meio eletrônico.
Art. 9º - Ao agente de contratação e/ou Pregoeiro, será devida a gratificação prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10 - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio e/ou membros ao Agente de Contratação.
§ 1º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 2º - A comissão será composta, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro da Administração, na falta desses, por servidores comissionados.
Art. 11 - São atribuições da Comissão de Contratação:
I - atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, auxiliando na formalização dos processos de contratações;
II - conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;
III - atuar nas atribuições do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;
IV - realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Presidente da Câmara.
Art. 12 - Aos membros da Comissão de Contratação (Equipe de Apoio e/ou Membros), será devida a gratificação prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13 - Os contratos e seus aditamentos, bem como as atas de registro de preços, celebrados pela Câmara Municipal de Brejinho - PE, deverão ser acompanhados e fiscalizados por um fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designado, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 14 – O fiscal de contratos e o respectivo substituto serão representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, para exercer as funções estabelecidas nesta Lei e regulamentos.
§ 1º - Para o exercício da função, o fiscal de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, ainda na fase interna da contratação.
§ 2º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal do contrato e do respectivo substituto, até que seja providenciada a designação, as atribuições de fiscal caberão ao responsável pela designação.
Art. 15 - Para os contratos, deverão ser indicados e designados um servidor como fiscal e um servidor como substituto.
§ 1º - Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.
§ 2º - Um servidor poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.
Art. 16 - Considerar-se-ão:
I - como fiscal setorial, todo e qualquer servidor do quadro da Câmara Municipal de Brejinho – PE ou servidor comissionado, que for responsável por setor tomador de prestação de serviços contratados por esta Casa legislativa;
II - como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Câmara Municipal, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados por esta Casa legislativa.
Art. 17 - A indicação e nomeação do fiscal de contrato, bem como de seus substitutos, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE em exercício.
Parágrafo único: A indicação do fiscal de contrato ocorrerá na fase de planejamento, fazendo-se constar no Termo de Referência, ao passo que a designação definitiva ocorrerá à data de assinatura do instrumento contratual, mediante Portaria.
Art. 18 - Após assinatura do contrato, no início da fase de execução do mesmo, o referido instrumento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para o devido acompanhamento e fiscalização.
§ 1º - Deverão ser entregues ao fiscal do contrato todos os documentos que instruem e acompanham o contrato, necessários ao bom exercício da função, tais como: cópias do edital, da proposta, do contrato ou instrumento que o supra, aditivos, acompanhados do ato de designação e da nota de empenho.
Art. 19 - Compete ao fiscal do contrato:
I - conhecer as obrigações contratuais que afetam diretamente a fiscalização do contrato;
II - verificar as exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais
como: a correta prestação de garantia (se houver); apresentação, por parte da contratada, da relação do pessoal que irá executar o contrato e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, de acordo com o edital e a proposta apresentada etc.
III - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
IV - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
V - solicitar apoio técnico para realizar a fiscalização do contrato, sempre que vislumbrar tal necessidade;
VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - informar ao Gestor do contrato, de forma escrita, sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada, bem como as irregularidades ensejadoras de penalidades;
VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XI - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, auxiliando nas informações necessárias;
XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências legais e contratuais;
XIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
XVI - controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
XVIII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XIX - manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XX - alimentar os sistemas eletrônicos gerenciais disponibilizados pela administração, para assim permitir o acompanhamento real e online da execução dos contratos.
Art. 20 - Será assegurado ao fiscal o livre acesso aos documentos e autos dos processos, sob sua responsabilidade, como forma de viabilizar o desenvolvimento das suas atividades.
Art. 21 - Na indicação de servidor para desempenho das funções de fiscal de contratos, devem ser considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor;
IV - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Parágrafo Único: As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, em tempo hábil, para a adoção de medidas saneadoras, que deverão ser registradas por escrito nos autos do processo de contratação correspondente.
Art. 22 - Os fiscais e seu respectivo substituto não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.
Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025,
Art. 25 - Fica revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação dos nobres Edis o Projeto de Resolução que institui as gratificações dos membros da Comissão de Licitação, atendendo às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333/2021).

No referido projeto insere-se, ainda, disposições acerca dos membros da Comissão de Licitação como sendo: Agente de Contratações e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio e/ou Membros, bem como Fiscal de Contrato.

Desta forma, a referida proposição, com relação as gratificações, vem formalizar e normatizar a situação concreta que a Lei determina.

Por fim, destacamos que a minuta deverá ser submetida à tramitação nos termos regimentais.

Em razão do que se explanou, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, solicitamos ainda a unânime aprovação e valemo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO* Projeto de RESOLUÇÃO nº 004, de 29 de MAIo de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 004 de 29 de maio de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 004 de 29 de maio de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 06 de junho de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 004, de 29 de maio de 2025.

***Ementa:* Cria as gratificações para os Membros da Comissão de Licitação (Agente de Contratação, e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio) e Fiscal de Contratos e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha da Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejinho - PE, as gratificadas para os membros da Comissão de Licitação, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos.
Parágrafo Único: Compõem a Comissão de Licitação: Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou Membros, bem como Fiscal de Contratos.
Art. 2º - As gratificações mensais serão de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** dentre os servidores que assumirem as funções de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Fiscal de Contratos e de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** dentre os servidores que assumirem as funções de Equipe de Apoio e/ou Membros.
§ 1º - O direito a gratificação de que dispõe esta Resolução, perdurará enquanto o servidor estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.
§ 2º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.
§ 3º - Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo sendo o afastamento remunerado, tais como: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento da vantagem/gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.
§ 4º - No afastamento do titular a que ser refere o § 4º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor substituto.

Art. 3º - O valor da gratificação mensal deverá ser submetido à revisão inflacionária anual, na mesma data e índices aplicáveis à revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE.
§ 1º - O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, deverá solicitar ao Presidente a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.
§ 2º - O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Presidente desta Casa Legislativa as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
§ 3º - Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, na hipótese de acolhimento das razões apresentadas, a Administração poderá designar outro servidor com a qualificação adequada à função ou, na hipótese de nomeação de fiscal, contratar profissional ou empresa da área técnica correspondente, a fim de oferecer o suporte adequado ao servidor indicado.
Art. 4º - A nomeação de servidores nas funções referidas no art. 1º será por meio de Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Brejinho – PE através de Portaria.
Art. 6º - São atribuições do Agente de Contratação:
I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;
IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII - receber, examinar e decidir os recursos;
IX - indicar o vencedor do certame;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e
propor a sua homologação.
XII - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento;
XIII - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme disposições do Plano Anual de Contratações;
XIV - realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que Administrativa.
§ 1º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro, tendo o direito à gratificação prevista no artigo 2º desta Lei.
§ 2º - Para fins de análise de prioridades de contratação, o órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços essenciais.
Art. 7º - As atribuições discriminadas no artigo anterior aplicam-se ao pregoeiro no que couber.
Art. 8º - O Agente de Contratação contará com o auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara e da Controladoria Interna da Câmara para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de recomendações formais ou em resposta a consultas específicas, escritas e devidamente protocoladas, formuladas pelo agente de Contratação, restringindo-se, os setores mencionados, às suas respectivas esferas de competência.
§ 2º - As consultas referidas no § 1º, deverão conter, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento técnico e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno, e deverão ser encaminhadas sempre por escrito e mediante protocolo ou por meio eletrônico.
Art. 9º - Ao agente de contratação e/ou Pregoeiro, será devida a gratificação prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10 - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio e/ou membros ao Agente de Contratação.
§ 1º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
§ 2º - A comissão será composta, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro da Administração, na falta desses, por servidores comissionados.
Art. 11 - São atribuições da Comissão de Contratação:
I - atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, auxiliando na formalização dos processos de contratações;
II - conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;
III - atuar nas atribuições do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;
IV - realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Presidente da Câmara.
Art. 12 - Aos membros da Comissão de Contratação (Equipe de Apoio e/ou Membros), será devida a gratificação prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13 - Os contratos e seus aditamentos, bem como as atas de registro de preços, celebrados pela Câmara Municipal de Brejinho - PE, deverão ser acompanhados e fiscalizados por um fiscal do contrato, representante da Administração, especialmente designado, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 14 – O fiscal de contratos e o respectivo substituto serão representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, para exercer as funções estabelecidas nesta Lei e regulamentos.
§ 1º - Para o exercício da função, o fiscal de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, ainda na fase interna da contratação.
§ 2º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal do contrato e do respectivo substituto, até que seja providenciada a designação, as atribuições de fiscal caberão ao responsável pela designação.
Art. 15 - Para os contratos, deverão ser indicados e designados um servidor como fiscal e um servidor como substituto.
§ 1º - Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.
§ 2º - Um servidor poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.
Art. 16 - Considerar-se-ão:
I - como fiscal setorial, todo e qualquer servidor do quadro da Câmara Municipal de Brejinho – PE ou servidor comissionado, que for responsável por setor tomador de prestação de serviços contratados por esta Casa legislativa;
II - como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Câmara Municipal, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados por esta Casa legislativa.

Art. 17 - A indicação e nomeação do fiscal de contrato, bem como de seus substitutos, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE em exercício.
Parágrafo único: A indicação do fiscal de contrato ocorrerá na fase de planejamento, fazendo-se constar no Termo de Referência, ao passo que a designação definitiva ocorrerá à data de assinatura do instrumento contratual, mediante Portaria.
Art. 18 - Após assinatura do contrato, no início da fase de execução do mesmo, o referido instrumento deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato para o devido acompanhamento e fiscalização.
§ 1º - Deverão ser entregues ao fiscal do contrato todos os documentos que instruem e acompanham o contrato, necessários ao bom exercício da função, tais como: cópias do edital, da proposta, do contrato ou instrumento que o supra, aditivos, acompanhados do ato de designação e da nota de empenho.
Art. 19 - Compete ao fiscal do contrato:
I - conhecer as obrigações contratuais que afetam diretamente a fiscalização do contrato;
II - verificar as exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais
como: a correta prestação de garantia (se houver); apresentação, por parte da contratada, da relação do pessoal que irá executar o contrato e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada, relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, de acordo com o edital e a proposta apresentada etc.
III - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
IV - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
V - solicitar apoio técnico para realizar a fiscalização do contrato, sempre que vislumbrar tal necessidade;
VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - informar ao Gestor do contrato, de forma escrita, sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada, bem como as irregularidades ensejadoras de penalidades;
VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XI - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, auxiliando nas informações necessárias;
XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências legais e contratuais;
XIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
XVI - controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
XVIII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XIX - manter o controle nominal dos empregados da contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XX - alimentar os sistemas eletrônicos gerenciais disponibilizados pela administração, para assim permitir o acompanhamento real e online da execução dos contratos.
Art. 20 - Será assegurado ao fiscal o livre acesso aos documentos e autos dos processos, sob sua responsabilidade, como forma de viabilizar o desenvolvimento das suas atividades.
Art. 21 - Na indicação de servidor para desempenho das funções de fiscal de contratos, devem ser considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por servidor;
IV - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.
Parágrafo Único: As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, em tempo hábil, para a adoção de medidas saneadoras, que deverão ser registradas por escrito nos autos do processo de contratação correspondente.
Art. 22 - Os fiscais e seu respectivo substituto não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.
Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025,
Art. 25 - Fica revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação dos nobres Edis o Projeto de Resolução que institui as gratificações dos membros da Comissão de Licitação, atendendo às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333/2021).

No referido projeto insere-se, ainda, disposições acerca dos membros da Comissão de Licitação como sendo: Agente de Contratações e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio e/ou Membros, bem como Fiscal de Contrato.

Desta forma, a referida proposição, com relação as gratificações, vem formalizar e normatizar a situação concreta que a Lei determina.

Por fim, destacamos que a minuta deverá ser submetida à tramitação nos termos regimentais.

Em razão do que se explanou, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, solicitamos ainda a unânime aprovação e valemo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Brejinho – PE, 29 de maio de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:56634A22

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N° 271, DE 27/04/2006, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO COM A INSTITUIÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o– Fica incluído o artigo 38 à Lei Municipal nº 271, de 27/04/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 38 - O servidor público municipal titular de cargo efetivo que tenha completado os requisitos legais para a aposentadoria voluntária de que trata o Artigo 18 desta Lei Municipal nº 271/2006, e que opte por permanecer em atividade, desde de que se enquadre nos critérios para a concessão, observado o disposto nos parágrafos deste artigo, poderá fazer jus ao recebimento de um abono de permanência, isto a cargo da Administração Municipal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, tendo a sua percepção limitada até que sejam completadas as exigências para a aposentadoria compulsória.

§ 1o – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão a que esteja vinculado o servidor público municipal.

§ 2o – O servidor municipal somente poderá requerer a sua permanência em atividade e, consequentemente, o recebimento do abono de permanência, no dia em que preencher os requisitos para a aposentadoria voluntária de que trata o Artigo 18 desta Lei Municipal nº 271/2006.

§ 3o – O recebimento do abono de permanência está condicionado ao requerimento do servidor e do deferimento do poder público municipal que deverá analisar o requerimento mediante análise criteriosa sobre a real necessidade da permanência do servidor municipal em atividade.

§ 4o – Durante a permanência do servidor em atividade percebendo o abono correspondente, a administração municipal, a cada 06 (seis) meses deverá reavaliar a necessidade da permanência do servidor em atividade, sobretudo, avaliando critérios objetivos inerentes aos direitos e deveres do servidor público, notadamente, questões inerentes à saúde do servidor.

§ 5o – O abono de permanência a que se refere o 'caput' deste artigo não será incluído na base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 2o -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho-PE, 09 de junho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:15EF945A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 663/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 663/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS BIODEGRADAVEIS NO CONSUMO DE PRODUTOS, RECIPIENTES E EMBALAGENS DESCARTAVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui a obrigatoriedade da utilização de materiais biodegradáveis no consumo de produtos, recipientes e embalagens descartáveis.
Art. 2° - E obrigatória à utilização de materiais biodegradáveis na composição de utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo.
Art. 3° - É obrigatória a utilização de materiais biodegradáveis na composição de pratos, copos, talheres, canudos, bandejas e demais utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo.
Art. 4° - As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Município de Brejinho/PE, ficam obrigados a distribuírem gratuitamente sacos e/ou sacolas plásticas biodegradáveis e/ou recicláveis para embalagem e transporte de produtos adquiridos pelos consumidores.
§ 1°. Entende-se por sacolas ou sacos de material biodegradável aquelas:
I - Produzidas com insumos de matéria prima orgânica que se decompõe sob condições de luminosidade, umidade e o oxigênio;
II - Confeccionadas com papel, tecido ou material biodegradável; e
III - Que sejam livres de materiais derivados do petróleo e/ou oxibiodegradável, compostos por polietilenos, polipropilenos e/ou similares.
§ 2ª As sacolas ou os sacos plásticos biodegradáveis devem:

I - Degradar ou desintegrar, por oxidação em fragmentos em um período de tempo não superior a dezoito meses; e
II - Diodegradar, tendo como resultado CO2, água e biomassa.
§ 3°. As sacolas bioplásticas reutilizáveis poderão conter o logo impresso do estabelecimento comercial.
Art. 5° - O disposto no Art. 4° desta Lei não se aplica:
I - As embalagens originais das mercadorias;
II - As embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e
III - As embalagens de produtos alimentícios que difundam água.
Art. 6° - O percentual mínimo exigido de materiais biodegradáveis na composição dos itens do Art. 2°; 3° e 4'; aumentará progressivamente da seguinte forma:
I - Vinte por cento, a partir da data do início da vigência desta Lei;
II - Quarenta por cento, após decorridos dois anos da data do início da vigência desta Lei;
III - sessenta por cento, após decorridos quatro anos da data do início da vigência desta Lei;
IV - Oitenta por cento, após decorridos seis anos da data do início da vigência desta Lei.

V - Cem por cento, após decorridos oito anos da data do início da vigência desta Lei.
Art. 7° - É proibido produzir, importar, exportar ou comercializar os utensílios referidos no art. 2°; 3°; 4° que estejam em desacordo com o percentual mínimo exigido de materiais biodegradáveis em sua composição.
Art. 8°. O não cumprimento da lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:
I - Advertência formal com o prazo máximo de 15 (quinze) dias para comércios de grande porte e 30 (trinta) dias para comércios de médio e pequeno porte, aqueles enquadrados no Simples Nacional, visando sua adequação presente Lei;
II - Multa de 05 UPFM (cinco vezes o valor da Unidade Fiscal Monetária), no caso de desatenção à advertência;
III - Na primeira reincidência, será aplicada multa de 10 UPFM (dez vezes o valor da Unidade Fiscal Monetária), podendo ser aumentada em 03(três) vezes no caso de reincidência.

IV - Persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:
a) em suspensão do alvará de funcionamento por cento e vinte dias;
b) na cassação do alvará de funcionamento.
Art. 9° - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penas estabelecidas em lei.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 09 de junho de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:172E5174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
PROCURADORIA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Municipal de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas competências, consoante tese fixada no Tema nº 642 do STF, **NOTIFICA/INTIMA** o responsável, **HILARIO PAULO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 681.528.504-97, com endereço na Travessa Padre José Pereira de Assunção, nº 21, São Domingos, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP nº 55178-000, **a comparecer no prazo de 10 (dez) dias**, para tratar da multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do **PROCESSO TC Nº 20100017-9**, visando uma solução administrativa (pagamento ou parcelamento) referente ao débito inscrito na dívida ativa.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de abril de 2025.

GENY FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças

ANNA KAROLLINA PINTO THAUMATURGO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PE nº 15.233

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:CAA56B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 792/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de **R$ 2.629.291,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, 09 de junho de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
- Prefeito-

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9802B84E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0360/2025

Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº 0202/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Despacho SRH de 13/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 0202/2025 da servidora **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO,** mat. **34.931** de 14 de abril de 2025.

Onde se lê, Art. 1°: PROFESSOR II LIBRAS.

Leia-se, **Art. 1°: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2A4E254

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0073/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0055/2025 de 29/05/2025 - Retorno ao órgão de origem, C.I nº 397/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 19/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **MARCUS VINICIUS DA SILVA,** mat. **31.358**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02,** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ED15B4F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0074/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0056/2025 de 29/05/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, C.I nº 397/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 19/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **JOSE EVANGELISTA DA SILVA,** mat. **8044**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 06,** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EC8126CF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0075/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0057/2025 de 29/05/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, C.I nº 397/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 19/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **JOSE MARIA CORREIA DA SILVA,** mat. **7157**, no cargo de **PROFESSOR II NLP - 04,** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DD7D3206

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0076/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0058/2025 de 29/05/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, C.I nº 397/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 19/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **RAIMUNDO FERREIRA DE ARRUDA,** mat. **7532**, no cargo de **PROFESSOR II NDT - 05,** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4CE02A94

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0077/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0059/2025 de 29/05/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, C.I nº 397/2025 GAB-SEAGER/SEDUC de 19/05/2025 e Despacho CESSÃO de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **JOSUE GOMES,** mat. **31.456**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04,** que encontrava - se à disposição da Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4A1C3405

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0078/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0060/2025 de 29/05/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, Ofício nº 694/2025 DRH/GAB/SSO – Prefeitura de Olinda de 11/04/2025 e Despacho CESSÃO de 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **JAILTON CASSEMIRO DE BRITO,** mat. **31.315**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** que encontrava - se à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FC45CBC9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0087/2025

Ementa: Estabelece normas para o procedimento de Atualização Cadastral do Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras Providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atender as exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdências e Trabalhistas - e Social do Governo Federal, instituto pelo Decreto Federal n° 8.373/2014;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas referentes à gestão de recursos humanos, no que se refere à folha de pagamento e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, contratados e pensionistas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE;

Art. 1º - Estabelecer, nos termos desta Portaria, normas e procedimentos para que seja realizada a "Atualização Cadastral" dos servidores públicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, cabendo, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a incumbência de coordenar a sua realização, nos termos da legislação suscitada acima, que estabelece esta competência.

Art. 2º - O período da Atualização Cadastral será:

Da lotação	Data	Mês, de 2025
Secretaria Municipal de Saúde	De 02 a 11	Junho
Secretaria Municipal de Educação	De 17/06 a 04/07	Junho e Julho
Demais Secretarias e Pensionistas	De 07 a 22 – Exceto dia 09	Julho
Retardatários	Dias 23 e 24	Julho

Art. 3º - O agendamento é on-line, tem como objetivo a agilização do atendimento presencial. Será disponibilizado para os servidores um formulário web, o servidor poderá realizar o acessando o sítio da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, disponível no endereço eletrônico: **www.cabo.pe.gov.br/recadastramento** o servidor deverá fornecer três informações iniciais para ter acesso ao formulário de agendamento: CPF, Matrícula e Data de Nascimento, apenas com o correto preenchimento dessas informações, o servidor terá acesso ao formulário completo. Ao final do preenchimento do formulário o servidor deverá escolher a data e o horário para o comparecimento ao cadastro presencial. Para dúvidas segue o e-mail: recadastramento@cabo.pe.gov.br e WhatsApp (81) 99893-0155.

Art. 4º - Para o cadastro presencial os servidores deverão se dirigir ao Centro Administrativo Municipal - CAM1, localizado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, no bairro da Torrinha, na data e horário previamente informados. O período de recadastramento presencial será de acordo com a data e o horário escolhidos pelo servidor.

Parágrafo único. Os servidores deverão comparecer munidos da seguinte documentação:

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, etc.);
- Comprovante de residência atualizado;
- Neste momento, também será feita uma foto sua para ser utilizada, futuramente, na confecção do seu crachá.

Art. 5º - O pagamento do servidor, relativo ao mês de agosto de 2025 fica condicionado à realização de atualização cadastral em questão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3E7FDB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 17/2025

PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 17/2025

A COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ALFABETIZADORES(AS) POPULARES VOLUNTÁRIOS(AS) E TRADUTORES(AS) INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA- 2025, EDITAL DE Nº 002/2025.

CANDIDATOS(AS) PRÉ-SELECIONADOS(AS) PARA ALFABETIZADORES(AS) POPULARES VOLUNTÁRIOS(AS)

NOMES NOTAS CLASSIFICAÇÃO

GILVANETE ALVES GOMES DE SANTANA ---- 7,5 ---------- 1º
IARA JANE MARIA SILVA DA PAIXÃO ------- 7,5 ---------- 2º
MARTA MARIA BEZERRA DE SOUZA ------- 7,5 ---------- 3º
CRISTIANE SOARES DA SILVA FRANÇA ---------- 7,0 ---------- 4º
EVERALDO JOSÉ DE ALMEIDA ----------7,0 ---------- 5º
AISLAN CRIS DA SILVA ---------- 7,0 ---------- 6º
JOSELMA LEONARDO DA SILVA ---------- 7,0 ---------- 7º
LEIDIANE MARIA DA SILVA CABRAL -------- 7,0 ---------- 8º
FRANCINAIRE SEVERINA DOS SANTOS ----------7,0 ---------- 9º
CANTÍDIA BARBOSA DA CUNHA LIMA ----------7,0 ---------- 10º
CILEIDE MARIA DA SILVA ---------- 6,5 ---------- 11º
EDINALVA DOS SANOS GOMES BARRETO ---------- 6,5 ---------- 12º
LUCIANA VIEIRA BEZERRIL ---------- 6,5 ---------- 13º
GLAUCE MARIA DA SILVA ---------- 6,5 ---------- 14º
TANIA MARIA GOMES DA SILVA ---------- 6,5 ---------- 15º
ELIUMAR MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ----- 6,5 ---------- 16º

SIMONE ARAÚJO TEIXEIRA ---------- 6,5 ---------- 17º

CLECIANE MARIA DA SILVA ---------- 6,5 ---------- 18º
IVANILDA FONTES DA SILVA ---------- 6,0 ---------- 19º
AURINETE CRISTINA DE SANTANA SILVA ---------- 6,0 ---------- 20º
FLAVIANA NASCIMENTO SOUZA ---------- 5,0 ---------- 21º
LINDOMACSON AGRAILSON DE LIMA ---------- 4,5 ---------- 22º
PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA ------- 4,5 ---------- 23º
CECILIA MARIA DE LIMA SILVA ---------- 3,5 ---------- 24º
ADIJANE MARIA DA COSTA ---------- 3,5 ---------- 25º
SELMA MARIA DOS SANTOS ---------- 2,5 ---------- 26º
MICIANA MARIANA DA SILVA ---------- 2,5 ---------- 27º
ODA MARIA DE MORAES ---------- 2,0 ---------- 28º
MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA ---------- 2,0 ---------- 29º
VERA LUCIA RODRIGUES GONÇALVES ---------- 2,0 ---------- 30º
HARLA RODRIGUES DA SILVA ---------- 2,0 ---------- 31º
JUANE SOARES NACRE LUCAS ---------- 2,0 ---------- 32º
MACICLEIDE MARIA DA SILVA ---------- 2,0 ---------- 33º
ELAINE DA SILVA MARTINIANO SANTOS ---------- 2,0 ---------- 34º
CLAUDIA VALÉRIA DO NASCIMENTO ---------- 2,0 ---------- 35º
ROSINEIDE MARIA DA SILVA ---------- 1,5 ---------- 36º
EDILEUZA HELENA DA CRUZ ---------- 1,5 ---------- 37º
HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO CALIXTO ---------- 1,5 ---------- 38º
LEONICE GOMES DA SILVA ---------- 1,5 ---------- 39º
ROBSON ANDERSON SILVA MONTENEGRO ---------- 1,5 ---------- 40º
FABIOLA MARIA DE SANTANA ---------- 1,5 ---------- 41º
BETANIA MARIA ALVES DA SILVA ---------- 1,5 ---------- 42º
LIZANDRA QUEIROZ DE CARVALHO --------- 1,5 ---------- 43º
JOYCE PEREIRA LAURENTINO ---------- 1,5 ---------- 44º
VITORIA CONCEIÇÃO DA SILVA ---------- 1,5 ---------- 45º
AUSILENE DE OLIVEIRA SENA ---------- 1,0 ---------- 46º
LIDIANE KALYNE DE LIMA VIANA ---------- 1,0 ---------- 47º
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE LIRA ---------- 1,0 ---------- 48º
VITORIA REGINA CAETANO DA SILVA ------- 1,0 ---------- 49º
AGLAYNNE LARISSA PINTO DA COSTA ---------- 0,5 ---------- 50º
CLAUDIA DOS SANTOS LINS ---------- 0,5 ---------- 51º
JOSENILDA MARIA DA SILVA ---------- 0,5 ---------- 52º
JACIANE DO NASCIMENTO SILVA ---------- 0,5 ---------- 53º
CINTIA VIEIRA DA SILVA ---------- 0,5 ---------- 54º
GABRIELLA FORTUNATO DA SILVA --------- 0,5 ---------- 55º
MARIA LUIZA RABELO DA SILVA ---------- 0,5 ---------- 56º
MIRIAN GOMES DOS SANTOS ---------- 0,5 ---------- 57º
ELAINY NUNES DA SILVA DANTAS ---------- 0,5 ---------- 58º
GEOVANNA FRANCISCA DA SILVA ---------- 0,5 ---------- 59º
GEORGY VENCESLAU SIMOES DOS SANTOS --------- 0,5 ---------- 60º
JOSEFA MARIA DE BRITO ALBUQUERQUE ---------- NÃO PONTUOU ---------- 61º
ROBSON ALFREDO DOS SANTOS --------- NÃO PONTUOU ---------- 62º

NA OCASIÃO INFORMAMOS AINDA QUE, DIA 11 DE JUNHO DE 2025 É A DATA FINAL PARA ENTREGA DOS CADASTROS DOS ALFABETIZANDOS (ESTUDANTES).

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS ALFABETIZANDOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Coordenação de Programas e Projetos Educacionais - Rua Severino Bezerra Marques, S/N- Centro- Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 FONE: 3521-6732/ R 4028.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA.

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:2F81DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 18/2025

PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 18/2025

A COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ALFABETIZADORES(AS) POPULARES VOLUNTÁRIOS(AS) E TRADUTORES(AS) INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA- 2025, EDITAL DE Nº 002/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS(AS) PRÉ-SELECIONADOS(AS) PARA TRADUTORES(A) INTÉRPRETES DE LIBRAS

NOMES NOTAS CLASSIFICAÇÃO

WALTERLEIDE MENDES VASCONCELOS VIEIRA ---------- 8,5 ---------- 1º
ARACELI CATIELI FERREIRA DE SANTANA ---------- 7,5 ---------- 2º
LÍDIA MARQUES FERREIRA ---------- 7,5 ---------- 3º
GICELIA ROSA DE MORAIS DE LIRA ---------- 6,0 ---------- 4º
VINICIUS LUIZ DE OLIVEIRA LINS ---------- 6,0 ---------- 5º
NIVEA MARIA DOS SANTOS LIMA ----------1,0 ---------- 6º
GEORGY VENCESLAU SIMÕES DOS SANTOS ---------- 1,0 ---------- 7º
JADER LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO ---------- ----1,0 ---------- 8º

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2025.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA.

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:1741F650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 020 de 09 de junho de 2025.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 do Ministério da Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PMEERQ, no âmbito do Município de Calçado, com a finalidade de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação municipal e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º São diretrizes da PMEERQ:

I - a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório;

III - a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;

IV - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;

V - o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira no currículo escolar;

VI - a garantia do direito à educação conforme a finalidade e os princípios estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 1996;

VII - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta da educação infantil e do ensino fundamental e a prioridade no atendimento aos alunos em maior situação de vulnerabilidade;

VIII - a Educação Alimentar e Nutricional - EAN, na perspectiva da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional e da tradição alimentar afro-brasileira;

IX - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do município, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial , Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

X - proporcionar o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação quilombola; e

XI - a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais - ERER e da Educação Escolar Quilombola - EEQ nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica ofertadas pelo Município de Calçado.

Art. 3º São objetivos da PMEERQ:

- estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

- formar profissionais da educação para gestão e docência para ERER e EEQ;

- contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;

- induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federados;

- reconhecer avanços institucionais antirracistas;

- contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

- assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos; e

- consolidar a modalidade EEQ.

Art. 4º A implementação do programa e das ações estabelecidos no âmbito da PMEERQ deverá ser realizada pelo sistema municipal de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Art. 5º A PMEERQ será ofertada para toda rede de ensino, no município, com ações focalizadas previstas para apoiar aqueles com maior necessidade de avançar na redução nas desigualdades étnico-raciais.

Art. 6º A implementação da PMEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:

- fortalecimento da rede educacional e do regime de colaboração;

- diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;

- formação dos profissionais da educação;

- material didático, paradidático e literário;

- protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

- afirmação das trajetórias quilombolas; e

- difusão de saberes.

Art. 7º O município deverá se articular com a Secretaria Estadual de Educação e o Ministério da Educação para efetivar a implementação de ações relacionadas a PMEERQ.

Art. 8º As ações da PMEERQ correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8ADCAEF6

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 021 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município de Calçado, considerando o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que dispõe as Metas 5 e 9 do anexo da Lei Federal nº 13.005/2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação(PNE) de acordo e consequentemente o que dispõe a Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME - 2015/2025,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que trata do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Calçado/PE, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3ºSão princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação, bem como do Governo Estadual;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 1.001/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Calçado/PE;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Calçado/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário,

considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII – fomentar a médio e longo prazo, formação continuada que desenvolva metodologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
IX - selecionar e ampliar a aquisição de materiais complementares e tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, na perspectiva do letramento através de formação continuada;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças, estudantes do campo, de comunidades tradicionais quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover trimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5ºConstituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, postergando em casos especiais ao segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO ALVO

Art. 6ºA Política Municipal de Alfabetização tem por público alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos; e

V- estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização, os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7ºSão agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - instituições de ensino;

VII - famílias;

VIII – técnicos da secretaria de educação; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8ºA Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – recuperação/reforço para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Calçado/PE.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Educação;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelas Escolas Municipais;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Calçado a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11.A colaboração das escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Calçado/PE na Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de acordo com os instrumentos e/ou normativas específicas dos respectivos programas e ações criados (as) pelo Ministério da Educação, pelo Governo Estadual e pela própria Secretaria Municipal de Educação de Calçado/PE.

Art. 12.Compete à Secretaria Municipal de Educação de Calçado/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:52CE068F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **ALINE DA SILVA ALVES** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº7260399 e do CPF nº 057.614.894-65, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 252/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **PROFESSOR I ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:871E6C07

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **ANDRÊSSA DE SOUSA CRUZ** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 10.244.458 SDS/PE, e do CPF nº 124.675.894-63, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 250/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:7DC175CF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **JANAILSON SILVA DE MELO**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº8.661356 SDS-PE e do CPF nº092.572.084-43 , candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 254/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:0F67D177

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **KATIA VIANA LIMA DINIZ**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº7.422.889 e do CPF nº 073.199.194-00, candidato aprovado no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 253/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:0B6D2AD0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **LEANDRO RAMOS DE ARAUJO** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 9.710.432 SDS/PE, e do CPF nº 120.705.394-58, candidata aprovada no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 247/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:569F160C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **MARIA RUTH SOUZA SILVA**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 9.857.329 SDS/PE, e do CPF 123.974.724-14, candidata aprovada no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 246/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:BE0438A8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **SAMUEL SOUZA SILVA** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 8.762.041 SDS/PE, e do CPF nº 107.788.654-36, candidato aprovada no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 249/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:EF1726FF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **VANESSA SANDY BESERRA ALVES**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº9.007.563 SDS/PE, e do CPF 095.556.134-51, candidata aprovada no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 245/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:DEF91AAB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dia de maio de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu o senhor **WALDIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** Portador (a) da Célula de Identidade RG nº 4781826 SSP/PE, e do CPF nº 026.318.164-20, candidata aprovada no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 248/2025, em 27 de maio de 2025, para exercer o cargo de **MOTORISTA "D",** a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) ___

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:834571D7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO DE POSSE

Aos quatros dia de junho de dois mil e vinte cinco, em Calumbi, estado de Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Calumbi, Situado na Avenida Ailton Braz, nº 110, perante a Secretaria de Administração, compareceu a senhora **SIMONE NICACIO DA SILVA**, Portador (a) da Célula de Identidade RG nº3448753 SSDS/PB, e do CPF: 096.474.314-06, candidata aprovada no concurso público que foi homologado em 28/03/2025 e nomeado (a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 267/2025, em 04 de junho de 2025, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, a qual prometeu exercê-lo com zelo, dedicação eficiência, e pontualidade, pelo Termo de Posse e neste Ato, invisto-o (a) no exercício de seu cargo em todas as prerrogativas inerentes ao mesmo, visto que, preencheu todos os requisitos exigidos para tanto. Do que para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária de administração e Finanças e pelo (a) Servidor (a).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Administração e Finanças

_____
Servidor (a)

DECLARO, ciente das consequências em caso de declaração falsa ou inverídica, que não exerço cargo, função ou emprego público, que caracterizem acumulação de cargo de que trata a Constituição Federal.	**DECLARO**, que exerço o cargo de _____ junto a (ao) _____

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:48CE729D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE IN00005/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 250609IN00005. AGC. Serviço. Contratação da empresa Dinâmica Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001–73, para viabilizar a participação de 17 (dezessete) servidores da Câmara Municipal de Camaragibe no 64º Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, que ocorrerá de 13 a 16 de junho de 2025, no Maceió Mar Hotel – Maceió/AL. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Contratado: Dinamica Publica Limitada. CNPJ: 44.323.694/0001-73. Valor R$15.300,00. Camaragibe, 10/06/2025.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:C3EA6A97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2025

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DO ITAÚ SOCIAL 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Camocim de São Félix/PE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 618/2022, resolve tornar público o presente edital.

1° - O Edital Fundos da Infância e da Adolescência é uma iniciativa da Fundação Itaú, por meio do Itaú Social, que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com demais normas e(ou) marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes.

2°- As inscrições no Edital FIA/2025 serão iniciadas às 9h do dia 28/05/2025 e irão até às 18h do dia 11/07/2025, sempre tendo como referência o horário de Brasília.

3°- A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. O conselho deve escolher uma proposta que considere prioritária para seu município e inscrevê-la.

4°- O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5° - O Edital completo encontra-se no link: https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2025/

6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 09 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:7C2ADFD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2025

Processo Licitatório n° 020/2025

Objeto: Apresentação da Banda Cascavel, através da empresa, BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, para à festividade do São João Tradição do Município de Camutanga-PE, a realizar-se no dia 23 de junho de 2025, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda e Proposta da Contratada.

CONTRATO Nº 031/2025-PMC

CONTRATADA: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.141.778/0001-32.

VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 02 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.392.0004.2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Camutanga, 09 de junho de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:86914E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica, BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 34.141.778/0001-32, para Contratação do Show da banda "CASCAVEL", para uma apresentação em comemoração à festividade do SÃO JOÃO TRADIÇÃO 2025, na Cidade de Camutanga – PE, no dia 23 de junho de 2025.

Fundamento legal Art. 72 e 74, II, da Lei n° 14.133/2021
Contrato nº 031/2025. Do valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Contratada: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 34.141.778/0001-32.
Data da assinatura do contrato: 02 de junho de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3BB815F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DE CONTRATO Nº 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 167/2025
DATADO 06.06.2025
Objeto: Contratação do show artístico da banda "OS BARÕES DA PISADINHA", a ser realizado no dia 26 de junho de 2025, na Sede do Município de Canhotinho-PE, com duração de 01h:30 min.
Contratada: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65.
Valor: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Cachê dos artistas R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), Cachê músicos e equipe técnica R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), Transporte terrestre R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Transporte aéreo R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), diária de alimentação R$ 6.000,00 (seis mil reais), Carregadores R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Canhotinho, 09 de junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E905DF70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025

Acordo de cooperação técnica 2025 celebrado entre a Secretaria de Saúde de Capoeiras e a Organização da Sociedade Civil Impulso, visando à comunhão de esforços para implementação do Projeto "Consultoria Impulso Previne", sem repasse de recursos públicos.
Vigência: 02 anos contados da publicação na Imprensa Oficial podendo ser prorrogável por 60 meses.

Capoeiras, 09 de junho de 2025

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:14C7ABE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 –HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Educação, em face do resultado obtido e adjudicado, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 015/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025, **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de mobiliário escolar das escolas da rede de ensino do Município de Capoeiras – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital. Empresas vencedoras valor total: R$ 358.764,00(trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais):**DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(29889263000185) com o lote: 1 no valor total de R$ 358.764,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
CAPOEIRAS - PE, 09 de junho de 2025

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E434ACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 012/2025, a qual se deu através do processo Nº. 022/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **GERVASIO BRAZ BEZERRA 439635501472, CNPJ: 32.622.274/0001-09,** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **CLAUDIO RIOS - VAQUEIRO DO FORRÓ**, para apresentação durante as festividades do "SÃO JOÃO DA GENTE" no Povoado Maniçoba em Capoeiras/PE, no dia 05 de julho de 2025, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Capoeiras, 09 de junho de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:70E80F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2025 – Pregão Eletrônico nº. 018/2025 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMO PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Início do acolhimento: 10/06/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/06/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 26/06/2025 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 1.429.128,30 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 09 de junho de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F6D1839D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 4946/2025/ZE098 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

RESOLVE:

Art 1º – **CONCEDER** a cessão da servidora **MARCIONILA BETÂNIA NUNES MARTINS FERNANDES** para exercer as suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – 098ª Zona Eleitoral, com sede em Carnaíba-PE, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - A cedência desta servidora tem o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada mediante nova portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B9D206AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, executado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, executado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária à contratação de empresa especializada para perfuração de poços. A presente necessidade se justifica pelo fato de famílias dos pequenos agricultores das zonas rurais que produzem e colhem periodicamente os mais diversos tipos de plantações, além de criação de animais para abate e sua comercialização, carecer da perfuração de poços para implantação de sistemas de abastecimento de água potável e de sistema de irrigação nas áreas de produção da agricultura familiar, principalmente os produtos de subsistência, por se tratar de um município que tem grande característica na área da agropecuária. Atualmente os pequenos produtores vêm buscando alternativas diversas para sanar as necessidades da falta de água durante o período de grande estiagem nesta região do País, para dar manutenção no plantio de lavouras como também na criação de animais. A falta de água, também, dificulta a execução dos serviços básicos nos domicílios, como higiene, que pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da administração, como a Saúde, sendo necessária uma ação rápida do Poder Público para que tome as

providências necessárias para amenizar essa falta d'água. É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto a perfuração destes poços, foi a melhor solução encontrada para atendimento a esta necessidade.
2.2 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.
2.3 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando cotação de preços com vistas a futura licitação para contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta futura licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).
E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:
"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).
Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES
4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme necessidade do município em atender as comunidades de Abelhas, Travessão do Caroá e o terceiro na Inveja para abastecer o Povoado de Serra Branca.
4.2 Por se tratar da perfuração do poço em uma região com formação geológica Sedimentar ver-se a necessidade de um aumento na sua profundidade, pois essas regiões são locais específicos para poços tubulares profundos. Além da necesssidade de um revestimento com tubos lisos para evitar o desmoronamento de suas paredes, pois o tipo de rocha que compõe por se tratar de grãos e pedaços de rochas depositadas ao longo do tempo por rios, mares e não possui a estabilidade adequada.
4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO 3 (TRÊS)	METROS	500		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 16/06/2025, no e-mail:**infraestrutura@carnaiba.pe.gov.br**, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 09 de JUNHO 2025

THIAGO SIQUEIRA LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:E526BBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 102/2025 A 105/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** Objeto**: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.** Contratado: **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 32.588.099/0001-80**. Valor total **R$ 42.057,25 (quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/06/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 103/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** Objeto**: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.** Contratado: **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 15.316.424/0001-37**. Valor total **R$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato: **03/06/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 104/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** Objeto**: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.** Contratado: **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 70.206.586/0001-20**. Valor total **R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: **03/06/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 105/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.** Objeto**: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025.** Contratado: **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 02.304.199/0001-77**. Valor total **R$ 28.611,70 (vinte e oito mil seiscentos e onze reais e setenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **03/06/2025.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 03 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:F668D74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2025 – Credenciamento nº.036/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025- Comissão: Agente de Contratação. Nat.: serviço – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado total de R$ 1.520.709,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, setecentos e nove reais.). O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 11/06/2025, das 07h00 às 13h00, na sede da prefeitura de Carnaíba – PE na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000). Processo Nº: 028/2025 – Pregão Eletrônica nº. 015/2025-Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 799.814,99 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). Início do acolhimento: 10/06/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/06/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 26/06/2025. - Thiago Siqueira Lima - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Processo Nº: 043/2025 – Pregão Eletrônica nº. 020/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA DE PISCICULTURA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Início do acolhimento: 10/06/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/07/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 03/07/2025.Processo Nº: 018/2025 – Pregão Eletrônica nº. 008/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ANIMAIS APRENDIDOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência). Valor estimado total de R$ 24.945,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais). Início do acolhimento: 10/06/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/06/2025 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 27/06/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 10/06/2025. –

GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:25C67FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui o calendário de feriado (s) no mês de junho de 2025, no âmbito do Município de Carnaíba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, o senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL** no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO; a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 13,19 e 24 de junho de 2025 datas em que a Igreja Católica celebra, os dias de Santo Antônio, Corpus Christi e São João, respectivamente;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** nos dias 13,19 e 24 de junho conforme segue abaixo:

Dia de Santo Antônio (13/06/2025) – Padroeiro do Município de Carnaíba	Feriado
Dia de Corpus Christi – Solenidade do Santíssimo Corpo e Sangue de Jesus Cristo (19/06/2025)	Feriado
Dia de São João (24/06/2025)	Feriado

Art.2º - Este decreto é válido para as repartições públicas e entidades de administração direta e indireta.

Art. 3º - Os serviços essenciais serão mantidos

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Carnaíba - PE, em 09 de junho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1AB9AE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 009/2025 - PE Nº 004/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, a empresa: **VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 41.994.831/0002-94,** com sede à AVENIDA NILO COELHO, Nº 447 A, BAIRRO GERCINO COELHO , PETROLINA – PE, CEP: 56.306-000, representada por seu titular o Srº **ITAMAR DA COSTA VIEIRA, de CPF Nº** 479.109.924-91 e RG Nº 1078263 – SSP/PB, vencedora do certame do ITEM 2 pelo valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e a empresa: **T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.950.835/0001-52,** com sede à RUA ANTÔNIO RAFAEL DE FREITAS, Nº 191, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56.800-000, representada por seu titular o Srº. **FLÁVIO LUCAS WHYLACE E SILVA, de CPF Nº 039.310.834-11** e CNH Nº 02316936536 – DETRAN/PE, vencedora do certame do ITEM 3 pelo valor total de R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais) . Seja, portanto, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Carnaíba (PE), 06 de junho de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:F715DC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 026/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEX Nº 008/2024

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 026/2024
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2024
Inexigibilidade nº 008/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 81: 60.740.133 EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26** com sede na Rua Maria Adélia de Carvalho, s/n, Bela Vista, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. Edjane Rodrigues da Silva de CPF N° 044.572.024-79, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO**. Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de Junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:ECA041D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 359/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora **EDNEIDE GOMES DOS SANTOS –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 02 de junho de 2025 e retornando as suas funções em 02 de dezembro de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:92AF7EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 360/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **JOSILENE PORFIRIO DOS SANTOS –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 02 de junho de 2025 e retornando as suas funções em 02 de dezembro de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0A53F226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 361/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA RIZONEIDE RIBEIRO PANTA –** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 02 de junho de 2025 e retornando as suas funções em 02 de dezembro de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FC6F95F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 344/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JOSEILDA FERREIRA DE LEMOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4151F31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 345/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA LUCILEIDE DE ANDRADE MALAQUIAS**– PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:31B3D586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 346/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ROSANGELA SIQUEIRA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:30199C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 347/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SUZANA PEREIRA DE CARVALHO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **26/05/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 26.05.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4260ADB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 348/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **CICERA ELISABETE DANIEL** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:54318CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 349/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/10/2012 a 01/10/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CCC20A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 350/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ELENICE MARIA DE LIMA GONÇALVES** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 05/05/1995 a 05/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C72A2D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 351/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA JOSE FLORENTINO SILVA DINIZ** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO

DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3385DE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 352/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **RIVALDO LOPES DINIZ** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5AB6F78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 353/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ADRIANA RODRIGUES DE LIMA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **26/05/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 26.05.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D232C514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 354/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ELZANY LILIANA NUNES MIGUEL** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7B1081E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 355/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **CRISTIANNE IMACULADA GOMES DE BRITO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0177FE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 356/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **HELENICE DO CARMO DE OLIVEIRA QUIDUTE** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 04 (QUATRO) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/02/1993 a 06/07/2013, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:37B48AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 357/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária: **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS)** meses, sendo 01 (UM) mês referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2015, e 01 (UM) mês referente ao 3º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2025, perfazendo um total de **(02 MESES)**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do **dia 02/06/2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5E6B16B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 358/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária: **MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **04 (QUATRO)** meses, sendo 01 (UM) mês referente ao 2º decênio, nos períodos de 05/05/1995 a 05/05/2015, e 03 (TRÊS) meses referente ao 3º decênio, nos períodos de 05/05/1995 a 05/05/2025, perfazendo um total de **(04 MESES)**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do **dia 02/06/2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito em, 05 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:410DA430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 362/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WANBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso legal de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. nº 164 § 4º da Lei nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS).**
RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA NATIMORTO** por 30 dias a servidora: **JAKELINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO LIMA –** Funcionária Efetiva, Matrícula nº 60097002 – conforme atestado médico em anexo, a partir do **dia 29 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 29.05.2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

WANBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DA3E7749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: POSTO ROSARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.073.781/0001-06 com endereço na Rodovia BR 232, KM 103, S/N, Bezerros – PE, representada neste ato por seu sócio o Sr. AMARO RUFINO DA SILVA FILHO, portador da Carteira de Identidade 500332 SSP/PE e do CPF 014.576.594-68, classificada em 1º lugar nos lotes: I, II, III, e IV
OBJETIVO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de

Carnaubeira da Penha e suas secretarias, no percurso de Recife à esta Cidade, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
VALOR: de R$ R$ 311.235,00 (trezentos e onze mil duzentos trinta e cinco reais)
DATA: 09/06/20245
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B20BAC60

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DE ARP Nº 016/2025

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE-EPP, CNPJ nº 30.428.867/0001-03
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2025
OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de material de expediente destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
VALOR: **R$512,196,64**(quinhentos e doze mil cento noventa seis reais e sessenta quatro centavos)
DATA: 09/06/2025;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9190EDDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: LOGON SERVICOS ODONTOLOGICOS E PROTETICOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.719.854/0001-04
OBJETIVO: Contratação da prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias, maxilares e mandibulares, totais e parciais para atender as necessidades dos pacientes do município de Carnaubeira da Penha-PE, de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme especificações do edital e anexos.
Dispensa nº 006/2025
VALOR: de R$ 62.004,00 (sessenta dois mil e quatro reais).
DATA: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 05 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E1481590

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 016/2025, Processo Licitatório nº 032/20245 de 03 de junho de 2025, cujo objeto é o objeto do presente instrumento é Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da Penha e suas secretarias, no percurso de Recife à esta Cidade, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: POSTO ROSARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.073.781/0001-06 com endereço na Rodovia BR 232, KM 103, S/N, Bezerros – PE, representada neste ato por seu sócio o Sr. JOSÉ AURIVANDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade 2.267.396 SSP/PE e do CPF 356.613.804-53, residente e domiciliado em BEZERROS-PE. Classificada em 1º lugar nos lotes: I, II, III, e IV, totalizando o valor de R$ 311.235,00 (trezentos e onze mil duzentos trinta e cinco reais
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 09 de junho de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:84EF1465

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025
Processo administrativo nº 0362025
Do Objeto: CONTRTATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, MAXILARES E MANDIBULARES, TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços ora contratados são necessários, para atender a demanda da população, proporcionando uma reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações através do Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte e cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: LOGON SERVICOS ODONTOLOGICOS E PROTETICOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.719.854/0001-04, com endereço na Rua SAO FRANCISCO, 07- Centro- Petrolândia-PE, neste ato representado pelo Sr. ARISITDES JOSÉ BARBOSA LOPES GONÇALVES, portador do CPF nº 061.122.554-99, RG nº 7005837 SDS/PE, residente e domiciliado na Chácara santa Barbosa, 135- A- Zona Rural, Município de Petrolândia-PE, proposta final foi **R$ 62.004,00 (sessenta dois mil e quatro reais)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.
Carnaubeira da Penha, 09 de junho de 2025
Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial Próprio.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A3C3DD5B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 017/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, de 05 de junho de 2025, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente de material de expediente destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE-EPP, CNPJ nº 30.428.867/0001-03, com endereço na MAJOR PEDRO NUNES, 130- Centro- Carnaubeira da Penha-PE, neste ato pela Sra. FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE, brasileira, casada, empresária, residente na Fazenda Logradouro, 2019A, Carnaubeira da Penha – PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.847.164-49, portadora da carteira de identidade nº 5018378 SSP/PE, classificada nos itens, 01 à 315, totalizando um valor de R$512.196,64(quinhentos e doze mil cento noventa seis reais e sessenta quatro centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 09 de junho de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9167443D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 059/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 059/2025-PMC. Pregão Eletrônico Nº 021/2025-PMC. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. Valor Máximo Aceitável: ITEM 01 = R$ 617.830,22, ITEM 2 = R$ 95.050,80, ITEM 03 = R$ 204.436,58, ITEM 04 = R$ 296.524,83, ITEM 05 = R$ 177.358,52, ITEM 06 = R$ 59.119,51, ITEM 07 = R$ 67.712,18, ITEM 08 = R$ 106.224,88, ITEM 09 = R$ 98.747,94, ITEM 10 = R$ 24.686,99. Início do Acolhimento das Propostas: 10/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 26/06/2025, 09:00h**.**O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 09/06/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8D12C237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO N° 018/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 72, VIII E ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01.04.21, QUE RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA DE NATUREZA JURÍDICA, FINANCEIRA, LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA, LICITATÓRIA E DE TRANSPARÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO CEDRO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.
Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Câmara Municipal.
Vencedor RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA inscrita no CNPJ sob nº 10.601.028/0001-38 com sede na Rua Sete de Setembro, n° 139, Salas 01 a 05, Centro, Bom Conselho - PE.
Valor Total: R$ 35.0000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Inicia-se em 21 de abril de 2025 até 21 de junho de 2025;

Cedro/PE, 21 de abril de 2025.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA BARROS
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rai Lemos Lopes
Código Identificador:9E8B7B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2025/GAB, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **MARIA ALZENIR DA SILVA LEAL**, inscrita no CPF n° ***.769.088-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada no **PSF IV**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao primeiro (3º) decênio, a partir do dia 02 de junho de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de junho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A2199E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2025/GAB, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO que a o dispositivo previsto do Art. 4º da Lei Municipal nº 565/2021, o Município reconhece o direito à redução de jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, ao servidor público municipal que seja responsável por pessoa com deficiência, mediante comprovação por laudo médico e avaliação por junta médica oficial.
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** o pedido administrativo da Servidora Pública **MARIA ROSENEIDE DE SÁ FERREIRA**, Agente de Combate a Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a fixação da nova carga horária de acordo com precedentes desta administração, reduzindo de 08 horas diárias para 06 horas diárias ou 30 horas semanais.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 09 de junho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B49035F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Chã Grande, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e demais secretarias participantes, vinculadas ao Município de Chã Grande**,** conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado** R$ 1.497.429,98 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). **Recebimento de Propostas**: 10/06/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 25/06/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 25/06/2025, às 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** e no site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 09 de junho de 2025.

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:964B39DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 010/2025

de Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (merenda seca), destinado a alimentação escolar para os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Chã Grande/PE, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado** R$ 1.318.600,60 (um milhão trezentos e dezoito mil seiscentos reais e sessenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 10/06/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 25/06/2025, às 14:00h. **Início das Disputa:** 25/06/2025, às 14:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08:00h às 13:00h.

Chã Grande-PE, 09 de junho de 2025.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:8E4F5475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**PRISCILA SENA"**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **PRISCILA SENA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ n.º 34.284.509/0001-25**,** para se apresentar durante a abertura do São João, do município de Condado/PE, no dia 24 de junho de 2025, com duração de 100 mim (cem minutos).

Valor Total: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 09 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:939741D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025

Onde lia-se:
VALOR CONTRATADO: R$ 117.317,42 (cento e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Leia-se:
VALOR CONTRATADO: R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Condado-PE, 09 de maio de 2025.

PAULO ELISSON ABREU DA FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:F3EC7471

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo de prazo do Contrato de nº 002/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: prorrogação de PRAZO
PRAZO: 16/02/2025 a 28/02/2025.
Condado/PE, 13 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Contratante

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Secretaria Municipal de Gestão Financeira
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:19978D46

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo de prazo do Contrato de nº 001/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: prorrogação de PRAZO
PRAZO: 16/02/2025 a 28/02/2025.

Condado/PE, 13 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Assietencia Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9C0ED0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo de prazo do Contrato de nº 001/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: prorrogação de PRAZO
PRAZO: 16/02/2025 a 28/02/2025.

Condado/PE, 13 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:171F9C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo de prazo do Contrato de nº 008/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA, SITUADA EM UM RAIO DE ATÉ 7 KM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE
CNPJ: 05.924.085/0001-18
Objeto: prorrogação de PRAZO
PRAZO: 16/02/2025 a 28/02/2025.

Condado/PE, 13 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:02D17ED4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 039/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Objeto: Aquisição de Material de copa e cozinha, moveis, equipamentos eletroeletrônicos e informática, destinado as atividades da cozinha comunitária, programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 278.339,31 (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). início de acolhimento de Propostas a partir 10/06/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 24/06/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 24/06/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 09/06/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CCC62899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Correntes, através da Secretaria Municipal de Educação torna público a Chamada Pública nº. 001/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor estimado R$ 797.309,75 (Setecentos e noventa e sete mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Os grupos formais/informais/individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 01/07/2025 ás 08:30hs na sala da CPL, sito a Praça Agamenon Magalhães, 64 Correntes-PE. Interessados adquirir a convocação na CPL, fone: (87) 3772-1147 http://correntes.pe.gov.br/v1/ – Email: cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 09/06/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6744FE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 012/2025

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios correspondentes aos itens fracassados do Pregão SRP 001/2025 para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 228.975,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais): **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME** (21352647000152) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 228.975,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Cortês/PE, 09 de junho de 2025

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:127AF8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma política estadual de desenvolvimento urbano que seja inclusiva, democrática, sustentável e promotora da justiça social;

CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, cujas etapas municipais são fundamentais para a consolidação de propostas oriundas das comunidades locais;

CONSIDERANDO a Portaria MICD nº 410, de 2024, que dispõe sobre a organização das etapas preparatórias das Conferências das Cidades e define os critérios de participação e representatividade; e

CONSIDERANDO que a gestão democrática da cidade deve ser promovida por meio da articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como temática: "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês ocorrerá no dia 11 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 08h às 16h.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional das Cidades, bem como serão realizados debates e formulação de propostas, serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Organizadora com representantes de diversos segmentos relacionados ao Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Os interessados em participar da Comissão Organizadora da Conferência deverão comparecer à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, no dia 09 de junho do corrente ano, às 09h (nove horas), para realizar sua inscrição e participar da reunião preparatória da conferência, para a seguintes representações:

I - Poder Público: Gestores, administradores públicos e legislativos;

II - Empresários relacionados à produção do desenvolvimento urbano;

III - Movimentos Populares;

IV - Trabalhadores, por suas entidades sindicais;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e conselhos; e

VI - Organizações Não-Governamentais.

Art. 6º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal, observada a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no §1º do art. 14 da Portaria MICD Nº410, de 2024.

Art. 8º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:85674E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 244, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da promoção de espaços democráticos e participativos que assegurem à população idosa o direito à voz ativa na formulação de políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a necessidade de construir propostas que promovam a equidade, o respeito à diversidade cultural e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, conforme preconizado nas Conferências Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a relevância da realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Cortês como etapa preparatória para os eventos em nível estadual e nacional; e

CONSIDERANDO o tema central da conferência: *"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação"*, que ressalta a urgência de ações efetivas para assegurar os direitos da pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direito e Participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Cortês ocorrerá no dia 11 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 13h às 17h.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa, bem como serão realizados debates e formulações de propostas, e ainda serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão da Conferência Estadual da Pessoa Idosa e à Conferência Nacional da Pessoa Idosa;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Pessoa Idosa;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal.

Art. 6º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CD4CF39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 245, DE 23 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, do Município de Cortês-PE; revoga o Decreto Municipal nº 208, de 21 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Cortês - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO o artigo 24 da Lei Municipal nº 1.230/2024 que autoriza a regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN por meio de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cortês, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º O CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Além do previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 1.230/2024, compete ainda ao CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Cortês e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII - adotar as medidas cabíveis dentro de duas atribuições institucionais, quando expressamente previsto ou autorizado.

Art. 4º A CAISAN do Município de Cortês será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do caput deste artigo, os quais indicarão seus respectivos suplentes, cuja nomeação dar-se-á por meio de Portaria do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome e, nas suas ausências e impedimentos, pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de Vice Presidente.

§ 3º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, cabendo-lhe assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 208, de 21 de novembro de 2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 23 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9B86F9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.201, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para as Ações Estratégicas do AEPETI, no âmbito do Município de Cortês, nos termos do Decreto Municipal nº 242, de 19 de maio de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a composição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para as Ações Estratégicas do AEPETI, no âmbito do Município de Cortês, nos termos do Decreto Municipal nº 242, de 19 de maio de 2025, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome:

a) Titular: José Victor de Lima Durval – CPF 117.695.224-25;

b) Suplente: Emanuelly Marques dos Santos – CPF 123.149.014-44;

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Josilene Maria da Silva – CPF 032.381.954-09;

b) Joara Marques de Araújo – CPF 036.864.114-74;

III - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: José Alberes L. de Assunção – CPF 059.831.444-05;

b) Suplente: Daniely Silva Ferreira de Araújo – CPF 107.884.644-85;

IV - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Lucicláudia Ananias do Nascimento – CPF 012.956.534-72;

b) Suplente: Sandra Tibúrcio de Melo – CPF 038.481.864-11;

V - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:

a) Titular: Roseane Maria Gomes da Silva – CPF 069.200.344-41;

b) Suplente: Cassiana de Melo Farias – CPF 012.533.734-50;

VI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

a) Titular: Maria Fernanda da Silva Feijó – CPF 114.697.644-58;

b) Suplente: Maria José da Silva Ferraz – CPF 015.542.784-90;

VII - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

a) Titular: Samuel Gomes da Silva – CPF 013.548.584-33;

b) Suplente: Elisangela Maria da Silva – CPF 064.876.244-03;

VIII - Cadastro Único – CadÚnico:

a) Titular: Edilma Maria Silva de Oliveira – CPF 397.407.348-55; e

b) Suplente: Yona Klébia Farias Dias Pereira -CPF 037.044.024-27.

Art. 2º O exercício da função de membro da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, para as Ações Estratégicas do AEPETI, no âmbito do Município de Cortês, é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 242/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 04 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B30C36BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.202, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Designa a composição do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 037, de 1º de julho de 2021; revoga a Portaria da Prefeita nº 300, de 13 de julho de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a composição do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 037, de 1º de julho de 2021, sendo constituída pelas pessoas abaixo relacionadas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome:

a) José Victor de Lima Durval – CPF Nº 117.695.224-25, com a atribuição de Coordenador do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 037/2021;

b) Elisangela Maria da Silva – CPF 064.876.244-03, com a atribuição de Coordenadora da Equipe Técnica do Grupo Gestor Local – GGL do Programa BPC na Escola;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Rosemere Maria de Souza – CPF 881.051.304-59;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Simone Souza Cavalcante – CPF 103.282.134-54.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 300, de 13 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 04 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B4AD391D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1203, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005; revoga a Portaria nº 843, de 1º de agosto de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova composição do Conselho Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005, o qual passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1 - Titular: Luciana Roberta dos Santos Borba do Nascimento;

2 - Suplente: Thamar Emanuelle Cansanção Loyola;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome:

1 - Titular: Emanuelle Marques dos Santos;

2 - Suplente: Elisângela Maria da Silva;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1 - Titular: Cícera Severina da Silva Bezerra;

2 - Suplente: Josilene Maria da Silva;

II - Representantes não-governamentais:

a) Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

1 - Titular: Claudemi Batista da Silva;

2 - Suplente: Weverton Josias da Silva;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês:

1 - Titular: Severino Luís dos Santos;

2 - Suplente: José Américo da Silva;

c) Igreja Católica – Paróquia São Francisco de Assis:

1 - Titular: Edmilson José dos Santos;

2 - Suplente: Zueleide Maria da Silva.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, nos termos da Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 843, de 1º de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 04 de junho de 2025, 75º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:24F87FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 24 de outubro de 2025, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado em impressão gráfica. Empresa Contratada**: BJ SERVICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37.** Fundamentado no art. 6º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:634951A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 24 de outubro de 2025, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado em impressão gráfica. Empresa Contratada**: INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.396.210/0001-04.** Fundamentado no art. 6º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:9F855794

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 24 de outubro de 2025, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado em impressão gráfica. Empresa Contratada**: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01.** Fundamentado no art. 6º, da Lei

14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6512A616

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo no valor de **R$ 564,15 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**, o que equivale a 25%, do valor global dos itens 02 e 23 oriundos do contrato de nº 012/2024, com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21. Empresa Contratada**: GUSTAVO COSTA ARAUJO (DIGITAL GRAFICA RAPIDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.520.308/0001-69.** Fundamentado no art. 125 da lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:02EAE939

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo no valor de **R$ 765,80 (setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, o que equivale a 25%, do valor global do item 11 oriundo do contrato de nº 014/2024, com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21. Empresa Contratada**: MARIA ISIS SOUZA CABRAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.633.428/0001-20.** Fundamentado no art. 125 da lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:965B5E8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo no valor de **R$ 163,28 (cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**, o que equivale a 25%, do valor global do contrato de nº 017/2024, com fundamento no art. 125 da lei 14.133/21. Empresa Contratada**: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01.** Fundamentado no art. 125 da lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8E6CF669

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO n° 020/2025, PROCESSO Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**- Objeto: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 020/2025, firmado entre as partes em 04 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na contratação de locação de imóvel (prédio) com a finalidade de sediar as instalações para funcionamento do depósito/almoxarifado, da Secretaria de Assistência Social, nesta localidade. Locadora: **VANUZA MARIA VITAL, brasileira, portadora do RG nº 1xxxxx4 – SSP/PE, e do CPF/MF nº 267.xxx.xxx-65**. A Administração Pública decide por fim no contrato de locação, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Fundamentado no inciso VIII, do artigo 137 e no inciso I do artigo 138 da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:5D4DE078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 047/2025 – Inexigibilidade n° 018/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel residencial com a finalidade de sediar as instalações do Alojamento da Guarda Civil Municipal de Cupira|PE. **CONTRATO n° 055/2025**; Locadora: **SHIRLEY KRYSTIANE DA SILVA, portadora do RG nº 5xxxxx4 – SSP/PE, e do CPF/MF nº 909.xxx.xxx-91**. Valor Total Contratado: R$ 12.000,00. Data de vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:2BCBC48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 005/2025 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA QUADRA POLIESPORTIVA CLÓVIS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de 13 de junho de 2025; do prazo recursal para as datas de 16 a 18 de junho de 2025; do prazo para as contrarrazões para as datas de 20 a 24 de junho de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 09 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:A8926F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 009/2025

Tendo em vista a necessidade de corrigir o quantitativo do termo de referencia anexo ao edital de Pré qualificação nº 09/2025 – processo administrativo nº 053/2025.
Onde se lê: Item 04: veiculo tipo passeio, cambio manual, gasolina, capacidade 5 pessoas incluindo motorista... (**15 unidades)** e **item 06**: motocicleta, potência mínima de 150cc, flex. ou gasolina. Sem motorista e sem combustível... (**03 unidades)**
leia-se:
Item 04: veiculo tipo passeio, cambio manual, gasolina, capacidade 5 pessoas incluindo motorista... (**17 unidades)** e **item 06:** motocicleta, potência mínima de 150cc, flex. ou gasolina. Sem motorista e sem combustível... (**06 unidades).**
Cupira - PE, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:57ED0052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 834/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC28, a Sr.ª **MARIA VITORIA DE MACEDO SOUSA**, CPF: 117.106.554-02, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 28 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:24CD7966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 835/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR** , Símbolo CC28, a Sr. ª **MARIA CONCEIÇÃO DE MACEDO SOUZA**, CPF: 034.883.544-23, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5868A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 836/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTAO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC28, o S. º **IVERALDO BARBOSA COELHO**, CPF: 108.819.614-42, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:76A62DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 837/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr.ª **MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES**, CPF: 119.131.814-13, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir do dia 1º junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7B26D9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 838/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO PEDAGOGICA**, Símbolo CC22, a S.ª **RAQUEL RITA DE MACEDO**, CPF: 137.695.164-94, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir do dia 1º junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9E0F8584

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 839/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTAO DE ENSINO**, Símbolo CC17, o S.º **GENIELTO DE CASTRO COELHO**, CPF: 109.566.124-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 30 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CABFC77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 840/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a Sr. ª **MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES**, CPF: 119.131.814-13, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:986E0B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 841/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. ª **REGINEIDE MENDES DA SILVA**, CPF: 747.982.194-87, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2E26A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 842/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **LÚCIA ALVES RODRIGUES**, CPF: 657.212.844-04, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0A583E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 843/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC7, a S. ª **RAQUEL RITA DE MACEDO**, CPF: 137.695.164-94, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FDE5EB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 844/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC7, o S. º **GENIELTO DE CASTRO COELHO,** CPF: 109.566.124-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:309AACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 845/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE BRITO MACEDO**, Matrícula funcional nº **7,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DBFF51D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 846/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, Matrícula funcional nº 417**,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 02 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:78D0FF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 847/2025.

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sra. **ANA FABIA ASSIS DAMASCENO,** ocupando o cargo de Assistente Administrativo Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sra. **ANA FABIA ASSIS DAMASCENO**, CPF nº 963.070.804-34, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Classe IV, Nível F, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1AA7C3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 848/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr.º **GIVANILSON RODRIGUES**, CPF: 090.666.224-90, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:74A5782A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 015/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ENXOVAL PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **MATHEUS S CABRAL ME,** inscrita no CNPJ nº27.703.210/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2 no valor total de R$ 147.355,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 29 de Maio de 2025.

GERLANE ALVEZ NOGUEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8F241ABB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PL Nº 026/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO DE ESCADA / PE FNDE ESCOLA 13 SALAS.**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:**R$11.997.146,50.**CADASTRO DAS PROPOSTAS:a partir de 10/06/2025 as 12h00min até o dia 30/06/2025 às 07h59min.Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 08h00min.Início da Sessão de Disputas de Preços:30/06/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 09 de Junho de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:670E5D64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS (ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL) PARA O RPPS MUNICIPAL; CONTABILIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL DISTINGUINDO DOS PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO; ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS E OUTROS ATOS CORRELATOS DA CONTABILIDADE DO RPPS; SUPORTE TÉCNICO PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS; ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONSOANTE DISPOSIÇÕES DO INCISO III, DO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021..CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.328/0001-00. CONTRATADA: APOIO CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Sebastião Inácio, nº 21, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.632.181/0001-10 **Vigência: A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2025, encerrando-se em 04 de Abril de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas**..**

Escada/PE, 02 de abril de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Presidente
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:C8ADF676

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 262/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Escada, a qual será orientada pelo tema central "Escada do Futuro: Fortalecimento do SUS Buscando Melhor Qualidade de Vida" e seus eixos, a realizar-se em 11 de julho de 2025 na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Escada será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Escada será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

II. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:A06F7BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 263/2025

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Em virtude a comemoração a Corpus Christi, em 19 (quinta-feira) de junho de 2025, será transferido o ponto facultativo do expediente nas repartições públicas e secretarias municipais, pertencentes à Administração Pública Direta, para o dia: 23 (segunda-feira) de junho de 2025.
Art. 2º - No dia 24 de junho de 2025 (Terça-Feira), não terá expediente por ser feriado.
Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 05 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:733E76B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº05.914.425/0001-20, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 2, 3 no valor total de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais);**FIORI VEICOLO S.A,** inscrita no CNPJ nº35.715.234/0001-08, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 695.200,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais); tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 29 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D0A6472A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº37.386.859/0001-90, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 5 no valor total de R$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais);**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº56.004.897/0001-86, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 521.645,00 (quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 03 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:79B35856

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **J M DA SILVA - GRAFICA,** inscrita no CNPJ nº14.889.981/0001-84, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 18, 184 no valor total de R$ 39.426,90 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos);**BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº15.316.424/0001-37, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 153 no valor total de R$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais);**VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº13.292.885/0001-91, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 76, 77, 78, 98, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 190 no valor total de R$ 439.850,65 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);**L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO,** inscrita no CNPJ nº29.250.038/0001-02, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103,

104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 155, 156, 173, 176, 177, 183, 189 no valor total de R$ 143.800,31 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais e trinta e um centavos), os lotes 01 e 03 foram considerados CANCELADOS, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 05 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AFE4AAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO, CABINES SANITÁRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **F L DA SILVA NETO LTDA,** inscrita no CNPJ nº19.438.368/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2 no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);**S&C BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº07.694.678/0001-60, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 14, 27 no valor total de R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais);**GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº20.470.833/0001-23, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 no valor total de R$ 1.326.605,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinco reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 06 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6CB71384

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 CONTRATO Nº 229/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 56.004.897/0001-86 **Valor total**: **R$ 521.645,00 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reias). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:C8D2A539

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 CONTRATO Nº 230/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 37.386.859/0001-90 **Valor total**: **R$ 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Escada/PE, 04 de junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:108FA396

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1036/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR, para o quadriênio 2025/2029, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal n. 11.947/2009, Lei n. 14.734/23 e Lei Municipal n. 1.990/2001.
Representante do Poder Executivo:
Titular: Maria Auxiliadora da Silva Medeiros
CPF: 101.366.494-91
RG: 1.177.081 - SSP/PE
Endereço: Rua Jasmim, n.180, Bela Vista, Escada/PE
E- mail: mauxi.medeiros@gmail.com

Suplente: Célio José Pereira da Silva
CPF: 513.433.124-44
RG: 3.145.154 – SSP/PE
Endereço: Dr. Juiz Pessoa, n.35, Maracujá, Escada/PE.
E-mail: celiorcc1@hotmail.com

Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação:
Titular: Hildete Brito da Silva
CPF: 497.828.784 – 72

RG: 3.138.547 – SSP/PE
Endereço: Rua Ramiro Costa, 35, Vila Operária, Escada/PE
E – mail: hildetebrito50@gmail.com

Continuação da Portaria nº 1036/2025 – GP

Suplente: Evandro Moreira da Silva
CPF: 464.426.264-15
RG: 3.110.242 – SSP/PE
Rua Djalma Avelino de Souza, n. 536, São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE
E –mail: evandromoreira331331@gmail.com

Representantes dos Alunos:
Titular: Rejane Brito de Oliveira
CPF: 102.081.934-05
RG: 8.321.452 – SDS/PE
Endereço: Rua Albertina Felix, n.10, Nova Escada, Escada/PE
E-mail: rejanebrito1987@gmail.com

Suplente: Carmem Lucia da Silva
CPF: 097.925.484 – 16
RG: 6.561.090 – SDS/PE
Endereço: Rua Adelaide Fonseca da Conceição, n.211, São Francisco, Escada/PE
E-mail: Carmemcl6@gmail.com

Representantes dos Pais:
Titular: Daiane de Moura Barreto
CPF: 117.957.094-48
RG: 10.060.829 – SDS/PE
Endereço: Rua João Silva de Carvalho, 306, Cidade centro, Escada/PE
E – mail: paiseresponsaveis@escada.pe.gov.br

Suplente: Priscila Maria da Silva
CPF: 703.970.974-09
Continuação da Portaria nº 1036/2025 – GP
RG: 8.644.950 – SDS/PE
Endereço: Rua Santo Amaro, 82, Nova Descoberta, Escada/PE
E – mail: paiseresponsaveis@escada.pe.gov.br

Titular: Luciana Maria da Silva Rodrigues
CPF: 016.402.564-23
RG: 8.061.369 – SDS/PE
Endereço: Rua 24 de maio, 51, Santo Antônio, Escada/PE
E-mail: paiseresponsaveis@escada.pe.gov.br

Suplente: Sandra Maria da Silva
CPF:099.935.634-80
RG: 6.656.330 – SDS/PE
Endereço: Engenho Irmandade, S/N, Zona Rural, Escada/PE
E-mail: paiseresponsaveis@escada.pe.gov.br

Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Cícero Barbosa de Lima
CPF: 038.597.084 – 65
RG: 5.104.520 – SDS/PE
Endereço: Av. Gerôncio Falcão, Jaguaribe, s/n, Escada/PE
E – mail: gibicicero.capoeira@gmail.com

Continuação da Portaria nº 1036/2025 – GP
Suplente: Ingrid Clarice Ferreira da Silva
CPF: 177.811.474-13
RG: 11.649.060 – SSP/PE

Endereço: Rua Gerôncio Falcão, 523, Jaguaribe, Escada/PE

E – mail: clariceingrid8@gmail.com

Titular: Neilson da Silva Souto
CPF: 045.207.894 – 60
RG: 6.571.673 – SDS/PE
Endereço: Travessa Manoel da Rocha Lins, n.29, Viradouro, Escada/PE
E – mail: neilsonsilva83@gmail.com

Suplente: Genival Farias de Lima
CPF: 030.720.194-52
Endereço: Rua Carlos Escorel Araújo, n.175, Viradouro, Escada/PE
E-mail: neilsonsilva83@gmail.com

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 09 de junho de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C08A80A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 RESULTADO – CREDENCIADOS (01ª SESSÃO)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
JOTAVÊ	PESSOA JURÍDICA – ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 38.129.468/0001/53	FORRÓ
ÁLISON DIAS	PESSOA FÍSICA – ÁLISON DIAS RAMOS DA SILVA – CPF Nº 096.899.384-28	DIGITAL INFLUENCAR

Escada/PE, 16 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B4CD8AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 RESULTADO – CREDENCIADOS (02ª SESSÃO)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
BANDA ROCHEDOS	PESSOA JURÍDICA – C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS - ME – CNPJ Nº 18.074.072/0001-49	FORRÓ
MARCELO ROSSITER	PESSOA JURÍDICA – 33.544.600 MARCELO TORRES ROSSITER NEVES – CNPJ Nº 33.544.600/0001-70	FORRÓ
LIPE LUCENA	PESSOA JURÍDICA – NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA –	FORRÓ

	CNPJ Nº 25.173.110/0001-86	
ALANZIN COREANO	PESSOA JURÍDICA – NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 25.173.110/0001-86	FORRÓ
ANDRIELLY SOUZA	PESSOA JURÍDICA – DEADLINE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.412.593/0001-67	BREGA
ROGÉRIO SOM	PESSOA JURÍDICA – FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR – CNPJ Nº 32.482.767/0001-90	FORRÓ
VAQUEIRO KARKARA	PESSOA JURÍDICA – NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 25.173.110/0001-86	FORRÓ
CARINA LINS	PESSOA JURÍDICA – ROTTA ENTRETENIMENTO – CNPJ Nº 38.129.468/0001-53	BREGA

Escada/PE, 27 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E799D0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 RESULTADO – CREDENCIADOS (03ª SESSÃO)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
MINI CREMOSINHO	PESSOA JURÍDICA– DAVID WKAUALY SILVA DA CUNHA – CNPJ Nº 59.570.232/0001-28	DIGITAL INFLUENCER
ESCADA ORDINÁRIO	PESSOA JURÍDICA – VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR – CNPJ Nº 59.204.947/0001-67	DIGITAL INFLUENCER
AMARO NA VARA	PESSOA FÍSICA – AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO –CPF Nº 034.201.444-74	DIGITAL INFLUENCER
LEONES	PESSOA FÍSICA – LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA – CNPJ Nº 117.695.314-16	DIGITAL INFLUENCER
ALICIA DIAS	PESSOA FÍSICA – ALÍCIA SOUZA DA SILVA – CPF Nº 119.725.234-73	DIGITAL INFLUENCER
MASSAUASSÚ ORDINÁRIO	PESSOA FÍSICA – JOÃO VITOR NASCIMENTO NERY – CPF Nº 163.522.964-24	DIGITAL INFLUENCER
CASINHA DA KAROL	PESSOA FÍSICA – KAROLAY KAVILLY DA SILVA RIBEIRO – CPF Nº 102.778.474-78	DIGITAL INFLUENCER

Escada/PE, 30 de Maio de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:14F1E75D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 RESULTADO – CREDENCIADOS (04ª SESSÃO)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
EDUARDA ALVES	PESSOA JURÍDICA – G2 PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.714.836/0001-58	BREGA
BANDA DELIKADA	PESSOA JURÍDICA – VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 39.508.434/0001-32	BREGA
BANDA SENTIMENTOS	PESSOA JURÍDICA – AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS - ME– CNPJ Nº 29.337.141/0001-86	BREGA
FORRÓ SAIA DE MENINA	PESSOA JURÍDICA – LAPADA PRODUÇOES LTDA – CNPJ Nº 17.340.655/0001-01	FORRÓ
FORRÓ DO BOM	PESSOA JURÍDICA – PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.836.460/0001-64	FORRÓ
JÚNIOR IVO	PESSOA JURÍDICA – LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 39.507.950/0001-42	FORRÓ
FORRÓ FAMOSO	PESSOA JURÍDICA – G2 PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.714.836/0001-58	FORRÓ
BANDA DENGOSA	PESSOA JURÍDICA – G2 PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.714.836/0001-58	BREGA
MACIEL MELO	PESSOA JURÍDICA – MELODIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 18.182.325/0001-06	FORRÓ
VANDSON NOVAES	PESSOA JURÍDICA – CATATAU SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.180.135/0001-63	FORRÓ
MANCHA DE BATOM	PESSOA JURÍDICA – G2 PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.714.836/0001-58	BREGA
LUIZA KETILYN	PESSOA JURÍDICA – VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 39.508.434/0001-32	BREGA
BANDA PIKAP TURBINADA	PESSOA JURÍDICA – BANDA PIKAP TURBINADA LTDA – CNPJ Nº 37..936.460/0001-64	FORRÓ

Escada/PE, 03 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7932FF04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 RESULTADO – CREDENCIADOS (05ª SESSÃO)

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

ARTISTA/GRUPO	REPRESENTADO POR	ESTILO
FORRÓ DOS REIS	PESSOA JURÍDICA – NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI – CNPJ Nº 25.173.110/0001-86	FORRÓ
THALES PLAY	PESSOA JURÍDICA – ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 38.129.468/0001-53	SWING
CAROL E FORROZÃO CAPIM	PESSOA JURÍDICA – G2 PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.714.836/0001-58	BREGA
VEM COM ELVIS	PESSOA JURÍDICA – NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI – CNPJ Nº 25.173.110/0001-86	BREGA
FORRÓ DOS PLAYS	PESSOA JURÍDICA – NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI – CNPJ Nº 25.173.110/0001-86	FORRÓ

Escada/PE, 06 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4A96B0DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **18/07/2025, às 09:00 horas**, a sessão pública do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA Nº 005/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE EXU, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REALCE E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 2.100.812,67 (Dois milhões e cem mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:3255CB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27/06/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 201.715,50. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:23E43BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 544/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 06/06/2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F7C27E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 545/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, Valor: R$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 09/06/2025

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Mun. de Assist. Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FF6ADC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025 – Abertura realizada em 03/06/2025 às 11:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja “A” – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 09 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BF579C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 – Abertura realizada em 06/06/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 06 de junho de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4407601A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 011/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 011/2025, Data da Adjudicação: 09/06/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**. Fornecedores Vencedores: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais). Exu-PE, em 09 de junho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Mun. de Assist. Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:469A6335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 013/2025, Data da Adjudicação: 06/06/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Licitante Vencedor: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). Exu-PE, em 06 de junho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7FD159AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº N° 011/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE**, o objeto licitado ao licitante: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais). Exu-PE, 09 de junho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Mun. de Assist. Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:00F18B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor a do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do processo Licitatório 013/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025, para

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo Licitante: CARLOS ANDERSON LOPES LEONEL - ME, CNPJ: 27.014.368/0001-65, End.: Rua Lulu Moreira, 68 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais). Exu (PE), 06 de junho de 2025.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F732F20E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 350/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EMANUYSA DE ALENCAR BENTO** para exercer a função de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:86847131

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 351/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D8761C03

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 352/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MICAELE REGINA ALVINO CANUTO** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:212F79D5

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 353/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ORIVALDO TORRES DE CARVALHO FILHO** para exercer a função de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8546258C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 354/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE CARVALHO GOMES** para exercer a função de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1AC2B641

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 355/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO MAYCON GOMES DO NASCIMENTO** para exercer a função de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0FD1CC0E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 356/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JÉSSICA NOGUEIRA BEZERRA** para exercer a função de **TÉCNICA NO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5077B3A2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 357/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EUGÊNIO CASSIANO DOS SANTOS LEONEL** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1559E3C2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 358/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOÃO ROBERTO DE MOURA** para exercer a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0A2B63FF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 359/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EVERSON GUSTAVO LOPES DA SILVA** para exercer a função de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2FFF4BFC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 360/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JÉSSICA ALVES MOREIRA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6E66EC75

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 361/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **TAISA FELIX BRITO** para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:41034C5A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 362/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000,

e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WELINGTON SOARES CAVALCANTE** para exercer a função de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F5298F1D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 363/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO CLAUDIO LUCAS FERREIRA** para exercer a função de **ENCANADOR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:880B8B5E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 364/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ERALDO ALVES DE NELO** para exercer a função de **AUXILIAR DE ENCANADOR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:81E48E51

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 365/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RAIMUNDO NONATO HONÓRIO DA SILVA** para exercer a função de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:246139A2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 366/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ ERMANO PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **MESTRE DE OBRAS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CA9B50F5

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 367/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALEX JUNIOR PEREIRA DE SALES** para exercer a função de **OPERADOR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:AE131CFA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 368/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DANIEL SOUZA MOREIRA** para exercer a função de **CAPATAZ DE OBRAS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 01/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:416536BC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 369/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FELYPE ANTONIO DE ALENCAR PARENTE** para exercer a função de **COORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 01/04/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6F2E00D2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 370/2025

Ementa**:** Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO JOZEANO GERMANO TORRES** para exercer a função de **VIGILANTE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A2F62E16

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 371/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RODRIGO MOREIRA BEZERRA** para exercer a função de **COORDENADOR PREDIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 06/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5E136051

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 372/2025

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal de Exu-PE e o(a) servidor(a) **RODRIGO MOREIRA BEZERRA,** da função de **COORDENADOR PREDIAL,** lotado(a) na Secretaria de Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:328EA8C1

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 374/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **HAMILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:33CDD9BC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 375/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCIVAL SOARES DA SILVA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:92551A0D

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 376/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSEILDO CARVALHO SARAIVA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:72CE14B7

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 377/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FLÁVIO EMANOEL FELIZARDO ALVES** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0BE58AEE

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 378/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **APARÍCIO JOSÉ DA SILVA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:F5C9EF6E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 379/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WESLEI FERREIRA LIMA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D1B24574

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 380/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CÍCERO GEAN PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:9C87002B

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 381/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **KEYTON JUNIOR DO NASCIMENTO FEITOZA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:396A7DD9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 382/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO IRANILTON ALVES MOREIRA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:568026CA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 383/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ CARLOS DE SALES SOBRINHO** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:53AC82C8

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 384/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **RAUL RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer a função de **MECÂNICO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 14/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2DCE4238

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 385/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **HEITOR ANDRADE BATISTA NETO** para exercer a função de **COORDENADOR DE GARAGEM,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3AC2352E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 386/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **KALIEL HIOLAOS SANATA DE DEUS** para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7C2F0478

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 387/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ROGÉRIO ANGELO DOS SANTOS** para exercer a função de **VIGILANTE,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:34C8D3CE

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 388/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA MICAELE GONÇALVES NOGUEIRA** para exercer a função de **OPERADORA NO ABASTECIMENTO D'ÁGUA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:94DA27A2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 389/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000,

e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA KEYLIANE DOS SANTOS SILVA** para exercer a função de **SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 11/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 29 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:FA7635C9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 390/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **ELAINE LIMA DE VIVEIROS,** para exercer a função de **AUXILIAR DE COZINHA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:9687BCA9

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 391/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **ANA PAULA DA SILVA,** para exercer a função de **OFICINEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6D2D951C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 392/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **MARIA ANNEKELLY DE CARVALHO NASCIMENTO,** para exercer a função de **VISITADORA SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social que amplia seu Objeto em razão da condição de gestante da servidora.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 31/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:824C169F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 393/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALINE KELLY PEREIRA PEDROZA** para exercer a função de **COORDENADORA DA**

COZINHA COMUNITÁRIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 08/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:94456927

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 394/2025

Ementa: Aditiva Contrato de Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.060/2005 de 25 de Abril de 2005.

Resolve:

Artigo 1º- Aditivar o contrato de prestação de serviços do(a) Servidor(a) **KATIA ULISSES CAVALCANTE,** para exercer a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO SCFV,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Passa a vigorar seu contrato com as alterações constantes do Termo Aditivo da Secretaria Municipal de Assistência Social que altera sua função para ocupar o cargo de Coordenadora do CRAS II.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de 28/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B8C5D987

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 395/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ADERÇA MARIA SERGIO CORDEIRO DE NORÕES** para exercer a função de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:3A21F40A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 396/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA ELUILMA ARAÚJO ROCHA** para exercer a função de **ENTREVISTADORA SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5E6683BD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 397/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SIMONE PEREIRA DA SILVA** para exercer a função de **ENTREVISTADORA SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7CF9A1A2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 398/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JÚLIA MARIA TAVARES ANDRADE DE OLIVEIRA** para exercer a função de **ENTREVISTADORA SOCIAL,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A97B70C3

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 399/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CICERA CARVALHO DA SILVA** para exercer a função de **COZINHEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 15/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 30 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:45AA35B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE. AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/03/2025, ed. 3806 cujo código identificador é o 7C95F239, referente a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS para apoiar as estratégias de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros em atendimento aos Planos de Trabalho das Emendas nº 74/2024, nº 899/2024 e nº 875/2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS para apoiar as estratégias de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros em atendimento aos Planos de Trabalho das Emendas nº 74/2024, nº 899/2024 e nº 875/2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS para apoiar as estratégias de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros em atendimento aos Planos de Trabalho das Emendas nº 74/2024, nº 899/2024 e nº 877/2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

WENIA CARNEIRO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EE05CAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 011/2025

Objeto:Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS para apoiar as estratégias de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros em atendimento aos Planos de Trabalho das Emendas nº 74/2024, nº 899/2024 e nº 877/2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 355.999,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais):DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME(23680034000170) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81 no valor total de R$ 50.908,00 (cinquenta mil e novecentos e oito reais).HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(26754510000148) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(04780117000196) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 294.891,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais).

FERREIROS (PE), segunda-feira, 24 de abril de 2025

WENIA CARNEIRO DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:20D3A88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Adm: Nº 011/2025

Objeto:Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS para apoiar as estratégias de saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros em atendimento aos Planos de Trabalho das Emendas nº 74/2024, nº 899/2024 e nº 877/2024, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 355.999,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais):DARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME(23680034000170) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 69, 70, 77, 78, 79, 80, 81 no valor total de R$ 50.908,00 (cinquenta mil e novecentos e oito reais).HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(26754510000148) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(04780117000196) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 23, 24, 32, 33, 34, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 294.891,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERREIROS (PE), segunda-feira, 24 de abril de 2025

ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F620C306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 184/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores, Estado do Pernambuco e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.319, de 18/03/2025, que Institui a autorização para criar o programa de estágio agente da cidade e concessão de bolsas de treinamento/auxílio a estudantes regularmente matriculados no ensino médio.
CONSIDERANDO, o artigo 12 da referida lei que determina que seja criada uma comissão para realizar as devidas fiscalizações e demais atos pertinentes a concessão das referidas bolsas de estudo.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para, compor a Comissão de concessão de bolsas:
I – Diana Vieira da Silva, matrícula n° 997975, Secretária Municipal de Educação.
II – Luciano Lima, matrícula n° 997983, Diretor de departamento de receita da secretaria de finanças.
III – Jonas João de Lima, matrícula n° 997968, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março do ano corrente.
Publique-se.
Flores – PE, em 09 de junho de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:063EEB60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 619/2025

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **KAROLAINE DA SILVA CARVALHO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.890.305 SDS/PE e no CPF sob o nº 125.271.874-80, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 09 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:DCA77F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

Processo de Contratação nº 029/2024; Dispensa de Licitação nº 027/2024; Contratada: JOSÉ WILDSN GOMES DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ nº 26.258.118/0001-08; Objeto: O

presente termo de aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço firmado, no item 2 – CAFÉ; Fundamento Legal: alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021; Nota de Empenho: n° 249/2025, local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 05/06/2025.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9D16568F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025

EMENTA: Convoca a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Resolução nº 010 de 30 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e a Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS).

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Garanhuns, a ser realizada nos dias 01 e 02 de julho de 2025, tendo como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

Art. 2º. A Conferência, será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização da Conferência.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:19055A49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.351/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 5.118/2023 que "Dispõe sobre a unificação e consolidação das Leis Ordinárias Municipais nº 3.439, de 21 de dezembro de 2006, nº 3.907, de 03 de junho de 2013 - com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 3.922, de 01 de julho de 2013 - bem como o disposto no art. 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006 - com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.543, de 28 de dezembro de 2007 e nº 3.693, de 12 de dezembro de 2009 - para estruturar os processos seletivos simplificados e vestibular no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Anexo II, da Lei Ordinária Municipal n° 5.118/2023, de 09 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II - TABELA DE VALORES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS E DE VESTIBULAR DA AESGA

PRESTADOR DE SERVIÇO	**REMUNERAÇÃO**
Auxiliar de Prédio	R$ 350,00
Banca Examinadora de Concurso	De acordo com a Lei Municipal nº 3.884/2013, e suas alterações. Atribuindo os mesmos valores utilizados como pagamento da hora/aula.
Coordenador de Área	R$ 300,00
Coordenador de Prédio	R$ 500,00
Enfermeira	R$ 250,00
Fiscal de Apoio	Não será remunerada, recebendo declaração de atividade complementar.
Fiscal de Banheiro	R$ 150,00
Fiscal de Corredor	R$ 200,00
Fiscal de Sala	R$ 250,00
Motorista	R$ 250,00
Porteiro, Vigilante e Segurança	R$ 200,00
Corretor de Redação de Concurso	**R$ 60,00 por lauda corrigida.**
Corretor de Redação para o Vestibular	**R$ 40,00 por cada correção e R$ 40,00 por cada recorreção.**
Elaborador de questões de concurso	**R$ 120,00 por questão elaborada e R$ 120,00 por recurso respondido.**
Elaborador de questões para o vestibular	**R$ 80,00 por questão elaborada e R$ 80,00 por recurso respondido.**
Elaborador de tema de Redação	**R$ 150,00 por tema elaborado.**
Professor integrante de Banca de Concurso	**R$ 200,00 por banca**
Ajuda de Custo para Professor Integrante de Banca de Concurso que reside a mais de 99km de Garanhuns	**R$ 400,00**
Serviços gerais	R$ 150,00
Supervisor de TI	R$ 400,00
Presidente e Presidente Adjunto	R$ 700,00
Membros	R$ 600,00

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4453736B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.352/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº4.496/2018, que "Dispõe sobre a Regulamentação na concessão, na aplicação e na prestação de contas de recursos utilizados, sob a forma de Suprimento Individual, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o art. 2°, da Lei Ordinária Municipal n° 4.496/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O Suprimento de Fundos para efeitos desta Lei, é a entrega de numerário a servidor designado pela Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, podendo ser através de cartão corporativo, destinado a despesas de pronto pagamento ou que não possam ser realizadas pelo processamento de rotina normal."

Art. 2º. Altera o inciso I, do art. 7° da Lei Ordinária Municipal n° 4.498/2018, de 08 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. O valor máximo do Suprimento Individual será de:

I - despesas de custeio, de pronto pagamento, cuja quantia seja de até 4% (quatro por cento) do valor limite vigente estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas respectivas alterações;"
[...]

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4B628E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1419/2025-GP

"Dispõe sobre revogar cedência de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A CEDÊNCIA com vigência retroativa a **30 de abril de 2025**, concernente ao(a) servidor(a) **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO,** portador(a) do CPF nº. **060.597.514-07**, matrícula nº. 12.120, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cedido(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ / PE** por meio da **PORTARIA Nº 683/2025-GP** de **27 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **30 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D32E3D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1420/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - PE**, o(a) servidor(a) **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO,** portador(a) do CPF nº. **060.597.514-07**, matrícula nº. **12.120**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **01 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F12D12BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1421/2025-GP

"Dispõe sobre revogar permuta de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR A PERMUTA com vigência retroativa a **24 de março de 2025**, concernente ao(a) servidor(a) **MARCIA ALVES DE MATOS,** portador(a) do CPF nº. **039.446.174-60**, matrícula nº. 12.319, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutado(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE,** por meio da **PORTARIA Nº 737/2025-GP** de **01 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **24 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:50AF2A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1422/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 459/2025-SDRMA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **ELAINE FABIOLA DE MACEDO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. **022.456.354-85**, matrícula nº. **7.501**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA AGRÍCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, gratificação no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, como **FISCAL DE CONTRATOS**, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **23 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **23 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9D0573C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1423/2025-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **FYLIPE VALENTIM MAGALHAES DE OLIVEIRA,** matrícula nº. **25.209**, portador(a) do CPF nº. **099.579.914-85**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ANÁLISE**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com vigência retroativa a **31 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3018249E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1424/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretora de Análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **ANA CLARA ARAÚJO DE MENDONÇA,** portador(a) do CPF nº. **101.878.004-13,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE ANÁLISE**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de junho de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EE093F2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de serviço de importação de dados em formato PDF ou Layout, referente aos servidores ativos constantes na folha de pagamento no período de 1999 a 2012.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/06/2025**.

Garanhuns-PE, 09 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:12A6105D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, enquanto tramita novo processo licitatório, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa compra direta de materiais de limpeza, conservação e higiene. Os itens necessários incluem:

Item	Descrição dos produtos	Quant
01	Sabonete Líquido	5 Litros
02	Desinfetante	5 Litros
03	Saco de Lixo 60L	5 Pacotes
04	Esborrifadores	5 Unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **12/06/2025**.

Garanhuns-PE, 09 de junho de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:09C8150F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 002/2025

Contrato nº **002/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **SUZANA DE LIRA SENA LINS,** inscrito no **CPF: 009.085.164-10.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA BOA VISTA, COM CRAS E CRIANÇA FELIZ, neste Município**.** Valor Global: **R$ 19.714,20 (dezenove mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).** Prazo de Vigência: **02/06/2025 à 02/06/2026.**

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C28CA4E8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 104/2025

Processo Administrativo Nº 026/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "ADUILIO MENDES", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - ME, CNPJ: 27.026.148/0001-51
Prazo de Contrato: 05 (cinco) meses, sendo a execução na data de 20/07/2025.
Valor global: R$:120.000,00 (cento e vinte mil reais). Assinatura: 06/06/2025.
Detalhamento do valor:
MÚSICOS E PRODUTORES R$ 15.600,00
BANDA R$ 48.000,00
TRANSPORTE R$ 10.800,00
TÉCNICO R$ 10.800,00
EFEITOS R$ 4.800,00
ALIMENTAÇÃO R$ 6.000,00
IMPOSTOS R$ 24.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 120.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:669B8270

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 094/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "LIV MORAES", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o evento FESTA DE SANTO ANTONIO, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 19.287.391/0001-86
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 14/06/2025.
Valor global: R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 30/05/2025.
Detalhamento do valor:
IMPOSTO NOTA FISCAL R$1.250,00
MÚSICOS R$ 4.500,00
PRODUÇÃO R$ 1.000,00
VAN R$ 3.000,00
DIÁRIA ALIMENTÍCIA IDA E VOLTA 1.300,00
COMISSÃO 10% R$ 2.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R$11.450,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:694C5AE8

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo de nº 033/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, cujo objeto é a contratação de show da banda **"CIDADE NEGRA**", no dia 26 de julho de 2025, através da empresa CALMA E VENTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.966.766/0001-20, pelo valor de

R$300.000,00 (trezentos mil reais), para apresentação durante o Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**
Garanhuns, 09 de junho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5CE6709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1821/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Municipio de São João, de 01/01/2006 a 31/07/2006, concernente ao(a) servidor(a) **EDJANE FORTUNATO DA SILVA, titular do cargo de Professor,** Matrícula **nº 5471**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **07 (sete) meses e 02(dois) dias,** conforme Parecer Juridico da Procuradoria Geral do Municipio, de 20 de maio de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD91F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAYNE DO NASCIMENTO SOUZA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47358,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Souza da Silva - 29/10/2013 ; Maria Eduarda Souza da Silva - 16/05/2017 ; Davi Luiz Souza da Silva - 20/07/2020 Yasmin Souza da Silva - 07/09/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A844A804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1823/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE PEIXOTO DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47108,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Uilson Felipe Peixoto Ferreira - 11/06/2015 ; Sophia Eloísa Gonçalves da Silva - 23/04/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D978B56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1824/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ CHARLES EMIDIO DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 95855,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicole Vitória da Silva Emidio - 04/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A3B10047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1825/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL MESSIAS FERREIRA DA ROCHA, titular do cargo de proferror I interprete,** matrícula **nº 24991**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 880,44** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025 a 26/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A3CB0978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1826/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOANA DARK DOS SANTOS MELO, titular do cargo de professor I,** matrícula **nº 11433**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:929,02** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Maria Aurineide Martins Acioli**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária

Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90ADD60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1827/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA OLIVEIRA SOARES, titular do cargo de professor I,** matrícula **nº 8126**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 929,02** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Maria Aurineide Martins Acioli**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2BB6D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1828/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALYNE BEZERRA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5354**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 929,02** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Maria Aurineide Martins Acioli**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:548EC005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1829/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:929,02** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Maria Aurineide Martins Acioli**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8D912F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1830/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDERLEIA ALVES QUIRINO BARROS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11613**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.138,16** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Ernesto Gueiros**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C44F5ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1831/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7605**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$: 1.138,16** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Ernesto Gueiros**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:572D6AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1832/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRACEMA ROSICLER CARNEIRO MONTEIRO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5540**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.138,16** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Ernesto Gueiros**, de

acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FEFB85C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1833/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRISMAR OLIVIA DA SILVA ARAUJO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8991**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.138,16** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Ernesto Gueiros**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C4219AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1834/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ORISVALDO CANDIDO RODRIGUES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8132**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E038CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1835/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE GUADALUPE BARROS DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5797**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B1A2E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1836/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8107**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81988E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1837/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10995**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:34A4B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1838/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5534D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1839/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LEONARDO ALVES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11536**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1C86C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1841/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 2336**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:62350C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1842/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA CAMELO DE LIMA NOVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11608**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:04480C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1843/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAYONARA JULIANA SOUZA FERREIRA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 12336**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D7D24BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1844/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENNISY RODRIGUES CRUZ, titular do cargo de Professor II,** matrícula **nº 25020**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FC216B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1845/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIARIA PINTO DA SILVA SOARES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5416**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF929F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1846/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5123**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7BCAFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1847/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALDIRA DE ARAUJO SANTOS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10973**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C36F84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1848/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11587**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9FD347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1849/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 12580**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:303,60** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4527934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1851/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICEANE FERREIRA NUNES ALVES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7590**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:777,21** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Alves Cavalcante**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1DFCEEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1852/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11611**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:777,21** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Alves Cavalcante**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D55ECA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1853/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE REGILVAN DE ARROS LIMA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8989**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:777,21** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Antonio Alves Cavalcante**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9C594B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1854/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE FERREIRA SALVADOR, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11542**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:376,46** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Creche Bethesda**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:309F96D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1855/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MARCIA DE SOUZA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 12323**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B6148E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1856/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA LUCIA CORREIA BARBOSA AUGUSTINHO, titular do cargo de Profesor I,** matrícula **nº 9008**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5163E6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1857/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11558**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3347D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1858/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELANE MORAES DE MELO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 8676**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49757DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1859/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEIDE CORDEIRO SOBRAL DOS SANTOS, titular do cargo de professor,** matrícula **nº 11539**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A78F9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1860/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIZELDA ERLAINE DE MOURA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 7097**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D628E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1861/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA JOSEFA DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:540,41** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Oscar Francisco da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93FEAE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1862/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON GOMES DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 25032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A726C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1863/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 2324**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:464687FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1864/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEANDRO SEVERINO DOS SANTOS, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 12139**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30D2D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1865/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE BARROS DA ROCHA CAVALCANTE, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11675**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C66862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1866/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 2310**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA8C5B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1867/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO ALVES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5327**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30CE1673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1868/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5400**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:154EC528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAGUIANE GOMES DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E9D61F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1870/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIANA MARIA MURICI MARQUES, titular do cargo de professor II,** matrícula **nº 11612**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E6E7C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1871/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARINE KELLY SIQUEIRA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 7065**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3D70D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1872/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MYRELLA JAMILLY FERREIRA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47527,** lotado(a) na **Secretaria deEducação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Samuel Ferreira Vieira da Silva - 10/10/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AE0B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1873/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLE ALMEIDA DE SOUZA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46327,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alisson Caio Almeida Silva - 19/09/2015 ; Maria Vitória Almeida de Souza Silva - 13/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:68DDAC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1874/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGERIO PIRES BEZERRA, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 96276,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Renan da Silva Bezerra - 19/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD33BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1875/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA FERREIRA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47519,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Icaro Pietro Onofre Ferreira - 06/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29ADCC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1876/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 46558,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Carolina Ferreira Bento -15/02/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30735684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1877/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IZABEL IZIDIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46215,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rhyana Albertyna Izidio da Silva 08/07/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72DD2A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1878/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VITORIA FELIX NORONHA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47374,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luna Noronha Vitor - 31/12/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de junho de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:25C9A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1879/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ FERLIZARDO DA CRUZ**, **Professor**, Matrícula **nº 46919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua Mãe: Luiza Bastos da Cruz, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/05/2025 a 17/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1258AF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1880/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA VASCONCELOS DE LIMA GOMES**, **Agente de disciplina**, Matrícula **nº 9246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de Sua Mãe: Genuze Vicente Vasconcelos, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/05/2025 a 18/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E239D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1881/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Municipio de São João,de 01/04/1997 a 31/12/2006, concernente ao(a) servidor(a) **QUITÉRIA MERCIA DE GODOI LIMA SIMPLICIO, titular do cargo de Professor,** Matrícula **nº 5398**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **09 (nove) anos, 9 (nove) meses e 0 (zero) dias,** conforme Parecer juridico da Procuradoria Geral do Municipío, de 26 de maio de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C8F466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1883/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS DE SIQUEIRA E SILVA, Professor,** Matrícula **nº 6409**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **1 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 25 de setembro de 2007 a 25 de setembro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/05/2025 a 11/06/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A51B9987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1884/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVÂNIA MACIEL BRANCO, Merendeira,** Matrícula **nº 7652**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **1 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2009 a 04 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B0E3557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1885/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURISVANDA ALVES DE SIQUEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 9001**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **6 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, três meses e dezoito dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 13 de setembro de 2023 (um ano, oito meses e doze dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/06/2025 a 28/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8606A8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1886/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAILZA MARCELINO ALVES, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11521**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:71435EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1887/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11522**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3736ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1888/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11654**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26CC78C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1889/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 11583**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:576CA5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1890/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA LOPES MARQUES NAZARIO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 7040**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A83A2768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1891/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:667B993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1892/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MOACI PEDRO BENICIO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 12124**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E958756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1893/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANIA DA SILVA LEITE, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 5450**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:1.335,50** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7F779A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1894/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 12340**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:376,46** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Batista da Esperança**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:62E857FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1895/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA LOPES ROSENDO, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 8034**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$:376,46** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Escola Batista da Esperança**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE1E42A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1896/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, Assistente do Departamento de Analise**, Matrícula **nº 94705**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/04/2025 a 25/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8ACC0BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1897/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAISE EDILAINE BARBOSA DA SILVA, Agente comunitário de saúde**, Matrícula **nº 91210**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **07/04/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D89B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1898/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PRISCILA MOREIRA SILVA, Professor**, Matrícula **nº 24948**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/04/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64B69C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KAROLINE STEPHANIE SILVA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula **nº 46767**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua Filha: Laura Gabrielle Silva dos Santos, **por 8 (oito) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/05/2025 a 10/05/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A821A818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ROSALVA DE SOUZA CAVALCANTI, Professor,** Matrícula **nº 271**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** Sua Filha: Renata de Souza Cavalcanti Burity, **por 7 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/04/2025 a 15/09/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D058C561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES

CONSIDERANDO: O regulamento do Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa de confecção de fardamento.
CONSIDERANDO: Que a etapa de convocação, apresentação das propostas e aprovação das amostras foram cumpridas.
CONSIDERANDO: Que após a REPROVAÇÃO da amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor preço para o item 1- Camiseta em malha com mangas curtas e gola careca.
CONSIDERANDO: A apresentação, análise e posterior aprovação da amostra apresentada pela empresa com o segundo melhor preço.

APÓS A REALIZAÇÃO DA DISPUTA: Sagrou-se vencedor a empresa **S e J Fardamentos**, inscrita no CNPJ: 26.533.241/0001-90, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

Item 1- Camiseta em malha, sendo R$48,00(quarenta e oito reais) a unidade, total R$24.000 (Vinte e quatro mil reais).
Item 2- Camisa social, sendo R$70,00(setenta reais) a unidade, total R$17.500 (dezessete mil reais).

Garanhuns, 09 de junho de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:777544DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **SHOW INTERATIVO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 9 DE JUNHO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:93D92CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

OFÍCIO Nº 491/2024 – Secretaria de Educação
Ilmo. Dr. Paulo André do Couto Soares
Procuradoria Geral do Município

Após juntada de todas as documentações que seguem em anexo, bem como após relatório final da comissão instituída pela portaria 019/2024 que versa sobre **RECONHECIMENTO DE DÉBITO**, segue solicitação de parecer jurídico para análise e demais providências cabíveis.

Garanhuns/PE, 22 de agosto de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:C3DF12BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

OFÍCIO Nº 744/2024 – Secretaria de Educação
Ilmo. Dr. Paulo André do Couto Soares
Procuradoria Geral do Município

Após juntada de todas as documentações que seguem em anexo, bem como após relatório final da comissão instituída pela portaria 023/2024, que versa sobre **RECONHECIMENTO DE DÉBITO**, segue solicitação de parecer jurídico para análise e demais providências cabíveis.

Garanhuns/PE, 12 de novembro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:DE8BCCF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A Controladoria Interna do Município de Glória do Goitá realizou através do setor de contratação direta, uma instauração de processo administrativo de dispensa em razão de valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria de apoio administrativo ao controle interno, de interesse da Controladoria Geral Interna do município de Glória do Goitá – PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.**
Considerando que a instrução processual observou integralmente os parâmetros definidos no Parecer Jurídico Referencial n° 001/2025 – Assessoria Jurídica e no Parecer Referencial n° 001/2025 – Controladoria Geral do Município, ambos aprovados pelas respectivas autoridades competentes, que versam sobre contratações diretas por valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 28/05/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 02/06/2025.
Durante o período de divulgação, houve apenas 01 (uma) empresa participante, qual seja ANDRADE & SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ n° 42.005.823/0001-50.
No que se refere a proposta de preços, a empresa apresentou proposta com o valor global de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Foi encaminhado e-mail para a empresa a título de negociação onde a mesma respondeu que não seria possível uma redução no valor apresentado.
Passando a análise dos documentos de habilitação, verificamos que a empresa atendeu ao disposto no Instrumento Convocatório.
Diante do exposto, informamos que a empresa ANDRADE & SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ n° 42.005.823/0001-50, com a proposta de preços no valor global de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais) está com documentação habilitatória completa.
Considerando que o serviço solicitado pela secretaria de planejamento é um serviço técnico e indispensável para administração pública, haja vista a demanda administrativa, optamos pela escolha da empresa ANDRADE & SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGICOS LTDA.

Glória do Goitá, 06 de junho de 2025

OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO
Controlador Interno
PMGG

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:C195A657

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Membros para Adesão ao Selo UNICEF 2025-2028 do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento do Selo UNICEF - Edição 2025-2028;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os seguintes Membros para composição da **Comissão de Adesão ao Selo UNICEF**:

• **Articulador/a Municipal do Selo UNICEF**

PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA

• **Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens**

LEANDRO CARVALHO LEITE

• **Prefeito**

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

• **Vice-Prefeito**

JOSÉ BELO DA SILVA

• **Presidente do CMDCA**

GILSON DO AMARAL LEÃO

• **Secretária de Saúde**

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA

• **Secretária de Educação**

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA

• **Secretária de Assistência Social**

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA

• **Secretária/o ou gestor responsável pelo Plano Plurianual PPA**

PRISCILLA MEDEIROS DE OLIVEIRA

• **Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE**

ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ

• **Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)**

GIOVANNA LAURA DE LIMA BORBA

• **Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)**

SEVERINO MARTINS DE SANTANA

• **Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências)**

INALDO DE SOUZA LEITE

• **Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)**

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO
OSVALDO PEREIRA DA SILVA

• **Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)**

EMÍLIA DOS SANTOS SILVA

• **Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (IgualdadeÉtnico-Racial)**

WEDSON DOMINGOS DA SILVA

Art. 2º É dever da Comissão planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, tais como promover reuniões sistemáticas e monitorar indicadores, contribuindo para a sua melhoria.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados para participar da Comissão terá a vigência no Quadriênio 2025/2028, podendo, os membros serem substituídos com justificativa prévia.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de junho de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E4EC4BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 036/2025

PORTARIA 036/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sr.ª **MARIA CRISTINA CAMAROTTI BASTOS,** portadora do RG nº 1.***.510 SDS/PE, inscrita no CPF nº 223.***.004-**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Graduação do Departamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia da AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de junho de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F14D9C88

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 037/2025

PORTARIA 037/2025

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.ª **HILDA MENEZES DA SILVA,** portadora do RG nº 1.***.236 SDS/PE, inscrita no CPF nº 023.***.254-**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Graduação do Departamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia da AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de junho de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:AA2B9E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA PE, 2025-2026

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral normatiza à eleição para 4 (quatro) vagas das entidades e instituições da sociedade civil com notória atuação na área interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município de Goiana há pelo menos dois anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).
Art. 2º A eleição suplementar das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Goiana, Pernambuco, para gestão com vigência entre 2025 a 2026, será regulamentada por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo pleno do mesmo, em reunião realizada em 23 de abril de 2025, e terá publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou AMUPE.
Art. 3º A divulgação do pleito constante em tela, bem como de todo processo concernente a eleição, incluindo o seu resultado, serão publicados no site oficial e nas mídias sociais da prefeitura municipal de Goiana e demais veículos de comunicação a contar da publicação deste regimento.
Art. 4º Para participar e se candidatar, entidades, instituições e universidades deverão preencher formulário próprio com documentos comprobatórios, disponível na sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e no anexo deste regimento. Ficando as que já integram o Conselho de Meio Ambiente de Goiana, desobrigadas de apresentar as ditas documentações.

§1º O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior, deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição que será: 15 de julho de 2025, até às 00:00h do dia 06 de agosto de 2025, através do e-mail: **conselhoma.goiana@gmail.com** do Conselho de Municipal Meio ambiente ou presencialmente na sede da secretaria municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, situada na rua do Rosário, n° 40, Centro, Goiana-PE.
§2º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
§3º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitado a partir do dia 07 de Agosto de 2025, através dos Canais de Comunicação do Município, a exemplo do site da Prefeitura Municipal de Goiana.
§4º Após a publicação das entidades habilitadas será dado um prazo para recursos de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser enviados pelas entidades recorrente, por meio de Ofício para o e-mail **conselhoma.goiana@gmail.com** e terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida resposta. Após este prazo será publicada a Lista Final dos Habilitados, em canais de comunicação digital, a exemplo do site da Prefeitura de Goiana.

Art. 5º As entidades habilitadas se farão presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, **na data de 28 de Agosto de 2025**, através de um representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

§1º Os ofícios mencionados no *caput* do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.

§2º O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilitará a participação da entidade.

Art. 6º. A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 02 (três) membros do Poder Público, designados em reunião do conselho realizada em 23 de abril de 2025.

Art. 7º. São membros da Comissão Eleitoral:
I- **Andressa Aragão Tanus** (Secretaria Agricultura, Pesca e Meio Ambiente).
II- **Lais Santos Alencar** (Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio).

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar todo processo eleitoral, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata da eleição, assinada pelos presentes, bem como proclamar os resultados.
§1. Os conselheiros eleitos terão a função de votar e ser votados. Também poderão votar os membros titulares representantes do Poder Público, o quais paritariamente compõem o Pleno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Goiana (CMMA).

Art. 9º. Conhecidas as entidades candidatas às vagas no CMMA, a partir da declaração do representante da entidade presente na assembleia/reunião, contido em ofício anteriormente apresentado, terão direito a 5 (cinco) minutos para sua apresentação. Expondo os motivos e argumentos quanto ao pleito a vaga como membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Goiana.

Terminadas as apresentações e argumentações quanto ao assento no CMMA terá início a votação.

Art. 10. O voto será depositado em urna exposta.

Art. 11. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.
Parágrafo Único: O fato e a decisão de que trata o *caput*, serão consignados em ata.

Art. 12º. Terminada a coleta dos votos, não tendo havido nenhum requerimento nos termos previstos no artigo supracitado, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 13º. Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS -REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 14º. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral, consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número de identidade e os motivos da impugnação.

Art. 15º. A Comissão Eleitoral decidirá às impugnações de imediato e registrará em ata sua decisão.

Art. 16º. Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitos (as como titulares e suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, as entidades mais votadas.

Art. 17º. Em caso de empate, o critério para o desempate será o da antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 18º. O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 19º. O resultado da eleição será comunicado a quem de direito e publicado no Diário Oficial do Estado/AMUPE.
Parágrafo Único: O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados da eleição no Diário Oficial do Estado e/ou da AMUPE, a qual deverá julgá-los, divulgando o deferimento ou não do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º. As entidades da sociedade civil eleitas membro do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, no prazo de um mês a partir da publicação do resultado eleitoral no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

Art. 21º. A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá o direito de participar como conselheira, convocando-se para substituí-la, aquela imediatamente posterior mais votada.

Art. 22º. Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito de Goiana, para um mandato de dois anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Estado/AMUPE.
§ 1º. Após a nomeação, na primeira Reunião da Plenária, após a posse, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado de posse.

Art. 23. Os casos omissos neste regimento serão decididos em plenária.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo

Goiana 26 de Maio de 2025.

ANDRESSA ARAGÃO TANUS
Comissão Eleitoral

LAIS SANTOS ALENCAR
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7FD1870D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DE INICIO DA SESSAO PUBLICA - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA FROTA PREGAO ELETRONICO 004/2025

Errata: na publicação doDiário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, do dia 06 de Junho de 2025 • ANO XVI | Nº 3858a - Edição Extraordinária,Processo Nº: 057/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA FROTA MUNICIPAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, na sessão de abertura:

Onde -se lê: ***18 de junho de 2025***

Leia-se: ***23 de junho de 2025***

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7F758276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 032/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RUAS NO DISTRITO DE MANDACARU NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **EMPRESA:** CONSERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.316.425/0001-11, com sede na Av. Dr. Lucas Soares Cardoso, 1500, Distrito Industrial, Bezerros/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 09 de junho de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:A10E0DF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 E CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM.
EMPRESA CONTRATADA: J. S. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.933.937/0001-36.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*V. MENSAL*	*V. ANUAL*
1	Prótese Total Mandibular	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
2	Prótese Total Maxilar.	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
VALOR TOTAL		**R$ 202.500,00**	

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: 09 meses.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:21D7EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: AKY POLPAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 49.035.241/0001-65.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
27	POLPA DE FRUTA MANGA - EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO NA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 5,40	R$ 33.210,00
28	POLPA DE FRUTA MANGA - EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO NA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 5,40	R$ 11.070,00
29	POLPA DE FRUTA GOIABA - EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO NA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 5,40	R$ 33.210,00
30	POLPA DE FRUTA GOIABA - EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, CONTANDO NA DATA DA ENTREGA. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 5,40	R$ 11.070,00
VALOR TOTAL		**R$ 88.560,00**	

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1B6E701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 32.859.799/0001-62.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - EMBALAGEM TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE SEIS MESES. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 3,95	R$ 49.536,95
VALOR TOTAL			**R$ 49.536,95**

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A1C11C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
33	PÃO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO POR ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO SECO. PÃO COM FABRICAÇÃO NA DATA DA ENTREGA.	R$ 1,10	R$ 9.020,00
VALOR TOTAL		**R$ 9.020,00**	

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E6E4EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.245.327/0001-00.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
14	LEITE EM PÓ ISENTO LACTOSE - ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380G ALUMINIZADA, EM PERFEITO ESTADO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO CONTIDOS EM EMBALAGEM. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 22,80	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL			**R$ 2.280,00**

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5FAE0AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025, ORIUNDO PROCESSO Nº 031/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado a Rua Inês Priscila, nº 202, Centro, na cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, de propriedade de Cícero Joanilson Dos Alves, para o funcionamento de almoxarifado da Secretaria de Gestão E Governo por 12 (doze) meses. **CONTRATADO**: **CÍCERO JOANILSON DOS ALVES**. Inscrito no CPF nº 044.081.334-42. Valor mensal da contratação é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril 2025
Vigência: 12 meses

Gestor do Órgão:
WERLLY DE MELO SIQUEIRA.
Secretário de Gestão e Governo

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:72CDCCBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. **Objeto:** Elaboração de projeto executivo para implantação de saneamento básico para o distrito do Alto do São Francisco e no loteamento a ser implantado na sede do município de Ibirajuba-PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos. Empresa contratada: **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA,** inscrita **CNPJ Nº 02.042.399/0001-07** O prazo de vigência acrescido é 02 (dois) meses, nova vigência 21/04/2025 à 19/06/2025.

Ibirajuba/PE, 15 de Abril de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:706F80BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA **CONTRATADA:** SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.563.405/0001-42; **VALOR DO CONTRATO:**R$ 791,80 (setecentos e noventa e um reais, e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0201; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020100; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.034; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) mesescontados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de março de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:7435363E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA **CONTRATADA:** A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08; **VALOR DO CONTRATO:**R$ 160.899,96 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e noventa e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0201; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020100; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.034; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) mesescontados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de março de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:8074A15B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025; ATA D RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO DE IGARASSU; CONTRATADA: MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.113.852/0001-03; VALOR DO CONTRATO: R$ 7.177,77 (sete mil, cento e setenta e sete reais, e setenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0403; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.027; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:B7541280

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA FREI MIGUELINHO, N° 213, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, CEP: 53625-735, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL; **CONTRATADA:** CR UNIÃO CLUBE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.531.110/0001-64; **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)** perfazendo um valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0303; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:030300; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.133 **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO**: 1..500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: *12 (doze) meses,* contados da data de assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:016BFEC5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS.**CONTRATADA:** ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.876/0001-44; **VALOR DO CONTRATO:**R$ 6.000 (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 0215; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 021500; **AÇÃO GORVERNAMENTAL:** 2.067; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**12 (doze) mesescontados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:795E1F2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Processo Nº: 250606CE00004. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Tipo menor preço. contratação de empresa de engenharia para construção de vestuários no Município de Ingazeira– PE Valor: R$ 357.958,03 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).Abertura da sessão pública:10:00 horas do dia 03 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 14 de Julho de 2025. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no

mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 09/06/2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3788980F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e rerratificação da cláusula segunda do 1º Termo aditivo. CONTRATADA: Ricardo Gonçalves-ME. CNPJ: 06.188.261/0001-63. Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026. Ipojuca (PE), 06/04/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:707A5B41

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABOCLÍNICAS LTDA. CNPJ: 22.315.955/0001-70. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Ipojuca (PE), 05/06/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C82D20E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FMS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. CONTRATADA: RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.387.950/0001-34. Vigência: 22/01/2025 a 21/07/2025. Ipojuca (PE), 22/01/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B046CC74

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/FMS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ: 73.008.682/0001-52. Vigência: 09/02/2025 a 08/08/2025. Ipojuca (PE), 08/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:72747ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/FMS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. CONTRATADA: VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ: 01.663.156/0001-15. Vigência: 09/02/2025 a 08/08/2025. Ipojuca (PE), 08/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:EC35DBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/FMS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. CONTRATADA: NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. CNPJ: 04.040.450/0001-69. Vigência: 09/02/2025 a 08/08/2025. Ipojuca (PE), 08/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B32292F3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/FMS/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: GIZELIA G. BEZERRA & CIA LTDA. CNPJ: 40.686.003/0001-45. Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026. Ipojuca (PE), 11/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:DB4EFE95

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/FMS/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. CONTRATADA: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.069.729/0001-09. Vigência: 09/02/2025 a 08/08/2025. Ipojuca (PE), 08/02/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:60FDE1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FMS/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: RM SOUZA & SANTOS INCORPORAÇÕES & PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ: 34.894.491/0001-83. Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Ipojuca (PE), 02/01/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2555851B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E, de padrão nacional. O MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, CNPJ nº 11.294.386/0001-08, Adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), conforme Convênio celebrado em 30 de junho de 2022, com o objetivo de adoção do modelo nacional de NFS-e, integração ao Sistema Nacional da NFS-e e compartilhamento dos documentos fiscais, nos termos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).Ipojuca (PE), 14/05/2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeitura de Ipojuca

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:CB56CA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025 – SEINFRA

PORTARIA Nº 01/2025 – SEINFRA

EMENTA: Designa Comissão Técnica de julgamento de Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais – SEINFRA do Município do Ipojuca/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 37, inciso II, e § 1º, bem como no art. 75, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a adoção dos critérios de julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço nas licitações conduzidas por esta Secretaria para contratação de obras e serviços de engenharia;
RESOLVE:
Art. 1º Designar banca técnica responsável pela atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa constantes dos editais de licitação que adotem os critérios de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, nos termos do art. 37, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º A banca será composta pelos seguintes membros:
I - Membros Titulares:
Cristiane Louise Guimarães de Santana – Matrícula nº 68587
André Luís Fidelis Oliveira Félix da Silva – Matrícula nº 76981
Henrique Moreira Grizzi – Matrícula nº 80079
II - Membros Suplentes:
Danielle da Silva Oliveira – Matrícula nº 81364
Fidel Castro de Araújo – Matrícula nº 80239
Art. 3º Compete à banca técnica:
I – Atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa conforme previsto em edital, considerando:
demonstração de conhecimento do objeto;
metodologia e programa de trabalho;
qualificação das equipes técnicas;
relação dos produtos que serão entregues;
II – Observar as orientações, parâmetros e limites estabelecidos nos respectivos editais;
III – Registrar em ata circunstanciada o julgamento técnico realizado.
Art. 4º Os membros desta banca atuarão sob a supervisão técnica da SEINFRA e deverão observar o sigilo e a imparcialidade exigidos na condução dos trabalhos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 09 de junho de 2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:006DC08B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 086/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 059/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **PADRE JOÃO CARLOS** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 15/06/2025, na Festividade de Santo Antônio de Camela, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **AMANHECER PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 23.097.437/0001-90** representante da atração artística **PADRE JOÃO CARLOS,** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 09 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6B91D891

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 069/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 102/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 069/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **FELIPE FARRA** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 13/06/2025, na Festividade de Santo Antônio de Camela, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 43.453.655/0001-28** representante da atração artística **FELIPE FARRA,** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 09 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6EF8FBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 071/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 107/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 071/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **TEREZA CRISTINA** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 14/06/2025, na Festividade de Santo Antônio de Camela, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **JB PRODUTORA LTDA, CNPJ N.º 51.034.132/0001-75** representante da atração artística **TEREZACRISTINA,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 09 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:22AC73A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº125/2025, Processo Licitatório nº 125/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 82/2025,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA, NO CURSO IN COMPANY "CURSO PRÁTICO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SPED, ESOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB E O NOVO MÓDULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS (MIT)", a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ 7.780,00 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO,** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 09 de junho de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4F719038

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
ERRATA AO DECRETO N° 034, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Onde se lê:

§ 2º. Para a Zona Verde, fica definidos os seguintes valores:
Automóveis: R$ 3,60/hora (três reais e sessenta centavos por dia);
Motocicletas: R$ 1,80/hora (um real e oitenta por dia), equivalente a 50% da tarifa de utilização dos automóveis;

Leia-se:
§ 2º. Para a Zona Verde, fica definidos os seguintes valores:
Automóveis: R$ 3,60/hora (três reais e sessenta centavos por hora);
Motocicletas: R$ 1,80/hora (um real e oitenta por hora), equivalente a 50% da tarifa de utilização dos automóveis;

Ipojuca, 02 de junho de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:C647CDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDI/2025

A presente resolução autoriza a emissão de certificado para a captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas, via FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA DE IPOJUCA. Essa autorização se destina à Entidade Geração Futuro • CNPJ: 07.672.204/0001-18 • Data de Fundação: 07/10/2005 • Endereço: Quadra C do Loteamento São José – Pombos/PE. Para financiamento do projeto" **VERDE PORTO** ", previamente registrado e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI) de Ipojuca. A medida visa facilitar a implementação de ações e programas benéficos para os idosos do município.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO - O Decreto Nº 9596 DE 20/11/2018, que regulamenta a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 , que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, e altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004 , que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e que autoriza a dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas às doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal nº 2.121 de 03 de Abril de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa idosa e dá outras providências.

CONSIDERANDO- A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca (CMDI), realizada em 29 de abril de 2025, onde aprovou o projeto " **VERDE PORTO**" e autorizou a concessão de certificado para captação de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social à Pessoa Idosa de Ipojuca.
CONSIDERANDO- A importância de garantir recursos para o Fundo do Idoso, visando apoiar ações e programas em benefício dos idosos;

CONSIDERANDO- A necessidade de captação de recursos para financiar projetos e atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a emissão de certificado para captação de recursos para o Fundo do Idoso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - O certificado objeto da presente resolução será emitido para as Entidades registradas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Ipojuca (CMDI) que desenvolvam programas e ações relativas ao idoso com vistas a assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, e que tenham sido aprovados pelo CMDI/Ipojuca.

Art. 3º - A captação de recursos será realizada de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 4º -O CAC terá prazo de validade de até 02 (dois) anos ou até atingir o valor total a ser captado, conforme proposta apresentada, a contar da data publicação citada no caput desse artigo, não podendo ser renovado.

Parágrafo único: As Entidades poderão apresentar novas proposta para captação de Recursos.

Art. 6º . O valor captado será obrigatoriamente depositado na Conta Corrente nº 59.329-x, Banco do Brasil, Ag. 2138-5, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA, CNPJ:12.614.412/0001-09.

Paragrafo Único : Dos Valores Captados 20% será revertido no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para politica de desenvolvimento do Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 30 de abril de 2025

EVELIN COSTA RAMOS DOS SANTOS
Presidente - Conselho M. do Direito da Pessoa Idosa

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:736B1406

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 10/2025

PORTARIA N.º 10/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.530/2009 e na Lei nº 1.861/2017 e alterações, que institui gratificações para membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Ipojuca, composta pelos seguintes membros:

I – YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS, CPF nº 911.114.987-68, Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação;
II – THALITA MARIA DE VILAÇA, CPF nº 134.073.574-19, Membro da Comissão de Licitação;
III - TACIANA GUIMARÃES DUARTE, CPF nº 021.616.624-14, Membro da Comissão de Licitação;
IV - DANIELLE CAMPOS ROLIM GOMES DE FIGUEIREDO, CPF nº 030.418.024-65, Membro da Comissão de Licitação;
V - CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES, CPF nº 046.653.904-52, Membro da Comissão de Licitação.

Art. 2º As atividades da Comissão de Licitação compreendem a condução de procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Licitação, conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.530/2009, serão atribuídas as gratificações correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 07/2025 da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipojuca, 09 de junho de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:2C211708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004/2024
INEXIBILIDADE Nº 003/2024.
CONTRATO: Nº 009/2024.

CONTRATADA: N DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com sede Rua Eugenio Goncalves de Souza, 586, São Cristóvão, Arcoverde, PE, CEP 56.503-580, CNPJ: 21.431.264/0001-70**.**

OBJETO: O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se finda em 24/03/2025, a partir do 1º termo aditivo, fica prorrogado pelo período de 25/03/2025 a 25/03/2026, pelo prazo igualmente de 12 (doze) meses, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4E52D52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 333/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Kaíque Godez Rodrigues, CPF nº 158.xxx.xxx-97, para o cargo em comissão de Diretor Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A97C5CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 334/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO SICONFI E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Genielliton Cirilo da Silva, CPF nº 111.xxx.xxx-50, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação ao SICONFI e Prestação de Contas Anual (PCA), CC-5, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9613B13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 335/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Marcondes dos Santos, CPF nº 071.xxx.xxx-94, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação para Audiências Públicas, CC-5, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F050E948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Vitória Julyane do Nascimento Alves, CPF n° 135.xxx.xxx-88, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Prestação de Contas de Adiantamentos e Acompanhamento de Convênios, CC-5, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 151/2025.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E9C3BA3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Jessica Barboza, CPF n° 116.xxx.xxx-55, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tributos, CC-4, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:50314030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 338/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O SR. WHERBSON DE LIMA ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Wherbson de Lima Alves, CPF nº 010.xxx.xxx-32, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 09/2025.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C234CC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 339/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA GERENTE DE CAPTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Anizelton Alves Machado, CPF nº 705.xxx.xxx-82, para o cargo em comissão de Gerente de Captação e Fiscalização de Recursos Rurais**,** CC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4009C50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Rose Kelly da Silva Santos, CPF nº 132.xxx.xxx-31, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Pessoal, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0ABB2823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 341/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Jaine Pereira da Silva, CPF nº 125.xxx.xxx-05, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 09 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:47CCB37A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.**
Processo: **nº 011/2025.**

Objeto: 13 (treze) inscrições no Encontro do Legislativo Municipal da UVP Mulher, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco, na cidade de Serra Talhada/PE, nos dias 28 a 30 de maio de 2025.
CONTRATO Nº 011/2025.
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 11.255.510/0001-26, com endereço a Rua Altinho, nº 19, Bairro Madalena, Município Recife, Estado de Pernambuco.
VALOR DO CONTRATO: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 1 (uma) parcela **de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, para a contratação 13 (treze) inscrições no Encontro do Legislativo Municipal da UVP Mulher, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco, na cidade de Serra Talhada/PE, nos dias 28 a 30 de maio de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.
Data de assinatura do contrato: 26 de maio de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto de Atividade: 01.031.1000.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

EDVALDO ARRUDA DE MELO -
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Itambé
Código Identificador:089E6660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025
(Processo Administrativo n.° 035/2025)
Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 16/06/2025
Horário da Fase de abertura: 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Levantamento Topográfico Planimétrico e Fotografia Aérea do município de Itambé – PE, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itambé. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.089,50 (Sessenta e dois mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/06/2025 às 9:00h
Até 13/06/2025 às 09:15h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé- PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé- PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé -PE, 09 de junho de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F004E358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO nº 01, de 09 junho de 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 15º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itambé – PE

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 15º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º A portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 09 de junho de 2025.

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E7D10BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itambé - PE.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal de Assistência Social de 2025, cujo tema central é: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros e Técnicos Municipais:

I – Elisangela Pontes do Nascimento e Silva, Poder Público;
II – Edilson Vieira da Silva, Sociedade Civil;
III – Suzete Souza Rodrigues Cavalcante, Técnico Municipal;
IV – Ailton de Lima Mendes; Técnico Municipal;

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 2º. A Comissão Organizadora, ora constituída, terá em sua composição 02 (dois) membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização da 15º Conferência Municipal de 2023 no Município de Pedras de Fogo – PB.
Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15º Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada,

prestadoras de serviços referentes à Política de Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º. Compete a Comissão Organizadora da 15º Conferência Municipal definir:
I – O Coordenador Geral;
II – A Secretária Executiva;
III – O Relator;
IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
V – O responsável pela divulgação e a inscrição;
VI – O responsável pela infraestrutura;
VII – O Responsável pelos recursos materiais e humanos;
VIII – O responsável pelo cerimonial.

Art. 5º. A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter à plenária da Conferência, que após será aprovado.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itambé - PE, 09 de junho de 2025.

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FE39158B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2025. Processo Nº: 00018/2025. CDC. inexigibilidade Nº 00005/2025. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNTOS JURIDICOS REFERENTE AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL, A FIM DE PROCEDER UMA ADEQUACAO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, ATENDENDO DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPISSUMA/PE.**. DOTAÇÃO: **PROGRAMAS**: 1012226052.033 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus, **NATUREZA DA DESPESA**: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **FONTES**: 500.1002- Recursos não vinculados de impostos- Saúde, 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal- Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de saúde, 631- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e repasses vinculados á saúde, 706.3110- Transferências especial da União- Emendas parlamentares Individuais, 2.600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Contratado: **DANIEL QUEIROGA GOMES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Valor: **20% sobre o valor a ser recuperado**. Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E7F3CF39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 Processo Nº: 011/2025. Serviços de Engenharia. Tipo menor Global. Contratação de Empresa Aquisição de Equipamento de Raio X Fixo Digital, destinado a Unidade Mista Hospitalar, do município de Itaquitinga–PE, Valor: R$ **388.146,08** (**TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 09 de junho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B264A0B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025Processo Nº: 012/2025. Serviços de Engenharia. Tipo menor Global.AQUISIÇÃO de Veículo Tipo Micro-Ônibus OKM 24 a 28 lugares,destinado aos pacientes de Tratamento Fora do Domicílio (TFD),para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Itaquitinga-PE.Valor: R$ **798.355,55**(SETECEN**TOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOSE CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**.Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 26 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 09 de junho de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FF59D4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 006/2025. **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**. Compras. Homologação da Concorrência nº 002/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DO COMPLEMENTO DA RUA PRINCIPAL DE GULANDI, MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, com equipamentos, material e mão de obra da empresa**,** mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, e adjudicação do objeto a empresa **J V TOLEDO VELOSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.700.107/0001-18, pelo valor global de R$ 100.099,85 (cem mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 09 de junho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:90DA8E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 019/2025, Processo FMC 022/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato de Exclusividade da atração artística **"NENO, O MAGNÍFICO"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 23 DE JUNHO de 2025, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, contrato Nº 023/2025. Abrilhantando as festividades JUNINAS no Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **JOSIVALDO INÁCIO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.192.425/0001-63**, pelo **valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,
Jaqueira-PE, em 02 de junho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

FELIPE BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:719C05CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2025/FMS. CCL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RESULTADO JULGAMENTO RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO - Processo nº 004/2025/FMS. CCL. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde do Povoado Novo Horizonte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jatobá- PE, através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11263.2570001/24-001. Conforme Resultado do julgamento do Recurso apresentado pela empresa: **L.S.P CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 11.812.803/0001/67**, Desta forma, CONHECER as razões recursais apresentadas pela empresa, porém para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** julgando seus pedidos IMPROCEDENTES. Para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO julgando seus pedidos IMPROCEDENTES, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa CM CONSTRUTORA LTDA, para este certame, pela consideração jurídica *sem a quebra de princípios legais ou constitucionais*. O Resultado de julgamento na fase de Habilitação, encontra-se, disponível na Comissão de Contratações de Licitação desta Prefeitura**.** Informações adicionais: outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. JATOBÁ - PE, 09 de junho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:510441BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO EXCEDENTES Nº 002/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO EXCEDENTES
Nº 002/2025

-Processo Nº: 004/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES FORNECIDA DEDICADOS COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA GPON, TOPOLOGIA FTTH, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET**.
-Valor: ***R$ 1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais)***. *Secretaria de Administração.*
-Contrato N°: 14/2024/PMJ.
-Contratado: empresa: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA,** Inscrito no CNPJ Nº **11.002332/0001-21**.
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do art. 124, I "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**
JATOBÁ -PE, 05 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:04DD5243

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE "RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025-FMS

DECISÃO:

Visto.

Trata-se de "**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**" proferido pela Comissão de Contratação, cujos integrantes se encontram dos autos do Processo Administrativo nº 004/2025, Concorrência Pública n° 001/2025-FMS, cujo objeto é a " **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde do Povoado Novo Horizonte, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jatobá- PE, através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11263.2570001/24-001.**" Servimo-nos do presente, considerando os poderes a mim conferidos como Prefeito do Município de Jatobá/PE, ante aos documentos apresentados do Recurso e Julgamento do Recurso e Parecer Técnico de Engenharia do Município, **DECIDO** pelo acatamento e manutenção do quanto já processado e decidido por aquela Comissão

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CD984CE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 05/06/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: C176CFE5, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
"**As inscrições acontecerão pelo período de 8 (oito) dias corridos, das 08:00ás 12:00h, a partir de 05 a 12 de junho de 2025, exclusivamente na modalidade presencial".**

Leia-se:
"**As inscrições acontecerão pelo período de 8 (oito) dias corridos, das 08:00ás 12:00h, a partir de 09 a 16 de junho de 2025, exclusivamente na modalidade presencial".**

Jatobá/PE, 05 de junho de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:69DE5726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO COM EFEITOS RETROATIVOS – N° 141/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através da secretária de Saúde inscrita no CNPJ nº 10.355.457/0001-72, informa sobre a publicação do Decreto Executivo Municipal N° 141/2025, de 05 de Junho 2025, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2025.
O referido ato Estabelece a NOMEAR, o(a) Sr.(a) **MARIA ROSICLEIDE DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 130.437.644-39, para ocupar o cargo estatutário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 10º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame
Mais informações podem ser obtidas junto ao Recursos Humanos no prédio sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.
Decreto disponível em: https://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=167
Joaquim Nabuco, 09 de Junho 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D7E08832

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE 1° PRIMEIRO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 022/2025

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretaria de Cultura e Turismo, empresa: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI,** inscrito no CNPJ: 40.557.130/0001-44, Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. o valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), Data da assinatura 03 de Junho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:960D15A7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE 1° PRIMEIRO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 023/2025

Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretaria de Cultura e Turismo, empresa: **SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA,** inscrito no CNPJ: 33.248.222/0001-87, Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE**. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. o valor de R$ 207.922,00 (duzentos e sete mil novecentos e vinte e dois reais), Data da assinatura 03 de Junho de 2025.

Joaquim Nabuco/PE

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3549FF0C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO COM EFEITOS RETROATIVOS – N° 085/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, inscrita no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, através da secretaria de Infraestrutura, informa sobre a publicação do Decreto Executivo Municipal N° 141/2025, de 05 de Junho 2025, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2025.
O referido ato Estabelece a NOMEAR, o(a) Sr.(a) **JEFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro (a), inscrito(a) no CPF de nº 085.617.574-93, para ocupar o cargo estatutário de MOTORISTA -D, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, haja vista a aprovação no concurso público nº 01/2024, na qual obteve o 2º lugar na classificação, conforme resultado publicado no dia 26 de dezembro de 2024, e homologação do certame.
Mais informações podem ser obtidas junto ao Recursos Humanos no prédio sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.
Decreto disponível em: https://joaquimnabuco.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/joaquim-nabuco/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=167
Joaquim Nabuco, 09 de Junho 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 026/2025

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:29823049

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DA EMPRESA BS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI

Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **BS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI, estabelecida Rua Br , nº 424, 2470 – Boa Vista – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ n° 32.859.799/0001-62**. Assunto: Notificação/advertência/Multa Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com o contrato e a autorização de fornecimento. Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.** ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais dos referidos pedidos não foram entregues no prazo estabelecido. Os pedidos estão com datas de emissão nos dias 27/05/25 referente ao contrato **CONTRATO Nº. 107/2025 – FMS.** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS solicitados conforme pedido referente ao processo citados acima. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona– Das sanções e penalidades.

Jucati, 09 de junho de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2974C4F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DA EMPRESA FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS

Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS estabelecida na Rua Zulmiro Guilherme da Silva, nº 3, Centro – Jupi/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.718.328/0001-64** Assunto: Notificação/advertência/Multa Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com o contrato e a autorização de fornecimento. Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais dos referidos pedidos não foram entregues no prazo estabelecido. Os pedidos estão com datas de emissão nos dias 13/05/25 referente ao contrato **CONTRATO Nº. 137/2025 - FMS.** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS solicitados conforme pedido referente ao processo citados acima. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona– Das sanções e penalidades.
Jucati, 09 de junho de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BF5BECA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 593/2025

Ementa:Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Análise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social durante o exercício de 2025.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social no Exercício de 2025.

MARIA EDUARDA FLORENTINO DA SILVA – Agente Administrativo, CPF: 145.754.294-30 **(PRESIDENTE)**
MARIANA VIEIRA DA SILVA – Agente Administrativo**,** CPF: 716.356.304-36 **(MEMBRO).**
LUCAS MATHEUS DA SILVA – Digitador**,** CPF: 719.656.154-65 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CE936068

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATO Nº 084/2025. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU,** inscrita no CNPJ: nº 11.706.770/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.706.770/0001-70, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "TITÃO MEGGA STAR", NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS NO

MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/10/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7BEEBE72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - FME

A Comissão de Contratação da Chamada Pública nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado da fase de habilitação** referente ao **Chamamento Público nº 001/2025**, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 (doze) meses**.
A empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES DAS COMUNIDADES DO CATIVO E SÍTIOS VIZINHOS**, inscrita no **CNPJ nº 41.050.208/0001-00**, foi considerada **HABILITADA** para prosseguir nas etapas subsequentes do referido chamamento público.
Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste aviso, para interposição de **recursos**, nos termos do art. 11 da Resolução FNDE nº 6/2020 e demais disposições legais aplicáveis.

Lagoa do Carro, 09 de junho de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:7C1CFE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 012/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 218.803,40. Início do Acolhimento das Propostas:** 10/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:AD3133ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 013/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 565.816,90. Início do Acolhimento das Propostas:** 10/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C56F9F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 014/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 336.671,60. Início do Acolhimento das Propostas:** 10/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:BEA1FB7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 016/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS:** R$ 866.455,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 10/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 09/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:F2D0BC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Processo Licitatório Nº.: 016/2023, Pregão Eletrônico Nº.: 013/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**. CONTRATADA: IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33, localizada na Est. Galvão Bueno, Nº 3300, Galpão 21, Sala 01, Cep: 09.842-080, Bairro: Batistini, São Bernardo do Campo/SP, Brasil**. Valor Global do Contrato: **R$ 1.139,85 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência de 21 de maio de 2025 e encerramento em 20 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 21 de maio de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2446794C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Processo Licitatório Nº.: 016/2023, Pregão Eletrônico Nº.: 013/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, localizada na Rua André Vidal de Negreiros, Nº 565, Loja 01, Cep: 55295-200, Bairro: São José, Garanhuns/PE, Brasil**. Valor Global do Contrato: **R$ 5.359,85 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência de 21 de maio de 2025 e encerramento em 20 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 21 de maio de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:C65E91F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 002/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS,** COM FORNECIMENTO E FORMA PARCELADA TENDO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTOS DE SAÚDE UBS´S, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADAS A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA**: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, Endereço: CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, S/N, Zona rural, Cep: 85933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 136: R$ 3,75, Item 177: R$ 0,10, Item 201: R$ 2,20.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 04 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:509BE12F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico Nº 013/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**. **Contratada: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.504.817/0001-09, localizada na Avenida Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D Anexo E, Cep: 58.111-400, Bairro Centro, Bayeux/PB, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 3.503,27 (três mil e quinhentos e três reais e vinte centavos).** Vigência de **03 de junho de 2025 e encerramento em 02 de junho de 2026**. Lagoa dos Gatos, 03 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:621A5F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028,DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Serviço Social Autônomo denominado BRAVO, de que trata a Lei nº 008, de 20 de março de 2025, regulamenta sua composição, define diretrizes para sua organização e aprova seu Estatuto.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 008, de 20 de março de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o serviço social autônomo denominado BRAVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com duração por prazo indeterminado, conforme autorizado pela Lei nº 008, de 20 de março de 2025.
Parágrafo único. O serviço social autônomo BRAVO tem a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável, o turismo, as inovações tecnológicas, o fortalecimento do empreendedorismo e cadeias produtivas, a geração de emprego e renda, a redução das desigualdades e a inclusão social dos grupos vulneráveis, bem como apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal, em cooperação com o Poder Público e com entidades da sociedade civil.
Art. 2º O BRAVO terá sede e foro no Município de Lagoa Grande/PE, podendo instituir filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países.
Art. 3º São órgãos de direção do BRAVO:
I – Diretoria Executiva, composta por um presidente e dois Diretores;
II – Conselho Deliberativo, composto por cinco membros, sendo três indicados pelo Poder Executivo e dois da sociedade civil;

III – Conselho Fiscal, composto por três membros, sendo dois indicados pelo Poder Executivo e um representante da sociedade civil.
Art. 4º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º Os membros do Conselho Deliberativo, bem como seu Presidente, serão designados pela Prefeita do Município para o exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo único. Cada Conselheiro terá um suplente, que o representará em suas ausências e impedimentos.
Art. 6º Os membros do Conselho Fiscal do BRAVO serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
§1º Os Conselheiros deverão possuir reputação ilibada e notório conhecimento.
§2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 7º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será fixada na forma do Estatuto Social da BRAVO.
Art. 8º Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 008, de 20 de março de 2025, fica aberto crédito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para o exercício de 2025, para ser repassado para o BRAVO, observando-se os parâmetros a serem fixados no contrato de gestão, de que tratam os artigos 8º e 10 da Lei nº 008/2025.
Art. 9ª Fica aprovado o Estatuto Social do BRAVO, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, 03 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A BRAVO - Serviço Social Autônomo, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Município de Lagoa Grande, com duração por prazo indeterminado, regendo-se pela Lei nº 008, de 20 de março de 2025, pelo Decreto que lhe instituiu, o presente Estatuto Social e, subsidiariamente, pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º A BRAVO tem por finalidade:
I - promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável;
II - fomentar o turismo e a inovação tecnológica;
III - fortalecer o empreendedorismo e cadeias produtivas;
IV - gerar emprego, renda e inclusão social dos grupos vulneráveis;
V - apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal.
Parágrafo único. Para o atingimento de suas finalidades, a BRAVO poderá celebrar contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, no País ou no exterior, especialmente:
I - instituir sociedades de propósito específico - SPE, nos termos da legislação vigente; ou
II - outros instrumentos que viabilizem a consecução de seus objetivos.
Art. 3º A BRAVO tem por objetivos:
I - promover o ambiente de negócios, o desenvolvimento econômico, social e sustentável e a melhoria da competitividade do Município de Lagoa Grande;
II - promover a articulação com entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, para fomentar a oportunidade de negócios, o turismo e a geração de emprego e renda;
III - atrair novos investimentos e estimular as inovações tecnológicas e a expansão, o fortalecimento do empreendedorismo e das cadeias produtivas instaladas no Município;
IV - prospectar, no Estado de Pernambuco, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimento no Município de Lagoa Grande;
V - disponibilizar aos agentes econômicos informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do Município de Lagoa Grande, em especial para a atração de investimento a promoção comercial;
VI - promover a imagem do Município de Lagoa Grande como oportunidade de investimento;
VII - estabelecer e manter intercâmbio com organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;
VIII - articular com agências estaduais e federais de fomento e outras instituições financeiras o apoio a programas de desenvolvimento;
IX - desenvolver projetos, ações e programas voltados à atração de investimentos, qualificação empresarial, inclusão social de grupos vulneráveis e promoção de exportações;
X - planejar e executar estratégias de negócios no município, na região, no território nacional e no exterior;
XI - exercer outras atividades que contribuam para a atração de investimentos e a promoção comercial no Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A BRAVO terá sede e foro no Município de Lagoa Grande/PE, podendo instituir filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países.
Art. 5º São órgãos de direção e fiscalização da BRAVO:
I - Diretoria Executiva: composta por um Presidente e dois Diretores;
II - Conselho Deliberativo: composto por cinco membros, sendo três representantes do Poder Executivo e dois de entidades privadas;
III - Conselho Fiscal: composto por 3 membros, sendo dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil.
Art. 6º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.
Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo, bem como seu Presidente, serão designados pelo Chefe doPoder Executivo do Município para o exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Deliberativo será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025.
Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal do BRAVO serão designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025.
Art. 9º A BRAVO poderá contratar seguro de responsabilidade civil para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
Art. 10. É vedada a acumulação de funções nos Conselhos e na Diretoria Executiva, mesmo que por suplentes de conselheiros.
§1º Os Conselheiros e suplentes deverão possuir reputação ilibada e notório conhecimento.
§2º. Cada Conselheiro terá um suplente, que o representará em suas ausências e impedimentos.
§3º. Os mandatos dos Conselheiros e dos membros da Diretoria serão contados a partir da data de sua posse.
Art. 11. As competências, atribuições, requisitos para ocupação de cargos, vinculação hierárquica e modo de funcionamento dos quadros

de pessoal da Diretoria e dos conselheiros serão definidos por ato do Conselho Deliberativo.

Art. 12. As reuniões da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão abertas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros e a aprovação de matérias se dará por maioria simples, com votação nominal e aberta, salvo nas deliberações específicas regulamentadas de forma especial neste Estatuto.

Art. 13. As funções de conselheiros vagar-se-ão por:

I - falecimento;

II - decurso do prazo do mandato;

III - renúncia, comunicada formalmente ao Presidente do respectivo Conselho;

IV- destituição, se aprovada pelo voto de dois terços dos membros do respectivo Conselho, motivada por:

a) perda do cargo ou função pública motivada por condenação em processo administrativo disciplinar;

b) declaração, pelo Conselho Deliberativo, de que o procedimento do conselheiro é incompatível com a moralidade e o decoro administrativo;

c) omissão quanto as obrigações estatutárias;

d) condenação em processo judicial, com decisão transitada em julgado, motivada por ação ou omissão incompatível com suas obrigações de conselheiro;

e) ausência justificada a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas durante o prazo do mandato no Conselho Deliberativo;

f) ausência justificada a duas reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou alternadas durante o prazo do mandato no Conselho Fiscal;

g) ausência injustificada a qualquer reunião de ambos os colegiados;

V - se servidor público, sem prejuízo do disposto no inciso anterior:

a) por perda do cargo ou função; ou

b) por exoneração que implique seu desligamento do órgão ou entidade que representa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa, técnica e financeira da BRAVO, responsável pela execução das finalidades e objetivos institucionais da Entidade, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Diretor de Estratégia e Desenvolvimento; e

III – Diretor de Gestão Coorporativa e Investimento.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o estatuto e as diretrizes da BRAVO e propor ao Conselho Deliberativo as alterações que se fizerem necessárias;

II - cumprir e fazer cumprir os contratos de gestão celebrados;

III - executar planos, programas e projetos;

IV – elaborar, atualizar e regulamentar, para deliberação do Conselho Deliberativo:

a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;

b) orçamento - programa, bem como sua execução;

c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

d) plano de Cargos, Salários e Benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;

e) regulamento próprio de compras e contratações;

f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;

g) propostas de aquisição, de alienação ou de oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;

h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;

i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção; e

j) regulamento de patrocínios.

IV - definir a organização interna da entidade, observada a estrutura organizacional estabelecida neste estatuto;

V - prestar contas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

VI - propor ao Conselho Deliberativo a criação de filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países;

VII - levar a registro o estatuto;

VIII - propor alterações no estatuto para posterior decisão do Conselho Deliberativo;

IX - promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de execução da política de atração de investimentos e promoção comercial;

X - promover a captação de recursos para a ampliação das receitas e das atividades da Agência;

XI - acompanhar, avaliar e controlar a execução do planejamento estratégico da Agência, bem como a revisão dos ciclos estratégicos, provendo a orientação necessária à sua eficiência e eficácia;

XII - observar as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Econômico do Município, mantendo as ações da BRAVO em consonância com os objetivos elencados no referido documento; e

XIII - encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, ao Tribunal de Contas do Estado as contas da gestão anual referentes ao exercício anterior, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Subseção I
Do Presidente da Diretoria Executiva

Art. 16. Compete ao Presidente da BRAVO:

I - exercer a representação legal e institucional da Agência, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações do Conselho Deliberativo, as decisões da Diretoria Executiva, bem como os regulamentos e as normas internas;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - cumprir e fazer cumprir os termos e condições pactuados no contrato de gestão;

V - promover a articulação da BRAVO com órgãos e instituições, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com vista à modernização e ao aprimoramento dos serviços da Agência;

VI - exercer outras atividades que lhe foram atribuídas em regulamentos e normas internas ou indicadas pelo Conselho Deliberativo;

VII - celebrar, em nome da BRAVO o Contrato de Gestão e suas alterações; e

VIII - desenvolver e implementar programas para atrair novos investimentos;

IX - auxiliar o Município no atendimento a investidores;

X - prospectar oportunidades no Estado, no Brasil e no exterior;

XI - disponibilizar informações estratégicas;

XII - promover a imagem do Município como destino de investimento;

XIII - desenvolver programas e ações para apoiar o empresariado na expansão de seus negócios, com foco na promoção de exportações e abertura de novos mercados;

XIV - identificar oportunidades de novos negócios no Brasil e no exterior para empresas locais;

XV - intensificar o diálogo com instituições e representações dos setores produtivos locais, com vista à promoção comercial e à geração de novos negócios; e

XVI - desempenhar outras funções inerentes à função.

Art. 16. Na ausência ou no impedimento do Diretor Presidente, assumirá provisoriamente a presidência da BRAVO o Diretor subsequente, observada ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto, até o encerramento dos motivos da ausência ou do impedimento, ou até posterior ato do Chefe do Poder Executivo Municipal que supra eventual lacuna.

Subseção II
Dos Diretores

Art. 17. Compete aos Diretores da BRAVO, as seguintes atribuições:

I - representar institucionalmente a BRAVO, por delegação do Presidente ou na sua ausência;
II - planejar, executar, controlar e ajustar as ações das unidades organizacionais de sua área funcional de supervisão;
III- propor ao Presidente da BRAVO a designação dos titulares das áreas funcionais sob sua supervisão;
IV- subsidiar a BRAVO com informações de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, para fins de elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e prestação de contas semestral e anual do plano de ação e orçamento-programa;
V- participar da elaboração de normas operacionais e de gestão;
VI - apoiar as atividades de auditoria técnica, contábil e financeira em sua área funcional de supervisão;
VII - assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos de que foram pertinentes;
VIII - delegar suas atribuições, salvo aquelas privativas da BRAVO, na forma deste Estatuto, se conveniente para os resultados dos trabalhos da sua área funcional de supervisão;
IX - autorizar viagens a serviço, nacionais e internacionais, dos empregados da BRAVO em exercício na sua área funcional de supervisão; e
X - exercer outras atribuições que lhes forem designadas Presidente.
Art. 18. O Presidente poderá delegar ou estabelecer outras atribuições aos membros da Diretoria ainda que não expressamente previstas neste Estatuto.

Seção II
Do Conselho Deliberativo
Art. 19 O Conselho Deliberativo, órgão superior de direção da BRAVO, será composto por um Conselheiro Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, e quatro Conselheiros Titulares nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 20 Ao Conselho Deliberativo, como órgão superior de direção da BRAVO, compete:
I - aprovar o Estatuto e alterações;
II - deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:
a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;
b) orçamento/programa, bem como sua execução;
c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;
d) plano de Cargos, Salários e Benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;
e) regulamento próprio de compras e contratações;
f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;
g) propostas de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos; h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;
i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção; e
j) regulamento de patrocínios;
III – propor ao Chefe do Poder Executivo do Município, por maioria absoluta, a dispensa de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;
IV - fixar a remuneração dos diretores e dos conselheiros; e
V – aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo.
§ 1º. Nas hipóteses de reuniões presenciais, os conselheiros não residentes no Município de Lagoa Grande poderão solicitar diária e passagens para comparecer às reuniões presenciais do colegiado.

Subseção I
Do Presidente do Conselho Deliberativo
Art. 21. Compete ao Conselheiro Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes;
III - decidir, ad referendum do Conselho Deliberativo, quando o recomende a urgência, sobre matérias da competência do plenário;
IV - dar posse aos Presidente e Diretores da BRAVO, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como aos conselheiros;
V- representar o Conselho em juízo ou fora dele;
VI - designar, em caso de vacância da Presidência ou das Diretorias, qualquer Diretor ou membro do quadro de pessoal da BRAVO, com ou sem vínculo permanente, o responsável interino pelo cargo, até a nomeação do titular, e
Vil - fiscalizar o cumprimento do contrato de gestão.

Seção III
Do Conselho Fiscal
Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização e pelo controle interno da BRAVO, terá as seguintes competências:
I - fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da BRAVO, compreendendo os atos da Diretoria Executiva, em especial quanto àqueles praticados na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Público;
II - manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o balanço anual e a respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva;
III - analisar, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, outras matérias de sua área de competência;
IV - propor à Diretoria Executiva a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal, especialmente os relativos ao balanço anual;
V - elaborar o Regimento Interno do Conselho Fiscal; e
VI – eleger seu Presidente.
§ 1º No cumprimento de suas competências, os conselheiros poderão solicitar esclarecimentos e complementação das informações fornecidas pela Diretoria Executiva, buscando sanar eventuais omissões, incongruências ou erros.
§ 2º Nos casos em que a Diretoria Executiva não sanar os questionamentos do Conselho Fiscal, caberá ao órgão encaminhar seus apontamentos para as autoridades competentes.

Subseção I
Do Presidente do Conselho Fiscal
Art. 23. O Conselheiro Presidente será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025, o qual será competente para:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal, baixando os atos pertinentes;
III - propor ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias a apuração e correção de atos contrários ao objeto da BRAVO, à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis, ressalvada a competência disciplinar da Diretoria Executiva, em relação aos empregados da BRAVO;
IV - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal; e
V- exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO E SUPERVISÃO
Art. 24 A BRAVO celebrará contrato de gestão com o Município de Lagoa Grande, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável por supervisionar a administração e gestão da BRAVO, com vigência de 4 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá metas, indicadores, critérios de avaliação e limites de despesa com pessoal.
Art. 25. A BRAVO poderá celebrar contratos com outros órgãos e entidades da administração pública, bem como convênios, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação, além de contratações de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas direito público ou privado, desde que o objeto não se confunda com o estabelecido no contrato de gestão de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL
Art. 26 As ações da Agência serão desempenhadas por empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e por terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, observada a legislação em vigor.

§ 1º O preenchimento dos empregos dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, conduzido de forma pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
§ 2º Excetua-se do processo previsto no § 1º deste artigo o pessoal contratado para gerência e assessoramento, que serão de livre provimento, até o limite quantitativo estabelecido pelo plano de Cargos, Salários e Benefícios, aprovado pelo Conselho Deliberativo.
§ 3º É vedada a cedência, total ou parcial, em caráter permanente ou temporário, dos empregados da Entidade para quaisquer entidades ou órgãos públicos ou privados.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO
Art. 27 Constituem receitas da BRAVO:
I - recursos provenientes da prestação de serviços decorrentes do contrato de gestão firmado com o Município, bem como outros contratos do mesmo tipo firmados com outros órgãos da administração pública;
II - recursos provenientes da oferta de seus produtos e da prestação de serviços;
III - auxílios, doações, legados, subvenções federais, municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IV - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;
V - recursos decorrentes de decisão judicial;
VI - valores de venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;
VII - rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais;
VIII - aporte de recursos municipais, estaduais e federais, de qualquer natureza;
IX - transferências voluntárias, transferências de fundos especiais, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de vendas públicas para a consecução de seus objetivos;
X - outros recursos de qualquer natureza.
Parágrafo único. Os recursos transferidos em favor da BRAVO e aqueles obtidos em função de suas atividades, bem como eventuais excedentes financeiros, serão aplicados integralmente na manutenção da BRAVO, na execução de suas operações, e na consecução de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de resultados, seja a que título for.
Art. 28 O patrimônio da BRAVO será constituído de:
I - todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir;
II - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais; e
III - outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.
Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio será transferido ao Município de Lagoa Grande.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 As compras, alienações e contratações da BRAVO serão reguladas por normativo próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo.
Art. 30 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A BRAVO - Serviço Social Autônomo, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Município de Lagoa Grande, com duração por prazo indeterminado, regendo-se pela Lei nº 008, de 20 de março de 2025, pelo Decreto que lhe instituiu, o presente Estatuto Social e, subsidiariamente, pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º A BRAVO tem por finalidade:
I - promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável;
II - fomentar o turismo e a inovação tecnológica;
III - fortalecer o empreendedorismo e cadeias produtivas;
IV - gerar emprego, renda e inclusão social dos grupos vulneráveis;
V - apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal.
Parágrafo único. Para o atingimento de suas finalidades, a BRAVO poderá celebrar contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, no País ou no exterior, especialmente:
I - instituir sociedades de propósito específico - SPE, nos termos da legislação vigente; ou
II - outros instrumentos que viabilizem a consecução de seus objetivos.
Art. 3º A BRAVO tem por objetivos:
I - promover o ambiente de negócios, o desenvolvimento econômico, social e sustentável e a melhoria da competitividade do Município de Lagoa Grande;
II - promover a articulação com entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, para fomentar a oportunidade de negócios, o turismo e a geração de emprego e renda;
III - atrair novos investimentos e estimular as inovações tecnológicas e a expansão, o fortalecimento do empreendedorismo e das cadeias produtivas instaladas no Município;
IV - prospectar, no Estado de Pernambuco, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimento no Município de Lagoa Grande;
V - disponibilizar aos agentes econômicos informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do Município de Lagoa Grande, em especial para a atração de investimento a promoção comercial;
VI - promover a imagem do Município de Lagoa Grande como oportunidade de investimento;
VII - estabelecer e manter intercâmbio com organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;
VIII - articular com agências estaduais e federais de fomento e outras instituições financeiras o apoio a programas de desenvolvimento;
IX - desenvolver projetos, ações e programas voltados à atração de investimentos, qualificação empresarial, inclusão social de grupos vulneráveis e promoção de exportações;
X - planejar e executar estratégias de negócios no município, na região, no território nacional e no exterior;
XI - exercer outras atividades que contribuam para a atração de investimentos e a promoção comercial no Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A BRAVO terá sede e foro no Município de Lagoa Grande/PE, podendo instituir filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países.
Art. 5º São órgãos de direção e fiscalização da BRAVO:
I - Diretoria Executiva: composta por um Presidente e dois Diretores;
II - Conselho Deliberativo: composto por cinco membros, sendo três representantes do Poder Executivo e dois de entidades privadas;
III - Conselho Fiscal: composto por 3 membros, sendo dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil.
Art. 6º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.
Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo, bem como seu Presidente, serão designados pelo Chefe doPoder Executivo do Município para o exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Deliberativo será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025.
Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal do BRAVO serão designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para exercício de

mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025.

Art. 9º A BRAVO poderá contratar seguro de responsabilidade civil para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 10. É vedada a acumulação de funções nos Conselhos e na Diretoria Executiva, mesmo que por suplentes de conselheiros.

§1º Os Conselheiros e suplentes deverão possuir reputação ilibada e notório conhecimento.

§2º. Cada Conselheiro terá um suplente, que o representará em suas ausências e impedimentos.

§3º. Os mandatos dos Conselheiros e dos membros da Diretoria serão contados a partir da data de sua posse.

Art. 11. As competências, atribuições, requisitos para ocupação de cargos, vinculação hierárquica e modo de funcionamento dos quadros de pessoal da Diretoria e dos conselheiros serão definidos por ato do Conselho Deliberativo.

Art. 12. As reuniões da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão abertas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros e a aprovação de matérias se dará por maioria simples, com votação nominal e aberta, salvo nas deliberações específicas regulamentadas de forma especial neste Estatuto.

Art. 13. As funções de conselheiros vagar-se-ão por:

I - falecimento;

II - decurso do prazo do mandato;

III - renúncia, comunicada formalmente ao Presidente do respectivo Conselho;

IV- destituição, se aprovada pelo voto de dois terços dos membros do respectivo Conselho, motivada por:

a) perda do cargo ou função pública motivada por condenação em processo administrativo disciplinar;

b) declaração, pelo Conselho Deliberativo, de que o procedimento do conselheiro é incompatível com a moralidade e o decoro administrativo;

c) omissão quanto as obrigações estatutárias;

d) condenação em processo judicial, com decisão transitada em julgado, motivada por ação ou omissão incompatível com suas obrigações de conselheiro;

e) ausência justificada a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas durante o prazo do mandato no Conselho Deliberativo;

f) ausência justificada a duas reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou alternadas durante o prazo do mandato no Conselho Fiscal;

g) ausência injustificada a qualquer reunião de ambos os colegiados;

V - se servidor público, sem prejuízo do disposto no inciso anterior:

a) por perda do cargo ou função; ou

b) por exoneração que implique seu desligamento do órgão ou entidade que representa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa, técnica e financeira da BRAVO, responsável pela execução das finalidades e objetivos institucionais da Entidade, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Diretor de Estratégia e Desenvolvimento; e

III – Diretor de Gestão Coorporativa e Investimento.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o estatuto e as diretrizes da BRAVO e propor ao Conselho Deliberativo as alterações que se fizerem necessárias;

II - cumprir e fazer cumprir os contratos de gestão celebrados;

III - executar planos, programas e projetos;

IV – elaborar, atualizar e regulamentar, para deliberação do Conselho Deliberativo:

a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;

b) orçamento - programa, bem como sua execução;

c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

d) plano de Cargos, Salários e Benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;

e) regulamento próprio de compras e contratações;

f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;

g) propostas de aquisição, de alienação ou de oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;

h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;

i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção; e

j) regulamento de patrocínios.

IV - definir a organização interna da entidade, observada a estrutura organizacional estabelecida neste estatuto;

V - prestar contas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

VI - propor ao Conselho Deliberativo a criação de filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países;

VII - levar a registro o estatuto;

VIII - propor alterações no estatuto para posterior decisão do Conselho Deliberativo;

IX - promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de execução da política de atração de investimentos e promoção comercial;

X - promover a captação de recursos para a ampliação das receitas e das atividades da Agência;

XI - acompanhar, avaliar e controlar a execução do planejamento estratégico da Agência, bem como a revisão dos ciclos estratégicos, provendo a orientação necessária à sua eficiência e eficácia;

XII - observar as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Econômico do Município, mantendo as ações da BRAVO em consonância com os objetivos elencados no referido documento; e

XIII - encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, ao Tribunal de Contas do Estado as contas da gestão anual referentes ao exercício anterior, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Subseção I
Do Presidente da Diretoria Executiva

Art. 16. Compete ao Presidente da BRAVO:

I - exercer a representação legal e institucional da Agência, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações do Conselho Deliberativo, as decisões da Diretoria Executiva, bem como os regulamentos e as normas internas;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - cumprir e fazer cumprir os termos e condições pactuados no contrato de gestão;

V - promover a articulação da BRAVO com órgãos e instituições, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com vista à modernização e ao aprimoramento dos serviços da Agência;

VI - exercer outras atividades que lhe foram atribuídas em regulamentos e normas internas ou indicadas pelo Conselho Deliberativo;

VII - celebrar, em nome da BRAVO o Contrato de Gestão e suas alterações; e

VIII - desenvolver e implementar programas para atrair novos investimentos;

IX - auxiliar o Município no atendimento a investidores;

X - prospectar oportunidades no Estado, no Brasil e no exterior;

XI - disponibilizar informações estratégicas;

XII - promover a imagem do Município como destino de investimento;

XIII - desenvolver programas e ações para apoiar o empresariado na expansão de seus negócios, com foco na promoção de exportações e abertura de novos mercados;

XIV - identificar oportunidades de novos negócios no Brasil e no exterior para empresas locais;
XV - intensificar o diálogo com instituições e representações dos setores produtivos locais, com vista à promoção comercial e à geração de novos negócios; e
XVI - desempenhar outras funções inerentes à função.
Art. 16. Na ausência ou no impedimento do Diretor Presidente, assumirá provisoriamente a presidência da BRAVO o Diretor subsequente, observada ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto, até o encerramento dos motivos da ausência ou do impedimento, ou até posterior ato do Chefe do Poder Executivo Municipal que supra eventual lacuna.

Subseção II
Dos Diretores
Art. 17. Compete aos Diretores da BRAVO, as seguintes atribuições:
I - representar institucionalmente a BRAVO, por delegação do Presidente ou na sua ausência;
II - planejar, executar, controlar e ajustar as ações das unidades organizacionais de sua área funcional de supervisão;
III- propor ao Presidente da BRAVO a designação dos titulares das áreas funcionais sob sua supervisão;
IV- subsidiar a BRAVO com informações de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, para fins de elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e prestação de contas semestral e anual do plano de ação e orçamento-programa;
V- participar da elaboração de normas operacionais e de gestão;
VI - apoiar as atividades de auditoria técnica, contábil e financeira em sua área funcional de supervisão;
VII - assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos de que foram pertinentes;
VIII - delegar suas atribuições, salvo aquelas privativas da BRAVO, na forma deste Estatuto, se conveniente para os resultados dos trabalhos da sua área funcional de supervisão;
IX - autorizar viagens a serviço, nacionais e internacionais, dos empregados da BRAVO em exercício na sua área funcional de supervisão; e
X - exercer outras atribuições que lhes forem designadas Presidente.
Art. 18. O Presidente poderá delegar ou estabelecer outras atribuições aos membros da Diretoria ainda que não expressamente previstas neste Estatuto.

Seção II
Do Conselho Deliberativo
Art. 19 O Conselho Deliberativo, órgão superior de direção da BRAVO, será composto por um Conselheiro Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, e quatro Conselheiros Titulares nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 20 Ao Conselho Deliberativo, como órgão superior de direção da BRAVO, compete:
I - aprovar o Estatuto e alterações;
II - deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:
a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;
b) orçamento/programa, bem como sua execução;
c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;
d) plano de Cargos, Salários e Benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;
e) regulamento próprio de compras e contratações;
f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;
g) propostas de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos; h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;
i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção; e
j) regulamento de patrocínios;
III – propor ao Chefe do Poder Executivo do Município, por maioria absoluta, a dispensa de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;
IV - fixar a remuneração dos diretores e dos conselheiros; e
V – aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo.
§ 1º. Nas hipóteses de reuniões presenciais, os conselheiros não residentes no Município de Lagoa Grande poderão solicitar diária e passagens para comparecer às reuniões presenciais do colegiado.

Subseção I
Do Presidente do Conselho Deliberativo
Art. 21. Compete ao Conselheiro Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes;
III - decidir, ad referendum do Conselho Deliberativo, quando o recomende a urgência, sobre matérias da competência do plenário;
IV - dar posse aos Presidente e Diretores da BRAVO, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como aos conselheiros;
V- representar o Conselho em juízo ou fora dele;
VI - designar, em caso de vacância da Presidência ou das Diretorias, qualquer Diretor ou membro do quadro de pessoal da BRAVO, com ou sem vínculo permanente, o responsável interino pelo cargo, até a nomeação do titular, e
Vil - fiscalizar o cumprimento do contrato de gestão.

Seção III
Do Conselho Fiscal
Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização e pelo controle interno da BRAVO, terá as seguintes competências:
I - fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da BRAVO, compreendendo os atos da Diretoria Executiva, em especial quanto àqueles praticados na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Público;
II - manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o balanço anual e a respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva;
III - analisar, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, outras matérias de sua área de competência;
IV - propor à Diretoria Executiva a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal, especialmente os relativos ao balanço anual;
V - elaborar o Regimento Interno do Conselho Fiscal; e
VI – eleger seu Presidente.
§ 1º No cumprimento de suas competências, os conselheiros poderão solicitar esclarecimentos e complementação das informações fornecidas pela Diretoria Executiva, buscando sanar eventuais omissões, incongruências ou erros.
§ 2º Nos casos em que a Diretoria Executiva não sanar os questionamentos do Conselho Fiscal, caberá ao órgão encaminhar seus apontamentos para as autoridades competentes.

Subseção I
Do Presidente do Conselho Fiscal
Art. 23. O Conselheiro Presidente será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025, o qual será competente para:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal, baixando os atos pertinentes;
III - propor ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias a apuração e correção de atos contrários ao objeto da BRAVO, à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis, ressalvada a competência disciplinar da Diretoria Executiva, em relação aos empregados da BRAVO;
IV - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal; e
V- exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO E SUPERVISÃO
Art. 24 A BRAVO celebrará contrato de gestão com o Município de Lagoa Grande, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável por supervisionar a administração e

gestão da BRAVO, com vigência de 4 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá metas, indicadores, critérios de avaliação e limites de despesa com pessoal.
Art. 25. A BRAVO poderá celebrar contratos com outros órgãos e entidades da administração pública, bem como convênios, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação, além de contratações de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas direito público ou privado, desde que o objeto não se confunda com o estabelecido no contrato de gestão de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL
Art. 26 As ações da Agência serão desempenhadas por empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e por terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, observada a legislação em vigor.
§ 1º O preenchimento dos empregos dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, conduzido de forma pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
§ 2º Excetua-se do processo previsto no § 1º deste artigo o pessoal contratado para gerência e assessoramento, que serão de livre provimento, até o limite quantitativo estabelecido pelo plano de Cargos, Salários e Benefícios, aprovado pelo Conselho Deliberativo.
§ 3º É vedada a cedência, total ou parcial, em caráter permanente ou temporário, dos empregados da Entidade para quaisquer entidades ou órgãos públicos ou privados.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO
Art. 27 Constituem receitas da BRAVO:
I - recursos provenientes da prestação de serviços decorrentes do contrato de gestão firmado com o Município, bem como outros contratos do mesmo tipo firmados com outros órgãos da administração pública;
II - recursos provenientes da oferta de seus produtos e da prestação de serviços;
III - auxílios, doações, legados, subvenções federais, municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IV - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;
V - recursos decorrentes de decisão judicial;
VI - valores de venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;
VII - rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais;
VIII - aporte de recursos municipais, estaduais e federais, de qualquer natureza;
IX - transferências voluntárias, transferências de fundos especiais, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de vendas públicas para a consecução de seus objetivos;
X - outros recursos de qualquer natureza.
Parágrafo único. Os recursos transferidos em favor da BRAVO e aqueles obtidos em função de suas atividades, bem como eventuais excedentes financeiros, serão aplicados integralmente na manutenção da BRAVO, na execução de suas operações, e na consecução de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de resultados, seja a que título for.
Art. 28 O patrimônio da BRAVO será constituído de:
I - todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir;
II - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais; e
III - outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.
Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio será transferido ao Município de Lagoa Grande.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 As compras, alienações e contratações da BRAVO serão reguladas por normativo próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo.
Art. 30 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data do seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:38100BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 032/2025

Transfere ponto facultativo no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) para o dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), referente ao Corpus Christi;

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025 que não conflitarem com o presente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1C122101

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 019, DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 019/2025

"*Institui a Comenda de Honra ao Mérito "Viva Lagoa Grande" e dá outras providências*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída no município a COMENDA DE HONRA AO MÉRITO "VIVA LAGOA GRANDE".
Art. 2º - A honraria referida no Artigo 1º poderá ser conferida a pessoas físicas de nacionalidade brasileira ou de qualquer uma das nacionalidades que o Brasil possua relações diplomáticas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao município de Lagoa Grande ou nele tenham se destacado pelos seus feitos ou

pela atuação exemplar na vida pública ou particular, residentes ou não no Município de Lagoa Grande - PE.
Parágrafo 1º - Serão 30 nomes escolhidos por uma curadoria nomeada pelo prefeito em exercício, e destes serão eleitos por votação popular. Os indicados serão dos campos: social, empresarial, religioso, militar, civil, esportivo, educacional, político ou cultural.
Parágrafo 2º – Caso o homenageado(a) resolva abdicar da honraria, o comunicado deverá ser direcionado a Curadoria por escrito, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação de seu nome como indicado para o chamamento do indicado subsequente conforme a porcentagem de pontuação no ranking de votação.
Parágrafo 3º - Cada cidadão (ã) laureado (a) só poderá receber uma vez a COMENDA DE HONRA AO MÉRITO "VIVA LAGOA GRANDE" DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.
Art. 3º - A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE será forjada em latão dourado, espessura 4 mm, em formato circular e conterá, em baixo relevo. Na frente a Logomarca do município, o nome do município, o nome "Comenda de Honra Viva Lagoa Grande" e o slogan: Lagoa Grande, 00 anos (idade de emancipação política referente), a capital da uva e do vinho de Pernambuco/Nordeste. No verso, o Brasão do município e o nome da pessoa homenageada em letras douradas.

Art. 4º - A Comenda terá como suporte um cordão de suporte pra medalha, personalizado, espessura 2,5 largura, de gorgorão de seda nas cores da bandeira do Município de Lagoa Grande, PE.
Art. 5º - Juntamente com a Comenda será entregue um Certificado no mesmo padrão de cores, que conterá o nome do Município de Lagoa Grande e respectivo brasão, bem como o nome da pessoa homenageada e os dizeres conferindo a COMENDA DE HONRA AO MÉRITO VIVA LAGOA GRANDE LAGOA GRANDE, PE e, ao final, a data e assinatura da(o) Prefeita(o).
Art. 6º - A honraria instituída por esta lei será entregue anualmente, em noite de gala, a 15 pessoas, na ocasião da solenidade de comemoração do aniversário do Município de Lagoa Grande, PE, que ocorre em 16 de junho de cada ano, data de sua emancipação político administrativa.
Art. 7º - A escolha dos homenageados se dará por meio de uma curadoria formada com 15 curadores nomeados pelo prefeito em exercício com as seguintes representações, com 01 membro titular e 01 suplente, dos seguintes segmentos:
I - Chefia de Gabinete da Prefeitura;
II - Câmara de Vereadores;
III - Sala do Empreendedor;
IV - Secretaria de Educação;
V - Diretoria de Turismo;
VI - Produtor Cultural;
VII - Cons. Mun. Cultura;
VIII - Cons. Mun. Turismo;
IX – Procuradoria-Geral;
X - Assistência Social;
XI - Comunicação Prefeitura;
XII - Conselho Desenvolvimento Rural Sustentável;
XIII - CDL/Assoc. Comercial;
XIV - Associação de Vaqueiros Jutaí
XV - Sindicato Rural
Parágrafo Único – O Processo de pesquisa, seleção, busca, filtro, apuração e classificação de conteúdos relevantes para a escolha do(a) homenageado(a) será feito de forma pública com a participação de toda a população, com a autonomia de organização, divulgação e isenção pela Curadoria.
Art. 8º - As propostas de concessão da honraria estipulada nesta Lei deverão ser apresentadas pelo Poder Executivo até o último dia útil do mês de maio de cada ano, para serem homenageados em junho, do mesmo ano, que deverá ter além do Projeto de Lei, os nomes e respectivos currículos de cada homenageado.
Parágrafo Único – Os nomes do homenageados serão encaminhados para a Câmara de Vereadores, para registro nos anais da Casa Legislativa.
Art. 9º - Fica o Gabinete do prefeito responsável por toda organização da Comenda junto a Curadoria, inclusive o Ato do Cerimonial e Protocolo da entrega das homenagens. As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Fundo Municipal da Cultura e do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único: Será órgão permanente da Curadoria, a Comissão de Conciliação e Arbitragem para dirimir assuntos que não foram tratados e/ou deliberados pelo plenário. Sendo membros natos Gabinete Prefeito, Câmara de Vereadores, Dir. Cultura e Turismo, Procuradoria-Geral e uma Instituição da sociedade civil.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lagoa Grande – Pernambuco, 06 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AA6791AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025-SRP

Processo Licitatório FMS N° 007/2025 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, tendo como objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos para abertura do centro de especialidades odontológicas do município de Lajedo/PE. Após julgamento, comunica-se sua Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedora: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (07.897.039/0001-00) com o lote: 4 no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). VS COSTA E CIA LTDA (05.286.960/0001-83) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). PIETRA ODONTO (28.877.319/0001-19) com o lote: 13 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50) com o lote: 11 no valor total de R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (97.532.879/0001-54) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50) com os lotes: 10 e 16 no valor total de R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais). AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 12 e 14 no valor total de R$ 19.463,54 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Os Itens 03, 06, 15, 17, foram considerados FRACASSADOS. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 09 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2E5CCE2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 – PROCESSO Nº: 066/2025 – PREFEITURA**. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Controller Fiscal, Consultoria e Assessoria Tributaria Ltda. CNPJ: 46.546.183/0001-46. Valor R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Macaparana, 03 de junho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:918073F6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025 - PROCESSO Nº 068/2025 – PREFEITURA**. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – AUDITORIA FISCAL E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Controller Fiscal, Consultoria e Assessoria Tributaria Ltda. CNPJ: 46.546.183/0001-46. O contratante pagará a contratada, à título de êxito o valor de R$ 0,20 (vinte centavos), para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, que serão devidos quando efetivamente ingressos a título de receitas nos cofres municipais.

Macaparana, 03 de junho de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E12D98BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde De Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 56.224,30 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10/06/2025 à 12/06/2025 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - educaproposta@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 09 de junho de 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BA4CCBF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 027/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada:FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS MUSICAIS, **inscrita no CNPJ sob o n° 12.802.872/0001-52;**

Objeto: Contratação Dos Serviços De Show Artístico Da Atração "Assisão", Objetivando A Apresentação Do Mesmo Nas Festividades Juninas Do Município De Maraial, Com Apresentação, Respectivamente, No Próximo Dia 12 De Junho De 2025, Em Praça Pública.

Valor: R$ 60.000,00 (sessentamil reais);
Celebrado 09/06/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09de junhode 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:0F2475F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 028/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada:S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 09.078.427/0001-87;**

Objeto: Contratação Dos Serviços De Show Artístico Da Atração "Sirano e Sirino", Objetivando A Apresentação Do Mesmo Nas Festividades Juninas Do Município De Maraial, Com Apresentação, Respectivamente, No Próximo Dia 14De Junho De 2025, Em Praça Pública.

Valor: R$ 100.000,00 (cemmil reais);
Celebrado 09/06/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTIE ANTONIO SIRANO CAVALCANTE LOPES.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A5BE73AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 029/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, **inscrita no CNPJ sob o n° 06.350.303/0001-10;**

Objeto: Contratação Dos Serviços De Show Artístico Da Atração "Forro Vumbora", Objetivando A Apresentação Do Mesmo Nas Festividades Juninas Do Município De Maraial, Com Apresentação, Respectivamente, No Próximo Dia 14De Junho De 2025, Em Praça Pública.

Valor: R$ 40.000,00 (quarentamil reais);
Celebrado 09/06/2025
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTIE MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 09 de junhode 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C7468D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 019/2025, Processo Administrativo nº 13022/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e das unidades de saúde; Fornecedor: JOAO BATISTA XAVIER FILHO - CPF/CNPJ: 58.570.080/0001-09; O(s) lote(s) 1 à 57. Valor global: R$ 452.155,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); não há nenhum lote fracassado neste processo.
Mirandiba, 23 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2025, assinado em 26/05/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e das unidades de saúde.. Processo Administrativo nº 13022/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Valor Global: R$ 452.155,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2025. Vigência Final: 26 de Maio de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 26 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 020/2025, Processo Administrativo nº 13021/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades das Unidades de Saúde; Fornecedor: JOAO BATISTA XAVIER FILHO - CPF/CNPJ: 58.570.080/0001-09; O(s) lote(s) 1 à 6, 8 à 9, 11 à 15 e 17 à 25. Valor global: R$ 112.802,17 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos); Os lotes 7, 10 e 16 foram declarados fracassados por inexequibilidade das propostas.
Mirandiba, 27 de maio de 2025

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades das Unidades de Saúde. Processo Administrativo nº 13021/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Valor Global: R$ 112.802,17 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2025. Vigência Final: 27 de Maio de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 27 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 023/2025, Processo Administrativo nº 13024/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Prestação de serviços especializados em exames por imagem para atender a Secretaria de Saúde; Fornecedor: PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA - CPF/CNPJ: 08.133.484/0001-59 – Valor: R$ 115.527,00 (cento e quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais). Não houve lotes desertos ou fracassados.
Mirandiba, 05 de junho de 2025

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2025, assinado em 05/06/2025. Objeto: Prestação de serviços especializados em exames por imagem para atender a Secretaria de Saúde. Processo Administrativo nº 13024/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: PRONTOCLINICA SAO LUCAS LTDA, CNPJ nº 08.133.484/0001-59. Valor Global: R$ 115.527,00 (cento e quinze mil e quinhentos e vinte e sete reais). Vigência Inicial: 5 de Junho de 2025. Vigência Final: 5 de Junho de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 5 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 024/2025, Processo Administrativo nº 13009/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Fornecimento de Gás Oxigênio em Cilindros para a UMAAC; Fornecedor: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS - CPF/CNPJ: 33.822.265/0001-24 – Lote(s): O(s) lote(s) 1 à 2 e 4 à 6 – Valor: R$ 270.705,00. Fornecedor: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO - CPF/CNPJ: 16.739.290/0001-

20 – Lote(s): O(s) lote(s) 3 – Valor: R$ 84.000,00. Não houve lotes fracassados ou desertos.

Mirandiba, 06 de junho de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2025, assinado em 06/06/2025. Objeto: Fornecimento de Gás Oxigênio em Cilindros para a UMAAC. Processo Administrativo nº 13009/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ nº 33.822.265/0001-24. Valor Global: R$ 270.705,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e cinco reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Junho de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 6 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2025, assinado em 06/06/2025. Objeto: Fornecimento de Gás Oxigênio em Cilindros para a UMAAC. Processo Administrativo nº 13009/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 16.739.290/0001-20. Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Junho de 2026. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde. Mirandiba - PE, 6 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3A966B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL no valor estimado de R$ 387.999,96 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 20 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 9 de Junho de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:B664CC4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PNAB MIRANDIBA/PE

O Prefeito do Município de Mirandiba/PE, no uso de suas atribuições, e considerando a importância de ajustar os prazos após análise dos projetos da PNAB Mirandiba/PE, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve prorrogar os demais prazos do referido edital, conforme descrito no cronograma abaixo.

Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias últeis**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à presente publicação.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 05 de junho de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 06 até 10 de junho de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 11 até 12 de junho de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 13 de junho de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 14 até 17 de junho de 2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 20 de junho de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 20 até 27 de junho de 2025

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1B5F8E75

GABINETE DO PREFEITO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - MIRANDIBA/PE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CLASSIFICADO

A Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, torna púbico o resultado FINAL da análise dos projetos apresentados para o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Mirandiba/PE.

Nº de Odem	Cadastro Cultural	Nome (Agente Cultural)	CPF	Título do Projeto
01	010	Maria Francinalda Gomes de Souza	XXX.145.XXX-69	São Pedro da Cohab

RECURSO: Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

Mirandiba/PE, 05 de junho de 2025

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1549A8DB

GABINETE DO PREFEITO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - MIRANDIBA/PE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, torna púbico o resultado FINAL da análise dos projetos apresentados para o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Mirandiba/PE.

Nº de Odem	Cadastro Cultural	Nome (Agente Cultural)	CPF	Coletivo
01	GC 007	Marcos Antonio Saraiva Amaral	XXX.172.XXX-10	Quadrilha Junina Arrocha o Nó
02	GC 001	Maria Francinalda Gomes de	XXX.145.XXX-69	Quadrilha Junina

		Souza		100% Cohab

RECURSO: Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

Mirandiba/PE, 05 de junho de 2025

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A02665E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 878 DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIA, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**251.000,00**
Total		**251.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518102.290 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**251.000,00**
Total		**251.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2C8D8B58

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 693/2025 - Dispensa Nº. 022/2025** em favor da **JOSE RIVANIO SILVA CORREIA 84566795420, inscrita noCNPJ nº 41.678.362/0001-13,** no valor total de **R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, FAZENDO REPARO EM PORTAS, MESAS E CONFECÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS PARA OTIMIZAR ESPAÇO COM A INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESPECÍFICOS.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Junho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:977B4A54

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 667/2025 - Dispensa Nº. 024/2025** em favor da empresa **ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.563.996/0001-60,** no valor total de **R$ 42.103,40 (quarenta e dois mil e duzentos reais)**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A REPAROS EMERGENCIAIS, PEQUENAS REFORMAS E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES OPERACIONAIS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 09 de Junho de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:03EFB8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025.

Extrato de Contrato Nº 040/2025. PMNM. Objeto: contrato a locação de um imóvel localizado a Rua Izacio Albuquerque Veiga, S/N - Quadra 031- Lote 0214 - Juá – Nazaré da Mata - PE - CEP: 55800-000, de propriedade do Sr. Vinicyus Gabriel Guedes de Almeida, para abrigar o funcionamento do Tiro de Guerra. Contratado: Vinicyus Gabriel Guedes de Almeida inscrito no CPF: 710.003.854-50 . Valor Total: R$ **36.000,00(Trinta e seis mil reais)**. Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 04/06/2025 à 04/06/2026.

Nazaré da Mata, 09 de Junho de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:B48B8604

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – INEXIGIBILIDADE 007/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025.

Extrato de Contrato Nº 022/2025.FMS. Objeto: a locação de imóvel, situado na Rua Santos Dumont –Nº 10 - Centro, Nazaré da Mata - PE - CEP: 55800-000, de propriedade da Sra. Herundina Maria de Andrade Lima Araújo , para abrigar as instalações da Diretoria de Vigilância em Saúde, tais como programas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, SANAR, Controle de Tabagismo e Endemias.. Contratado: Herundina Maria de Andrade Lima Araújo, inscrita no CPF: n° 658.515.794-04. Valor Total: R$ **30.000,00 (Trinta mil reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 22/04/2025 à 22/04/2026.

Nazaré da Mata, 09 de Junho de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:AD9ECF25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor EXPEDITO MENDES MOREIRA JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***EXPEDITO MENDES MOREIRA JÚNIOR,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de junho de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:1E41B221

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor JERÔNIMO JOÃO FELIZ FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ***JERÔNIMO JOÃO FELIZ FERREIRA,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de junho de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:C944F454

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

Concede a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ROBERTO GERALDO PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido a Medlha de Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ***ROBERTO GERALDO PEREIRA,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 03 de junho de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:870F4FF0

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 58/2025

ATO nº. 58 de 03 de junho de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder a pensão por morte a contar de 22 de março de 2020, a **LUIS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA** portador do CPF/MF nº 005.488.994-44, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 9º, inciso IIf, artigo 47, inciso I e 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, com redação dada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 2025/05/010030 de 06/05/2025, beneficiário do ex-segurado **FERNANDO ANTONIO DA SILVA**, que ocupou cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência 15, matrícula n° 11672-6, lotado na Secretaria de Saúde, falecido em 22 de março de 2020, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 2218352-8, Decisão Monocrática nº 4202/2023,** nos termos do art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F1A9CB35

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 59/2025

ATO nº. 59 de 03 de junho de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:
Conceder a pensão por morte a contar de 15 de abril de 2025, a **CELIA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA** portadora do CPF/MF nº 033.492.304-23, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 9º, inciso I, artigo 47, inciso I e artigo 48, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, com redação dada pela Lei Complementar n° 023/2004, conforme informações constantes do processo n° 2025/04/009570 de 29/04/2025, beneficiária do ex-segurado **ANTONIO HERMINIO DA SILVA**, que ocupou cargo de Técnico Administrativo, Nível III, Referência 15, matrícula n° 12302-1, lotado na Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, falecido em 15 de abril de 2025, quanto sua Aposentadoria foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 2152521-3, Decisão Monocrática nº 3460/2021,** nos termos do art. 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:68BBD0BC

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 60/2025

ATO nº. 60 de 05 de junho de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 08 de abril de 1999, conforme ato publicado em 14 de agosto de 2000, a **GERCILINA ELIAS DE ALMEIDA SILVA** portadora do CPF/MF nº 394.331.614-91, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiária do ex-segurado **JOSÉ FERNANDO LINS E SILVA** que ocupava o cargo de Agente de Segurança, matrícula n° 11835-4, falecido em 07 de abril de 1999.

Torna-se sem efeito o ATO nº. 47 de 06 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:A87FD891

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 61/2025

ATO nº. 61 de 05 de junho de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:
Reconhecer a pensão por morte a contar de 09 de Janeiro de 2000, conforme ato publicado em 20 de junho de 2000, a **VALÉRIA MELO DE ARAÚJO** portadora do CPF/MF nº 305.876.974-15, e os menores PIETRO MELO DE ARAÚJO e HUGO MELO DE ARAÚJO, filhos do servidor falecido, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para esposa e 50% (cinquenta por cento) para os filhos menores, representados legalmente pela genitora supracitada, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 9º, incisos I e II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiários do ex-segurado **ITAMAR MONTEIRO DE ARAÚJO** que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 27203, falecido 09 de Janeiro de 2000, conforme processo nº. 102/2000.
Torna-se sem efeito o ATO nº. 48 de 06 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5002A249

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2023

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 59/2023
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GENERAL GOODS LTDA-ME
CNPJ: 41.106.188/0001-34
Objeto: I - O Contrato nº 59/2023 terá o seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze), a partir de 04/04/2025, cujo objeto versa sobre fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), e demais insumos inerentes ao serviço para atender aos estudantes das escolas municipais, creches municipais e comunitárias e participantes de programas especiais da Secretaria de Educação de Olinda,

conforme justificativa contida no Oficio n° 192/2025 - SEDUC, parte integrante independentemente de transcrição.
II - O reajuste de preços previsto na Cláusula Décima do instrumento pactuado no valor de R$ 1.258.533,14 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos), o que representa um percentual de 4,8311 % (índice IPCA) sobre o valor inicial atualizado do Contrato n° 59/2023 que era de R$ 26.050.653,90 (vinte e seis milhões, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), passando a ser de R$ 27.309.187,04 (vinte e sete milhões, trezentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).
Data de Assinatura: 25/03/2025
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves– Secretária de Educação. Pela empresa GENERAL GOODS LTDA-ME: Thiago Fernando de Arruda: Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DA651AED

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025-GS/SGPA

Portaria nº 189/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/6779	Jonadab Mansur Junior	18722-4/1	Educação	2012/2017
02	2024/3962	Nizelia Azevedo de Lima Oliveira	18689-9/1	Educação	2014/2019
03	2025/9039	Cristiane Silva	18451-9/1	Educação	2017/2022
04	2025/7405	Josenildo Luis da Silva	16597-2/1	Educação	2017/2022
05	2025/6963	Rute Tavares da Silva Lima	65742-5/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 28 de maio de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8A53510D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025-GS/SGPA

Portaria nº 195/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/9249	Juliana Paula Anes Leão Alves	65657-7/1	Educação	2017/2022
02	2025/9244	Juliana Paula Anes Leão Alves	18343-1/1	Educação	2017/2022
03	2025/8164	Maria Ceci Aguiar da Silva	19764-5/1	Saúde	2018/2023
04	2025/2108	Maria de Jesus Gomes da Cunha	14625-0/1	Educação	2019/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipalde Olinda, em 02 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8B7A04ED

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

Portaria nº 209/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 198/2025 no Diário Oficial Municipal de 03/06/2025 e o atendimento a candidata Keila Sousa Costa Cisneiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública e atualizada a situação da candidata constante nesse artigo 1º, em relação ao atendimento aos critérios de documentação estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 188/2025 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 29/05/2025:

a) MÉDICO CLÍNICO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
KEILA SOUSA COSTA CISNEIROS	035.493.784-75	07º	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de Junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:065EDB51

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional, da candidata constante no Anexo Único dessa portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Médico Clínico (PSF), concurso de Edital nº 002/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 210/2025

a) MÉDICO CLÍNICO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
KEILA SOUSA COSTA CISNEIROS	035.493.784-75	07º	APTA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:DEA74D51

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025

PORTARIA Nº 211/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024 ,

RESOLVE:

Art 1º - Convocar a candidata listada abaixo para tomar posse no dia **10 de Junho de 2025**, **às 10h**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

a) CARGO MÉDICO CLÍNICO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
KEILA SOUSA COSTA CISNEIROS	035.493.784-75	07º	SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1C981498

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

Portaria nº 214/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os candidatos listados no artigo 1º dessa portaria, para a posse no cargo de **Guarda Civil Municipal** da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **10/06/2025**, às **10 horas**, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, no 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SECRETARIA
56º	440032904	CARLOS RAFAEL SOARES DA SILVA	014.326.074-05	SEGURANÇA CIDADÃ
57º	440002617	MARIO ROZILDO CAMUNDA JUNIOR	077.942.054-33	SEGURANÇA CIDADÃ
58º	440001368	RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE	134.187.064-28	SEGURANÇA CIDADÃ
59º	440002557	STEFFANY CARLA PEREIRA DOS SANTOS	706.981.834-36	SEGURANÇA CIDADÃ
60º	440026782	RENAN LUIZ BERNARDO DA SILVA	053.204.984-18	SEGURANÇA CIDADÃ
61º	440001922	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA	114.768.364-69	SEGURANÇA CIDADÃ
63º	440018407	BRUNO CESAR DOS SANTOS COUTINHO	097.867.224-00	SEGURANÇA CIDADÃ
64º	440002795	EVERTON VASCONCELOS DE LIMA	702.477.364-22	SEGURANÇA CIDADÃ
65º	440009677	JULIA FERREIRA DA SILVA	134.622.074-31	SEGURANÇA CIDADÃ
67º	440002121	LUIZ HENRIQUE MARIANO DA SILVA	713.616.514-82	SEGURANÇA CIDADÃ
69º	440004812	ANDERSON WESLEY DA SILVA LINS	702.891.944-74	SEGURANÇA CIDADÃ
70º	440002982	JAQUELINE DAYANE DE LIRA	097.016.924-89	SEGURANÇA CIDADÃ
71º	440029092	GABRIELLA RIBEIRO DE MELO CABRAL	112.375.574-45	SEGURANÇA CIDADÃ
72º	440024381	MATHEUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	108.239.184-08	SEGURANÇA CIDADÃ
73º	440008074	RENATO ROVERLAN DA SILVA	702.916.374-50	SEGURANÇA CIDADÃ
74º	440005592	MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA	108.465.014-22	SEGURANÇA CIDADÃ
75º	440015567	TAIANNY MOREIRA ARAUJO	055.205.384-84	SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C95E6FDF

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N° 031/2025

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N° 031/2025
DE 09 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal n° 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Maura Cristina Ferreira Guimarães, matrícula n° 640590/3, CPF/MF 50222368420, para a função de fiscal do Contrato n° 026/2024, firmado entre a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana e Prime, constituído pelas empresa ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.078.681/0001-27, cujo objeto versa sobre o fornecimento de refeições prontas tipo quentinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e demais secretarias do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 09 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:91A2B983

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 38/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018;

CONSIDERANDO as medidas de organização da Administração Pública necessárias para o desempenho de suas atividades, operadas a partir do mecanismo de distribuição de demandas, nos limites estabelecidos pela Constituição Federal e legislação congênere;

CONSIDERANDO a alta relevância dos serviços executados pela Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, bem como a escassez de corpo técnico próprio e qualificado para absorvê-los integralmente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6048/2018, que permite o acúmulo da função de pastas de secretarias diferentes, viabilizando a redistribuição das demandas da pasta da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada à Secretaria Executiva de Obras.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir ao Sr. Valter Vieira Duarte Filho, Matrícula nº 74.980-0/1, Secretário Executivo de Obras, a gestão do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA ETAPA 2 DO TERMO DE COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM REQUALIFICAÇÃO DE 1.700 METROS DO RIACHO LAVA TRIPA, VIA MARGINAL, DRENAGEM E CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 09 de junho de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:1E021DAC

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
319/2025	310/2025	HARRYSON MOURA SILVA – SOUL PEIXE PRODUÇÕES – STAR RECREAÇÕES (01,02,03 e 04/03/2025 – POLO ACOLHIMENTO)	23.402.681/0001-10	R$ 12.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
319/2025	310/2025	JACQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS (STAR RECREAÇÕES (01,02,03 e 04/03/2025 – POLO ACOLHIMENTO)	41.082.582/0001-80	R$ 12.000,00

Olinda, 04 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0855BBA1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 218/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, nouso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar a servidora Ivanya Vieira da Silva Paiva, CPF nº 046.431564-65,matrícula nº 60.668-5, lotada no SAMU, função de enfermeira, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DRUE – SSO n°09/2024, referente à necessidade de contratação de empresa que ofereça serviços de aluguel de seis (6) viaturas tipo B (unidade de suporte básico para resgate) e duas (2) tipo D (unidades de suporte avançado) nos padrões para o SAMU de Pronto-Atendimento e CAPS Nise da Silveira, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:A785C220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical da **Katia di Tróia**, por meio de seu empresário exclusivo **WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, durante as festividades do São João na **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: O contrato decorre da impossibilidade de competição em razão da exclusividade do empresário e da notoriedade do grupo artístico, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Toda a documentação legal exigida, incluindo proposta, comprovação de exclusividade, justificativa técnica e parecer jurídico, integra o processo.
Valor Total Contratado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Contratado: WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.267.417/0001-10
Empresário Representante: William de Carvalho Balbino
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F86E8375

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical da **Lucas & Maurinho**, representada por seu empresário exclusivo **Willian Produções e Eventos**, durante as festividades do São João, a serem realizadas na **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: A inviabilidade de competição decorre da consagração pública do grupo artístico e da exclusividade formalmente comprovada de seu empresário, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi devidamente instruída com justificativa técnica, estimativa de preços, documentação de exclusividade e parecer jurídico.
Valor Total Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Contratado: WILLIAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.112.602/0001-08
Empresário Representante: Willian de Carvalho Balbino
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:C05DE77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical da artista **MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO**, por intermédio de seu empresário exclusivo **EDSON ROBERTO CONCEIÇÃO MARTINS**, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas na **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: Contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, inviabilizando a competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória de exclusividade e notória especialização anexada ao processo.
Valor Total Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Contratada: MAIKE ALAN PAIXÃO DI VAQUEIRO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.361.360/0001-42
Empresário Representante: Maike Alan Ferreira Dos Santos
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1B18627F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical do **artista Niedson Rodrigues do Nascimento**, por meio de seu empresário exclusivo **NIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA**, durante as festividades do São João na **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, com representação exclusiva, caracterizando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Comprovação de exclusividade e singularidade da apresentação juntadas aos autos.
Valor Total Contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Contratado: NIEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 30.492.966/0001-54
Empresário Representante: Niedson Rodrigues do Nascimento
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:A724D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical da **Banda Painel de Controle**, por intermédio de seu empresário exclusivo **FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS**, durante as festividades tradicionais do São João, a serem realizadas na **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: Contratação de grupo artístico consagrado pela opinião pública, representado por empresário exclusivo, caracterizando inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Comprovação de exclusividade e notoriedade documentada no processo.
Contratado: FRANCISCO CARLOS DA ROCHA MARTINS ME
CNPJ: 04.583.517/0001-01
Empresário Representante: Francisco Carlos Da Rocha Martins
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:916D9903

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical da **Banda Imortal**, representada por seu empresário exclusivo **Lazaro Alves da Silva**, durante as festividades do São João, a serem realizadas na **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: A inviabilidade de competição decorre da consagração pública do grupo artístico e da exclusividade formalmente comprovada de seu empresário, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. A contratação foi devidamente instruída com justificativa técnica, estimativa de preços, documentação de exclusividade e parecer jurídico.
Valor Total Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Contratado: NC PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CNPJ: 33.113.679/0001-84
Empresário Representante: Lazaro Alves da Silva

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:DB17369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – FME
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – FME

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de apresentação musical da **Banda Forrozão Brega e Vinho na Pisadinha**, por meio de seu empresário exclusivo **HOMERO OLIVEIRA DA SILVA**, durante as festividades juninas da **Agrovila Sete, Projeto Brígida, zona rural de Orocó/PE**.
Justificativa da Inexigibilidade: A inviabilidade de competição decorre da consagração do grupo artístico junto à opinião pública e da comprovação de representação exclusiva, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O processo administrativo contém documentação comprobatória, proposta, justificativa e parecer jurídico favorável.
Valor Total Contratado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Contratado: HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 08.684.071/0001-62
Empresário Representante: Homero Oliveira da Silva
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2025.
Ratificação: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:9D9CA4E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 1.664, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal ou alteração da Lei nº 1.531/2022 e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Ouricuri/PE e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Ouricuri, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações pertinentes.
§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria de Agricultura (ou outra que o Município tiver), deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.
§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.
§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1º Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;
§ 2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
§ 3º Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
§ 4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;
§ 5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
§ 6º Realizar ações de combate à clandestinidade;
§ 7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstos nesta Lei:
I - Os estabelecimentos de carnes e derivados;
II - Os estabelecimentos de pescado e derivados;
III - Os estabelecimentos de ovos;
IV - Os estabelecimentos de leite e derivados; e
V - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.
§ 1° O município de Ouricuri ou Consórcio Público Intermunicipal do qual o município de Ouricuri seja membro, deve ser responsável por observar as classificações adicionais que venham a regulamentar/detalhar as classificações gerais expressas nos incisos deste artigo, sejam elas provenientes de decretos ou outras regulamentações legais da União ou do estado de Pernambuco.
§ 2° O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça, nos demais estabelecimentos as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em

que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:
I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
II - proteger a saúde do consumidor;
III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;
V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O Município de Ouricuri, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Pernambuco e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.
§ 1º O Município de Ouricuri, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.
§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em carácter complementar à inspeção nos empreendimentos;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.
Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Ouricuri a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.
Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e
II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é adeso, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.
CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES
Art. 13 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II – Multa, com valor previsto no anexo da presente lei nos casos não compreendidos no inciso I, a ser apurado através de devido processo administrativo.
III - Apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.
IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - Cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§ 2º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.
§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 15 Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis,

isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.
Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16 As penalidades e sansões previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.
Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado de Pernambuco, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), ou ainda, em laboratórios credenciados por Consórcio Público.

Art. 19 O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º:
I - à classificação dos estabelecimentos;
II - às condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV - às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V - aos deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI – à inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII - às questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII - à inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - à aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;
X - ao registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI - à aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII - às análises laboratoriais;
XIII - ao trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV - ao caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de Ouricuri-PE. ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.
§ 1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.
§ 2º O Executivo Municipal ou o Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:E6D4E763

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI - pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 12.095.325./0001 - 84, com sede Avenida Mascarenhas de Moraes, n.º 121, Bairro Renascença, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **ANA MARIA PARENTE DE BRITO,** CPF n.º 069.744.854-17.
NOTIFICADA: TACIO GUILHERME FREITAS MATOS LTDA (VALEPOINT GESTÃO DE PONTO E ACESSO), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.556.698/0001, com endereço na Rua Henrique Rocha, n.º 397-A, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48903 - 635, empresa representada pela Sr. TÁCIO GUILHERME FREITAS MATOS, portador da carteira de identidade de n.° 0939616262 SSP/PE e CPF nº 015.724.755 – 44.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Administrativo n.º 035/2025 - Contrato Administrativo n.° 2025.02.25.01
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Apresentar esclarecimentos sobre a suposta apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa falsa.
Senhor(a) Representante:
Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, para a realização do pagamento a empresa deve encaminhar a nota fiscal obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
No dia 05/06/2025, foi encaminhado ofício da Secretaria de Saúde para o Fiscal de Contratos e para Gestor de Contratos solicitando averiguações acerca de possível adulteração na Certidão Positiva Com Efeitos de Negativas apresentada pela empresa notificada.
Diante da informação foi realizado buscas no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, para tentar autenticar ou emitir outra certidão. Nova emissão não foi possível porque o sistema informou a

existência de débitos e a validação não foi possível pois o sistema informou que não encontrou nenhuma certidão com o número identificador informado.
É importante elucidar, que apresentar documento falso em licitação pode gerar graves punições administrativas, mas também é crime e pode ser enquadrado como falsidade ideológica ou uso de documento falso (artigos 297 e 304 do Código Penal), ou ainda, como fraude em licitação, com pena de reclusão e multa.
Dessa forma, caso seja constatado a infração explicitada acima pela Empresa Contrata e ora Notificada, a Secretaria Contratante, poderá aplicar as penalidades e sanções administrativas previstas na cláusula décima primeira do contrato nº 2025.02.25.01.
Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, ata de registro de preços e ao aviso de dispensa de licitação, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente, **NOTIFICAR:**
Vossa Senhoria - Representante da empresa **TACIO GUILHERME FREITAS MATOS LTDA (VALEPOINT GESTÃO DE PONTO E ACESSO)**, para que apresente explicações sobre a irregularidade apontada, providenciando a entrega da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa original, no prazo improrrogável de 05 (cinco dias), a contar do recebimento desta notificação.
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa TACIO GUILHERME FREITAS MATOS LTDA (VALEPOINT GESTÃO DE PONTO E ACESSO), não atenda ao requisitado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a Gestora desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e no aviso de dispensa de licitação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.
Ouricuri-PE, 09 de junho de 2025.
Anexos:
1 - Cópia do Print da tentativa de autenticidade e emissão da certidão;
2- Cópia das certidões apresentadas.

ROMILSON DA SILVA
Matrícula:014902
Fiscal de Contrato
Portaria N° 049/2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A875AF5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 01/2025.

Concede o Título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Panelas – PE a SILVIO SERAFIM COSTA FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Panelas – PE, ao Sr. **SILVIO SERAFIM COSTA FILHO**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 09 de junho de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:D2C66E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 180/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 180/2025; PROCESSO Nº 057/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: N R DE MORAIS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.695/0001-20;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Dupla Edy e Nathan, no dia 12 de junho de 2025, em Comemoração as Festividades Juninas, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:E0D74609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 110.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 110/2025
Fornecedor: SAMUEL HELENO DA SILVA
CNPJ nº: 32.943.765/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de CONSERTO NAS PORTAS DE VIDRO, que dão acesso ao Hospital Nossa Senhora de Fátima e à Policlínica Municipal, bem como da INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO NOS MESMOS MOLDES, a ser instalada na sala da Farmácia Hospitalar, setores estes que compõem a Média e Alta Complexidade (MAC), todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 02 de junho de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BD27A14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 143.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 143/2025
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Serviços de instalação de divisória em Eucatex na Escola Municipal Benjamin Galvão, localizada na sede deste Município.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais de Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D46B4E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 160.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 160/2025
Fornecedor: CLAUDIO MARTINS DA SILVA LTDA
CNPJ nº: 11.332.142/0001-72
Objeto: Aquisição de ITENS DE COZINHA, para serem utilizados na nova Cozinha Comunitária que será inaugurada na Vila Brejo de João Alves. A aquisição desses itens é fundamental para garantir o preparo adequado, seguro e eficiente das refeições destinadas aos usuários atendidos pelo programa. Visando assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, além de melhorar a organização e agilidade no processo de produção das refeições.
Valor: R$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:719BB721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 186.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 186/2025
Fornecedor: DONIZETE FERREIRA VILAR DOS MATOS
CPF nº: 375.006.288-97
Objeto: Referente ao serviço de reparo do jerico da entrada da festa do 51º Festival Nacional de jericos Panelas - PE 2025.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4C33DEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 187.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 187/2025
Fornecedor: GILMAR GENIVAL DA SILVA
CNPJ nº: 28.264.458/0001-77
Objeto: Contratação da trupe animação na modalidade pernalta, para se apresentar no dia 01 de maio e fazer parte da programação do 51º Festival Nacional de jericos.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5FFF1405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 188.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 188/2025
Fornecedor: JUCIE FERREIRA DA SILVA
CPF nº: 031.888.894-70
Objeto: Referente ao serviço de reparo do jerico da entrada da festa do 51º Festival Nacional de jericos Panelas - PE 2025.
Valor: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C7D13595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [308/2025]

PORTARIA N.º [308/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a Sra. DEBORAH MARIA BARBOZA FERREIRA, portador(a) da RG Nº 71016037422 SDS-PE e do CPF Nº 71016037422 do Cargo Comissionado, Símbolo "CC-III", Denominação: DIRETORIA DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLA RURAL, no Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nomeada através da Portaria 135/2025, datada de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **02/06/2025**.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **05 de junho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:FDFC6D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [309/2025]

PORTARIA N.º [309/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora DALLYANE BARBOZA FERREIRA, portadora do RG nº 9.766.563 SDS-PE e CPF nº 117.190.784-24, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR RURAL, no órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **02/06/2025**.

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **05 de junho de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:6FBDD80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 097/2025
Pregão Eletrônico nº. 028/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 028/2025 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **J I BARROS LTDA EPP,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 01 ao 31**, totalizando – **R$ 1.463.030,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil e trinta reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 09 de junho de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MAURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:21001549

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 098/2025
Dispensa Eletrônica nº. 051/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Secretário de Infraestrutura abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem **HOMOLOGAR**, o resultado da **Dispensa Eletrônica nº. 051/2025**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** pelo menor valor global por LOTE; **LOTE ÚNICO – MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, totalizando – **R$ 61.870,82** (sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 09 de junho de 2025.

HERIVELTON RINATO DE CASTRO BARROS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:838FBA9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 877, de 12 de março de 2025, que institui a Loteria Municipal de Passira, dispõe sobre a sua organização, funcionamento, fiscalização, modalidades, regras operacionais e distribuição da arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal, bem como na competência municipal prevista nos arts. 30, incisos I e II, da mesma Carta Magna, que asseguram ao Município a prerrogativa de organizar e explorar serviços de interesse local;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o fundo nacional de segurança pública e a exploração de loterias pela União, e que permite aos entes subnacionais a regulamentação e exploração de serviços lotéricos em seus territórios;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 877/2025, que institui a Loteria Municipal de Passira, como instrumento legal de fomento à arrecadação de receitas próprias, mediante a exploração de jogos lotéricos e sorteios;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 878/2025, que modifica dispositivos do Código Tributário Municipal, estabelecendo a alíquota mínima do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços relacionados à exploração da loteria pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência, responsabilidade social e integridade na exploração do serviço público de loteria, por meio da normatização específica e da definição clara das competências da Secretaria Municipal de Finanças;
CONSIDERANDO a necessidade de diversificar as fontes de receita do Município de Passira, especialmente aquelas oriundas de receitas não tributárias, com vistas ao fortalecimento da capacidade de investimento em políticas públicas essenciais nas áreas de assistência social, saúde, educação, segurança, esporte e cultura;
CONSIDERANDO a importância de estruturar adequadamente os mecanismos de concessão, permissão, credenciamento e regulação das atividades lotéricas no âmbito municipal, observando-se as diretrizes legais, os princípios da administração pública e as melhores práticas de governança;
CONSIDERANDO a urgência de estabelecer procedimentos claros para a autorização de modalidades de jogos, fixação de regras de premiação, mecanismos de fiscalização, combate à ludopatia, promoção do jogo responsável e proteção aos consumidores;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
TÍTULO I
DA Loteria Municipal de Passira
Art. 1° Fica a secretária municipal de finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "Loteria Municipal de Passira", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.
§ 1° A secretaria municipal de finanças, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.
§ 2° A secretaria municipal de finanças irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.
§ 3º A secretaria municipal de finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.
§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.
§ 5° No caso de exploração indireta, A secretaria municipal de finanças irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação "Loteria Municipal de Passira", nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.
Art. 2° São competências da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito da exploração da "Loteria Municipal de Passira", além daquelas atribuídas pela Lei Municipal nº 877/2025, a saber:
I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;
II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;
III – Aprovar planos de jogos e de marketing;
IV - Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
V – Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;
VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
VII - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;
VIII - Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;
IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;
X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;
XI – Desenvolver outras atividades correlatadas.
§ 1°. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:
I – A definição da modalidade lotérica a ser explorada;
II – As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;
III – Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;
IV - Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;
V – Prescrição dos prêmios;
VI – Validade do plano de jogo;
VII – Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
VIII – Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e
IX – Adequação aos princípios do jogo responsável;
CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES LOTÉRICAS
Art. 3° Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – Loteria: serviço público criado pela Lei Municipal nº 877/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de Passira, conforme a Lei Municipal nº 877/2025;
II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal de finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal:
III- Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Passira;
IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
V – Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI – Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII – Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;
Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretária municipal de finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.
Art. 4° Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Municipal nº 877/2025, assim denominadas:
I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
II – Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III – Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
IV – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;

V - Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da Loteria Municipal de Passira;

II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;

III – Previsão de destinação de receita para o Município de Passira, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Municipal nº 877/2025.

§ 2º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III

DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.

Parágrafo único - Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6° Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:

I – O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;

II - A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;

III - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;

IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;

VI - O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;

VII – Outras fontes permitidas em Lei.

Parágrafo único – Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da (s) explorador (as).

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:

I - Aos financiamentos de ações, projetos da secretaria municipal de finanças, conforme determinação legal;

II – Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.

III – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;

IV – Pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8° A secretaria municipal de finanças, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 9° A secretaria municipal de finanças poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:

I - advertência;

II - no caso de pessoa jurídica: multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam o pagamento dos prêmios e ao pagamento do imposto de renda incidente sobre a premiação, relativo ao último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo sancionador, observado que a multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, por infração;

III - no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e de quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial, quando não for possível a utilização do critério do produto da arrecadação: multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) por infração;

IV - suspensão parcial ou total do exercício das atividades, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

V - cassação da autorização, extinção da permissão ou da concessão, cancelamento do registro, descredenciamento ou ato de liberação análogo;

VI - proibição de obter titularidade de nova autorização, outorga, permissão, credenciamento, registro ou ato de liberação análogo, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos;

VII - proibição de realizar determinadas atividades ou modalidades de operação, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos;

VIII - proibição de participar de licitação que tenha por objeto concessão ou permissão de serviços públicos, na administração pública federal, direta ou indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

IX - inabilitação para atuar como dirigente ou administrador e para exercer cargo em órgão previsto em estatuto ou em contrato social de pessoa jurídica que explore qualquer modalidade lotérica, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. Uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas poderão ser consideradas, isolada ou conjuntamente, responsáveis por uma mesma infração.

Art. 10. Na aplicação das penalidades estabelecidas neste Capítulo, serão considerados:

I - a gravidade e a duração da infração;

II - a primariedade e a boa-fé do infrator;

III - o grau de lesão ou o perigo de lesão à economia nacional, ao esporte, aos consumidores ou a terceiros;

IV - a vantagem auferida pelo infrator;

V - a capacidade econômica do infrator;

VI - o valor da operação; e

VII - a reincidência.

§ 1º Considera-se primário o infrator que não tiver condenação administrativa definitiva por infrações à legislação ou a regulamentos aplicáveis à exploração de loterias.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração da mesma natureza no período de 3 (três) anos subsequente à data da decisão condenatória administrativa transitada em julgado relativa à infração anterior.

§ 3º Nos casos de reincidência, a sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, e seu valor será agravado em dobro.

§ 4º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 5° Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Passira sem a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Pernambuco, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a

causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 11. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 09 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:91877784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 880/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia e permissão de uso de bens imóveis públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer normas gerais para a outorga de uso de bens imóveis públicos pertencentes ao Município de Passira, por meio de concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia e permissão de uso, visando atender ao interesse público, promover o ordenamento urbano, fomentar o desenvolvimento social e econômico local, e garantir o aproveitamento racional de imóveis públicos disponíveis.

Art. 2º A concessão ou permissão de uso de que trata esta Lei poderá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, dispensada a realização de processo licitatório quando caracterizado o interesse social, comunitário, habitacional, educativo, cultural, produtivo, ambiental ou comercial de pequeno porte, observado os limites do art. 76 da Lei 14133/21.

Art. 3º Poderão ser beneficiários da outorga:

I – Pessoas físicas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, que ocupem ou necessitem ocupar imóveis públicos municipais para fins de moradia ou geração de renda;

II – Comerciantes informais ou pequenos empreendedores locais, com atuação consolidada ou prevista em áreas estratégicas do município;

III – Entidades sem fins lucrativos, associações comunitárias, organizações sociais, cooperativas e demais pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de interesse público.

Art. 4º A área objeto da concessão ou permissão deverá estar previamente identificada, demarcada e regularizada administrativamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com planta e memorial descritivo, e sua destinação será compatível com o uso urbano, comunitário ou habitacional previsto neste diploma legal.

Art. 5º A concessão ou permissão de uso não implicará, em nenhuma hipótese, em transferência da propriedade do bem público ao beneficiário, mantendo-se inalterada a titularidade do Município sobre o imóvel durante toda a vigência da outorga.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE USO

Art. 6º As outorgas de uso de imóveis públicos municipais, nos termos desta Lei, poderão ocorrer por meio das seguintes modalidades:

I – Concessão de Direito Real de Uso (CDRU): instrumento contratual por meio do qual o Município transfere ao particular, por prazo determinado, o direito de uso de imóvel público, com finalidade específica e cláusulas que assegurem o interesse público e a reversibilidade do bem;

II – Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM): forma de regularização da ocupação de imóvel público por pessoa ou família de baixa renda que utilize a área como sua moradia habitual e exclusiva, com cláusulas de proibição de cessão, locação ou comercialização e obrigação de residência contínua;

III – Permissão de Uso: ato administrativo unilateral, precário e revogável, pelo qual o Município autoriza a utilização de imóvel público por terceiros, para finalidades específicas de interesse público, como o desenvolvimento de atividades econômicas de pequeno porte, prestação de serviços comunitários, realização de feiras, oficinas, exposições, atividades culturais e educativas.

Art. 7º A Concessão de Direito Real de Uso será formalizada mediante contrato administrativo, com as seguintes características:

I – Definição do objeto da concessão e da finalidade de uso;

II – Estabelecimento de prazo certo, limitado a até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período;

III – Cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio municipal ao final do prazo ou em caso de descumprimento contratual;

IV – Condições de uso, manutenção, vedação de alienação ou transferência sem autorização;

V – Possibilidade de revogação em caso de descumprimento das finalidades previstas.

Art. 8º A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia será conferida por ato formal do Poder Executivo, mediante análise da situação social do beneficiário, com base em relatório técnico elaborado por equipe multidisciplinar da Administração Pública Municipal, e observará:

I – Que o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II – Que a ocupação do imóvel seja anterior à data de entrada do pedido ou em atendimento a política pública de habitação de interesse social;

III – Que o imóvel tenha finalidade exclusivamente habitacional e não seja objeto de comercialização, cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência;

IV – Que o beneficiário mantenha residência habitual e contínua no imóvel, sob pena de revogação da concessão.

Art. 9º A Permissão de Uso poderá ser outorgada para usos transitórios, precários ou eventuais, inclusive para atividades econômicas, culturais, educativas ou assistenciais, mediante termo de permissão que deverá conter:

I – Descrição do imóvel e do uso pretendido;

II – Duração do uso, que poderá ser por tempo certo ou indeterminado, a depender da finalidade;

III – Cláusula de revogabilidade a qualquer tempo por conveniência do interesse público;

IV – Condições para conservação e devolução do imóvel.

Art. 10. As modalidades previstas neste capítulo serão adotadas com base na conveniência administrativa e na natureza da finalidade pública, comunitária, social ou econômica pretendida.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS MÍNIMAS

Art. 11. As outorgas de uso dos bens imóveis públicos municipais, seja por concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia ou permissão de uso, deverão ser formalizadas por meio de instrumento escrito e específico, contendo cláusulas que assegurem o cumprimento das finalidades públicas e a preservação do interesse do Município.

Art. 12. Os contratos ou termos administrativos de outorga deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas mínimas:

I – Identificação completa das partes, inclusive com dados pessoais ou jurídicos do beneficiário e qualificação do imóvel objeto da outorga, com sua localização, metragem, confrontações e registro patrimonial ou planta anexa;

II – Finalidade da utilização do imóvel, devidamente justificada, com vinculação direta ao interesse público ou social pretendido;

III – Prazo de duração da concessão ou permissão, com indicação expressa de sua eventual prorrogação ou caráter precário, conforme o caso;

IV – Forma de utilização do imóvel, especificando, sempre que possível, as atividades permitidas, o horário de funcionamento

(quando aplicável), as obrigações quanto à manutenção, conservação, limpeza e uso sustentável do espaço;
V – Vedação de transferência, cessão, alienação, aluguel ou qualquer forma de delegação do uso a terceiros, salvo mediante autorização prévia, expressa e fundamentada da Administração Municipal;
VI – Cláusula de reversibilidade, assegurando que, ao final do prazo ou em caso de descumprimento contratual, o bem será automaticamente revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este;
VII – Responsabilidade do beneficiário pelas obrigações civis, trabalhistas, ambientais, fiscais e administrativas decorrentes da atividade exercida no imóvel durante o período da outorga;
VIII – Sanções aplicáveis, incluindo advertência, suspensão, rescisão imediata e responsabilização civil ou administrativa, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas ou desvio de finalidade.
Art. 13. Sempre que houver previsão de contrapartida pecuniária, será incluída cláusula que discipline:
I – O valor da remuneração ou encargo, sua forma e periodicidade de pagamento;
II – A possibilidade de revisão ou reajuste do valor;
III – Os procedimentos de cobrança em caso de inadimplência, inclusive com previsão de rescisão contratual.
Art. 14. A concessão gratuita poderá ser formalizada quando o beneficiário for pessoa física em comprovada situação de vulnerabilidade social ou entidade sem fins lucrativos que atue com finalidade de interesse público relevante, mediante avaliação e parecer técnico da unidade competente da Administração Pública Municipal.
Art. 15. A Administração Pública poderá exigir, sempre que entender necessário, a apresentação de documentos complementares, certidões, laudos ou planos de utilização do imóvel como condição para formalização da outorga.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 16. A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos de concessão ou permissão de uso será de responsabilidade da Secretaria Municipal Administração, que deverá acompanhar a adequada utilização do imóvel e zelar pela observância das obrigações contratuais e legais.
§ 1º A fiscalização deverá ocorrer de forma periódica, com elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, nos quais constem, sempre que possível, registros fotográficos, depoimentos, inspeções e pareceres quanto à regularidade da ocupação e uso do imóvel.
§ 2º O beneficiário poderá ser convocado, sempre que necessário, a apresentar documentação comprobatória da destinação adequada do imóvel, inclusive declarações de funcionamento, registros de atividade, relatórios sociais ou qualquer outro documento pertinente à finalidade concedida.
Art. 17. Constituem infrações passíveis de penalidade:
I – O desvio de finalidade do imóvel em relação à destinação prevista no termo de outorga;
II – A cessão, transferência, locação, sublocação, comodato ou qualquer forma de delegação do imóvel a terceiros sem a devida autorização formal da Administração Pública;
III – O uso irregular, antissocial, negligente ou degradante do imóvel;
IV – O não cumprimento das condições de manutenção, higiene, conservação ou segurança do imóvel;
V – A inadimplência quanto ao pagamento de eventuais encargos pactuados;
VI – A recusa ou obstrução à fiscalização por parte da Administração Pública;
VII – A inatividade injustificada por prazo superior a 90 (noventa) dias no imóvel objeto da concessão ou permissão, salvo motivo de força maior comprovado.
Art. 18. Verificada qualquer das infrações previstas no artigo anterior, a Administração Municipal poderá aplicar, de forma gradativa e proporcional, as seguintes penalidades:
I – Advertência por escrito, com fixação de prazo para correção da irregularidade;
II – Multa, se houver cláusula contratual prevendo esse encargo;
III – Suspensão temporária do uso do imóvel, até a regularização da situação;
IV – Revogação ou rescisão da concessão ou permissão, com reintegração imediata do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas sem autorização formal.
Art. 19. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei observará o contraditório e a ampla defesa, assegurando ao beneficiário o direito de se manifestar por escrito e apresentar provas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da infração.
Art. 20. A revogação da concessão ou permissão de uso, por interesse público superveniente ou por necessidade administrativa, poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que mediante decisão devidamente fundamentada do Chefe do Poder Executivo, com comunicação prévia ao beneficiário.
Art. 21. Após a revogação ou rescisão do ato de outorga, o beneficiário deverá desocupar o imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo disposição específica em sentido diverso constante do instrumento firmado, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A outorga de concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia e permissão de uso de imóveis públicos municipais, nos termos desta Lei, não transfere a propriedade do bem ao beneficiário, que continuará sob domínio pleno do Município de Passira.
§ 1º É vedada qualquer tentativa de registro da posse, domínio ou domínio útil em nome do beneficiário em cartório de registro de imóveis, salvo autorização específica e expressa em lei posterior.
§ 2º Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que úteis ou necessárias, não ensejarão direito à indenização, salvo se previamente autorizadas de forma expressa e formal pela Administração Pública, e desde que consideradas de interesse público.
Art. 23. O Município de Passira poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação, termos de fomento ou acordos de colaboração com instituições públicas ou privadas, visando à execução, fiscalização, regularização e apoio à política de concessão e uso de bens públicos, nos moldes desta Lei.
Art. 24. As áreas públicas objeto de concessão ou permissão deverão estar previamente cadastradas e georreferenciadas no sistema patrimonial do Município, sendo obrigatória a manutenção de arquivo físico e digital com o respectivo processo administrativo que embasou a outorga.
Art. 25. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, editar normas complementares, instruções técnicas, termos-padrão ou portarias para disciplinar aspectos operacionais da aplicação desta Lei, desde que não contrariem suas disposições principais.
Art. 26. As concessões e permissões atualmente em vigor, firmadas antes da publicação desta Lei, poderão ser convalidadas ou regularizadas, mediante análise específica e parecer técnico-jurídico, desde que compatíveis com os objetivos e princípios estabelecidos neste diploma.
Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas às secretarias competentes, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 09 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EC1EC8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 881/2025

Altera o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 604, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o sistema de transporte de passageiros por táxis no Município de Passira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei

Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 604, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º A concessão de novas permissões para exploração do serviço de transporte de passageiros por táxis, bem como a ampliação da frota existente, dependerá de estudos técnicos e econômicos elaborados pelo órgão municipal competente, que atestem a viabilidade da medida, sendo observada a proporção máxima de **um veículo autorizado para cada 500 (quinhentos) habitantes** do Município de Passira, de acordo com os dados demográficos mais atualizados publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 09 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:BFF0E606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 882/2025

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes e fundamentos que deverão orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância no Município de Passira, considerando a prioridade absoluta dos direitos da criança e a centralidade da Primeira Infância no desenvolvimento humano integral e sustentável.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – criança: a pessoa com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos completos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
II – primeira infância: o período que abrange os primeiros seis anos de vida da criança, fase decisiva para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, motoras, sociais e éticas, conforme reconhecido pela literatura científica e pelas diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Passira (PMPI);
III – políticas públicas para a primeira infância: o conjunto de ações planejadas, intersetoriais e coordenadas, voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, abrangendo os campos da saúde, educação, assistência social, cultura, mobilidade, meio ambiente, direitos humanos e outros setores relevantes;
IV – desenvolvimento integral: processo que considera as dimensões físicas, emocionais, afetivas, cognitivas, éticas, sociais, culturais e espirituais da criança, como previsto na Lei Estadual nº 17.647/2022 e reforçado pelo PMPI.
Art. 3º As políticas públicas voltadas à Primeira Infância observarão, cumulativamente:
I – os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta dos direitos da criança e da função social da família;
II – os princípios da intersetorialidade, da universalidade, da equidade, da integralidade, da sustentabilidade e da participação social ativa, com base na Lei Federal nº 13.257/2016 e no art. 3º da Lei Estadual nº 17.647/2022;
III – o reconhecimento da criança como sujeito de direitos, cidadão em condição peculiar de desenvolvimento, cuja escuta deve ser assegurada de forma compatível com sua faixa etária e maturidade;
IV – a atuação coordenada e articulada entre os entes públicos e a sociedade civil, de forma a garantir um atendimento integral, protetivo e promotor de direitos, assegurando o respeito à diversidade étnica, cultural, religiosa, de gênero, linguística e territorial da infância passirense.
Art. 4º Esta Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como às organizações da sociedade civil que atuem, em parceria ou de forma complementar, na promoção de políticas voltadas à Primeira Infância.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 5º As políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito do Município de Passira observarão os princípios fundamentais e as diretrizes intersetoriais que assegurem a proteção integral, a prioridade absoluta e o pleno desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), da Lei Federal nº 13.257/2016, da Lei Estadual nº 17.647/2022 e do PMPI.
§1º São princípios orientadores das políticas públicas voltadas à primeira infância:
I – a dignidade da criança como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
II – a prioridade absoluta na formulação, implementação e avaliação de políticas que afetem direta ou indiretamente a primeira infância;
III – o direito à vida, à saúde, à alimentação adequada, à educação infantil de qualidade, à convivência familiar e comunitária, ao lazer, à cultura e à proteção contra todas as formas de violência;
IV – o atendimento integral e equitativo às necessidades físicas, emocionais, cognitivas e sociais da criança, respeitando-se suas especificidades etárias, territoriais e culturais;
V – o respeito à individualidade, ao ritmo próprio de desenvolvimento e à subjetividade de cada criança;
VI – a corresponsabilidade da família, da sociedade e do poder público na promoção e garantia dos direitos da criança;
VII – a universalidade e a intersetorialidade das políticas públicas, com integração efetiva entre os sistemas de saúde, educação, assistência social, cultura, direitos humanos, esporte e outros;
VIII – a gestão participativa e o controle social, com a efetiva participação das famílias, conselhos de direitos e da comunidade local no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
IX – a humanização dos serviços e o acolhimento respeitoso nos ambientes de atendimento à criança e sua família;
X – a inclusão das crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades, garantindo-lhes atenção especializada e acessibilidade em todos os serviços;
XI – a promoção da equidade, com atenção especial às crianças em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas em áreas rurais, quilombolas ou em situação de extrema pobreza;
XII – a valorização e formação continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento intersetorial;
XIII – a sustentabilidade social, ambiental e orçamentária das políticas voltadas à primeira infância;
XIV – a proteção contra toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, inclusive no ambiente familiar e institucional.
§2º As diretrizes que orientarão a formulação e execução das políticas públicas municipais para a primeira infância são:
I – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como base da proteção integral à criança;
II – o incentivo ao planejamento familiar e ao acompanhamento pré-natal e perinatal humanizado;
III – o estímulo à criação e à manutenção de ambientes seguros, acessíveis, lúdicos e afetivos para o desenvolvimento saudável da criança;
IV – a efetivação de políticas específicas de atenção à criança na primeira infância com base em evidências científicas e dados locais;
V – a articulação entre as esferas de governo e os entes federativos, com vistas à execução integrada das políticas;

VI – a promoção de campanhas educativas e ações de sensibilização da sociedade quanto aos direitos e às necessidades da primeira infância;
VII – o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das ações implementadas, com base em indicadores objetivos e metas estabelecidas no PMPI;
VIII – a diversificação das fontes de financiamento e a priorização orçamentária de programas voltados à primeira infância, conforme disposto no Plano Municipal pela Primeira Infância e na legislação correlata;
IX – a institucionalização de comitês e conselhos com função consultiva e deliberativa para apoiar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas para a primeira infância.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Esta Lei tem por objetivo estabelecer as bases normativas e estratégicas para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças na primeira infância no Município de Passira, compreendendo o período de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos de idade, conforme definido na legislação federal e estadual aplicável.
Art. 7º São objetivos específicos desta Lei:
I – Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerando suas dimensões física, emocional, cognitiva, social e cultural, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Marco Legal da Primeira Infância;
II – Assegurar a prioridade absoluta e o interesse superior da criança em todas as ações do Poder Público Municipal, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 13.257/2016;
III – Ampliar e qualificar o acesso à educação infantil, em creches e pré-escolas, garantindo cobertura às crianças de 0 a 5 anos de idade, com ênfase nas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, conforme as metas definidas no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
IV – Garantir o atendimento integral à saúde da criança, com foco na atenção primária, puericultura, vacinação, alimentação adequada e saudável, prevenção de doenças e promoção da saúde mental infantil, conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);
V – Fomentar ações e programas intersetoriais que articulem saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente e direitos humanos, com vistas à construção de uma rede integrada de proteção e cuidado com a primeira infância;
VI – Incentivar a participação ativa da família e da comunidade nas ações e políticas públicas voltadas à infância, promovendo o fortalecimento dos vínculos afetivos e da convivência familiar e comunitária;
VII – Valorizar o brincar e a ludicidade como dimensões fundamentais do desenvolvimento infantil, garantindo o acesso a espaços públicos adequados, seguros e acessíveis para o livre brincar, nos meios urbano e rural;
VIII – Apoiar a formação inicial e continuada dos profissionais que atuam com a primeira infância, assegurando capacitação permanente, interdisciplinar e ética para garantir atendimento humanizado e qualificado;
IX – Reduzir as desigualdades sociais e territoriais no acesso a bens e serviços essenciais à sobrevivência e ao desenvolvimento da criança, priorizando ações afirmativas nos territórios de maior vulnerabilidade do município;
X – Garantir a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), promovendo a transparência, a participação social e o controle social das políticas públicas setoriais e intersetoriais;
XI – Promover campanhas de sensibilização e mobilização social voltadas à valorização da primeira infância como fase essencial da vida, com estímulo à responsabilidade compartilhada entre Poder Público, famílias e sociedade civil.
Parágrafo único. Os objetivos definidos neste capítulo deverão nortear todos os planos, programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos no âmbito municipal, com observância ao disposto nas Leis supracitadas e em consonância com as diretrizes estabelecidas no PMPI.

CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS INTERSETORIAIS

Art. 8º As políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos da primeira infância no Município de Passira deverão ser implementadas por meio de uma atuação intersetorial articulada, contínua e sistêmica entre os órgãos e entidades das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, segurança, habitação, saneamento e planejamento urbano, considerando a centralidade da criança e o fortalecimento de sua rede de proteção integral.
§1º A ação intersetorial deverá:
I – garantir que todas as crianças de zero a seis anos de idade tenham acesso equitativo e integral às políticas públicas, respeitando sua condição de desenvolvimento, seu contexto familiar, social e territorial;
II – promover o desenvolvimento infantil em sua integralidade, considerando os aspectos físicos, emocionais, cognitivos, sociais e culturais desde a gestação;
III – assegurar a articulação das ações entre as Secretarias Municipais e os diversos equipamentos públicos que integram a Rede de Atenção à Primeira Infância;
IV – estabelecer fluxos de atendimento e protocolos integrados voltados à promoção dos direitos da criança na primeira infância, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016, especialmente os arts. 14 e 15;
V – priorizar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social nas políticas sociais públicas, conforme §2º do art. 14 da Lei Federal nº 13.257/2016, especialmente aquelas com crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou em risco de violação de direitos;
VI – garantir o atendimento inclusivo, com acessibilidade e equidade, respeitando a diversidade étnico-racial, cultural, territorial, de gênero, de orientação sexual, de religião, bem como a condição de deficiência e neurodivergência.
§2º Compete ao Poder Executivo, por meio dos seus órgãos e entidades:
I – fomentar a qualificação contínua dos profissionais da rede pública e conveniada para atuação em rede intersetorial e centrada na criança;
II – assegurar o acompanhamento, avaliação e monitoramento sistemático das ações intersetoriais para a primeira infância, com indicadores específicos e metas alinhadas ao PMPI;
III – promover campanhas permanentes de sensibilização e mobilização social sobre os direitos da criança na primeira infância e a importância da atuação intersetorial;
IV – incentivar a participação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais, especialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais;
V – garantir a oferta de serviços integrados, como visitação domiciliar, busca ativa, atendimento educacional especializado e assistência à saúde e à alimentação, conforme metas e estratégias do PMPI;
VI – estabelecer parcerias com os governos estadual e federal, bem como com entidades da sociedade civil, visando à captação de recursos e ao fortalecimento da política intersetorial para a primeira infância.
Parágrafo único. A articulação intersetorial observará as normativas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e priorizará, em sua governança, mecanismos participativos, transparentes e baseados em evidências, promovendo a equidade territorial e a justiça social.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 9º. As políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância, no âmbito do Município de Passira, serão financiadas por recursos públicos previstos no orçamento municipal, bem como por transferências estaduais e federais, em consonância com os princípios da descentralização, da intersetorialidade e da prioridade absoluta dos direitos da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

§ 1º A alocação de recursos deverá observar os princípios da equidade, da eficiência, da transparência e da efetividade, visando à redução das desigualdades regionais e sociais no acesso a bens e serviços que promovam o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade.
§ 2º Os recursos orçamentários serão identificados em dotações específicas e serão vinculados a ações e programas que promovam:
I – o fortalecimento da atenção integral à saúde, inclusive saúde mental infantil e nutrição adequada;
II – a ampliação e qualificação da educação infantil, com ênfase na universalização da pré-escola e na ampliação da oferta de creches;
III – o fortalecimento das ações de assistência social, em especial àquelas que apoiem as famílias em situação de vulnerabilidade;
IV – o incentivo à convivência familiar e comunitária e à cultura do brincar;
V – a promoção de ambientes urbanos e rurais acessíveis, seguros e acolhedores às crianças;
VI – a formação permanente de profissionais que atuam na primeira infância;
VII – a manutenção de instâncias de coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância.
§ 3º Poderão ser celebrados convênios, termos de cooperação, parcerias e acordos com os Governos Estadual e Federal, bem como com organizações da sociedade civil, para a captação de recursos e a execução de ações previstas nesta Lei.
§ 4º É obrigatória a previsão orçamentária das metas e estratégias pactuadas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Passira – PMPI, devendo o Município assegurar a compatibilidade entre o planejamento orçamentário e as ações estabelecidas no plano, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Federal nº 13.257/2016.
§ 5º O Poder Executivo Municipal informará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à sociedade civil os valores aplicados na execução das políticas públicas voltadas à primeira infância, incluindo os recursos próprios e os provenientes de outras esferas de governo, conforme previsto no art. 11, §2º da Lei nº 13.257/2016.
§ 6º A execução orçamentária das ações intersetoriais será articulada entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Urbanismo e demais pastas envolvidas na execução do PMPI, de forma a garantir o desenvolvimento integrado e sustentável das ações.
§ 7º A ausência de dotação orçamentária específica para as ações voltadas à primeira infância implicará violação ao princípio da prioridade absoluta e poderá ensejar responsabilização administrativa e jurídica, nos termos da legislação vigente.
Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais, inclusive o Fundo da Primeira Infância, quando necessário, para viabilizar o financiamento de projetos prioritários e garantir a efetividade das políticas públicas de atenção integral à criança na primeira infância.
Parágrafo único. O Fundo da Primeira Infância, caso instituído, deverá contar com a participação do CMDCA em sua gestão e deliberação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 09 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1BE09958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2025

Institui o Programa de Adoção de Logradouros, Praças Públicas e Áreas Verdes no Município de Passira e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Passira, o Programa Municipal de Adoção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas Verdes, com a finalidade de promover a conservação, manutenção, qualificação paisagística e urbanística, e a valorização do uso coletivo e sustentável dos espaços públicos municipais, por meio da formalização de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, conforme as disposições desta Lei.
Art. 2º O Programa Municipal de Adoção de Logradouros Públicos constitui-se como um instrumento de política urbana orientado pelos princípios da função social da cidade, da participação cidadã e da gestão democrática, conforme estabelecido nos artigos 2º e 4º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – logradouros públicos: os espaços públicos de uso comum do povo, destinados à circulação, permanência e fruição, tais como ruas, avenidas, calçadas, canteiros centrais e congêneres;
II – praças públicas: espaços públicos de convivência coletiva, recreação, lazer, práticas esportivas, manifestações culturais e encontros comunitários, dotados ou não de mobiliário urbano, arborização e equipamentos diversos;
III – áreas verdes: terrenos públicos não edificados, com cobertura vegetal ou destinados à arborização, preservação ambiental, paisagismo, ou ao equilíbrio ecológico urbano;
IV – adoção: o ato voluntário, gratuito e formal, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere, pelo qual o adotante compromete-se, em colaboração com o Poder Executivo Municipal, a realizar ações de manutenção, recuperação, zeladoria, melhoria, urbanização, ou instalação de equipamentos urbanos em bens públicos definidos nesta Lei;
V – adotante: a pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, legalmente constituída e regularmente inscrita nos cadastros fiscais, que assume a responsabilidade, nos termos desta Lei e do regulamento, de cooperar com o Município na gestão e conservação de espaços públicos definidos.
Art. 4º O Programa ora instituído tem caráter complementar à atuação do Poder Público Municipal, não implicando, em hipótese alguma, em transferência da titularidade dos bens públicos nem em renúncia das competências constitucionais e legais atribuídas ao Município de Passira quanto à gestão do espaço urbano e à promoção da política urbana.
Art. 5º A execução deste Programa observará, obrigatoriamente, os seguintes princípios e diretrizes:
I – a supremacia do interesse público e a função social dos espaços urbanos;
II – a gestão democrática e participativa do território urbano, com estímulo à corresponsabilidade da sociedade civil;
III – a equidade territorial e a prioridade às áreas de maior vulnerabilidade socioespacial;
IV – a transparência, o controle social e a prestação de contas das ações implementadas no âmbito do Programa;
V – a valorização do meio ambiente urbano e da paisagem pública como patrimônio.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 6º O Programa Municipal de Adoção de Logradouros, Praças Públicas e Áreas Verdes tem como finalidade a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil para a valorização, qualificação e conservação dos espaços públicos municipais, mediante a adoção formal por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observados os princípios da função social da cidade e do uso sustentável do território urbano.
Art. 7º São objetivos específicos do Programa:
I – fortalecer a participação cidadã na gestão dos bens públicos de uso comum, por meio de ações colaborativas entre a sociedade civil e a administração municipal, com vistas ao exercício da cidadania ativa e à corresponsabilidade na preservação dos espaços urbanos;
II – estimular a urbanização sustentável e inclusiva, promovendo a melhoria estética, funcional e ambiental dos logradouros públicos, praças e áreas verdes, de modo a ampliar sua acessibilidade, segurança, conforto e atratividade para o uso coletivo;
III – incentivar o engajamento de empresas e entidades privadas em ações de interesse social, fortalecendo o vínculo comunitário e a

prática da responsabilidade social e ambiental empresarial, por meio da adoção de espaços públicos e do apoio a políticas urbanas locais;

IV – complementar as ações do Poder Público Municipal, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação, arborização, paisagismo, limpeza, zeladoria, vigilância, sinalização, instalação de mobiliário urbano e demais melhorias dos espaços públicos, sem prejuízo de suas competências institucionais;

V – valorizar os espaços públicos como patrimônio coletivo, locais de encontro, convívio, lazer, práticas esportivas, manifestações culturais, educação ambiental e desenvolvimento de vínculos comunitários;

VI – reduzir os impactos da degradação urbana, combatendo a ociosidade e o abandono de áreas públicas, promovendo a recuperação funcional e paisagística de espaços urbanos subutilizados;

VII – fomentar ações educativas e socioambientais, incentivando práticas sustentáveis, como o uso racional dos recursos naturais, a arborização urbana, o estímulo ao transporte não motorizado, à compostagem e à coleta seletiva de resíduos;

VIII – viabilizar iniciativas inovadoras de urbanismo tático e requalificação participativa, desde que observadas as normas técnicas, os limites legais e o uso democrático dos espaços públicos;

IX – incentivar a transparência e o controle social sobre a utilização dos bens públicos adotados, garantindo que a adoção não resulte em apropriação privada ou limitação de acesso da coletividade ao espaço urbano.

Art. 8º O Poder Executivo poderá definir, por regulamento, metas, indicadores e critérios de avaliação de impacto social, urbanístico e ambiental decorrente das adoções realizadas no âmbito deste Programa.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ADOÇÃO

Art. 9º As adoções de logradouros públicos, praças e áreas verdes, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, poderão ser formalizadas mediante as seguintes modalidades de cooperação, isoladas ou cumulativas, desde que previamente aprovadas pelo órgão gestor municipal competente:

I – **adoção para conservação e zeladoria**: compreende as atividades de limpeza regular, roçagem, varrição, remoção de entulhos e resíduos, manutenção de mobiliário urbano já existente, pequenos reparos e pintura, sem alteração da estrutura original;

II – **adoção para paisagismo e jardinagem**: inclui a implantação, recuperação e manutenção de áreas ajardinadas, gramados, canteiros florais, arborização urbana e cuidados com a vegetação existente, respeitadas as espécies permitidas por legislação ambiental e diretrizes técnicas municipais;

III – **adoção para requalificação urbana**: refere-se à instalação, substituição ou manutenção de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, brinquedos, academias ao ar livre e equipamentos similares), observadas as normas técnicas de segurança, acessibilidade e o projeto urbanístico aprovado;

IV – **adoção com finalidade educacional, esportiva ou cultural**: abrange a promoção de ações voltadas à valorização dos espaços públicos como locais de aprendizado, práticas esportivas não competitivas, atividades culturais, exposições, saraus, oficinas e demais eventos comunitários de natureza gratuita, não exclusiva e não comercial;

V – **adoção decorativa ou estética**: permite intervenções de embelezamento temporário, como iluminação ornamental, intervenções artísticas, pinturas murais, arte urbana e design tático, desde que compatíveis com o interesse público, o uso coletivo e previamente autorizadas;

VI – **adoção para uso institucional**: aplica-se exclusivamente a instituições de ensino, associações comunitárias, entidades filantrópicas e congêneres, que adotem espaços públicos para fins compatíveis com seus objetivos sociais, sem finalidade lucrativa e com plena garantia de acesso da coletividade;

VII – **adoção para manutenção de áreas verdes e de proteção ambiental**: contempla atividades de proteção, manejo, controle de espécies invasoras, sinalização educativa e educação ambiental em áreas de preservação permanente, fragmentos florestais urbanos ou espaços de relevância ecológica.

Art. 10. As modalidades de adoção descritas no artigo anterior não conferem ao adotante qualquer direito de exclusividade, posse, uso privativo, exploração econômica do bem público ou prerrogativa de impedir ou restringir o acesso da população ao local adotado.

§1º As ações decorrentes da adoção deverão observar o princípio da função social do espaço público, o direito à cidade e os preceitos do Estatuto da Cidade, assegurando sua fruição coletiva, inclusiva e democrática.

§2º Os projetos ou intervenções a serem implantados nos espaços adotados deverão ser previamente submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal competente, podendo ser exigidos estudos, croquis, memoriais descritivos e demais documentos necessários à adequada avaliação da proposta.

§3º A qualquer tempo, o Município poderá indeferir, modificar ou suspender o projeto proposto pelo adotante, caso entenda que ele não atende ao interesse público, à legislação urbanística ou ambiental vigente, ou à segurança dos usuários do espaço.

Art. 11. Fica facultado ao Poder Executivo instituir outras modalidades de adoção compatíveis com os objetivos desta Lei, por meio de regulamento específico, desde que não comprometam a integridade dos espaços públicos nem contrariem sua destinação legal e urbanística.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO DA ADOÇÃO

Art. 12. A adoção de logradouros públicos, praças e áreas verdes, nos termos desta Lei, será efetivada mediante a celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Passira, por meio da Secretaria competente, e o adotante, pessoa física ou jurídica previamente habilitada, observando-se as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§1º O Termo de Cooperação constitui instrumento jurídico de natureza administrativa e não gera vínculo empregatício, nem qualquer direito à contraprestação financeira ou pecuniária por parte do Município.

§2º O Termo de Cooperação será precedido de processo administrativo regular, devidamente instruído com:

I – requerimento formal do interessado, com a indicação do espaço público pretendido, a modalidade de adoção e a justificativa do pedido;

II – comprovação da regularidade jurídica e fiscal do adotante, nos termos da legislação aplicável;

III – projeto básico ou plano de ação contendo as intervenções propostas, cronograma de execução, metodologia, equipe técnica (se aplicável) e materiais a serem utilizados;

IV – parecer técnico da Secretaria Municipal competente, com análise de viabilidade urbanística, ambiental e funcional;

V – manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à regularidade jurídica do instrumento.

Art. 13. O Termo de Cooperação conterá, obrigatoriamente:

I – a qualificação das partes e a identificação do objeto adotado, com a descrição completa da área pública abrangida;

II – a modalidade de adoção e as obrigações específicas assumidas pelo adotante;

III – o prazo de vigência, que poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada e nova análise técnica;

IV – as cláusulas de responsabilidade, penalidades e rescisão;

V – a previsão de relatório periódico de acompanhamento e avaliação das ações implementadas;

VI – os padrões de identidade visual e de publicidade institucional autorizada, se houver;

VII – cláusula de não exclusividade, reafirmando o caráter público e de uso coletivo do bem adotado.

§1º Durante a vigência do Termo de Cooperação, o adotante deverá apresentar relatórios semestrais das ações executadas, acompanhados de documentação comprobatória e registros fotográficos, nos termos definidos em regulamento.

§2º A publicidade da cooperação poderá ser autorizada mediante a instalação de placas informativas, observando-se as normas técnicas e de estética urbana, sendo vedada qualquer forma de publicidade com conteúdo comercial, político-partidário, religioso ou ofensivo à moral e aos bons costumes.

§3º O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes no plano de ação, bem como realizar inspeções técnicas, fiscalizações e auditorias para verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 14. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, mediante decisão administrativa fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das cláusulas contratuais ou das normas legais e regulamentares aplicáveis;
II – constatação de má conservação, uso inadequado ou desvio da finalidade do espaço público;
III – ocorrência de situações que comprometam a segurança dos usuários, o interesse público ou o patrimônio público;
IV – necessidade de realização de obras públicas, alterações urbanísticas ou reordenamento urbano.
Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, caberá ao adotante a obrigação de recompor o espaço adotado ao estado de conservação previamente registrado, salvo quando dispensado pelo Município mediante parecer técnico.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS AOS ADOTANTES

Art. 15. Os adotantes regularmente habilitados no Programa Municipal de Adoção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas Verdes, e que mantenham adimplentes as obrigações previstas no Termo de Cooperação firmado com o Município de Passira, farão jus aos seguintes benefícios:
I – direito à instalação, no espaço público objeto da adoção, de placas de identificação institucional, contendo o nome, a logomarca e a natureza da entidade ou empresa adotante, conforme padrões previamente aprovados pela Secretaria Municipal competente;
II – certificação de responsabilidade socioambiental, emitida pelo Poder Executivo, com validade condicionada ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, podendo ser renovada a cada exercício;
III – reconhecimento público da ação adotiva, mediante divulgação em meios de comunicação oficial do Município, como site institucional, boletins, redes sociais e eventos comemorativos;
IV – direito à menção do adotante em campanhas institucionais relacionadas à valorização de espaços públicos, urbanismo sustentável, cidadania e meio ambiente, quando houver pertinência temática e interesse da Administração Pública;
V – inclusão, sempre que possível, em cadastro público de entidades e empresas colaboradoras, mantido pelo órgão responsável pela coordenação do programa, com acesso transparente à sociedade e aos órgãos de controle;
VI – prioridade na análise de futuros requerimentos de adoção, em casos de histórico de boa conduta e execução satisfatória de ações anteriormente assumidas.
§1º A concessão dos benefícios de que trata este artigo está condicionada à estrita observância das obrigações contratuais, ao respeito à função social do espaço público adotado e à manutenção do uso coletivo, acessível e democrático do bem.
§2º A publicidade institucional autorizada no local adotado será permitida unicamente na forma de placa padronizada, com dimensões, material, tipografia e localização previamente estabelecidos em regulamento, sendo vedada:
I – qualquer forma de propaganda comercial de produtos ou serviços;
II – a veiculação de conteúdos político-partidários, religiosos, ofensivos, discriminatórios ou que atentem contra os princípios da administração pública;
III – a utilização de elementos visuais que comprometam a harmonia paisagística, a acessibilidade ou a segurança do local.
§3º A instalação da placa de identificação será custeada integralmente pelo adotante, mediante aprovação prévia do modelo junto ao órgão gestor do programa, sendo vedada a instalação de placas adicionais sem autorização expressa.
§4º Em nenhuma hipótese os benefícios concedidos no âmbito deste Programa poderão ser interpretados como concessão de vantagens tributárias, incentivos fiscais, compensações financeiras ou quaisquer outras formas de renúncia de receita pública.
§5º Os benefícios ora previstos têm natureza exclusivamente institucional e simbólica, não conferindo ao adotante qualquer direito sobre o bem público adotado, tampouco caracterizando vínculo empregatício ou contratual com o Município.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 16. A adoção de logradouros públicos, praças e áreas verdes no âmbito do Programa Municipal ora instituído está sujeita a limitações de ordem legal, urbanística, ambiental e social, sendo vedado ao adotante:
I – exercer, direta ou indiretamente, posse, domínio, controle exclusivo ou qualquer forma de apropriação indevida sobre o bem público objeto de adoção;
II – restringir ou dificultar, por qualquer meio ou expediente, o acesso universal, gratuito e irrestrito da coletividade ao espaço público adotado, inclusive mediante barreiras físicas, horários de limitação ou condicionamento ao uso;
III – utilizar o espaço adotado para fins comerciais, industriais, lucrativos ou de exploração econômica, ainda que de forma indireta, salvo nos casos expressamente autorizados por legislação específica e mediante processo regular de concessão ou permissão de uso;
IV – promover ou autorizar no espaço público adotado a realização de atividades com conteúdo:
a) político-partidário ou de campanha eleitoral;
b) proselitista ou discriminatório;
c) ofensivo aos direitos humanos, à moral, aos bons costumes ou à dignidade da pessoa humana;
V – instalar qualquer tipo de edificação, construção, estrutura permanente, cercamento, cobertura ou barraca, sem autorização expressa e prévia da Secretaria competente e observância das normas técnicas e urbanísticas vigentes;
VI – realizar intervenções paisagísticas, ajardinamento, arborização ou quaisquer obras que contrariem o projeto urbanístico do Município, o plano diretor, os códigos municipais ou as diretrizes ambientais, sanitárias e de acessibilidade;
VII – alterar a destinação original do bem público adotado, ou sua natureza de uso comum do povo, ainda que sob alegação de melhoria ou funcionalidade;
VIII – afixar placas, faixas, cartazes, painéis, totens ou quaisquer outros dispositivos de comunicação ou publicidade não autorizados, ou que excedam os limites previstos no regulamento do Programa;
IX – delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações previstas no Termo de Cooperação sem anuência expressa do Município;
X – promover eventos, shows, feiras, exposições ou outras atividades de concentração de público, sem prévio licenciamento e autorização da autoridade competente.
Art. 17. O descumprimento de qualquer das vedações estabelecidas neste Capítulo sujeitará o adotante às sanções administrativas previstas nesta Lei e no regulamento, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível, podendo ensejar:
I – advertência formal, com prazo para correção da irregularidade;
II – suspensão temporária dos benefícios previstos no Capítulo V;
III – rescisão imediata e unilateral do Termo de Cooperação;
IV – impedimento de firmar novas parcerias com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
V – comunicação dos fatos aos órgãos de controle, fiscalização ambiental ou ao Ministério Público, quando configurada hipótese de dano ao patrimônio público, à ordem urbanística ou aos direitos fundamentais.
Parágrafo único. O Município poderá determinar, às expensas do adotante, a imediata remoção de qualquer equipamento, estrutura ou material instalado em desacordo com esta Lei, bem como a recomposição do espaço público ao estado anterior, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VII
DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Art. 18. O Termo de Cooperação firmado no âmbito do Programa Municipal de Adoção de Logradouros, Praças e Áreas Verdes poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Passira, a qualquer tempo, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, sempre que constatada:
I – infração a qualquer cláusula do instrumento celebrado;
II – inobservância das disposições desta Lei ou do regulamento aplicável ao programa;
III – prática, pelo adotante, de qualquer conduta que comprometa o interesse público, o uso coletivo, a função social do espaço adotado ou a integridade do patrimônio público;
IV – utilização indevida ou desvirtuamento da finalidade da adoção, inclusive mediante práticas de apropriação do bem público ou desrespeito à fruição universal do espaço;
V – reincidência em descumprimento de obrigações, ainda que após advertência formal ou suspensão anterior;

VI – necessidade superveniente de realização de obras públicas, reestruturação urbana, alterações de uso ou qualquer outra decisão de planejamento urbano que justifique a retomada da gestão plena do espaço pela Administração Pública;
VII – solicitação justificada do adotante, desde que apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§1º A rescisão unilateral implicará, quando cabível, a obrigação de o adotante restaurar o espaço público ao estado de conservação anterior à assinatura do Termo de Cooperação, salvo quando for dispensado formalmente pelo órgão competente, mediante parecer técnico.
§2º A rescisão não gera ao adotante direito a qualquer forma de indenização, compensação, reembolso ou restituição de valores eventualmente investidos na execução das ações adotivas, em razão do caráter voluntário e não oneroso do ajuste.
Art. 19. Além da rescisão contratual, o Município poderá aplicar ao adotante as seguintes penalidades administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência escrita, com fixação de prazo para a regularização da conduta;
II – suspensão temporária do direito de participar de novos processos de adoção, por prazo de até 12 (doze) meses;
III – inabilitação definitiva para futuras adoções, no caso de reincidência grave ou dano reiterado ao patrimônio público;
IV – inclusão do nome do adotante em cadastro municipal de inadimplentes com parcerias públicas;
V – comunicação dos fatos aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público, quando configurado dano ambiental, urbanístico, cultural ou ao erário.
Art. 20. A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo será precedida de procedimento administrativo próprio, assegurado ao adotante:
I – o conhecimento formal da infração imputada, com exposição clara dos fatos e fundamentos legais;
II – o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa;
III – o direito à produção de provas e à impugnação de decisões administrativas desfavoráveis;
IV – a notificação da decisão final, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de comunicação.
Art. 21. A inércia ou omissão do adotante quanto às suas obrigações não exime o Município da responsabilidade subsidiária pela adequada conservação do espaço público, devendo a Administração adotar as medidas necessárias à sua proteção e manutenção.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os termos, condições e procedimentos específicos para a execução do Programa ora instituído serão disciplinados por regulamento próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.
§1º O regulamento disporá, especialmente, sobre:
I – critérios de elegibilidade para os adotantes;
II – regras para a análise técnica dos espaços públicos disponíveis para adoção;
III – diretrizes para apresentação de projetos, planos de ação e cronogramas de execução;
IV – padrões estéticos, ambientais e urbanísticos para as intervenções;
V – modelo padrão do Termo de Cooperação;
VI – instrumentos de monitoramento, fiscalização e controle social.
§2º O regulamento deverá assegurar que todos os procedimentos de adoção sejam públicos, transparentes, isonômicos e acessíveis à sociedade.
Art. 23. As ações implementadas no âmbito deste Programa deverão estar integradas às políticas públicas de urbanismo, meio ambiente, mobilidade, cultura, esporte, lazer e saúde, observadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal, da legislação urbanística e ambiental vigente, bem como dos planos setoriais de desenvolvimento urbano sustentável.
Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de colaboração e demais instrumentos congêneres com entes públicos ou privados, inclusive com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e consórcios públicos, com vistas à expansão e qualificação do Programa de Adoção de Espaços Públicos.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 09 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2D303F19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 067/2024**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **TEC FREIRE CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.435.124/0001-17, sediado na Rua Antônio e Cavalcante, s/n, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 067/2024**, **Concorrência Pública Nº 004/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO DE VALOR** de **R$ 103.958,70** (Cento e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), corresponde a aproximadamente **19,15%** do valor inicial do contrato, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 072/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 30 de Maio de 2025

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:5C252F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.386/2025.

Ementa: Determina ponto facultativo municipal em decorrência do Feriado de São João.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as tradições culturais e religiosas da Sociedade Petrolandense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo Municipal, o dia 23 de junho de 2025, **CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Petrolândia no seu Art. 169, **CONSIDERANDO** as comemorações do São João, exceto abastecimento de água, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:FCE819C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 005/2025/FMS

-Processo Nº: 001/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 005/2025/FMS.
-Contratado: **DROGAFONTE LTDA**.
– CNPJ nº 08.778.201/0001-26
-Valor Contratado: R$ 122.735,40 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 18, 19, 26, 28, 31, 38, 45, 50, 53, 57, 66, 69, 98, 99 e 100.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preço para o item: de nº 45.

Poção - PE, 06 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2E1092FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 381/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento, e,

C**ONSIDERANDO** o pedido de exoneração protocolado em 09 de junho de 2025 em que a servidora solicita exoneração do cargo efetivo, sob a matricula 1212-1;

CONSIDERANDO o ato voluntário da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR A PEDIDO A SERVIDOR EDVANIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO DO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR MATRICULA 1212-1**, para todos os efeitos legais.

Art. 2° - Ao departamento pessoal para registros no assentamento funcional do ex-servidor, com exclusão dos dados junto a folha de pagamento.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 09 junho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:E9BDEE0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 373/2025

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, CPF: nº. 042.758.344-61 e RG nº. 6.024.852 SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Primavera – nível comissionado CC-1.

Art. 2° - O nomeado responderá interinamente pela Secretaria Municipal de Desporto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.06.2025.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e arquive-se.
Primavera – PE, 02 de junho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:41DE3EE0

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029/2025 ORIGINADO DO PROC. DE CONTRATAÇÃO DE Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

NA PUBLICAÇÃO DO DIA, 04 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3856 - Código Identificador:DF9409FF. CUJO O OBJETO FOI A Contratação das atrações artísticas: **BANDA ASAS MORENAS**, através da empresa, **DESTAK SERVIÇOS PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP**; **DORGIVAL DANTAS**, através da empresa, **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA EPP**; **DOUTORZIN,** através da empresa, **DANILO MANDU DE OLIVEIRA – ME (ADOT PROMOÇÕES E EVENTOS); PEDRINHO PEGAÇÃO**, através da empresa, **DEA SHOWS LTDA**; **BANDA AQUÁRIUS,** através da empresa, **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME; DANILO PERNAMBUCANO,** através da empresa, **DANILO FILGUEIRA VERAS LTDA ME; JONAS ESTICADO,** através da empresa, **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; FABINHO TESTADO,** através da empresa, **FT SHOWS LTDA DEMAIS;** para apresentações nos dias 12, 23 e 24 junho de 2025, durante as Festividades juninas no município de Primavera/PE, Fundamentado no art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 029/2025 PMP - BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO, através da empresa **DEA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **47.801.044/0001-84**, com o valor de **R$ 160.000,00 (Cento sessenta mil reais);**

LEIA-SE: **CONTRATO Nº 029/2025 PMP - BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO**, através da empresa **DEA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **47.801.044/0001-84**, com o valor de **R$ 180.000,00 (Cento oitenta mil reais);**

Vigência dos contratos, de até 60 (sessenta dias) após sua assinatura;
Data da assinatura do contrato: 22.05.2025

Primavera, 09 de junho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito de Primavera/PE

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
Secretária de Cultura do Município de Primavera/PE
Portaria n° 006/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:75D63EA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025 - DISPENSA DE Nº 08/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025 – PMP
DISPENSA Nº 008/2025
Objeto:CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Administração, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.
O prazo para recebimento das propostas de preços será de até o dia, **16.06.2025.**
Valor máximo admitido: O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R$ 47.128,93 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos).**
Entrega dos documentos: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL , **ENDEREÇO:** Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE, ou **E-MAIL: depart-licitacao@primavera.pe.gov.br .** As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.
Primavera/PE, 09 de junho de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:5E9BC6AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICCIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ONDONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE*** conforme Termo de Referência, com valor estimado ***R$ 396.220,80*** abertura 26/06/2025 ás hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:6D4EC5E8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação n° 014/2025 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os Festejos Juninos, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atrações: "KLEVER LEMOS" dia 29/06/2025 R$ 25.000,00 Empresa: KLEVER LUIZ DE LEMOS SIVA PRODUÇÕOES E EVENTOS CNPJ 43.723.468/0001-17, "JEF FERRAZ" dia 23/06 R$ 30.000,00 e "FORRÓ VUMBORA" 12//06 R$ 40.000,00 Empresa: Maria Gilvania Pereira Clemente CNPJ 06.350.303/0001-10; "ADRIANO ESTIGADO" dia 28/06 R$ 40.000,00 Empresa: Adriano Estigado Produções Artísticas Ltda CNPJ 43.502.403/0001-41; "REI DO CANGAÇO" 29/06 R$ 15.000,00 Empresa: Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB CNPJ 29.320.663/0001-75; "RENOVAÇÃO NORDESTINA" 12/06 R$ 15.000,00 Empresa: Suruagy Albuquerque Taveira CNPJ 23.415.737/0001-70; " DANIEL GOUVEIA" 12/06 R$ 15.000,00 Empresa: Daniel Gouveia de Souza CNPJ 33.425.437/0001-26; "LUAN DOUGLAS" 24/06 R$ 50.000,00 e "GLEYBSON E HENRICKY" 24/06 R$ 60.000,00 Empresa: Francisco da Costa Junior CNPJ 32.482.767/0001-90 e "KAIK GOIS" 23/06 R$ 80.000,00 Empresa: Kaik Produções Artísticas Ltda CNPJ 59.312.271/0001-25. Quipapá 09/06/2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:FC3ADFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 015, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Quixaba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município regulamenta o presente teor.

CONSIDERANDO aLei Municipal nº.: 218/2010, com base nos Art 5° e seguintes que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º do Decreto Federal nº.: 7.272, de 25 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Quixaba, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - Articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - Diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Quixaba e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - Articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - Manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - Buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - Pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de Quixaba será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pela Secretária de Assistência Social e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento e Assistência Social da Secretaria de Assistência Social, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pela Coordenação da Proteção Básica que desenvolve as ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Assistência Social de Quixaba – PE.

§ 3° Caberá à Coordenação citada no §2º assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba, PE, 09 de junho de 2025

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:12B28F42

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Edifício onde funciona a Sede Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente o Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º. Fica denominado de "**FRANCISCO DE PAULA MARINHO – PAULO DA FARMÁCIA",** o edifício sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba/PE, destinado ao funcionamento de diversos orgãos desta secretaria municipal.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7433333C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 023/2025- PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº006/2025

Objeto: Constitui objeto da presenta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota municipal de veículos automotores e máquinas, incluindo-se a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, transporte por reboque, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I ao instrumento convocatório. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000,* ***Nova Data da Sessão 27/06/2025, às 08:00hs****. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$* 3.951.855,61 (três milhões novecentos e cinquenta e um mil oitocentos s cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos

Rio Formoso, 09 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A3845F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003/2025- FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº003/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de fornecimento de urnas funerárias para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Formoso/PE, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 25/06/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.* Valor Global: R$ 203.229,08 (duzentos e três mil, duzentos e vinte e nove reais e oito centavos).
Rio Formoso, 09 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3F1DDFC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº004/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025. O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº004/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.
PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do **TIPO DE LANCE**: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO**,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (zero Km), DO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA E O FUNDO DE SAÚDE do Município de Salgadinho-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Leis Complementares Nº 123/2006 e 147/2014, Decreto municipal e demais condições fixadas neste instrumento;

Recebimento das Propostas: NO DIA 09/06/2025, A PARTIR DAS 115H40H;00 MINT, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

Abertura das Propostas: NO DIA 19/06/2025, ÀS 10h 00mit

VALOR ESTIMADO: **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: **R$ 289,529,24 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentose vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO
0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0012.1206.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES
10.302.0012.2214.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 09 de junho de 205.

DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA
= Secretário de Saúde=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:A70F67BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 084/2025 – Pregão Eletrônico N° 023/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios para cozinhas escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE. Valor estimado: R$ 658.306,65 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 10/06/2025 ás 08:00 até dia 26/06/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 26/06/2025 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 09/06/2025

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:4D3DDBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 180/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNIO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 180/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNIO Nº 016/2025; OBJETO: Prestação de serviços de assessoria à comunicação institucional municipal, englobando Assessoria de Imprensa, Produção e veiculação de conteúdos audiovisuais, cobertura jornalística, transmissão ao vivo de eventos e gerenciamento estratégico de redes sociais para a Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, em face de **KAYO VINICIUS NARCIZIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.668.477/0001-97, com sede na Av. Antônio Angelim, nº 570, Salgueiro Shopping, Salgueiro/PE. Valor mensal **de R$ 30.677,08 (Trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos),** Correspondendo valor global da contratação de **R$ 368.125,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco mil reais)**

Salgueiro/PE, 04 de junho de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:1D126A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 04/06/2025 o **Processo Licitatório Nº 101/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 048/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de atração musical GALÍCIA para realização do SÃO JOÃO 2025.** CONTRATADO: GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.126.812/0001-04, localizada na Rua José de Alencar, 225, Coqueiro, Itapipoca-CE. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
.

Salgueiro/PE, 04 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:FE648CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 02/06/2025 o **Processo Licitatório Nº 104/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de atração musical RAQUEL DOS TECLADOS para realização do SÃO JOÃO 2025.** CONTRATADO: R B DE ARAÚJO ME - CNPJ nº 35.215.452/0001-75, situada na rua Pedro Américo, 279, lote 019, bairro Poço, CEP: 57.025-890, Palmeira dos Índios/AL. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
.

Salgueiro/PE, 02 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:90CB136F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SALGUEIRO–PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Institui a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgueiro–PE e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI)**, reunido em assembleia, no dia 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla mobilização social e efetiva organização para a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa quanto à formação de Comissão Organizadora paritária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgueiro – PE**, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar todas as etapas de organização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão será composta por membros indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, respeitando a paridade entre representantes do **poder público** e da **sociedade civil**, conforme lista abaixo:

I – Representantes do Poder Público:
● ● ● ● ● Maria de Lourdes Freire de Souza - PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

• Definir a programação, local, data e cronograma de atividades da conferência;
• Propor e elaborar o Regimento Interno da conferência, submetendo-o à aprovação da plenária na abertura do evento;
• Promover a mobilização social, a divulgação e o engajamento dos diversos segmentos da sociedade;
• Organizar a logística do evento, incluindo estrutura física, materiais, credenciamento e acessibilidade;
• Coordenar o processo de inscrição, sistematização de propostas e eleição de delegados para a etapa estadual;
• Elaborar e enviar o relatório final da conferência no prazo estabelecido.

Art. 4º A Comissão poderá convidar colaboradores(as), técnicos(as) e instituições
para auxiliar no cumprimento das suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Salgueiro, 06 de maio de 2025

MANOEL DE SÁ MATIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:F6773D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Saloá/PE, CNPJ: 58.707.499/0001-51, por meio do Setor de Compras, NOTIFICA a empresa VERVANA HORTI FRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, pelo descumprimento da obrigação de resposta à notificação enviada em 28 de maio de 2025, referente ao Pedido nº 02, datado de 20 de maio de 2025, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 04/2025, vinculado ao Contrato nº 45/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 09 de junho de 2025.

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:163C5585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11:455.714/0001-00; CONTRATADA: EMPRESA J G VIANA JUNIOR, cadastrada no CNPJ: 18.900.848/0001-32. OBJETO: contratação da empresa J G VIANA JUNIOR - ME para realização de show artístico com o cantor JUNIOR VIANNA e sua banda, com duração mínima de 1h40min, a realizar-se no dia 10 de junho de 2025, na cidade de Saloá/PE. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO 20 -SECRETARIA DE CULTURA 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0042.2107.0000 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS FOLCLÓRICAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74º, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Saloá/PE, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON GOMES MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D1461436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 019, de 09 de junho de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor Ismael Quintino Leite de Sousa, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município Santa Cruz da Baixa Verde no Estado Pernambuco registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Santa Cruz da Baixa Verde PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2025

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:E55BCF59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **DAIANA GOMES DE LIMA 06929300438**; CNPJ: **13.024.705/0001-90**; VALOR TOTAL: **R$ 24.540,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/06/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 014/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:84D4DB22

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, através de um técnico, para o setor de iluminação pública e energia, para atender as demandas da Secretaria deInfraestrutura e Meio Ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **HELDER PATRÍCIO SILVA FERREIRA**; CNPJ: **28.669.581/0001-78**; VALOR TOTAL: **R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/06/2025

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9CE025A9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do **Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em contratação de assessoria especializada para a administração de pessoal com a disponibilização de software para a confecção de folhas de pagamento e alimentação dos demonstrativos dos órgãos de controle. para atender as demandas do fundo municipal de previdência social. CONTRATADO: **BETA INFORMATICA LTDA**; CNPJ: **24.448.730/0001-18**; VALOR TOTAL: **R$ 21.480,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/06/2025

MARIA ELAINE SILVA
Diretora Presidente do Santa Cruz Prev
Portaria GP nº 031/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DBA9694A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 , DE 10 DE JUNHO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 376 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... 90.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 390 - 10.301.0017.2062.0000 Mais Saúde..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 421 - 10.302.0017.1068.0000 Mais Saúde..... -130.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 10 de junho de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:A70F2D3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 542/2025

EMENTA: Autoriza o repasse do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS n°3493 de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica instituído o **INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE** aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP), Equipe Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (e-MULTI), de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS N°3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.
§ 1°. Serão contemplados com o incentivo, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agente comunitário de saúde, equipe multiprofissional, coordenador de atenção básica, supervisor de saúde e coordenadores técnicos que exerçam suas atividades no setor administrativo da atenção básica.
§ 2°. A gratificação prevista nesse artigo não será devida aos servidores licenciados ou com afastamento superior a 15 (quinze) dias de suas funções, aposentados e que não possuam vínculos empregatício com o município, bem como aqueles que não tenham cumprido sua carga horária nas equipes de atenção primária a saúde e coordenações de acordo com essa lei.
Art. 2°. De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os profissionais receberão o valor do incentivo conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde, que serão monitorados mensalmente pelas Coordenações de Atenção Primária à Saúde, eMulti, e Saúde Bucal.
Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro do componente de qualidade conforme estabelecido na Portaria n° 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme regulamentado em Decreto Municipal.
Art. 3°. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao "Componente de Qualidade" repassado mensalmente ao Município de Santa Filomena/PE pelo Ministério da Saúde, será destinado da seguinte forma:
I - 30% (trinta por cento) à Gestão e 70% (setenta por cento) à Equipe que compõem a ESF;
II - 50% (cinquenta por cento) à Gestão e 50% (cinquenta por cento) à Equipe que compõem a EAP;
III - 30% (trinta por cento) à Gestão e 70% (setenta por cento) à Equipe que compõem a saúde bucal; e
IV - 50% (cinquenta por cento) à Gestão e 50% (cinquenta por cento) à Equipe que compõem a e-MULTI.
§ 1°. Do valor destinado as ESF, o montante dos 30% (trinta por cento) que cabe à gestão, será destinado 10% (dez por cento) para a Coordenação de Atenção Básica, e 10% (dez por cento) dividido entre supervisor de saúde e coordenadores técnicos que exerçam suas funções no setor administrativo da Atenção Básica, e o restante do valor será utilizado para a manutenção de equipamentos e compras de materiais para a Atenção Básica; o montante equivalente aos 70% (setenta por cento) será destinado as ESF para a equipe de profissionais, sendo 60% (sessenta por cento) para Agentes Comunitários de Saúde, 23% (vinte e três por cento) para Enfermeiro e 17% (dezessete por cento) para Técnicos em Enfermagem.
§ 2°. Do valor destinado a EAP, será distribuído em 50% (cinquenta por cento) à gestão, sendo desse valor destinado 10% (dez por cento) à coordenação de Atenção Básica e 10% (dez por cento) dividido entre supervisor de saúde e coordenadores técnicos que exerçam suas funções no setor administrativo da Atenção Básica, e o restante do valor será utilizado para a manutenção de equipamentos e compras de materiais para a Atenção Básica; o montante equivalente aos outros 50% (cinquenta por cento) destinados a EAP serão para a equipe, sendo 60% (sessenta por cento) do valor para enfermeiro e 40% (quarenta por cento) para técnico de enfermagem.
§ 3°. Do valor destinado a Saúde Bucal, será distribuído em 30% (trinta por cento) à gestão, sendo desse valor destinado 10% (dez por cento) à coordenação de Saúde Bucal e 10% (dez por cento) dividido entre coordenador de Atenção Básica, supervisor de saúde e coordenadores técnicos que exerçam suas funções no setor administrativo da Atenção Básica, e o restante do valor será utilizado para a manutenção de equipamentos e compras de materiais para a Saúde Bucal; o montante equivalente aos outros 70% (setenta por cento) do valor serão repassados para a equipe, sendo 70% (setenta por cento) para cirurgião-dentista e 30% (trinta por cento) para técnicos ou auxiliares de saúde bucal.
§ 4°. Do valor destinado a e-MULTI será distribuído em 50% (cinquenta por cento) à gestão, sendo desse valor destinado 10% (dez por cento) a Coordenação do e-MULTI e o restante para manutenção de equipamentos e compras de materiais para a e-MULTI; o montante equivalente aos outros 50% (cinquenta por cento) do valor serão distribuídos em partes iguais por todos os profissionais que compõem a e-MULTI, sendo eles: fisioterapeuta, psicólogo, médico veterinário, farmacêutico, fonoaudiólogo, nutricionista, médico, educador físico, terapeuta ocupacional, assistente social, sanitarista e arte educador.
§ 5°. No caso de implantação de novas equipes, o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante o efetivo crédito pelo Ministério da Saúde.
Art. 4°. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.
Art. 5°. O pagamento previsto por esta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das esquipes de ESF, EAP, ESB e e-MULTI, conforme regulamentação por ato normativo do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro, até que seja publicado ato normativo do Ministério da Saúde, será realizado nos termos da Portaria GM/MS N° 3.493, de 10 de abril de 2024.
Art. 6°. A apuração dos indicadores mencionados no art. 5° desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo cronograma disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.
Art. 7°. A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e controle dos pagamentos por desempenho, serão de responsabilidades da coordenação de Atenção Básica e auxiliares administrativos incumbidos da implantação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS N° 3.493 de 10 de abril de 2024.
Art. 8°. Da porcentagem destinada ao pagamento de incentivo aos servidores e/ou profissionais do município só será repassado em sua totalidade conforme o alcance dos indicadores estipulados.
§ 1°. Aos Agentes Comunitários de Saúde será pago:
I – a totalidade do valor destinado a categoria aos profissionais que estiveram com 100% da população mínima cadastrada, e com 70% das famílias visitadas;
II – 60% do valor destinado a categoria aos profissionais que estiverem com 50% da população mínima cadastradas, e com 40% das famílias visitadas.
III - abaixo de 50% da população mínima cadastrada, e menos 40% das famílias visitadas não será feito repasse.
§ 2°. Aos profissionais de enfermagem (Enfermeiros e Técnico de enfermagem), saúde bucal (Dentista e auxiliares) e Equipe e-Multi será pago diante dos indicadores relacionado à cada categoria profissional:
I – a totalidade do valor destinado à cada categoria será pago às equipes que estringirem acima 90% da meta de todos os indicadores;
II - 80% do valor destinado a cada categoria será pago as equipes que estringirem acima 90% da meta de metade dos indicadores;
III - 60% do valor destinado a cada categoria será pago as equipes que estringirem acima 50% da meta de todos os indicadores;

IV - 40% do valor destinado a cada categoria será pago as equipes que estringirem acima 50% da meta de metade dos indicadores;
V - não será repassado os valores as equipes que não atingirem pelo menos 50% da meta de metade dos indicadores.
Art. 9°. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art. 12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10/04/2024**.**
Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o respectivo Conselho Municipal, formalizados mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025 relativamente aos saldos disponíveis em conta referentes ao repasse do componente ora regulamentado.

Santa Filomena (PE), em 06 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:3E0DC7E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento as determinações contidas no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021 e o artigo 1º da Lei 14.039/2020, **RECOLHEÇO, RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, em favor da empresa **MIRIAN FIRMINA SOARES DE CARVALHO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 30.520.943/0001-06, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base no art. 74, III, § 5º, com respctivos incisos, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto locação de um imovel para casa de apoio para os pacientes do Município de Santa Maria da Boa Vista/.PE, em Tratamento Fora de Domicilio (TFD)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de junho de 2025.

NATALIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Fundo Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BD3DE0BE

GABINETE DO PREFEITO
10ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024.
Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, neste ato **CONVOCA,** os candidatos convocados através do **Decreto nº 043, de 28 de maio de 2025**, para apresentação de documentação, selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N 003/2024, para preenchimento de vagas temporárias das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, para **ASSINATURA DOS CONTRATOS** no dia **10 de junho de 2025 (terça-feira) ao dia 12 de junho de 2025 (quinta-feira).**

Os candidatos devem comparecer nas datas informadas ao **setor de Recursos Humanos**, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, a partir das **08h às 13:30h**, munidos de **documento oficial de identificação.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 09 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0B944B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel localizado no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, dois imóveis com as seguintes confrontações, limites e características:
Parágrafo Primeiro – Terreno de Propriedade de Antônio Paulo Coimbra de Souza, sendo uma parte de terra na fazenda Badajós, neste Município, no lugar denominado Sítio Monte Alegre, o qual se acha devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista/PE, sob a matrícula nº 869, do Livro 2-B, às fls. 276, limitando-se ao Norte, com a BR 428 com margem de 160m; ao Sul, com o rio São Francisco; ao Leste, com terras de Raimundo Coimbra de Souza e, ao Oeste, com terras de Orminda Barros Coimbra de Freitas. A área a ser desapropriada será de 5 hectares, de uma área total de 12,8 hectares.
Parágrafo Segundo – Terreno de propriedade de Raimundo Marcelo Coimbra de Souza, sendo uma parte de terra na fazenda Badajós, neste Município, no lugar denominado Sítio Monte Alegre, o qual se acha devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Boa Vista/PE, sob matrícula nº 870, do Livro 2-B, às fls. 277, limitando-se ao Norte, com a BR 428 com margem de 160m; ao Sul, com o rio São Francisco; ao Leste, com terras de Maria Odete de Barros Coimbra Brandão e, ao Oeste, com terras de Antônio Paulo Coimbra de Souza. A área a ser desapropriada será 5 hectares, de uma área total de 12,8 hectares.
Parágrafo Único – A área total a ser desapropriada, portanto, corresponde a: 5 hectares do Sr. Antônio Paulo Coimbra de Souza, e 5 hectares do Sr. Raimundo Marcelo Coimbra de Souza, totalizando uma quantidade global da área de 10 hectares.
Art. 2º. A desapropriação da propriedade de que trata o art. 1º, tem por finalidade viabilizar a construção de um edifício público para funcionamento de uma Central de Abastecimento – CEASA, empreendimento público que será destinado à organização e comercialização de produtos agrícolas locais e regionais, e a declaração de utilidade pública encontra-se fundamentada na alínea" m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º. Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente na Unidade Orçamentária 0219, no Programa Projeto 0007.1.055, Emento Despesa 4590.61.
Art. 4º. A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 038, de 12 de maio de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, em 09 de junho de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7EC6F64B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EM RELAÇÃO A DATA DE LICITAÇÃO E VALOR – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, torna público errata ao Aviso de Sessão e Data limite de protocolo de documentos e valor orçado, em matéria no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, pág 146, circulado em 09/06/2025, objeto Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços de Transporte e Distribuição de Água para atender as necessidades da população em geral através de caminhões-pipa para o municipal de Santa Terezinha PE.
- Onde se lê: Valor: R$ 70.000,00. Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação enviar para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou na Sede da Prefeitura localizada na Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha – PE. Período de recebimento de Proposta e documentos de Habilitação: Entre os dias 09/06/2025 as 27/06/2025. Sessão as 27/06/2025 as 09:00.
- Leia se: Valor: R$ 210.000,00. Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação enviar para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou na Sede da Prefeitura localizada na Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha – PE. Período de recebimento de Proposta e documentos de Habilitação: Entre os dias 09/06/2025 as 30/06/2025. Sessão as 30/06/2025 as 09:00.
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 09/06/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4DEED433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024

Processo nº 0043/2024 Concorrência nº 00005/2024. Aditivo nº 00002/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52, Contratado: ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ nº 46.523.739/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (dois) Portais em Santa Terezinha PE**.** O presente termo de Aditivo nº 00002/2025 tem por objeto a alteração da redação da Cláusula SÉTIMA do Contrato Nº 00066/2024: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado por igual período até 30/08/2025. Fundamento Legal: 104 e Art. nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 30 de abril de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:693F5837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

1.OBJETO:

1.1. contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de comunicação visual**, compreendendo a **confecção, fornecimento e instalação de adesivos, banners, faixas e demais materiais gráficos**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas de divulgação institucional, sinalização interna e externa, e ações promocionais e eventos realizados pela **Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE**.
1.2.**EMPRESA INTERESSADA OITO 7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, CNPJ/MF: 52.796.312/0001-57
1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de **R$ 53.785,15 (Cinqüenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**.

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31(Trinta e um) de Dezembro.
2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**José Rinaldo de Figueredo Lopes**, Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**OITO 7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, CNPJ/MF: 52.796.312/0001-57, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.
Publique-se.
São Benedito Sul-PE, 04 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPEZ
Prefeito de São Bnedito do Sul/PE

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretario de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência social

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1A12B1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – ART. 75, II– LEI Nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO SUL/PE.

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E/OU IMPRENSA OFICIAL, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA: DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ/MF: 35.616.978/0001-67
1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil)**.

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 31(Trinta e um) de Dezembro.

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**JÓSE RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, Prefeito de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ/MF: 35.616.978/0001-67, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 09 de junho de 2025.

Município de São Benedito do Sul/PE
JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B25EE25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 036/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "ASSISÃO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 12 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE E REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.802.872/0001-52**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE E REPRESENTACOES ARTISTICAS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.802.872/0001-52**, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO **"ASSISÃO"**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 12 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 09 de Junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:391F5762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021,após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 037/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "BANDA FORRO VUMBORA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO **"BANDA FORRO VUMBORA"**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 09 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:41F56A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 038/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "SIRANO E SIRINO", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME (SIRANO PRODUÇÕES E EDIÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.078.427/0001-87**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME (SIRANO PRODUÇÕES E EDIÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.078.427/0001-87**, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO **"SIRANO E SIRINO"**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 09 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:36CED675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMSBS nº. 040/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "WILL", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO DESTRITO DE IGARAPEBA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – ME (NÓBREGA LIGHT)**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.173.110/0001-86**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – ME (NÓBREGA LIGHT)**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.173.110/0001-86**, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO **"WILL"**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO DISTRITO IGARAPEBA, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 09 de junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0FF3C5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DEE CONTRATO 100/2025 - PROC. 0003/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - ARP 014/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 100/2025 – Processo 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – ARP 014/2025 - Pref.
Contrato nº0100/2025 – Processo 003/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura, deste Município. Contratado (a) J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 17.020.352/0001-01. Valor Global R$ 8.487,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/06/2025 a 05/06/2026 - São Bento do Una, 05/06/2025 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CB90EEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **020/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - ASFOC**, inscrita no **CNPJ Nº 11.706.770/0001-70,** localizada na Rua Jornalista Anibal Fernandes, n° 399 – Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-340, município de Caruaru-PE; representante exclusivo do cantor **FABINHO NORDESTINO,** para 01 (uma) apresentação musical, no dia 21 de junho de 2025, nas Festividades Juninas da Vila do Espírito Santo, neste município, no valor Global de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **027/2025**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 04 de junho de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3A58CB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO - PROC. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-
RESULTADO DE HAILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola. Após a fase de análise documental, fica CREDENCIADO o **proponente**: **MATEUS ALVES DA SILVA**, **CPF** Nº 138.378.854-00, **optante** para desenvolver oficina de SANFONA, item 02, do termo de referência. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 07 de maio de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B885551D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de São Bento do Una/PE**, conforme termo de referência e anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 618.828,82** (Seiscentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 20 de junho de 2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às **09h20min do 20 de junho de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 20 de junho de 2025.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone (81) 97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 10 de junho de 2025---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3B9722C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 051-06/2025 - PROC. 007/2025 - PREG. ELET. 006/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato Administrativo nº 051-06/2025 – Processo Licitatório 007/2025 – Pregão Eletrônico 006/2025 - FMS.
Contrato Administrativo nº051-06/2025 – Processo Licitatório 002/2025 – Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de transformador de energia, do tipo trifásico, à óleo, potência: 225k VA, tensões: 13.8Kv – 280/220V, instalado em poste, no prédio do Hospital Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) FIVE ENERGIA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 21.130.088/0001-36. Valor Global R$ 127.489,95 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/06/2025 a 02/06/2026 - São Bento do Una, 02/06/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E6D1C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 086/2024 - PROC. 017/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 086/2024 – PROC. 017/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 086/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção 01 (uma), U.B.S. (Unidade Básica de Saúde) – Tipo I, no Loteamento Maria José Cordeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2024 – Concorrência 002/2024; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor acrescido ao contrato original, R$ 113.308,53 (cento e treze mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de: 8.4182%, do contrato original, nos termos do artigo 125, inciso I, da forma da Lei nº 14,133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: 1.346,000,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.459,308,53 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos) – São Bento do Una, 05/06/2025.
Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9467322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025

Convoca a 11ª Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Una.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A necessidade de promover o debate e a construção de políticas públicas no âmbito da assistência social, assegurando a garantia de direitos socioassistenciais, o acesso à rede de proteção social e a participação ativa da população na vida comunitária e nas instâncias de controle social;
A importância de assegurar a equidade e o respeito à diversidade cultural no desenvolvimento das políticas de assistência social, garantindo condições dignas e justas para todas as pessoas, com atenção às desigualdades sociais, territoriais, de gênero, raça e etnia, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - 11ª CMAS, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, no Município de São Bento do Una, no horário das 8h às 15h.

Art. 2º A 11ª CMAS terá como tema central: *"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"*.

Art. 3º A organização da 11ª CMAS ficará a cargo de uma Comissão Organizadora Municipal, composta preferencialmente por representantes do Poder Público, da Sociedade civil e de entidades interessadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª CMAS correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os objetivos específicos da 11ª CMAS, são: **Avaliar os avanços e desafios dos 20 anos do SUAS, reafirmar a importância da proteção social no enfrentamento das desigualdades, discutir estratégias de resistência diante dos retrocessos nas políticas públicas, fortalecer a participação democrática e o controle social, propor diretrizes para o aprimoramento da gestão, do financiamento e da articulação intersetorial, valorizar os trabalhadores da Assistência Social com foco na formação e em condições dignas de trabalho, além de fomentar o fortalecimento dos conselhos de assistência social e do pacto federativo.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 03 de junho de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E9F0A070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de ar (Ar-Condicionado) para as Escolas Públicas do município de São Caetano/PE. **Valor máximo aceitável: R$ 780.497,76 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 10/06/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/06/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **25/06/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 09 de junho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:582C6C48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 209, datado de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **Juraildo Juarez da Silva**, portador do CPF nº 060.774.074-45, do cargo em comissão de Assessor(a) executivo, a partir desta data 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 02 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Igor Guimares Santos
Código Identificador:6CE3EEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CESSÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São José da Coroa Grande-PE. Orçamento estimativo R$ 88.364,40. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 10/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 25/06/2025 a partir das 09:00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:D73ED022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para realização de exames de raios-X para atender às Unidades de Saúde do Município no valor estimado de R$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 9 de Junho de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2D201EEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº SESAU-13002/2025
Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Unidade Mista Leônidas Pereira de Menezes.

O Secretário Municipal de Saúde de São José do Belmonte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 71 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o referido certame foi instaurado com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios diversos, sendo o objeto naturalmente divisível e suscetível de julgamento por item, conforme melhores práticas de eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que, por equívoco no cadastramento da licitação no sistema eletrônico, o certame foi estruturado e publicado com julgamento por **lotes**, o que contraria a natureza do objeto e prejudica a ampla competitividade, além de violar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que tal equívoco compromete a **lisura do procedimento**, podendo gerar questionamentos administrativos e jurídicos que afetariam a legalidade e a efetividade do certame;

CONSIDERANDO o princípio da **autotutela administrativa**, que impõe à Administração Pública o dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou contrários ao interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-002/2025**, instaurado nos autos do **Processo Administrativo nº SESAU-13002/2025**, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício na formatação do julgamento (por lotes), o qual diverge da forma adequada (por item), comprometendo a validade e regularidade do certame.

Determina-se à Comissão de Licitação a adoção das providências necessárias à formalização do encerramento do procedimento, bem como à reestruturação e republicação do edital com as devidas correções, respeitando-se os prazos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Belmonte – PE, 09 de junho de 2025.

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário(a) Municipal de Saúde
São José do Belmonte – PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B11E52E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: **.***.589/0001-**, pelo valor de R$90.682,65. São José do Egito, 09/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:943228AC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 008/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com motorista, combustível e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, IGD–SUAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Centro de Convivência, Conselho do Idoso, Cozinha Comunitária e outros), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Assistência Social de São José do Egito – PE. Valor: R$144.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/06/2025 às 08:30h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 09/06/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:CA638A55

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Utensílios para nova Cozinha Comunitária da Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Egito/PE. Valor: R$110.848,98.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 09/06/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:74F29235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para as Escolas da Rede Municipal da Secretaria de Educação do Município de São José do Egito/PE. Lote 1: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: **.***.589/0001-**, pelo valor de R$405.000,00. São José do Egito, 09/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A4D9199D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para as Escolas da Rede Municipal da Secretaria de Educação do Município de São José do Egito/PE. Valor: R$437.615,34.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Municipio, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 09/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:60BE9127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **FABIO JUNIOR ALVES** do Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar, CCL-5;** com data retroativa a partir do dia 31 de maio do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador José Gabriel da Fonseca Neto.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 06 de junho de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:E5CD19EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **58.747.325 NATTAN LUCAS DOS SANTOS** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **58.747.325/0001-12.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

58.747.325 NATTAN LUCAS DOS SANTOS
Contratado

Serrita - PE, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D6C94609

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0024A5C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.726.839/0001-96,.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4918CE5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.643.232/0001-56.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:02AC0A61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.356.347/0001-30**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:3B84BB64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **58.747.325 NATTAN LUCAS DOS SANTOS** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **58.747.325/0001-12**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS

PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

58.747.325 NATTAN LUCAS DOS SANTOS
Contratado

Serrita - PE, 11 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D641AC63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:799BE125

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.726.839/0001-96**,.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:91C65C15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 159/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.643.232/0001-56**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AA5012C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.356.347/0001-30**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

TRANSPARENTE AUTO PEÇAS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:204664DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-397**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:14C5F9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.726.839/0001-96**,

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F2553BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.643.232/0001-56**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2E119844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.840.691/0002-39**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA
Contratado

Serrita - PE, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F94C3025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.726.839/0001-96**,.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

BERADEIRO COMERCIO DE PENEUS PECAS E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Serrita - PE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7E7C3C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.643.232/0001-56**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

LOJÃO DOS TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Contratado

Serrita - PE, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:87318187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 067/2025 - DISPENSA Nº. 022/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO FUNCIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE NECESSITAM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		**R$ 62.627,18**
EMPRESA(S):	**CNPJ:**	**VALOR OFERTADO:**
L R F DISTRIBUIDORA	49.464.926/0001-27	**R$ 62.000,91**

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:198C0F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AS COMEMORAÇÕES DE CORPUS CHRISTI PARA O DIA 23 DE JUNHO (VÉSPERA DE SÃO JOÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da celebração de Corpus Christi no Brasil, comumente observada pela população com manifestações religiosas e eventos locais;
CONSIDERANDO dia 24 de junho ser feriado no Município de Sirinhaém, em comemoração as festividades de São João;
DECRETA:
Art. 1º – Transferência do ponto facultativo, em comemoração as festividades de *Corpus Christi*, no âmbito da Administração Pública Municipal de Sirinhaém para o dia 23/06/2025 (segunda-feira), véspera de São João.
Art. 2º – Os serviços essenciais e de interesse público, cuja paralisação possa causar prejuízo à coletividade, deverão ser mantidos por meio de escalas definidas pelos respectivos órgãos e secretarias.
Art. 3º – O dia 19/06/2025 terá expediente normal nas repartições públicas municipais;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sirinhaém, 06 de junho de 2025

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:1507E707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025

Decreto nº 043/2025.

Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 13 de junho de 2025, em virtude das comemorações da Emancipação Política, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia **13 de junho de 2025 (sexta feira)**, em virtude do feriado municipal (12 de junho) em comemoração a Emancipação Política.
Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
Artigo 3º. – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.
Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Sirinhaém, 09 de junho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:6039F5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE BALANÇAS DIGITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 09 de Junho de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE BALANÇAS DIGITAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00021/2025.

A empresa
B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número n° 52.496.119/0001-09, situada: Rua Marechal Mascarenhas de Morais – CEP: 16.075-370 UF: SP – Município Araçatuba.
Prezado(a) Senhor(a), A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Surubim/Pe, por meio desta, notifica a empresa **B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento das balanças digitais, presente no contrato N° 00020/2025, firmado com o Município de Surubim, para a entrega de balanças, a serem destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município.
Na data de 26 de maio de 2025, foi enviado pedido para a empresa, e confirmado o recebimento pela mesma no dia 27 de Maio de 2025. O prazo de entrega definido na contratação foi de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. No entanto, já se encontram em 6(seis) dias de atraso.
No dia 03 de Junho de 2025 a empresa enviou pedido de prorrogação de prazo de entrega, pedindo nova data para o dia 27 de Julho de 2025, o qual foi recusado. No dia 06.06.2025 entramos em contato com a empresa e estamos aguardando envio de uma nova proposta de prazo, com data mais realista, hoje 09 de Junho de 2025 enviamos e-mail e aguardamos o prazo de 24h para resposta, caso contrário será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a

regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6779545E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 021/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 021/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Praças Municipais, por período de 05 (cinco) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Lote 1: Construtora Altiplano e Servicos Ltda. CNPJ: **.***.074/0001-**, pelo valor de R$274.890,01. Tabira, 09/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6B8E2A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

Processo Nº: 024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: D` Tarso Empreendimentos Ltda. CNPJ: **.***.989/0001-**, pelo valor de R$35.000,00. Tabira, 06/06/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6DF71C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Processo Nº: 027/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Tipo maior desconto. Aquisição parcelada de Medicamentos para Distribuição Gratuita (Éticos, Similares e Genéricos) constantes na Lista Oficial da Tabela da ABC Farma de A à Z, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$ 90.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 06/06/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6FEF0E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 021/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025.

Processo Nº: 021/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Requalificação de Praças Municipais, por período de 05 (cinco) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. Valor: R$357.868,05.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 09/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B4BBF011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. Itens 3, 16, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 72, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen, pelo valor de R$47.446,45 Itens 8, 10, 31, 42, 55, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 92, 93, 94, 113: Bemed Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal Ltda, pelo valor de R$6.253,59 Itens 52, 75, 81: Dental Ipo Ltda, pelo valor de R$3.420,00 Itens 99, 101: Endogerais Equipamentos M??dicos Ltda–me, pelo valor de R$1.129,20 Itens 95, 96: Odontomed T/a Ltda, pelo valor de R$2.945,20 Itens 5, 27, 51, 56, 71, 89: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli, pelo valor de R$1.976,00 Itens 1, 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 53, 54, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 68, 70, 73, 74, 76, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 100, 102, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119: Sarinomed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$93.011,08.

Tacaimbó, 09/06/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2B91B07C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Itens 7, 10, 22, 26, 30, 40, 42, 43: Gabriel Alves de Carvalho Galvao, pelo valor de R$4.431,50 Itens 13, 16: J & K Comercial Ltda, pelo valor de R$505,60 Item 41: Lc Maquinas Ltda, pelo valor de R$2.180,00 Itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 49, 50: N C Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda, pelo valor de R$6.203,04.

Tacaimbó, 09/06/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3D823656

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 651.502,65 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), destinado a dotação

10001 - PODER LEGISLATIVO
0103100011.069 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 30.000,00 0103100012.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
33901400 - Diárias - Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 25.000,00
61001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 62.309,00
61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
1012210022.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E CONTROLE
31901300 - Obrigações Patronais
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 7.000,00
33953000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.088,96
1030110032.108 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA COMUNITÁRIA NA ATENÇÃO
33903000 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 16.370,04 1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	143.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	22.000,00
1030110042.168 - PAGAMENTO DE VENCIMENTO DOS ACS		

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 28.000,00 1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 23.000,00
81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
0812208022.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
31900100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 7.694,80 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 34.000,00 31901300 - Obrigações Patronais
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 8.370,04 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 200,00 0812208051.128 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.796,66 0812208052.015 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 10.351,00 31901300 - Obrigações Patronais
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.000,00 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 1.260,00 0824108031.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS.
44905100 - Obras e Instalações
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 26.000,00 0824308032.194 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - ORÇAMENTO
33903000 - Material de Consumo
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 3.000,00 0824308132.205 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.315,00 31901300 - Obrigações Patronais
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 1.300,00 0824408031.124 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.560,00 0824408032.203 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 8.658,22 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 25.168,69 33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 600,00 0824408112.027 - OFERTA DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO VITIMADA POR ACIDENTES, SINISTROS, ENCHENTES,
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 700,00 0824427061.126 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.176,66 0824427062.204 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 9.883,58 31901300 - Obrigações Patronais
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.700,00 0830608032.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR.
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 118.000,00
81003 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824308152.016 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

33901400 - Diárias - Civil

501 - Outros Recursos não Vinculados		R$	18.000,00
	Total	**R$**	**651.502,65**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

10001 - PODER LEGISLATIVO
0103100011.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA
44905100 - Obras e Instalações
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 10.000,00 0103100012.098 - GESTÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 15.000,00 0103100012.100 - MANUTENÇÃO DOS VEREADORES
31901300 - Obrigações Patronais
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 30.000,00
61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 28.000,00 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 150.000,00 33903000 - Material de Consumo
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 11.291,96 1030110042.149 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 91.106,00 1030210052.150 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 14.000,00
81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)
0812208052.012 - IGDSUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	1.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	1.300,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 10.351,00 0812208052.015 - GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
33903000 - Material de Consumo

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	5.796,66
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	4.000,78

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.260,00 0824308132.205 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA
33903000 - Material de Consumo
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 1.610,00 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.100,78 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 700,00 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00 0824408031.124 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 1.400,00 0824408031.125 - AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
44905100 - Obras e Instalações
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.700,00 0824408032.203 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.176,66 31901300 - Obrigações Patronais

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	2.315,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	5.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	75.500,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	43.250,26

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	20.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	500,00

0824408092.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO FINANCIAMENTO OU CO-FINANCIAMENTO PARA
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 1.400,00 0824408142.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES AMBIENTAIS
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 30.000,00 0824427062.204 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 600,00 33903000 - Material de Consumo

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	1.000,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	5.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	13.694,91
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.883,58
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	5.768,40
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	8.435,02
0830608172.167 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO		

31900400 - Contratação por Tempo Determinado
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 2.000,00 33903000 - Material de Consumo
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 26.261,64 2884600000.006 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33909300 - Indenizações e Restituições
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 900,00
81003 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0824308152.016 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 6.000,00 0824308161.011 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDECA.
44905200 - Equipamentos e Material Permanente
501 - Outros Recursos não Vinculados R$ 200,00

Total R$ 651.502,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 01 de abril de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:0E2AC256

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 20/2025

Dispõe sobre o lançamento e a forma de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e sobre a regularização de débitos inscritos em dívida ativa do município de Tacaimbó/PE para o exercício de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos arts. 66, §1º e 233 do Código Tributário Municipal (Lei nº 722/2019), e em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
DECRETA:
Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2025, será lançado em nome do contribuinte constante do cadastro imobiliário municipal, nos termos dos arts. 62 a 64 do CTM, e poderá ser pago:
I – Em cota única, com vencimento em 30 de agosto de 2025, com os seguintes descontos:
a) 30% (trinta por cento), para contribuintes adimplentes com o Município até essa data;
II – Em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimentos em 29 de agosto, 30 de setembro e 31 de Outubro de 2025.
§1º O desconto previsto no inciso I será aplicado exclusivamente sobre o valor principal do imposto do exercício de 2025 e não se estende a tributos de exercícios anteriores ou a taxas eventualmente lançadas conjuntamente.
§2º Para fins do caput, considera-se adimplente o contribuinte que não possua débitos vencidos e não pagos até a data de 30 de agosto de 2025.
Art. 2º Os contribuintes que possuírem débitos relativos a exercícios anteriores inscritos em dívida ativa poderão regularizar sua situação tributária:
I – Mediante pagamento em cota única, até 30 de agosto de 2025, com desconto de até 100% (cem por cento) sobre os encargos moratórios (juros e multa de mora), nos termos do art. 233 da Lei nº 722/2019;
II – Mediante parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, observados os seguintes critérios:
a) Parcela mínima de 50 (cinquenta) UFM para pessoa física;
b) Parcela mínima de 100 (cem) UFM para pessoa jurídica.
§1º. O desconto previsto no inciso I aplica-se exclusivamente aos encargos moratórios (juros e multa de mora), não incidindo sobre o valor principal do tributo ou sobre os encargos legais decorrentes de custas judiciais e honorários advocatícios, quando já constituídos.
§2º. A concessão dos benefícios previstos neste artigo observa o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, estando respaldada no art. 233 da Lei Municipal nº 722/2019.
Art. 3º Os boletos para pagamento do IPTU e dos débitos inscritos em dívida ativa estarão disponíveis:
I – No setor de tributos da Prefeitura Municipal de Tacaimbó;
II – No site oficial da Prefeitura, caso disponível, ou mediante solicitação via atendimento eletrônico.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela implementação e fiscalização das disposições deste Decreto.
Parágrafo único. A adesão aos benefícios ora concedidos implica o reconhecimento dos débitos pelo contribuinte, não cabendo posterior impugnação administrativa quanto à origem ou legitimidade do crédito tributário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Tacaimbó/PE, 10 de abril de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:6CA85A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 892, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em convergência com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 11.422, de 2023, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o objetivo de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à concretização das garantias fundamentais consagradas na Constituição Federal e na Constituição Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações levará em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além do descrito no caput deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e às doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição de renda como fatores de ascensão social;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, provendo a sintonia entre instituições com

responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e culturais do Estado;
VII – adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformações sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Tacaimbó/PE deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, a fim de garantir a realização do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no âmbito municipal, por um conjunto de órgão e entidades afetas ao tema.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN rege-se pelos princípios e diretrizes elencados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Art. 9º São componentes municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II – o COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas pertinentes à Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições:
elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos presentes no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestam interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN MUNICIPAL, será presidida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN MUNICIPAL.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

Art. 10. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as Organizações Sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Administração Municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.
Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA propor e pronunciar-se sobre:
I - as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;
II - os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V - a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da Região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.
Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e/ou instituições que já atuam em segurança alimentar, e 1/3 de representantes do Governo Municipal.
§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2º Os órgãos estaduais e federais sediados no Município, afins ao tema da segurança alimentar e nutricional, poderão indicar seus representantes, e farão parte do 1/3 que cabe ao Governo Municipal.
§ 3º A representação da sociedade civil e entidades e/ou instituições que já atuam em segurança alimentar, se dará na seguinte proporção:
I – 01 (uma) vaga para Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II – 01 (uma) vaga para Associação de classes profissionais e empresariais;
III – 01 (uma) vaga para Instituições religiosas existente no Município;
IV - 01 (um) vagas para Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.
V – Outras entendias ou integrantes da sociedade Civil, caso não haja nenhum das anteriores.
§ 4º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 5º Os membros do COMSEA serão designados através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 6º Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 7º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 8º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 9º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 10. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 11. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas,

bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 12. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 13. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada e considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou a participação em diligências autorizadas por este.
Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.
Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Art. 16. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Art. 18. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA elaborará o seu regimento interno em até noventa dias, a contar da data de sua instalação.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas regulamentares a presente Lei.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
- Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
- Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
- Recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
- Elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
- Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;
- Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó/PE, 26 de Maio de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita do Município de Tacaimbó/PE-

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:4D4D4D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10 h 30 minutos, reuniram-se no Centro de Formação de Professores Geraldo Caetano de Lima, rua Pedro Beltrão S/N, Conselheiro que foram escolhidos como novos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Tacaimbó, sendo eles:
- Representantes do Poder Executivo:
Membro titular: Angélica Alves da Silva – CPF: 085.372.214-57
Membro suplente: Valcilene Oliveira Silva – CPF: 042.501.244-10
- Representantes dos Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação:
Membro titular: Fernanda Vanessa Oliveira dos Santos – CPF: 074.412.144-24
Membro suplente: Márcia Maria Oliveira do Nascimento Marques – CPF: 030.847.894-01
Membro titular: Maria José da Silva Santos – CPF: 769.381.154-00
Membro suplente: Vandelma Abreu da Silva – CPF: 045.891.754-01
- Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Membro titular: Eliane Nunes da Silva – CPF: 080.818.684-10
Membro suplente: Manuela Patrícia da Silva – CPF: 057.852.664-66
Membro titular: Rafaela da Silva – CPF: 104.954.944-96
Membro suplente: Elza dos Santos Silva – CPF: 073.135.064-22
- Representantes dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal:
Membro titular: Adriana Maria da Silva Rodrigues – CPF: 109.530.234-51
Membro suplente: Luiza Maria Santos Silva – CPF: 637.425.908-41
- Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Membro titular: Rhadija Maria da Silva – CPF: 170.064.534-02
Membro suplente: Eliza Vitória dos Santos Benedito – CPF: 184.779.774-10
Sendo assim fica encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes
Tacaimbó, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:0C2DA5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1ª NOTIFICAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 065/2024
Pregão Eletrônico N.º 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Capela e Quiosque no Mirante do Alto da Boa Vista no município de Tacaratu**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A presente notificação tem por objetivo principal salvaguardar a realização da Prestação de serviço descrita no preâmbulo, com fulcro no Termo de Referência, Edital de Convocação e Proposta da própria empresa, avençado através do Contrato nº 065/2024 firmado nos dias 16 e 17 de Julho de 2024.

– DOS FATOS

A prefeitura elaborou o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, para Construção de Capela e Quiosque no Mirante do Alto da Boa Vista no município de Tacaratu**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A empresa MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.872.518/0001-30, foi classificada, declarada vencedora e foi adjudicado e contratada conforme abaixo:

Contrato nº 025/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Capela e Quiosque no Mirante do Alto da Boa Vista no município de Tacaratu/PE.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.392.338,68 (um Milhão trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito Reais e sessenta e oito centavos).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os rsicos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Ocorre que na vistoria de fiscalização, em 02/06/25, o engenheiro fiscal da obra, Paulo Otávio de Souza Xavier, encontrou graves vícios construtivos, conforme Comunicação Interna para o Secretário de Infraestrutura, na concretagem parcial da laje no dia 31/05/25, onde foi constatado rompimento da forma de uma das vigas, o qual provocou:

Escoamento do concreto por parte da construtora,
Deformação das peças de concreto (laje e viga),
Exposição de ferragem com pouco concreto em processo de cura
Desnivelamento da laje ao redor da viga rompida
Aparecimento de diversas fissuras no concreto da laje

Tudo documentado e conforme registro fotográfico abaixo:

Fotografias das formas deformadas demonstrando flexão da madeira

Fotografias parte de cima da laje demonstrando ferragens expostas, sem concreto e com flexão da laje

Fotografias da laje já em fase de cura com partes de concreto escoado e ferragem exposta

Fotografias de fissuras após início de cura da laje

Claramente e indubitavelmente tais ocorrências comprometem a estrutura isostática do concreto aramado com sérios riscos de estabilidade.
Vale salientar que, a Contratada deveria ter sanado o problema antes de continuar a concretagem da laje e vigas fazendo com que o concreto de toda a única laje fosse fabricado e colocado nas formas no mesmo momento tornando-o uma mesma peça de um único concreto.

Concretar uma mesma peça com concretos fabricados diferentes, com vários dias de diferença, quando o primeiro já se iniciou sua cura e o segundo somente dias após fará com estes mesmos concretos trabalhem diferentes quando aplicados esforços e temperaturas juntos.
Somente o fato da deformação do formato da laje e viga já se enquadra em execução de obra diferente do projeto e contrato. Por sí só, já é um descumprimento contratual que deve, por obrigação das cláusulas pactuadas e citadas anteriormente, ter sua execução refeita.
Todavia, além do refazimento dos serviços, haja vista a gravidade da peça estrutural e o vício de concretagem de uma mesma peça com vários dias de diferença, faz-se necessário que a Contratada deve, além de sanar o problema executando as peças exatamente conforme projeto, fornecer Laudo Técnico de Engenharia atestado a estabilidade da estrutura após ter sanado a situação alhures apresentada.
Este Laudo deve vir juntado com o devido ART do CREA.
Por fim, vale ressaltar, em relação ao recebimento do serviço para posterior liquidação e quitação, o concreto em sí e dentro das formas não se traduzem como serviço executado, pois a composição do item de serviços previsto no contrato e planilha orçamentária enformar, colocar ferragem, concretar e desenformar é a totalização da execução do serviço. Ou seja, o serviço somente terá sua execução concluída após desformar cada pela a ser medida.

– DA CONCLUSÃO
Desta forma e considerando o fato e documentos acima descritos, a empresa MIGUEL T.P.S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.872.518/0001-30 fica **NOTIFICADA** a:
Sanar os defeitos encontrados e apresentados nesta Notificação, refazendo a concretagem da laje e viga no todo.
Após, apresentar Laudo Técnico de Engenharia atestando a estabilidade da estrutura, devidamente com seu respectivo ART do CREA
Para o caso da solução encontrada ser refazer a laje e vigas em parte:
Apresentar Laudo Técnico de Engenharia atestando a estabilidade da estrutura, devidamente com seu respectivo ART do CREA, o qual deverá indicar que a solução encontrada de concretar uma mesma laje em partes e com dias de execução distinta não interfere na estabilidade e segurança da estrutura.

Tacaratu – PE, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ DÁRCIO ARAÚJO
Gestor do Contrato
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4F4B3934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Número do Contrato: 085/2025
Natureza: Aquisição
Contratada: G JOSÉ DE OLIVEIRA FÁRMACIA - ME
CPF/CNPJ: 40.161.090/0001-17
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos,

conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de regulação do mercado de medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 189.369,60 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 09 de junho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:76EDF949

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.
Natureza: Inviabilidade de competição para contratação artística.
Objeto: Contratação de artista, através de empresário exclusivo para apresentação de show musical para abrilhantar o ciclo junino do Município de Tamandaré 2025, no Distrito de Saúe " Alavantú Tamandaré, o São João da gente", para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo aos autos do certame, conforme o que preceitua a legislação legal no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Contrato:nº 057/2025;
Contratada: Francisco S da Costa Junior - ME;
CNPJ:32.482.667/0001-90;
Atração:*Édson Araújo;*
Valor:R$ 35.000,00;
Data:06/06/2025.
Atração:*Vilões do Forró;*
Valor:R$ 100.000,00;
Data:08/06/2025.
Atração:*Rogério Som;*
Valor:R$ 50.000,00;
Data:08/06/2025.

Contrato:nº 058/2025;
Contratada: Cydia Maria de lima Ferreira - ME;
CNPJ:17.013.753/0001-34;
Atração: Cydia Lima*;*
Valor:R$ 50.000,00;
Data:06/06/2025.

Contrato:nº 059/2025;
Contratada: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG;
CNPJ:11.470.807/0001-04;
Atração:*André dos Errados;*
Valor:R$ 50.000,00;
Data:07/06/2025.

Contrato:nº 060/2025;
Contratada: Maria Gilvania Pereira Clemente - ME;
CNPJ:06.350.303/0001-10;
Atração: Forró Vumbora*;*
Valor:R$ 50.000,00;
Data:07/06/2025.

Contrato:nº 061/2025;
Contratada: Pajeu Entretenimento & Locação LTDA;
CNPJ:11.422.741/0001-87;
Atração: Forró Vumbora*;*
Valor:R$ 70.000,00;
Data:07/06/2025.

Contrato:nº 062/2025;
Contratada: Pontes Produções e Eventos LTDA - ME;
CNPJ:38.085.564/0001-47;
Atração: Carta de baralho*;*
Valor:R$ 70.000,00;
Data:08/06/2025.

Tamandaré/PE, 04/06/2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B07D9720

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos para manutenção da iluminação pública do Município de Tamandaré-PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Sessão: 30/06/2025 às 09:00h. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 09/06/2025

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:83DE88FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 017/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e dos Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$1.375.909,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 09/06/2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AD1B09C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Ofício GP Nº 385/2025, datado em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 4847/2025/ZE051, datado em 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

CEDER, ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - 51º Zona Eleitoral (TRE), a servidora pública municipal, pertencente ao quadro efetivo desta prefeitura, **CARMEN LÚCIA SOARES DA SILVA BARBOSA**, Matrícula Nº 700338, durante o período de 01 (Um) ano, com início a partir de 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:9A7978E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA SEDUCE N° 44/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.688/2011, de 08 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o contido no Ofício n° **01719.000.027/2025-0001**, datado de 21 de janeiro de 2025, expedido pelo Representante do Ministério Público de Pernambuco, da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer realizar contratações temporárias para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

ART. 1° Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, com objetivo de celebrar contratação temporária, para selecionar profissionais com habilitação e experiência específicas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ART. 2° Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ELINÊS BRITO DE ASSIS	PROFESSORA	62246
JOYCE DA SILVA DIAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	800025
SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	800003
JOSÉ BERALDO ARAÚJO DE LIMA	ESCRITURÁRIO	97016
GENTIL HOLANDA TENÓRIO	ESCRITURÁRIO	62503
MARIA JOSÉ BEZERRA DE ASSIS	ASSIST.ADMINISTRATIVO	700206
EDER CASTRO DOS ANJOS	MOTORISTA	800022
SILVIO JOSÉ COELHO DE MENEZES	MOTORISTA	700190

ART. 3° Nomear o servidor SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA, para presidir a Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Taquaritinga do Norte-PE, 09 de junho de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:D2FD1680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA IPSET N.º 0005/2025
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 3˚A, inciso II da Lei Complementar n˚ 716/2022 [Pedágio-Integral]

Ato/Portaria IPSET nº 0005/2025

Terezinha / PE, em 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 3˚A, inciso II da Lei Complementar n˚ 716/2022 [Pedágio-Integral], em favor do(a) servidor(a) CLEIDE MARIA SOUTO.

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 3˚A, inciso II da Lei Complementar n˚ 716/2022 - [Pedágio-Integral]** a(o) servidor(a) **CLEIDE MARIA SOUTO**, portador(a) do RG 4.643.397, SDS/PE, CPF 820.617.264-53, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **F**, Nível **III ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO, Faixa A, 30 horas semanais**, registrado sob a Matrícula **Funcional n.º 124**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos **do Artigo 20, incisos I, II, III, IV e §§ 1˚ e 2º, inciso I e § 3.º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 3˚A, inciso II da Lei Complementar n˚ 716, de 07 de Junho de 2022 (com alteração da Lei Municipal n˚ 730/2023),** conforme os documentos do Processo **IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha**, registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:12A77BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
O MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e demais unidades jurisdicionadas (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais Departamentos da

Administração), torna público que estará realizando Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de mecânica automotiva flex e a diesel, compreendendo a execução de serviços corretivos e preventivos, com fornecimento de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota de veículos do Município de Terezinha e suas Secretarias, mediante aplicação de percentual mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores praticados na tabela oficial do fabricante ou da montadora correspondente à marca do veículo atendido, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Período de Vigência do Edital: de 10/06/2025 a 09/06/2026 — Credenciamento permanente. Valor total estimado por prestador de serviço credenciado: até R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), por unidade jurisdicionada, limitado a até 03 (três) prestadores de serviços simultâneos. Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade. Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, IV; Art. 75, I e §7º; Art. 79, I; Decreto nº 11.878/2024; IN SEGES/MGI nº 52/2025. Disponibilidade do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br — ID do Processo: 395734. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Terezinha/PE ou pelo portal eletrônico acima indicado.
Terezinha/PE, 10 de junho de 2025.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:212BC966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECEJ-14022/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em modalidades diversas para atuar na realização de torneios, campeonatos e demais competições previstas no calendário esportivo municipal e/ou ações esportivas apoiadas na área urbana e rural do município de Terra Nova/PE no valor estimado de R$ 164.448,10 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 26 de Junho de 2025 às 14:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 6 de Junho de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
012/2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:29C98BA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC 06023/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Fardamento Escolar para a Rede municipal de Ensino de Terra Nova/ PE. no valor estimado de R$ 130.275,00 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 30 de Junho de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Terra Nova - PE, 9 de Junho de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:587F342E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

ODONTÓLOGO PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL

– Luciana Lopes Callou

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

– Jéssica Soares dos Santos

ATENÇÃO! Convocação por um período de 3 (três) meses até o Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)
- Apresentar Carteira Funcional expedida pelo Conselho de Classe a qual o servidor foi convocado (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 02, de 02 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.
Terra Nova/PE, 09 de junho de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:186D1AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 081/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo Licitatório FMS nº 008/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 006/2025**, **Registro de Preços de material médico hospitalar e equipamentos para o bloco Cirúrgico, como também os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Toritama – PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL:R$ 66.840,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ 106.640,00 (cento e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 09 de Junho de 2025. (Código identificador: 05546E97).

Toritama, 10 de Junho de 2025.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A5444DBC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **50.860.637/0001-26.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 332.475,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:67D1741D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº. **02.932.386/0001-03.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 431.126,70 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F58AC087

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:D ROBERTO BRAZ FREIRE -ME, inscrita no CNPJ nº. **30.290.366/0001-03.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e

eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 372.160,00 (trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
secretaria de cultura e esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:65611492

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **14.909.605/0001-04.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D1D8F13B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, inscrita no CNPJ nº. **06.350.303/0001-10.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0E16A6B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:P WENDELL DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. **55.382.419/0001-47.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 1.227.724,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3E01B539

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTORA:S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **33.248.222/0001-87.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,

conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 170.344,00 (cento e setenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
secretaria de cultura e esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:23E2F459

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 025/2025
PROCESSO PMT Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 011/2025.

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.142.074/0001-00**.**

OBJETO: Contratação da atração artística WALLAS ARRAIS, por meio do empresário exclusivo ZEROFURO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, para uma apresentação no dia 06 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:335D51B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 026/2025
PROCESSO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.472.861/0001-91**.**

OBJETO: Contratação da atração artística GATINHA MANHOSA, por meio do empresário exclusivo BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA, para uma apresentação no dia 06 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5439D522

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 027/2025
PROCESSO PMT Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 015/2025.

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 20.661.405/0001-88**.**

OBJETO: Contratação da atração artística AVINE VINNY (AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA), para uma apresentação no dia 08 de junho no São João da Torre.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9AB4048F

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: Câmara mUNICIPAL de Vereadores de TORITAMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.862.815/0001-91. **CONTRATADA: ARTTEK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.921.801/0001-19. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, como também reajuste ao valor contratado. **DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses. **Valor total reajustado:** R$ 19.077,12. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de junho de 2025.

JOSÉ SIMPLICIO NETO -
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:FCE0DC10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.757/2025

Altera a Lei nº 1.713/2024, que instituiu a regularização fundiária urbana (REURB) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, do §1º, do art. 3º, da Lei nº 1.713/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)
§ 1º (...)
V – Renda familiar limitada a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2025.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F690E15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.758/2025

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Rio Pajeú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município Triunfo-PE, o Dia do Rio Pajeú, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 2º - O "Dia do Rio Pajeú" tem como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a importância ambiental, econômica, histórica e cultural do Rio Pajeú;
II – Destacar a importância do Rio Pajeú para nosso município que é um dos tantos beneficiados pelo Sistema Adutor do Pajeú;
III – Fomentar ações educativas, culturais e sociais que valorizem o Rio Pajeú.

Art. 3º- Esta lei será incluída no calendário oficial do município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ou apoiar ações educativas, culturais e ambientais alusivas à data, em parceria com entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em aumento de despesa obrigatória.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2025.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5ADDB3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.759/2025

Concede revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos servidores efetivos da Câmara Municipal, titulares dos cargos constantes do anexo I desta lei, revisão salarial na ordem de 1% (um por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o salário base e estabilidade financeira percebidos em dezembro de 2024.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Aposentados da Câmara Municipal, titulares dos cargos constante dos anexos I e II desta lei, na ordem 6% (seis por cento) incidente sobre o salário base percebido em dezembro de 2024.

Parágrafo Único – A estabilidade financeira dos servidores efetivos da Câmara Municipal será reajustada em 4% (quatro por cento), tendo como base os valores percebidos em dezembro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2025.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Prefeito Interino

ANEXO I
Lei n°1.759/2025

Denominação do Cargo
Agente Administrativo
Vigilante
Técnico em Computação
Técnico em Contabilidade
Técnico Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais

ANEXO II
Lei n°1.759/2025

Símbolo	Denominação do Cargo
CC-1	• Diretor Geral da Administração • Coordenador de Controle Interno • Assessor Financeiro
CC-2	• Tesoureiro • Ouvidor
CC-3	• Assessor Legislativo • Assessor Administrativo
CC-4	• Diretor de Divulgação • Diretor de Atendimento

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:870172BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.760/2025

Denomina Escola Municipal localizada no Bairro do Rosário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a escola, popularmente conhecida como "escola de doze salas", localizada nas proximidades do Loteamento Nova Baixa

Verde, a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (PEDRO JUNIOR).**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2025.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D1352CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.761/2025

Autoriza a criação/ fornecimento, por parte do Poder Executivo Municipal e no âmbito do município de Triunfo PE, de curso público de pré-vestibular e preparatório para concursos públicos, na modalidade online e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, a criação e fornecimento, no âmbito do Município de Triunfo PE, de cursos públicos pré-vestibular e preparatório para concurso público, na modalidade online, segundo preceito estabelecido por esta Lei.

Art. 2º - Para o curso preparatório de pré-vestibular, as aulas consistem em revisões direcionadas nas áreas de ciências da natureza, ciências humanas, linguagens, códigos e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias e redação.

Art. 3º - O curso preparatório para concurso público consistirá em aulas revisionais e direcionais em português, matemática básica, raciocínio lógico, informática, redação, atualidades, noções básicas de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

Art. 4º - A inscrição do candidato aos cursos do art. 1º só será deferida caso haja a comprovação da:

I – Conclusão do ensino médio em escola pública ou bolsa de estudo em escola privada;
II – Impossibilidade de custear um curso particular para os fins desta Lei, ou, comprovar renda familiar mensal, per capita, inferior a meio salário mínimo;
III – Ter residência fixa no Município de Triunfo PE.

§ 1º - O aluno que estiver cursando o último ano do ensino médio, nas condições dispostas no inciso I deste artigo, poderá solicitar sua matrícula, desde que haja a comprovação dos demais requisitos instalados nos incisos II e III.

§ 2º - A permanência do aluno nos cursos descritos no art. 1º desta Lei só será deferida por um período consecutivo de dois anos, podendo o Executivo, dispor de outras regras prévias para permanência do aluno nos referidos cursos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios e/ou parcerias com qualquer Ente ou Entidade sem fins lucrativos, afim de implementar e/ou desenvolver o disposto nesta Lei.

Art. 6º - A regulamentação desta Lei se dará por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de junho de 2025.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:1C3B704D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 10 de junho de 2025, no horário compreendido entre 09:00 às 15:00, para assinar o termo de posse.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE
Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Tupanatinga, 06 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Bioquímico	5º	*	HISOLDA FIRMO DA SILVA
Bioquímico	6º	*	ALESSON GABRIEL DOS SANTOS
TOTAL			2 VAGAS

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor Brailista	3º	*	GENICÉLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CASSIMIRO DE

			MELO
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	**COLOCAÇÃO**	**PCD**	**NOME**
Nutricionista	6º	*	DENISE ALLEN TIMÓTEO ARAÚJO
Nutricionista	7º	*	HADASSA ALMEIDA FREIRE
Nutricionista	8º	*	THAYLLANE STEPHANE SOARES SANTOS
TOTAL			**3 VAGAS**

CARGO	**COLOCAÇÃO**	**PCD**	**NOME**
Técnico Em Enfermagem	24º	*	ANA PAULA MELO SANTOS
TOTAL			**1 VAGA**

CARGO	**COLOCAÇÃO**	**PCD**	**NOME**
Enfermeiro	11º	*	JADSON WILLIAM HENRIQUE SOARES
TOTAL			**1 VAGA**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

01 (uma) Foto 3 X 4;
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
Cópia do PIS/PASEP
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovante de residência atualizado;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº , declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
, /_/2025.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO (Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº , frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de , nos termos da legislação municipal em vigor.

_____,_____/___/2025.

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu, (NOME COMPLETO), RG nº, (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº candidato(a) habilitado(a) em º lugar no cargo de (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____,_____/_____/2025.

DECLARANTE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C24004BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISIANE MARTINEZ SOARES**, AGENTE DE COMUNICAÇÃO, matrícula nº 122100, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº X953XXX SPP/GO e inscrita no CPF nº XXX.486.404-XX, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos a partir de 30 de março de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2025.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:EA676B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **LINDOMAR BESERRA ANJOS**, PROFESSORA, matrícula nº 576, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº x330xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.278.594-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 04 meses a partir de 23 de julho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A7C68C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ FIRMINO NETO**, GARI, matrícula nº 954, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº x641xxx SDS/PE e inscrito no CPF nº xxx.728.914-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2024, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de junho, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B60ECD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSÉ FLORÊNCIO TELES MARANHÃO**, PROFESSORA, matrícula nº 213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº xx888xx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.872.404-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2005-2015 pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de maio, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:506D616C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 15 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCIANO FERREIRA DE MELLO**, ZELADOR ESCOLAR, matrícula nº 608, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº x.345.xxx SDS/PE e inscrito no CPF nº xxx.665.564-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019 pelo prazo de 02 meses com início em 1º de outubro de 2025 conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:DEF655F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089, DE 15 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, no que se refere à readaptação funcional de servidores;

CONSIDERANDO o laudo pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, o qual concluiu pela necessidade de readaptação funcional do servidor **GERALDO LUÍS DA SILVA**, em virtude de limitações de saúde que impactam o pleno exercício de suas atribuições originais;
R E S O L V E:
Art. 1º – **READAPTAR**, definitivamente o Servidor Público Municipal **GERALDO LUÍS DA SILVA**, **GARI**, matrícula nº 429, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CPF XXX.420.004-XX, para o exercício de atividades compatíveis com suas limitações, conforme estabelecido no laudo médico pericial, com efeitos a partir de **15 de maio de 2025.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no artigo anterior.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D9C46BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 26 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA**, ZELADORA, matrícula nº 1061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº xx639xx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.673.774-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013 pelo prazo de 02 meses a partir de 20 de junho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:88F7DDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 26 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **ISABEL RODRIGUES BARBOSA LEITÃO**, ZELADORA, matrícula nº 1054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº xx.368.xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.196.564-xx, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2024, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de junho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 26 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:210D1DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 29 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSENILDA JOVELINA SOARES LOPES**, ZELADORA, matrícula nº 603, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº XX107XX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.086.334-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019 pelo prazo de 04 meses a partir de 02 de junho de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:72934DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DE PERNAMBUCO CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CAMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Nº 005/2025. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Compra. Aquisição de Veículo O km, tipo passeio, destinado ao suporte das atividades institucionais e demandas operacionais da Câmara Municipal de Tuparetama/PE. Valor: R$ 116.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/06/2025 às 08:30h na Rua Monsenhor Rabelo, sn, Centro, TuparetamaPE, CEP 56.760-000 - E-mail: cmaradevereadores@yahoo.com.br. Data de abertura da sessão pública: 20/06/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Tuparetama, 06/06/2025.

ANTÔNIO VALMIR BATISTA TUNÚ.
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:0ED1846F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2025.

PROCESSO Nº 040/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CBUQ NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA - PE, CONFORME PROJETO BÁSICO;
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 296.703,52
ABERTURA: 26/06/2025 AS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 09 de junho de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7FE1512F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), NA CARACTERIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 14.133 DE 2021, EM SEUS ARTIGOS 78 E 79, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA.
NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 153.150,00; PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 10/06/2025 a 10/06/2026.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 09 de junho de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0AB4C958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição de 12.000 (doze mil) Kits de Cestas Básicas para o ano corrente, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Combate a Fome, através de benefícios eventuais**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - ARTLIMP LTDA.
CNPJ nº.39.862.043/0001-11.
Valor total: R$ 260.910,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e dez reais).

2 - B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº.32.859.799/0001-62.
Valor total: R$ 726.750,00 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 03 de junho de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FF99AD8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

PROCESSO Nº. 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. OBJETO: **Registro de Preços para: Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais (Oxigênioe Ar Comprimido) com empréstimo decilindrosem regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 256.458,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 10/06/2025. Data da sessão:25 de junho de 2025. Horário da Disputa: 11h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 09 de junho de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3AA4A5EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. 013/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo Objetoé **Registro de Preços para: Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais (Oxigênioe Ar Comprimido) com empréstimo decilindrosem regime de comodato, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão e do SAMU do Município de Vicência/PE**. Em virtude da não existência de propostas registradas no sistema, declarou o resultado da mesma **DESERTA**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Dr Manoel Borba, 48, Centro, Vicência - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br.

Vicência/PE, 09 de junho de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2192172A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2025

Dispõe sobre a transferência de feriado e a instituição de ponto facultativo no município do paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL O PAULISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo n° 67 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de **adequação administrativa** e a organização dos serviços públicos no período mencionado;

CONSIDERANDO o ponto facultativo de **Corpus Christi**, que será comemorado no dia 19 do mês de junho;

DECRETA:

Art. 1º Fica **transferido** o ponto facultativo do dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**, alusivo à celebração de **Corpus Christi**, para o dia **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito do Município de Paulista.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais e de interesse coletivo, cujas atividades não possam ser interrompidas, deverão manter o funcionamento regular, conforme determinação dos respectivos responsáveis.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:F6B34054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2845/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **BRUNO DA SILVA SANTANA**, sob o CPF n° xxx.483.xxx-19, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:75152C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2847/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o(a) Sr(a). **ELIZA MARIA ALVES DE ARAUJO**, **matrícula n° 46.880**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, com seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:4768BC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2848/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, sob o CPF n° xxx.426.xxx-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Agente de Contratação**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:C27CA222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2849/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR, o(a) Sr(a). **GABRIEL SENA GUIMARÃES,** sob o CPF n° xxx.390.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, símbolo "**CC 7**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:D4A421CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2850/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o(a) Sr(a). **HUGO LEONARDO MONTANHA NAZÁRIO**, **matrícula n° 48.686**, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, com seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se .

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:43CB4974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2851/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o(a) Sr(a). **HUGO LEONARDO MONTANHA NAZÁRIO**, sob o CPF n° xxx.363.xxx-28, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:3166FDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2859/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e dá outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a). **HUGO LEONARDO MONTANHA NAZÁRIO**, para a **Função Gratificada de Assessor Jurídico em Licitações e Contratos Administrativos (FGAJLCA)**, lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se .

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:CA6579E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2865/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Considerando, a Lei nº 5.377/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, acrescenta os incisos XV ao Artigo 1º, altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.019/2007 e dá outras providências.

DESIGNAR o(a) Sr(a). **ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, para a **Função Gratificada de Agente de Contratação (FGAC)**, lotado na **Secretaria de Saúde**, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:0AA2BC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2788/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. FELIPE ARRUDA DE ANDRADE** sob o CPF nº xxx.450.xxx-00, do exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR,** símbolo "**CC5**"**,** lotado na **Secretaria de governo e gabinete,** com seus efeitos retroativos 02 de junho de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 02 junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:4729F600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2871/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR a **Sra. SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretária Municipal,** lotada na **Secretaria de Saúde,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 09 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:3FF61848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2873/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. MAURICIO CARVALHO DE ARAUJO**, sob o CPF nº xxx.728.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III**, símbolo "**CC 8**", lotado na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:B42AE3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2875/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o **Sr. RICARDO DA SILVA BARROS**, para o exercício do cargo em provimento em comissão de símbolo **ASSESSOR 2 PROCON** "**CC7**" lotado na **Secretaria de Assuntos Jurídicos,** A partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 06 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:EB2D4989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2876/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o **Sr. LEONARDO JOSÉ MARCELINO DA LUZ AMORIM**, para o exercício do cargo em provimento em comissão de **Diretor de Fiscalização do PROCON,** símbolo "**CC5**" lotado na **Secretária de Assuntos Jurídicos,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:5B0BBDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2877/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. SERGIO HENRIQUE LINS BRITES**, sob o CPF nº xxx.472.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC 8**", lotada na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data**.**

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:20A97D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2879/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a)**. JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA**, sob o CPF nº xxx.470.xxx-30, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor III,** símbolo "**CC 8**", lotada na **Secretaria de Educação,** a partir da presente data.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:CF95EB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE - COMISSÃO IV - SELICC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS, 220V – INVERTER PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE REUNIÃO SITUADA NO TÉRREO DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora da disputa, a seguinte empresa: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ n° 03.538.267/0001-25), situada na Rua Anísio Salatiel, nº 01, complemento A, Roger - João Pessoa/PB, **CEP 58.020-000**, com proposta no valor global de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).**

Paulista/PE, 06 de junho de 2025.

FABIANO SILVA SANTOS,
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:6F2CB263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, pelo seu Agente de Contratação, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 012/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E NOS PRÉDIOS SEDE E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, Será RETOMADA a sessão para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30h do dia 19/06/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 19/06/2025. Informações na Sede da Sec. de Licitações, Compras e Contratos, sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 220, loja 01, Quadra c, Lote 5A - Nobre – Paulista – PE. CEP: 53.401-435 ou através do e-mail: paulistapregao3@gmail.com ou plataforma do sistema BNC – https://bnc.org.br/.

Paulista-PE, 09 de Junho de 2025

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:A8EA04E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FRIGOBAR E 01 (UM) AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS E A CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DISPUTA, no **dia 11/06/2025 às 10hs00min.**

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: **https://bnc.org.br/**.

Paulista/PE, 09/06/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:1B7DC3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1596/2025 – PARECER SECAD/JUR N.º 142/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, tombado sob o número 1596/2025, formulado pelo (a) servidor (a) **SUSI SANTOS DA COSTA, Matrícula n° 14.446**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 142/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 30 de maio de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:19FE5F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 134/2025–OBJETO: Contratação da empresa pública federal Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, vinculada ao Ministério da Fazenda, para prestação de serviços contínuos e especializados de tecnologia da informação, voltados à implantação, integração e operação do Sistema RADAR, sistema informatizado de gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito no âmbito do Município do Paulista/PE. **Empresa contratada no valor total estimado de: R$ 867.600,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais):** Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para o período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no processo. A autoridade municipal do órgão**MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s), e suas alterações, resolve**HOMOLOGAR**o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado

ONDE SE LÊ: Empresa contratada no valor total estimado de: **R$ 867.600,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).**

LEIA-SE: Empresa contratada no valor total estimado de: **R$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).**

Paulista/PE, 09 de junho de 2025.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretária de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:1F7187C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 144/2025 – OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Eduardo Henrique de Araújo Silva, visando à realização de apresentação artística do cantor Dudu Acordeon, no dia 01/06/2025, às 20h30, na Rua Padre Antônio de Pádua Belarmino de Sena, nº 286, Jardim Paulista Baixo – Paulista/PE, em decorrência das Festividades Juninas no município do Paulista. Pessoa jurídica contratada no valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais): Eduardo Henrique de Araújo Silva – CNPJ Nº 18.764.466/0001-29, a ser pago após a realização do evento. A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 30 de maio de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:A1DA7191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NA MODALIDADE BUFFET, INCLUINDO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) CONVIDADOS DO EVENTO "CUIDANDO DE QUEM MAIS PRECISA".** Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** da disputa: **60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA** (CNPJ Nº 60.632.749/0001-83), situada na Rua Júlio Francisco do Nascimento, Matinha – Abreu e Lima/PE, **CEP: 53585-800,** com proposta no valor global de **R$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Paulista/PE, 09/06/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:59FEC524

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
ERRATA DO EDITAL Nº 002/2025-PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA ELEIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
O MUNICÍPIO DE PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 90, Centro, nos termos do Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que definem a Gestão Democrática como um dos princípios da educação Pública no Brasil; Art. 2º, inciso VI da Lei n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) e do decreto nº 96 de 13 de outubro de 2022, que institui a Gestão Democrática no Município, torna pública para o conhecimento dos interessados, a errata do cronograma do edital 002/2025 para o Processo Seletivo Simplificado Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.
DO CRONOGRAMA

• O candidato deverá ficar atento no cronograma da seleção simplificada interna a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04-06-2025
Período de Inscrição *(online)*	04 à 06-06-2025
Recursos de inscrição	09 e 10-06-2025 até as 17:00
Curso de Formação - 40h *(100% online)*	07-06 à 13-06-2025
Divulgação dos candidatos aptos para prova escrita	18-06-2025
Recursos sobre a listagem dos aptos para a prova	19-06-2025
Resultado final dos candidatos aptos para prova escrita	20-06-2025
Prova Escrita *(presencial)*	21-06-2025
Divulgação das notas	23-06-2025
Prazo interposição de recursos	23 à 25-06-2025
Resultado final (provas)	26-06-2025

Homologação das chapas, **conforme §1° do art. 3° Decreto 156/2025.**	26 e 27-06-2025
Apresentação e defesa dos planos de gestão	28-06-2025
Divulgação de resultados da defesa do plano de gestão *(online)*	30-06-2025
Prazo para interposição de recursos sob plano de gestão	01 à 03-07-2025
Resultado final	04-07-2025
Campanha eleitoral	07 e 08-07-2025
Pleito eleitoral, apuração de votos e resultado	09-07-2025
Interposição de recursos (sob o pleito eleitoral)	10 e 11-07-2025
Resultado final	14-07-2025
Posse dos novos gestores e vice-gestores	23-07-2025

• Todos os recursos devem ser feitos de forma remota e enviados para o e-mail: acostaprofessor03@gmail.com. Os recursos só poderão ser enviados nas datas previstas no calendário divulgado.
• As respostas dos recursos, dar-se-á também de forma remota através de resposta ao e-mail enviado e devidamente publicado.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:386A6CDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169

PORTARIA Nº **169**, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Educandário Santa Maria para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **01/2025** encaminhado em 07 de abril de 2025 pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 05 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **N & N XAVIER EDUCANDÁRIO LTDA, CNPJ: 35.531.029/0001-84,** doravante denominada **EDUCANDÁRIO SANTA MARIA** situada à Rua Presidente João Goulart, nº 576. Bairro: Vila Torres Galvão. CEP: 53.403-560. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.009/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de junhode 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:261F2000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Equipe Costa Azul para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na

Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **02/2025** encaminhado em 07 de abril de 2025 pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 05 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **CENTRO EDUCACIONAL EQUIPE COSTA AZUL LTDA, CNPJ: 54.956.519/0001-77,** doravante denominada **ESCOLA EQUIPE COSTA AZUL,** situada à AV. Severino Pereira de Oliveira, nº 1439. Bairro: Pau Amarelo. CEP: 53.433-240. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.010/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de junhode 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:04DD5AD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Escola Modelo do Janga para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº **03/2025** encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 05 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA MODELO DO JANGA LTDA, CNPJ: 35.509.629/0001-46,** doravante denominada **ESCOLA MODELO DO JANGA** situada à Av. João Fonseca de Albuquerque, nº 859. Bairro: Janga. CEP: 53.439-010. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.008/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso

de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de junhode 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:035CE8D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Educandário Nossa Senhora da Paz para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 20/2024 encaminhado em 27 de setembro de 2024 pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 05 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA, CNPJ: 03.897.984/0001-43,** doravante denominada **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DA PAZ,** situada à Rua 5, nº 42. Bairro: Maranguape. CEP: 53.421-000. Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.011/2025.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

I – Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

II - Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

III - Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

IV - Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

V - Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

VI - Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes,atender às necessidades específicas dos

estudantes público-alvo da educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

I - Solicitar informações quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias predial;

II - Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art.8º Esta Portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com o fundamento do § 2º do artigo 1º 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 06 de junhode 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:257F42FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB DO MUNICÍPIO DE ALTINHO

O Município de Altinho, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, sediado na Rua Nestor Varejão, nº 51, Altinho - PE, CEP 55.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Marivaldo Pena, conforme TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/06/2025. Edição 3855, previsto no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, conferido ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, que atua através da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 021/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários destinados às atividade acessórias do Programa de Proteção Ambiental – PROAMB do Município de Altinho, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso, e formar Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito do PROAMB criado pela Lei Municipal nº 1.417, de 27 de setembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 593/2022 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As regras do credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS I, II, III e IV, que dele são partes integrantes e indissociáveis, sob a Coordenação da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL, que poderá promover ajustes e/ou ratificações necessárias e que devem ser fielmente observados por todos os participantes.

1.2 O presente processo de credenciamento se dará conforme prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos com escolaridade de nível: fundamental completo e ensino médio, e por meio de entrevista psicossocial para pessoas sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto.

1.3 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) Publicação do Edital;
b) A inscrição;
c) A prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos de nível fundamental completo e/ou médio;
d) A entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade e/ou com ensino fundamental incompleto;
e) O resultado preliminar;
f) O resultado final e definitivo;
g) A homologação;
h) A convocação; e
i) A assinatura do termo de adesão e compromisso.

1.4 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de trabalho doado pelo cidadão através de ajuda no desenvolvimento e na execução das políticas públicas vinculadas ao Programa Governamental Municipal em desenvolvimento no Município de Altinho, qual seja: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

1.5 Os interessados em realizar o Credenciamento deverão manifestar sua vontade através da inscrição presencial, em endereço indicado no ANEXO II deste Edital, apresentando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou requerendo o pedido de isenção.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer e/ou conferir a exatidão dos dados cadastrais no ato de inscrição.

1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8 O Processo de Credenciamento será realizado em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis fundamental completo e médio.

1.9 Os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

1.10 Além do Credenciamento para chamamento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, também será realizada a Formação de Cadastro Reserva.

1.11 A publicação do presente Edital e resultado final serão realizados na Imprensa Oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e a publicidade dos demais atos relativos ao Processo de Credenciamento serão realizados através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e no Mural de Avisos da prefeitura de Altinho, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento pelos candidatos.

1.12 O Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE.

1.13 A impugnação do Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br, caso em que, não serão aceitas as impugnações enviadas por outro meio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em exercer Atividades Voluntárias Acessórias **no Programa Municipal, Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, desenvolvido no Município de Altinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2 O Processo de Credenciamento será realizado de acordo com a escolaridade declarada no ato da inscrição, não sendo permitida a inscrição em nível de escolaridade diferente do que o candidato comprovar possuir, sob pena de cancelamento da inscrição, a qualquer tempo, por fraude.

2.3 O Credenciamento de agente civil voluntário se concretiza com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO I do presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS E VAGAS

3.1 As atividades voluntárias acessórias serão desenvolvidas pelo agente civil voluntário no Programa Governamental Municipal criado por Lei e cuja execução é regulamentada por Decreto Municipal nº 593/2022 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas suas alterações.

3.2 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de atividades de ajuda no Programa Municipal: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

3.3 Para atuar no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS
POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB

CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
01.01	SEM ESCOLARIDADE	54	03	57	Demais Classificados
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	47	03	50	Demais Classificados
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	05	01	06	Demais Classificados
01.04	ENSINO MÉDIO	05	01	06	Demais Classificados

3.4 Os valores das horas-atividade, denominação, descrição das atividades assessórias e níveis de escolaridade estão descritos na respectiva Norma Jurídica regulamentadora, qual seja: Decreto Municipal nº 593/2022 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas suas alterações.

3.5 O Município de Altinho realizará a alocação e a designação do Agente Civil Voluntário para a atividade acessória, conforme o Programa Municipal que melhor se adequar ao seu perfil profissional e o nível de escolaridade, de acordo com as necessidades do serviço público e observando a ordem classificatória do credenciamento, que ocorrerá no momento da assinatura do Termo de AdesãoeCompromisso.

3.6 A alocação de candidato classificado ficará adstrita ao Programa Governamental para o qual foi inscrito, ao nível de escolaridade e à Assinatura do Termo de Adesão em atividade acessória condizente com habilitação e perfil profissional.

3.7 O documento de comprovação do nível de escolaridade será requisito para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sob pena de desclassificação e convocação do candidato classificado de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição no Processo de Credenciamento será realizada unicamente de forma presencial, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – ANEXO III, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou pedido de isenção deferido e apresentar originais e cópias dos documentos constante no item 4.2, na sede do COMAGSUL localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104 – km 87, Agrestina-PE, CEP 55.395-000, podendo ser realizada por procuração, no período descrito no Cronograma do Processo de Credenciamento - ANEXO II.

4.2 Para concretização da inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

4.2.1 Apresentar original e cópia do documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência;
4.2.2 Possuir nacionalidade brasileira;
4.2.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da Atividade Voluntária Acessória; e
4.2.4 Comprovar o pagamento da inscrição ou direito de isenção nos prazos estabelecidos neste Edital, sem rasuras ou emendas, que ficará retido à sua ficha de inscrição.

4.3 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição na conta indicada abaixo:

Banco:	001- BANCO DO BRASIL
Agência:	1.421-4 ALTINHO
Conta:	2.000-1 CONTA CORRENTE
Nome:	Pref M Alt-rec Div

4.6 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.7 O valor da taxa de inscrição será pago de acordo com a TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO a seguir:

TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
SEM ESCOLARIDADE	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	50,00
ENSINO MÉDIO	65,00

4.8 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no Processo de Credenciamento. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga ou comprovado o direito de isenção.

4.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Credenciamento.

4.10 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o pedido presencialmente no local de inscrição. Além disso, é necessário anexar ao requerimento de inscrição um documento que comprove o direitoàisenção.

5.2 O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá se inscrever presencialmente para o Credenciamento, até a data indicada no ANEXO II, devendo levar consigo a documentação comprobatória impressa, que atenda a algumas das condições descritas a seguir:

5.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda: anexar comprovante de inscrição no CadÚnico.

5.2.2 Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

5.2.3 Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

5.4 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

5.5 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e, na data indicada no ANEXO II.

5.6 O candidato com pedido de isenção INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, e, não o fazendo, terá seu pedido de inscrição cancelado.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações inverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos classificados no presente Processo de Credenciamento, e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis e por ordem decrescente de notas, assinarão Termo de Adesão e Compromisso por ordem classificatória e encaminhados para atuar nas secretarias, órgãos e unidades municipais que compõe a Administração Pública do Município de Altinho.

6.2 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas previstas no presente Edital integrarão o Cadastro Reserva cuja convocação será realizada com estrita observância da ordem classificatória. Poderá ser convocado para preenchimento das possíveis vagas que venham a surgir durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, desligamento ou surgimento novas vagas, os candidatos classificados em Cadastro Reserva - CR, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, observada a disponibilidade financeira do erário.

6.3 Do total de vagas ofertadas em cada Atividade Voluntária Acessória deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

6.7 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

6.8 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

6.9 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.10 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

6.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas Atividades Voluntárias Acessórias, apresentar incompatibilidade da deficiência com o serviço voluntário, terá seu Termo de Adesão e Compromisso rescindido.

6.12 Além das atribuições descritas na Tabela de Atividades Acessórias, os profissionais poderão desenvolver outras atividades acessórias compatíveis, de acordo com a necessidade de cada Programa.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os candidatos dos níveis de escolaridade: fundamental completo e médio se submeterão ao processo de credenciamento em única etapa composta por composta por prova objetiva e de redação. E os candidatos de nível fundamental incompleto ou sem escolaridade farão somente entrevista psicossocial, não estando sujeitos à prova escrita.

7.2 As provas objetivas e de redação terão caráter classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Processo de Credenciamento ANEXO II.

7.3 A prova Objetiva e de redação valerá até 10,0 (dez) pontos cada uma.

7.4 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

7.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e Atividade Voluntária Acessória escolhida.

7.6 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição deverão ser comprovadas quando da convocação dos classificados que se dará através do site do Município.

7.7 Serão eliminados do Processo de Credenciamento, os candidatos que não comprovarem, quando convocados, as informações inseridas no Requerimento de Inscrição, os requisitos necessários para a Atividade Voluntária Acessória, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.8 O COMAGSUL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

7.9 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
a) Informar, no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
b) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial; ou
c) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar.

7.10 O candidato deve informar no ato de sua inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

7.11 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no ato de sua inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo de Credenciamento. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

7.12 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados no ato da inscrição.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de caráter classificatório se constituirão de questões de múltipla escolha.

8.2 Os candidatos inscritos para atividades “Sem Escolaridade” ou de “Nível Fundamental Incompleto” NÃO farão Prova Objetiva, mas se submeterão à “Entrevista Psicossocial”.

8.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativa de resposta (A, B, C e D) e apenas uma correta.

8.4 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0

8.5 O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.6 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

8.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

8.8 O conteúdo programático da prova objetiva alternará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento da atividade voluntária ao qual o candidato concorrer, conforme ANEXO IV.

8.9 Só poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetivas e de redação, após decorrido 1h00min (uma hora) do início da aplicação, sem levar o caderno de questões e de redação.

8.10 Poderão levar o caderno de questões e de redação após 3h00min (três horas) do início da aplicação das provas.

8.11 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos e após assinado a “declaração dos três últimos”.

8.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

9.2 A prova de redação consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, no qual o candidato deverá desenvolver uma reflexão crítica sobre o tema proposto, defendendo um ponto de vista com base em argumentos bem fundamentados. O texto deverá respeitar as normas gramaticais da língua portuguesa, bem como a estrutura tradicional desse gênero textual, composta por introdução, desenvolvimento e conclusão.

9.3 Os candidatos inscritos para atividades “Sem Escolaridade” ou de “Nível Fundamental Incompleto” NÃO farão Prova de Redação, mas se submeterão à “Entrevista Psicossocial”.

9.4 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema da atualidade proposto. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação- argumentativa”.

9.5 A Prova de Redação terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.6 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS		PONT. MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial, sequencial e Coerência	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia, legibilidade, concordância e regência.	2.0
TOTAL DE PONTOS		10.0

9.7 A folha de Resposta da Redação “Versão Definitiva da Redação” será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

9.8 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

9.9 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

9.10 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

9.11 Para a Prova de Redação, o candidato:
9.11.1 deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;
9.11.2 deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
9.11.3 não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

9.11.4 deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais do Credenciamento.

9.12 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção.

9.13 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, unicamente através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br, conforme previsto no Cronograma - ANEXO II.

10. DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

10.1 A Entrevista Psicossocial será realizada somente para candidatos Sem Escolaridade ou de Nível Fundamental Incompleto, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

10.2 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item anterior e terá caráter classificatório.

10.3 O candidato deve apresentar-se no dia e local a serem indicados após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Credenciamento, para realização de Entrevista Psicossocial com Profissionais designados pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

10.5 A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

10.6 Candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto podem apresentar comprovação de experiência no serviço público no momento da entrevista psicossocial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do Processo de Credenciamento dar-se-á em ordem decrescente de classificação, observado o número de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o nível de escolaridade.

11.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

11.3 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão identificados na relação por meio da sigla PCD.

11.4 A classificação do candidato no presente Credenciamento Público dentro do número de vagas, gera direito a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, cabendo à Municipalidade realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os candidatos poderão interpor recursos e apresentar impugnações, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, na forma prevista no ANEXO II.

12.2 A Comissão de Seleção Pública Credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

12.3 O candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado, inclusive quando se tratar de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação.

12.4 Não serão analisados as impugnações e/ou recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

12.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.6 Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo dar–se–á por ato da Prefeitura do Município de Altinho, após a realização de todas as etapas do credenciamento e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Credenciamento.

13.2 O Processo de Credenciamento que trata este Edital terá validade a partir da data da publicação da homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com período de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

14.1 A convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dar-se-ão através ato do Poder Executivo Municipal, e ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo de Credenciamento – ANEXO II, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações.

14.2 São requisitos básicos para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:
a) Possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
b) Constar da lista final de classificados do Processo de Credenciamento;
c) Comprovar nível de escolaridade, caso exigido neste Edital;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
f) Não acumular cargos, empregos ou Atividades Voluntárias Acessórias públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para candidato do sexo masculino;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas assinarão Termo de Adesão e Compromisso por um prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 No ato da convocação os classificados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) Original e Cópia do documento de Identificação oficial com foto;
b) Original e Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
c) Número do NIS, NIT, PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
i) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
j) Declaração negativa indicando não possuir vínculo de emprego privado, serviço público ou aposentadoria.
k) Na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD, apresentar Laudo Médico que ateste sua deficiência, emitido por serviço público ou credenciado pelo SUS.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O Termo de Adesão e Compromisso será rescindido, e o agente voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo em razão de:
a) Pedido formalizado pelo credenciado;
b) Conveniência, oportunidade ou interesse público, devidamente justificado;
c) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Credenciamento;
d) Cometimento de infração administrativa pelo Agente Voluntário;
e) Verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da atividade acessória;
f) Comportamento considerado pela Administração incompatível com o serviço público; e/ou
g) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.2 Em qualquer caso e desligamento do agente voluntário, deve ser oportunizada ampla defesa e contraditório, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de credenciamento, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao credenciamento, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo de Credenciamento.

16.3 A publicação do resultado final do credenciamento e também a homologação ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL.

16.4 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a credenciamento.

16.5 O candidato convocado que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso com a respectiva apresentação dos documentos previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Credenciamento.

16.6 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

16.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8 A renúncia ou rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do agente voluntário ensejará convocação do próximo classificado da lista classificatória ou do Cadastro Reserva.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

16.10 Na hipótese de ser identificada eventual inconsistência, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo de Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

16.11 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e Credenciamento do COMAGSUL, organizadora do presente processo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

16.12 Visando o bom andamento do processo, a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento poderá reunir-se por provocação de qualquer interessado e tomar decisões de ofício, inclusive publicar editais de retificação e aperfeiçoamento do Processo.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2025

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.091.502/0001-29, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Nestor Varejão, nº 51, Altinho - PE, CEP 55.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Marivaldo Pena, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:
QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:			
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:
Mãe:			
Pai:			
Estado Civil:			Profissão:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:
E-mail:			Telefone/Whatsapp:
Logradouro:			Bairro:
Cidade:			Estado:
Escolaridade:			
Cód. Atividade:	Atividade:		
E-mail:			
PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal – Documento Orientador do Programa, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;
IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Altinho, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2025 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Altinho para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Altinho – PE, em

_____
Agente Civil Voluntário(a)

_____
Prefeita de Altinho

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Edital nº 001/2025 - ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA O PROAMB DO MUNICÍPIO DE ALTINHO. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	10/junho/2025.
Inscrições Presenciais. Local: Escola Felismino Guedes, Rua Dr. Gercino de Pontes, nº 67, Boa Vista, Altinho - PE.	11 a 13/junho/2025 Das 08h00 às 13h00.
Período para requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório entregar documento que ampara o pretenso direito de isenção, presencialmente, no local da inscrição.	11/junho/2025 Das 08h00min às 13h00min.
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	12/ **junho/2025.**
Último dia para comprovar o pagamento da taxa de inscrição, na hipótese de pedido de isenção indeferido. Unicamente através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br, do candidato inscrito.	13/ **junho/2025** Até às 16h00min.
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	14/ **junho/2025.**
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaoALTINHO@comagsul.pe.gov.br	15/ **junho/2025** Até às 16h00min.
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	15/junho/2025.
Divulgação do local das provas objetiva e de redação, somente para ensino fundamental e ensino médio: Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	17/junho/2025.
Prova Objetiva e de Redação - Realização das provas objetivas e de redação. Local a ser indicado através de Edital a ser publicado no site: https://www.comagsul.pe.gov.br; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	22/junho/2025 (04 horas de duração).
Período para impugnação de questão de prova e/ou redação. Eventual pedido de impugnação dirigido à Comissão de Seleção Pública formulado unicamente através do e-mail: selecaoaltinho@comagsul.pe.gov.br, do candidato inscrito.	23/ **junho/2025** Até às 13h00min.
Divulgação do resultado de eventual impugnação de questão de prova e/ou redação. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	23/junho/2025.
Entrevista Psicossocial - Realização das entrevistas Psicossociais para candidatos sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto. Local: Escola Felismino Guedes, Rua Dr. Gercino de Pontes, nº 67, Boa Vista, Altinho - PE.	Dias 25 e 26/junho/2025 Das 08h00 às 13h00.
Resultado Preliminar - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoaltinho e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	28/junho/2025.
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, hipótese em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou pedir revisão da correção da redação, unicamente pelo e-mail: selecaoALTINHO@comagsul.pe.gov.br.	dia 30/junho/2025 Das 08h00min até às 23h59min.
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO	30/junho/2025.
Resultado Final - Publicação do Resultado Final e Definitivo. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	1º/julho/2025.
Homologação: Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	A partir de 02/julho/2025. (ou a partir do 1º dia útil após a publicação do resultado final)
Convocação - Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de ALTINHO.	Até 30– dias após homologação.
Termo de Adesão e Compromisso - Período para comparecimento no local indicado no Edital de Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.	Data definida em Termo de Convocação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA O PROAMB DO MUNICÍPIO DE ALTINHO				
Nome:				Inscrição Nº _____
Natural de:		UF:	Data de Nascimento:	
Mãe:				
Pai:				
Estado Civil:			Profissão:	
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Telefone/WhatsApp:				
Logradouro:			Bairro:	
Cidade:			Estado:	
Candidato/a é Pessoa Com Deficiência – PDC?			( ) SIM ( ) NÃO	
Candidato/a necessita de prova especial? ( )SIM ( )NÃO ( )prova em braile; ( )prova com letra ampliada; ( )tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais Libras; ( )guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira; ( )auxílio para leitura; ( )auxílio para transcrição; ( )leitura labial; ( )sala de fácil acesso e mobiliário acessível.				
Programa Municipal Proteção Ambiental - PROAMB				
MARQUE UM “X” DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE				

Sem Escolaridade	( )		Ensino Fundamental Completo	( )
Ensino Fundamental Incompleto	( )		Ensino Médio	( )

Altinho -PE, em ____/_____/_____.	A pessoa requerente declara estar ciente e concordar com todos os termos do Edital do processo de credenciamento. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 004/2025 Programa de Proteção Ambiental – PROAMB.
Nome: Inscrição Nº _____
Identidade/CPF:
ALTINHO - PE, em ____/_____/_____. _____ Visto

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 004/2025
ANEXO IV

Escolaridade	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Nível Fundamental Completo	CONHECIMENTOS GERAIS. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALTINHO: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção;4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Atividade Voluntária Acessória de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação. REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).
Nível Médio Completo	CONHECIMENTOS GERAIS. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE ALTINHO: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do Pacote Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Legislação sobre voluntariado no Brasil (Lei Federal nº 9.608/1998). RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções básicas de lógica e argumentação; 2. Problemas matemáticos aplicados ao dia a dia; 3. Interpretação de gráficos e tabelas. REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 9 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8DBD8C7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no montante de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a instituir o "Programa de Apoio Escolar", para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral e o "Programa Assistência aos Estudantes", para concessão de estágio a estudantes de nível técnico e superior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Suplementação
Poder Executivo	02.05 -Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0538 - Programa de Apoio Escolar		
		Ação Governamental: 12.361.0538.2.128 – Apoio a Estudantes da Educação Especial – Ensino Fundamental		

		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	120.000,00
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00 10.000,00
		33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00 30.000,00
		33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00 15.000,00
		33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00 15.000,00

Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.365.0538.2.129 -Apoio a Estudantes da Educação Especial – Educação Infantil		
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	40.000,00
		33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00 10.000,00
		33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00 10.000,00
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.361.0538.2.130 -Apoio a Estudantes das Escolas em Tempo Integral		
		31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	80.000,00
		33904600 – Auxílio Alimentação	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00 10.000,00
		33904900 – Auxílio Transporte	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00 10.000,00

Poder Executivo	02.05 -Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Programa: 0539 – Assistência aos Estudantes		
		Ação Governamental: 12.361.0539.2.131 – Apoio aos Estagiários na Educação		
		Despesa Orçamentária: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação	150.000,00
Poder Executivo	02.07 – Secretaria de Ação Social	Ação Governamental: 08.122.0539.2.132 – Apoio aos Estagiários na Ação Social		
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.122.0539.2.133 – Apoio aos Estagiários na Saúde		
		33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde	60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 720.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados a anulação de dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º inciso III do referido diploma legal.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor Anulação
Poder Executivo	02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo	Ação Governamental: 15.451.0323.1.023 – Pavimentação de Vias Públicas		
		44905100 – Obras e Instalações	754 – Recursos de Operações de Crédito	660.000,00
Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	Ação Governamental: 10.301.0428.2.079 – Programa Farmácia Básica		
		33903000 – Material de Consumo	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				720.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2025.

Buenos Aires, 23 de maio de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:773BC617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de maio de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Finanças o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 29/05/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FIORI VEÍCOLO S.A, CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, com sede à Rua João Ivo da Silva, 220, Prado – Recife/PE, CEP: 50.720-100, Telefone (81) 3447-7675, e-mail: dvg.gustavo@fiori.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**, brasileiro, técnico agrícola, portador do RG. Nº 1.630.242 – SDS/PE, e CPF 187.584.524-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2025/2025; ADAPTADA PARA 18 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; MOTOR MÍNIMA 2.2 COM 140 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL 5998 MM, ENTRE EIXOS 4035 MM, ALTURA TOTAL DO VEÍCULO 2522 MM; LARGURA DO VEÍCULO 2270 MM, CAPACIDADE PARA 19 PESSOAS; TURBO DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS; CÂMBIO MANUAL 6 MARCHAS; CAPACIDADE (18 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA); PINTURA SÓLIDA – COR: BRANCA; COMPUTADOR DE BORDO; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; PORTA LATERAL CORREDIÇA; VIDROS VERDES; CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO; RODAS DE AÇO ESTAMPADO 225/75 R16; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; AR CONDICIONADO SUPLEMENTAR NO SALÃO DE PASSAGEIROS, BANCOS EM COURVIN, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, FARÓIS DE NEBLINA, TACÓGRAFO DIGITAL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), AR CONDICIONADO, AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES, CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA), ENTRADA USB, ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO, ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) E DEMAIS ITENS DE SÉRIE; GARANTIA DE 12 MESES, OFERTADA PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGA DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.	UNIDADE	FIAT	DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES	2	R$ 347.600,00	R$ 695.200,00
VALOR TOTAL							R$ 695.200,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 30 de maio de 2025.

Município De Escada	Fiori Veícolo S.A
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 35.715.234/0001-08
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***GUSTAVO CAVALCANTI NEVES***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:4B91E499

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Ao 4º (quarto) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 03/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 56.004.897/0001-86, com sede à Rua R6, nº 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.125-080, e-mail: licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br, Telefone (62) 3518-1654, neste ato representada pelo Sr. **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 735233 – SSP/GO, e CPF 134.101.211-53, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 180W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: AUTOVOLT (90V ~ 305V), FORMATO: RETANGULAR, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA: >0.99, FLUXO LUMINOSO: 29.700 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, PROTEÇÃO ELÉTRICA: 10KV CONTRA SURTOS TRANSIENTES, ÂNGULO DE ABERTURA: 80° X 150°, MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, COMP. ELETRÔNICOS: ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES (L,A,P): 210MM X 575MM X 75MM, IRC: >70, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK09, TEMP. DE OPERAÇÃO: -5ºC A 55ºC, Vida Útil DE NO MÍNIMO 100.000 horas. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. CERTIFICAÇÃO: PORTARIA Nº 20. DE 15/2/2017 DO INMETRO E PROCEL. FABRICAÇÃO: NACIONAL. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	PERFECT LED/KRONOS 180W 5K 3P	825	R$ 358,00	R$ 295.350,00
2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 240W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: AUTOVOLT (90V ~ 305V), FORMATO: RETANGULAR, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA: >0.99, FLUXO LUMINOSO: 39.600 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA:	UNIDADE	PERFECT LED/KRONOS 240W 5K 3P	225	R$ 426,15	R$ 95.883,75

	170LM/W, PROTEÇÃO ELÉTRICA: 10KV CONTRA SURTOS TRANSIENTES, ÂNGULO DE ABERTURA: 80° X 150°, MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, COMP. ELETRÔNICOS: ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES (L,A,P): 250MM X 673MM X 75MM, IRC: >70, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK09, TEMP. DE OPERAÇÃO: -5ºC A 55ºC, Vida Útil DE NO MÍNIMO 100.000 horas. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. CERTIFICAÇÃO: PORTARIA Nº 20. DE 15/2/2017 DO INMETRO E PROCEL. FABRICAÇÃO: NACIONAL. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.					
3	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 180W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: AUTOVOLT (90V ~ 305V), FORMATO: RETANGULAR, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA: >0.99, FLUXO LUMINOSO: 29.700 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, PROTEÇÃO ELÉTRICA: 10KV CONTRA SURTOS TRANSIENTES, ÂNGULO DE ABERTURA: 80° X 150°, MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, COMP. ELETRÔNICOS: ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES (L,A,P): 210MM X 575MM X 75MM, IRC: >70, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK09, TEMP. DE OPERAÇÃO: -5ºC A 55ºC, Vida Útil DE NO MÍNIMO 100.000 horas. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. CERTIFICAÇÃO: PORTARIA Nº 20. DE 15/2/2017 DO INMETRO E PROCEL. FABRICAÇÃO: NACIONAL. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	PERFECT LED/KRONOS 180W 5K 3P	275	R$ 358,00	R$ 98.450,00
4	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 240W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: AUTOVOLT (90V ~ 305V), FORMATO: RETANGULAR, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA: >0.99, FLUXO LUMINOSO: 39.600 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, PROTEÇÃO ELÉTRICA: 10KV CONTRA SURTOS TRANSIENTES, ÂNGULO DE ABERTURA: 80° X 150°, MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, COMP. ELETRÔNICOS: ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES (L,A,P): 250MM X 673MM X 75MM, IRC: >70, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK09, TEMP. DE OPERAÇÃO: -5ºC A 55ºC, Vida Útil DE NO MÍNIMO 100.000 horas. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. CERTIFICAÇÃO: PORTARIA Nº 20. DE 15/2/2017 DO INMETRO E PROCEL. FABRICAÇÃO: NACIONAL. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	PERFECT LED/KRONOS 240W 5K 3P	75	R$ 426,15	R$ 31.961,25
VALOR TOTAL						R$ 521.645,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 04 de junho de 2025.

Município De Escada	Triunfo Iluminação LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	**R**CNPJ Nº 56.004.897/0001-86
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ALTIVO EDUARDO DE FREITAS***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:48A567D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

Ao 4º (quarto) dia do mês de junho de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 03/06/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.386.859/0001-90, com sede à Rua MDV 6, QD. 36, LT. 13 – Moinho dos Ventos – Goiânia/GO, CEP: 74.371-390, e-mail: comercial@construvitagoias.com.br, Telefone (62) 98634-8242, neste ato representada pelo Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 5608952 – PC/GO, e CPF 753.262.801-91, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 100W, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: AUTOVOLT (90V ~ 305V), FORMATO: RETANGULAR, FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA: >0.99, FLUXO LUMINOSO: 17.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, PROTEÇÃO ELÉTRICA: 10KV CONTRA SURTOS TRANSIENTES, ÂNGULO DE ABERTURA: 80° X 150°, MATERIAL CARCAÇA: ALUMÍNIO, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, COMP. ELETRÔNICOS: ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES (L,A,P): 170MM X 473MM X 75MM, IRC: >70, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK08, TEMP. DE OPERAÇÃO: -5ºC A 50ºC, Vida Útil DE NO MÍNIMO 100.000 horas. GARANTIA DE 5 ANOS, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. CERTIFICAÇÃO: PORTARIA Nº 20. DE 15/2/2017 DO INMETRO E PROCEL. FABRICAÇÃO: NACIONAL. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	UNIDADE	MBLED/GALY	200	R$ 254,80	R$ 50.960,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.960,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 04 de junho de 2025.

Município De Escada	Construvita Com. E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	RCNPJ Nº 37.386.859/0001-90
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DANILO SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante legal
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:A9AF0D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.350/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Altera a estrutura organizacional contida na Lei Municipal n° 4.343/2017, que "Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa da AESGA e dá outras providências", bem como, suas alterações, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Acresce ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.343/2017, as seguintes alterações:

"**Art. 1º.** .....

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA
1.1.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
1.3.0.0 – Assessorias Técnicas
1.4.0.0 – Assessoria Administrativa
1.5.0.0 – Assessoria de Comunicação **e Relações Públicas**
1.6.0.0 – **Assessoria de Marketing e Mídias Digitais**
1.7.0.0 – **Assessoria de Eventos**
1.8.0.0 - Assessoria de Serviços Sociais
1.9.0.0 – Assessor da Direção

2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 – DIREÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.1.0.0 - Secretaria de Administração
3.1.1.0 - Departamento de Pessoal
3.1.2.0 - Departamento de Patrimônio
3.1.3.0 - Departamento de Almoxarifado
3.1.4.0 - Departamento de Contratações
3.1.5.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
3.1.6.0 - Departamento de Obras
3.1.7.0 – Departamento Comercial
3.1.8.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
3.1.9.0 - Divisão de Serviços Gerais

3.2.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
3.2.1.0 - Departamento de Tesouraria
3.2.2.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
3.2.3.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
3.2.4.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
3.2.5.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

4.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA
4.1.0.0 - Unidades de Ensino
4.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns-FACIGA
4.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
4.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
4.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica
4.2.1.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
4.2.2.0 - Departamento de Registro de Diplomas
4.2.3.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina
4.2.4.0 - Departamento de Protocolo
4.3.4.0 - Departamento de Pós-graduação
4.3.5.0 - Coordenação de Pós-graduação
4.3.6.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós-graduação
4.4.7.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
4.4.8.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

5.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
5.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional
5.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA

6.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

ORGÃOS ADMINISTRATIVOS
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação **e Relações Públicas**	CCA **5**	01	2.000,00
	Assessor de Marketing e Mídias Digitais	**CCA 5**	**01**	**2.000,00**
	Assessor de Eventos	**CCA 5**	**01**	**2.000,00**
	Assessor de Serviços Sociais	CCA **4**	01	2.300,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA **5**	02	2.000,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA **4**	01	2.300,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	06	2.000,00
	Assessor de Direção	**CCA 5**	**02**	**2.000,00**

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 5	02	2.000,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor de Departamento Pessoal	**CCA 5**	**01**	**2.000,00**
	Assessor de Manutenção	**CCA 6**	**01**	**1.600,00**
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 2	01	3.500,00
	Diretor de Departamento Comercial	**CCA 3**	**01**	**2.800,00**
	Assessor de Departamento Comercial	**CCA 5**	**01**	**2.000,00**
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

ORGÃOS ACADEMICOS
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	**CCAA 5**	**05**	**2.000,00**
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	2.800,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	**2.800,00**
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	**2.000,00**
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCA 3	01
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCA 3	**08**
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	01	5.000,00
	Gestor de Contratos	FCA	01	2.000,00
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Art. 2º. Acresce ao Anexo I da Lei Municipal nº 4.343/2017, as seguintes alterações:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA.			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCA 2	Assessor da Presidência	Assessorar a Presidência nas demandas administrativas, contábeis e jurídicas; assistir à Presidência, em reuniões para concretização das decisões administrativas; acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da AESGA; executar outras tarefas correlatas.	Possuir nível superior *(Bacharelado)* e noções em Ciências Jurídicas e/**ou** Administração Pública.
CCA 5	**Assessor de Comunicação e Relações Públicas;**	**Elaborar e desenvolver a política de comunicação institucional zelando pela imagem da Autarquia junto ao público interno e externo; administrar e alimentar a página eletrônica da Autarquia, mantendo-a atualizada com informações de interesse acadêmico, pedagógico e administrativo; uniformizar os canais de comunicação utilizados pelas unidades acadêmicas mantidas pela IES; estimular a comunicação interna de forma a possibilitar um intercâmbio entre setores e unidades acadêmicas; captar, distribuir e divulgar as matérias publicadas, de interesse da instituição; produzir materiais de propaganda institucional; elaborar e executar o plano de divulgação da instituição.**	**Ensino Superior Completo.**
CCA 5	**Assessor de Marketing e Mídias Digitais**	**Elaborar e executar estratégias de marketing digital para fortalecer a imagem da Autarquia e ampliar sua presença online; gerenciar e atualizar as mídias sociais e demais canais digitais, garantindo a divulgação de conteúdos institucionais, acadêmicos e administrativos; desenvolver campanhas promocionais e institucionais alinhadas aos objetivos da instituição; monitorar o engajamento e a performance das ações digitais, propondo melhorias; produzir materiais gráficos e audiovisuais para divulgação; planejar e coordenar ações de comunicação voltadas para captação e relacionamento com o público-alvo, realizar outras atividades afins.**	**Ensino médio completo e experiência comprovada na área.**
CCA 5	**Assessor de Eventos**	**Planejar, organizar e coordenar eventos institucionais, acadêmicos e administrativos da Autarquia, garantindo sua execução alinhada aos objetivos institucionais; definir cronogramas, logística e recursos necessários para a realização de cerimônias e demais atividades; promover a divulgação e cobertura dos eventos em conjunto com os setores de comunicação e marketing; supervisionar a infraestrutura e o cumprimento dos protocolos institucionais, assegurando a qualidade e o sucesso das atividades realizadas. Dar suporte as coordenações de cursos na**	**Ensino médio completo e experiência comprovada na área.**

		realização dos seus eventos acadêmicos, realizar outras atividades afins.	
CCA 4	Assessor Técnico Pedagógico	**Assessorar a equipe técnica e pedagógica na implementação e acompanhamento de práticas inovadoras e recursos tecnológicos voltados à melhoria dos processos de ensino; colaborar na análise, organização e atualização dos métodos e materiais didáticos, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; contribuir na elaboração e monitoramento de relatórios, indicadores e estudos de desempenho técnico-pedagógico; atuar como suporte na proposição e execução de projetos de capacitação e aprimoramento dos processos educacionais, promovendo a inovação e a qualidade do ensino na instituição, realizar outras atividades afins.**	**Ensino Superior Completo.**
CCA 5	Assessor Administrativo	Auxiliar no planejamento, organização, análise e controle dos serviços administrativos; assessorar o superior imediato, emitindo informações sobre o andamento/fases das atividades em desenvolvimento, bem como, dos resultados obtidos em cada processo; recepcionar o público e tomar as providências necessárias a cada solicitação; redigir documentos oficiais; realizar atividades afins a área de atuação.	**Ensino Superior Completo**
CCA 5	**Assessor da Direção**	**Prestar suporte técnico e administrativo à Direção, auxiliando na organização e execução das atividades institucionais; elaborar relatórios, pareceres e documentos necessários da direção; coordenar a agenda institucional; articular a comunicação entre a Direção e os demais setores da Autarquia, garantindo o fluxo eficiente de informações; acompanhar e monitorar demandas estratégicas, assegurando o cumprimento de prazos e diretrizes institucionais; apoiar na formulação e implementação de projetos e iniciativas da gestão, realizar outras atividades afins.**	**Ensino Superior Completo**
CCA 5	**Assessor de Departamento Pessoal**	**Assessorar o diretor do Departamento de Recursos Humanos na execução das rotinas e atividades diárias relacionadas à gestão de pessoas; colaborar na organização e controle de documentos dos colaboradores, mantendo os arquivos atualizados e em conformidade com a legislação; contribuir na elaboração de relatórios e indicadores da área, além de atuar como apoio na implementação de melhorias nos processos de gestão de pessoas da instituição, realizar outras atividades afins.**	**Ensino Superior Completo.**
CCA 6	**Assessor de Manutenção**	**Auxiliar o Chefe da Divisão de Manutenção na execução de consertos, reparos e manutenção preventiva das instalações, equipamentos e infraestrutura da Autarquia; apoiar nas atividades operacionais, garantindo o funcionamento adequado dos espaços físicos; realizar pequenos ajustes e reparos em estruturas, hidráulica, elétrica e mobiliário; auxiliar no controle e organização de materiais e ferramentas utilizados nos serviços de manutenção; seguir normas de segurança e zelar pela conservação dos ambientes institucionais, realizar outras atividades afins.**	**Ensino médio Completo e experiência comprovada na área e curso de qualificação na área.**
CCA 2	Chefe do Departamento de Obras	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, elaborar o memorial descritivo da obra, realizar o levantamento dos quantitativos dos serviços de engenharia civil, compor custos unitários de serviços de engenharia civil, assim como, o percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra, prestar consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; realizar mediação dos serviços executados, controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar outras atividades afins.	Possuir o curso de graduação em Engenharia Civil **ou Arquitetura (Arquiteto com experiência em Gestão de obras).**
CCA 3	**Diretor de Departamento Comercial**	**Planejar, coordenar e executar estratégias comerciais para ampliar parcerias, captação de alunos e geração de receitas para a Autarquia; desenvolver e implementar ações de relacionamento com empresas, instituições e potenciais clientes; supervisionar processos de negociação e firmar convênios que beneficiem a instituição; analisar indicadores de desempenho comercial, propondo melhorias para otimização dos resultados; coordenar a equipe do departamento, assegurando o alinhamento das atividades com os objetivos institucionais; representar a Autarquia em eventos e reuniões estratégicas para fortalecimento da marca e expansão de oportunidades, realizar outras atividades afins.**	**Ensino Superior Completo e experiência comprovada na área.**
CCA 5	**Assessor de Departamento Comercial**	**Auxiliar na execução de estratégias comerciais para captação de alunos, parcerias e fortalecimento da imagem da Autarquia; apoiar na prospecção e manutenção de convênios com empresas e instituições; colaborar na organização de eventos e ações promocionais voltadas para o público-alvo; acompanhar e registrar indicadores de desempenho comercial, fornecendo suporte à tomada de decisões; atuar no atendimento a parceiros e interessados, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços da instituição, realizar outras atividades afins.**	**Ensino Superior Completo.**
CCAA 5	**Assessor de Coordenação Pedagógica**	**Assessorar a Coordenação Pedagógica na implementação e acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas; colaborar na organização, análise e atualização dos dados e documentos referentes aos processos de ensino-aprendizagem, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; contribuir na elaboração e monitoramento de relatórios e indicadores de desempenho pedagógico; atuar como apoio na proposição e implementação de estratégias que promovam a inovação e a melhoria contínua dos processos educacionais da instituição, realizar outras atividades afins.**	**Ensino Superior Completo.**

Art. 3º. Retifica no Anexo Único da Lei Municipal nº 5.117/2023 a redação dada ao critério admissional previsto para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor Técnico de Produção Científica, passando a constar a seguinte exigência:

CCA 5	Assessor Técnico de Produção Científica	Prestar suporte técnico e científico em atividades relacionadas à produção de pesquisas e estudos científicos. Revisar projetos de pesquisa, coletar e analisar dados, elaborar relatórios científicos, participar de reuniões científicas, auxiliar na redação e submissão de artigos científicos, entre outras tarefas. Colaborar na busca de fontes de financiamento para pesquisas e na organização de eventos científicos; executar outras tarefas afins.	**Ensino Superior Completo.**

Art. 4º. Nos termos do art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido como o salário base, o salário-mínimo vigente nacional, a partir de 1º de janeiro de cada ano, aos servidores vinculados ao Quadro Pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, com exceção das demais Leis Municipais que versem sobre questões de estrutura organizacional de natureza administrativa e/ou acadêmica que não foram objeto de alteração específica nesta Lei, a exemplo das disposições referentes as atribuições dos cargos previstos na Lei Municipal nº 4.343/2017 e alterações posteriores.

Palácio Celso Galvão, em 09 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:EBAD5F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 52, DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 2.730

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.590.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**2.590.900,00**

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1506	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE	699.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1507	10.122.0033.4013.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1508	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1510	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	243.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1511	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	220.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1512	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	120.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
1509	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1516	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	500.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

1515	08.244.0064.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	32.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1514	12.306.0238.2080.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALI	440.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:2.590.900,00

Fontes de Recurso

01	00	2.532.000,00
08	00	26.500,00

09	00	32.400,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:38139781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 53.634.346/0001-08.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 - EMBALAGEM TRANSPARENTE, TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE SEIS MESES. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 4,66	R$ 19.483,46
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - ENRIQUECIDO DE VITAMINA, CÁLCIO E FERRO. ACOMETIDO EM EMBALAGEM DE 400G, EM PERFEITO ESTADO, LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE LEGÍVEL, CONTANDO NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 4,00	R$ 21.320,00
4	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL - NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE AÇÚCAR, ACODICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARANTE CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO, ISENTO DE DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	R$ 2,97	R$ 17.820,00
6	BISCOITO DO TIPO CREAM CRAKER - TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE LEGÍVEL DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	R$ 3,01	R$ 22.108,45
7	COLORÍFICO - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ (BIXA ORELLANA) OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA E RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 100 GR. ESTE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 1978 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS	R$ 0,70	R$ 2.100,00
8	CONDIMENTO SECO (COMINHO MISTO) - EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHODEE 1ª QUALIDADE, PUTO, COR, CHEIRO, SABO, SEM MISTURAS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM DE 100 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. ESTE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24 DE JULHO DE 1978 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS	R$ 0,90	R$ 2.067,30
17	MARGARINA COM SAL - MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA.	R$ 3,96	R$ 9.504,00
19	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, O SAL DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADE, MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO OU QUE INDIQUEM EMPREGO DE UMA TECNOLOGIA INADEQUADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	R$ 0,73	R$ 1.825,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE ATÉ O ABATE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE. CARACTERISTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓRPIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTE AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFICÍE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGEM DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES	R$ 8,86	R$ 16.807,42

	VIGENTES. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)		
VALOR TOTAL		**R$ 113.035,63**	

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:399D82D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELLI - CNPJ Nº 41.387.997/0001-61.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
9	EXTRATO DE TOMATE - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E RESISTENTE OU TETRAPAK, COM PESO LIQUIDO DE 350G, O PRODUTO DEVE SER OBTIDO DE TOMATES MADUROS E SÃOS, COM COMPOSIÇÃO, BÁSICA (CONSTANTE NA EMBALAGEM) TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTOS, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO OU QUE INDIQUEM EMPREGO DE UMA TECNOLOGIA INADEQUADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE 03 (TRÊS) DIAS ABERTO, 12 MESES FECHADO, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE.	R$ 1,75	R$ 4.200,00
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – FEIJÃO CARIOCA, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E FUROS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 1 kg DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 3,99	R$ 33.535,95
11	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - EMBALAGEM DE 500G, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM.	R$ 0,96	R$ 18.184,32
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 200G ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 127 KCAL, CARBOIDRATOS 10G, PROTEÍNAS 6,8G, GORDURAS TOTAIS 6,9G, GORDURAS SATURADAS 4,1G. GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 96MG, CÁLCIO 237MG. FRAÇÃO SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 4,59	R$ 34.581,06
20	VINAGRE - O ÁCIDO ACÉTICO DO VINAGRE SOMENTE PODERÁ PROVIR DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE LÍQUIDOS ALCOÓLICOS. AO VINAGRE NÃO PODERÁ SER ADICIONADO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML.	R$ 0,99	R$ 2.970,00
24	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - EM EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. - SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 9,80	R$ 17.581,20
25	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E CORTADA EM PEDAÇOS. O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE ATÉ O ABATE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE. CARACTERISTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓRPIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTE AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFICÍE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGEM DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 8,89	R$ 50.566,32
31	IOGURTE - EMBALAGEM CONTENDO 1L. PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS, ADICIONADO DE AÇÚCAR E POLPA DE FRUTA (MORANGO) QUE CARACTERIZA O SABOR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO INTERFIRAM NO PROCESSO DE FERMENTAÇÃO DO LEITE, AS QUAIS DEVERÃO SE MENCIONADAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ PRESERVAR A INTEGRIDADE E A QUALIDADE DO PRODUTO. SERÃO CONSIDERADAS IMPRÓPRIAS E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO SIF, SISP OU SIM, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO Nº DO LOTE (CASO UTILIZADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,39	R$ 28.798,40
VALOR TOTAL		**R$ 190.417,25**	

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:21948C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA - CNPJ Nº 31.126.414/0001-98.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
16	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGENS DE 500G. MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 2,00	R$ 14.648,00
21	CARNE MOÍDA BOVINA - CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE SEGUNDA SEM OSSO E/OU PEDAÇOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. SENDO OS CORTES DE MÚSCULO TRASEIRO E ACÉM. NÃO SERÃO ACEITOS CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E /OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 11,00	R$ 121.088,00
22	CARNE MOÍDA BOVINA - CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE SEGUNDA SEM OSSO E/OU PEDAÇOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. SENDO OS CORTES DE MÚSCULO TRASEIRO E ACÉM. NÃO SERÃO ACEITOS CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E /OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 11,00	R$ 40.370,00
23	PEITO DE FRANGO RESFRIADO - EM EMBALAGEM INTACTA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. - SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 9,85	R$ 53.002,85
VALOR TOTAL		**R$ 229.108,85**	

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0DB328C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim**.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE.

EMPRESA CONTRATADA: MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA - CNPJ Nº 23.738.757/0001-84.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BISCOITO DO TIPO MARIA/MAISENA - TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE LEGÍVEL DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	R$ 2,89	R$ 21.227,05
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 200G ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 127 KCAL, CARBOIDRATOS 10G, PROTEÍNAS 6,8G, GORDURAS TOTAIS 6,9G, GORDURAS SATURADAS 4,1G. GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 96MG, CÁLCIO 237MG. FRAÇÃO SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 4,64	R$ 104.868,64
15	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGENS DE 500G. MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	R$ 2,06	R$ 45.262,32
18	ÓLEO DE SOJA REFINADO - SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 900 ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, CONSTANTES NA EMBALAGEM. EMBALAGENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM ARMAÇÕES E/OU FERRUGEM).	R$ 7,30	R$ 17.520,00
32	BOLO TRADICIONAL DE TRIGO, COMPOSTO POR OVOS, FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÓLEO, MARGARINA, AÇÚCAR E FERMENTO. BOLO DE 1 KG, ENTREGA COM NO MÁXIMO UM DIA DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	R$ 14,95	R$ 12.259,00
VALOR TOTAL		**R$ 201.137,01**	

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:060727EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
2º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 - CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO.

2º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 - CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO.
A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **2ª RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**
1.1 FICAM HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
018/ 2025	L&M EVENTOS E PARTICIPAÇÕES	01.712.846/0001-17	BANDA JULIÃO E O FORRÓ DO SUCO ELÉTRICO	HABILITADO
019/ 2025	ROBERVAL PINTO DIAS JUNIOR	***.***.404-14	BANDA ENTRE AMIGOS	HABILITADO
020/ 2025	ERIVALDO VIEIRA DA SILVA	***.***.654-86	ERIVALDO SILVA	HABILITADO
021/ 2025	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	***.***.464-07	LUCIANO JRº	HABILITADO
022/ 2025	CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA	52.279.314/0001-79	ALBATROZ	HABILITADO
023/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	WILL MARRA	HABILITADO
026/ 2025	RENAN DA SILVA	***.***.994-00	RENAN SHOW	HABILITADO
027/	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	JÓ CANTOR	HABILITADO

2025				
028/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	FELIPE SANTOS	HABILITADO
029/ 2025	BEATRIZ LARISSA DA SILVA	***.***.054-66	MARACATU OKUN JAMBÁ	HABILITADO
030/ 2025	BEATRIZ LARISSA DA SILVA	***.***.054-66	COCO CAETÉ	HABILITADO
031/ 2025	GRUPO FOLCLÓRICO E QUADRILHA JUNINA QUENTÃO	17.620.781/0001-10	QUADRILHA JUNINA QUENTÃO	HABILITADO

1.2 FICAM INABILITADOS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
024/2025	NAUANA CARLA VILAR DA SILVA	39.622.079/001-28	QUADRILHA UNIÃO JUNINA	NÃO ATENDE ITEM 11.1 LETRA (D) AUSÊNCIA DE RG E CPF DO GRUPO QUE ASSINA A DECLARAÇÃO DO ANEXO IV
025/ 2025	DANDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	22.437.285/0001-65	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA	NÃO ATENDE ITEM 11.1 LETRA (D) AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE GRUPO ANEXO IV + RG E CPF DOS COMPONENTES

Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

1.3 - Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

1.4 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

1.5 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

1.6 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

1.7 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 10 de Junho de 2025

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:A4998E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 28/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IMPACTO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.540.842/0001-65
ENDEREÇO: RUA DR PAULO PESSOA CALVALCANTI PETRIBU, Nº 486, BAIRRO: S. SEBASTIÃO, CARPINA-PE, CEP: 55.818-550
REPRESENTANTE: REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA SILVA
E-MAIL: IMPACTOCOMERCIAL24@HOTMAIL.COM TEL.: (81) 992321472

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD FMAS	QTD. FME	QTD. PMJ	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ALMOFADA PARA CARIM- BO** - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA E AZUL, MEDINDO 12,00X8,00CM	UND	PILOT	5	25	8	**38**	R$ 2,33	R$ 88,54
11	**CADERNO COM ESPIRAL** - EM ARAME GALVANIZADO, PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, PAUTADAS NAS DIMENSÕES 200MM X 275MM	UND	TILIBRA	100	500	150	**750**	R$ 3,95	R$ 2.962,50
14	**CANETA PRETA** - ESFERO-GRAFICA, CORPO EM POLI-ESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, AMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNI- DADES	CX	BIC	25	125	38	**188**	R$ 18,53	R$ 3.483,64
55	**LIVRO ATA** - MEDINDO 207,00X307,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 110G/M2,COM 1040G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHASNUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET APERGAMINHADO,56G/M2	UND	TILIBRA	25	125	37	**187**	R$ 8,14	R$ 1.522,18
58	**LIVRO PROTOCOLO** - ME- DINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO,56G/M2	UND	TILIBRA	10	50	15	**75**	R$ 6,63	R$ 497,25
59	**MARCADOR** - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLAS-TICO,PONTADE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	7	38	11	**56**	R$ 13,00	R$ 728,00
63	**PAPEL CREPOM** 48CM X 2 METROS – DIVERSAS CORES	UND	VMP	140	430	180	**750**	R$ 0,98	R$ 735,00
75	**PINCEL ARTÍSTICO N° 08** Pct c/ 12 und.	PCT	LEO & LEO	100	50	127	**277**	R$ 15,15	R$ 4.196,55
76	**PISTOLA COLA QUENTE** GRANDE	UND	GATTE	5	25	7	**37**	R$ 8,90	R$ 329,30
78	**PRENDEDOR DE PAPEL** METAL COM MOLA 41MM, CX C/12PEÇAS.	CX	CIS	10	50	15	**75**	R$ 9,35	R$ 701,25
79	**QUADRO DE AVISO**, EM MADEIRA, ESPESSURADE 3,00MM, REVESTIDO EM CORTICA, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 150,00X100,00CM	UND	STALO	10	50	15	**75**	R$ 32,82	R$ 2.461,50
80	**Quadro laminado** com reves- timento de fórmica tam. 90 x 120	UND	STALO	2	10	3	**15**	R$ 69,14	R$ 1.037,10
86	**TINTA** - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PILOT	7	38	11	**56**	R$ 25,36	R$ 1.420,16
88	**TINTA** - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, VERMELHA	UND	COMPACTOR	5	25	7	**37**	R$ 2,30	R$ 85,10
VALOR GLOBAL: **R$ 20.248,07 (vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira, 28 de maio de 2025.

Município De Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Participante

Impacto Comercial LTDA
CNPJ nº 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:815A45F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 28/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TELES & LOPES COMERCIO & SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA									
CNPJ: 18.738.646/0001-36									
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PENATE, Nº 416 – SALA 02, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-080.									
REPRESENTANTE: ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES									
E-MAIL: telesesouzacomerciodealimentos@gmail.com TEL.: (87) 37617295									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**QTD FMAS**	**QTD. FME**	**QTD. PMJ**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	**APAGADOR** - PARA QUADRO BRANCO	UND	GRAN LINE	30	150	45	**225**	R$ 3,28	R$ 738,00
7	**BLOCO DE RECADOS** - EM PAPEL, COR AMARELA, DI-MENSÕES: 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS REMOVÍ- VEL, AUTO-ADESIVO	UND	FILICLUBE	250	1250	375	**1875**	R$ 1,95	R$ 3.656,25
8	**BORRACHA BRANCA MA- CIA** - TAMANHO 40 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DIMEN- SÃO APROXIMADA DE 2 X 4 CM, QUE PERMITA ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR O PAPEL.	CX	LEO & LEO	1	5	2	**8**	R$ 10,00	R$ 80,00
13	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	BIC	40	200	60	**300**	R$ 19,99	R$ 5.997,00
15	**CANETA VERMELHA** - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENOCRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TIN- TA VERMELHA, AMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	25	125	38	**188**	R$ 15,99	R$ 3.006,12
16	**CANETA HIDROCOR GRANDE** - Conjunto com 12 unida- des, caneta hidrográfica com sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilida- de com cores vivas e tintas laváveis, tampa antiasfixiante, ponta grossa 4,0MM.	CX	CIS	75	375	113	**563**	R$ 3,89	R$ 2.190,07
17	**CANETA MARCA-TEXTO** - CORPO EM MATERIAL PLÁS-TICO, PONTA EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, COR AMARE-LA, TRAÇO DE 5 MM, PO- DENDO VARIAR PARA +/- 1MM ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	JOCAR	15	75	22	**112**	R$ 5,38	R$ 602,56
18	**CANETA PARA CD** - COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD	UND	COMPACTOR ECONOMIC	25	125	38	**188**	R$ 1,73	R$ 325,24
19	**CANETA PARA RETROPRO-JETOR** - PERMANENTE, COR- PO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, RECARREGAVEL	UND	COMPACTOR ECONOMIC	1	7	3	**11**	R$ 3,79	R$ 41,69
20	**CARTOLINA** - 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDI- NAL	UND	MARPAX	50	250	75	**375**	R$ 1,00	R$ 375,00

	30GF/CM E TRANSVER- SAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00 CM, NA COR BRANCA, ROSA, VERDE E AZUL.								
21	**CARTOLINA DUPLA FACE (GUACHE)** - Cartolina gua- che, em cor, medindo (500X660)MM, (cores variadas) PCT/100	PCT	MARPAX	1	9	3	**13**	R$ 0,46	R$ 5,98
22	**CLIPS nº 1/0** - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades	CX	FERPLAS	75	375	113	**563**	R$ 1,66	R$ 934,58
23	**Clips nº 2/0** - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades	CX	FERPLAS	75	375	113	**563**	R$ 1,58	R$ 889,54
24	**CLIPS nº 3/0** - fabricado em arame de aço niquelado.caixas com 100 unidades	CX	FERPLAS	75	375	113	**563**	R$ 2,09	R$ 1.176,67
25	**CLIPS nº 4/0** - fabricado em arame de aço nique-lado. caixas com 100 unidades	CX	FERPLAS	75	375	113	**563**	R$ 1,89	R$ 1.064,07
26	**CLIPS nº 6/0** - fabricado em arame de aço niqueado.caixas com 50 unidades	CX	FERPLAS	75	375	113	**563**	R$ 1,89	R$ 1.064,07
27	**CLIPS nº 8/0** - fabricado em arame de aço niquelado.Caixa com 25 unidades.	CX	FERPLAS	75	375	113	**563**	R$ 1,97	R$ 1.109,11
28	**COLA BRANCA** Cola atóxica, tubo de 500g líquida, lavável	UND	ACRILEX	12	63	18	**93**	R$ 2,81	R$ 261,33
29	**COLA BRANCA** Cola atóxica, tubo de 1kg líquida, lavável	UND	ACRILEX	20	100	30	**150**	R$ 5,87	R$ 880,50
30	**COLA BRANCA** Cola atóxica, tubo de 60g líquida, lavável	UND	ACRILEX	20	100	30	**150**	R$ 1,43	R$ 214,50
31	**COLA BRANCA** Cola atóxica, tubo de 90g líquida, lavável	UND	ACRILEX	75	375	113	**563**	R$ 1,07	R$ 602,41
32	**COLA GLITTER** Cola com no mínimo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica, caixa com 6 cores	CX	GLINORTE	10	50	15	**75**	R$ 6,51	R$ 488,25
33	**COLA PARA ISOPOR** Cola não tóxica, peso mínimo de 90 gramas	UND	KOALA	7	38	11	**56**	R$ 2,19	R$ 122,64
34	**CORRETIVO TIPOFRAS-CO**,18ML, PARA CANETA	UND	KOALA	30	150	45	**225**	R$ 1,39	R$ 312,75
35	**EMBORRACHADO** - TIPO EVA COM 60 cm X 40 cm X 2 mm CORES DIVERSAS	UND	DUB FLEX	150	750	225	**1125**	R$ 2,03	R$ 2.283,75
36	**ENVOLVE TAMANHO 24X34** - CX C/100 IND	CX	EPECOL	15	75	23	**113**	R$ 34,99	R$ 3.953,87
37	**ENVELOPE BRANCO** TAMA-NHO A-4 - CX C/100 UND	CX	EPECOL	15	75	23	**113**	R$ 34,99	R$ 3.953,87
38	**ESTILETE EM PLASTICO**, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNID	STANLEY	15	75	23	**113**	R$ 1,00	R$ 113,00
39	**ETIQUETAS ADESIVAS** - PARA IMPRESSORA, PAPEL OFFSET, MEDINDO 25,00X66,70MM, 01 CARREI- RA, 30 ETIQUETAS POR FO- LHA, CONTENDO 100 FO-LHAS, BRANCA, TOTALIZANDO 3000 ETIQUETAS	CX	PIMACO	15	75	23	**113**	R$ 18,58	R$ 2.099,54
40	**EXTRATOR DE GRAMPOS** PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO TIPO ALAVANCA COMPRIMENTO MÍNIMO: 150MM	UNID	AGG	5	15	5	**25**	R$ 1,37	R$ 34,25
41	**FITA ADESIVA** - EM POLIPRO-PILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNID	EUROCEL	35	120	40	**195**	R$ 2,94	R$ 573,30
42	**FITA ADESIVA** - TRANSPARENTE, 19 MM X 30 M.	UNID	EUROCEL	50	250	75	**375**	R$ 1,29	R$ 483,75
43	**FITA ADESIVA CREPE** 18 mm - EM CREPE, MEDINDO 18,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNID	EUROCEL	50	250	75	**375**	R$ 3,54	R$ 1.327,50
44	**FITA ADESIVA CREPE** 50 mm – EM CREPE, MEDINDO50,00MM X5 0,00M.	UNID	EUROCEL	25	125	37	**187**	R$ 2,68	R$ 501,16
45	**FITA ADESIVA DUPLA FACE** 19MM X 50MM	UNID	EUROCEL	35	120	40	**195**	R$ 5,68	R$ 1.107,60
46	**FITA ADESIVA MARROM** Fita adesiva marron dimensões de rolo c/ 45mm x 45 mts, em filme de polipropileno biorien- tado, coberto com adesivo acrílico fabricada em celulose, com adesivo em resina de borracha natural	UNID	EUROCEL	15	75	22	**112**	R$ 2,77	R$ 310,24
47	**GRAMPEADOR** PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 240 FOLHAS (75G/M²)	UNID	GRAN LINE	5	15	5	**25**	R$ 25,58	R$ 639,50
48	**GRAMPO 26/6** - PARA GRAMPEADOR Grampo, tam. 26/6 galvanizado. Caixa com 5000 unid.	UNID	MASTERPRINT	25	125	37	**187**	R$ 3,49	R$ 652,63
49	**GRAMPO 9/10 - 23/10** - PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 - Fabricado com ara- me de aço e trem tratamento contra oxidação (anti ferru-gem), sem excesso de cola, possui pontas divergentes para melhor fixação. Quali- dade superior, alta durabili- dade e sem rebardas. Medi-das da caixa: altura cm - largura 6cm - comprimento 13 cm. Galvanizado caixa com 5000 unidades. Ref.: ACC, GRAMP LINE, IMS e/ ou similar. Grampear de 40 a 70 folhas. CX/5.000	CX	MASTERPRINT	25	125	37	**187**	R$ 3,32	R$ 620,84
50	**GRAMPO TRILHO** - 80 MM - P/200 FLS De metal - caixa com 50 unidades.	CX	MASTERPRINT	10	50	15	**75**	R$ 7,61	R$ 570,75

	Ref.: (ACC e/ou similar)								
51	**GRAMPO 106/6** Para grampeador CX/5.000 UND	CX	MASTERPRINT	25	125	37	**187**	R$ 6,99	R$ 1.307,13
52	**LÁPIS BORRACHA** - Material madeira, diâmetro carga 4, formato corpo cilíndrico, diâ- metro corpo8 cumprimento total 175, aplicação tinta.	UNID	LEO & LEO	50	250	75	**375**	R$ 0,66	R$ 247,50
53	**LAPIS DE CERA** - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACRILEX	100	500	150	**750**	R$ 3,48	R$ 2.610,00
56	**LIVRO ATA** - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	UND	TILIBRA	15	75	22	**112**	R$ 9,51	R$ 1.065,12
57	**LIVRO DE PONTO** COM RE-FORÇO EM COSTURA PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DIMEN-SÕES: 320 X 220 MM CAPA DURA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO PLASTIFICA- DO NA COR PRETA FOLHAS NUMERADAS. 100 FLS	UND	TILIBRA	15	75	22	**112**	R$ 17,07	R$ 1.911,84
62	**PAPEL CELOFANE** Papel, 70 X 90 CM, espessura 0,07 MM, transparente PCT/50UND	PCT	GENERIC	50	250	75	**375**	R$ 28,99	R$ 10.871,25
64	**PAPEL OFÍCIO A4** – BRANCO - 297X420MM A90 CHAMEX Com 500 fls p/ impressão.20	CX	ECOQUALITY	150	350	500	**1000**	R$ 189,99	R$ 189.990,00
65	**PAPEL CARTÃO ESPECIAL**- BRANCO Tamanho A4, pct com 50 unidades.	PCT	OFF PAPER	46	146	58	**250**	R$ 10,35	R$ 2.587,50
66	**PAPEL SEDA** 48x60 - pacote c/100 unid	PCT	GENERIC	30	120	50	**200**	R$ 7,96	R$ 1.592,00
67	**PASTA A/Z DORSO ESTREI- TO** - COM ORIFÍCIO REFOR- ÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATA- MENTO SUPERFICIAL PLASTI- FICADO EM AMBAS AS FA- CES, FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMEN- TO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC.	UND	CHIES	150	750	225	**1125**	R$ 5,53	R$ 6.221,25
68	**PASTA AZ DORSO LARGO** - EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALA- VANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UND	CHIES	250	1250	375	**1875**	R$ 8,03	R$ 15.056,25
69	PASTA SIMPLES, EM POLION-DA,MEDINDO 250,00X335,00 MM, LOM- BADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR VERME- LHA	UND	POLIBRAS	250	1250	375	**1875**	R$ 2,14	R$ 4.012,50
71	**PASTA SUSPENSA** PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAOPRENSA- DO,240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA DENTIFICACAO, NA COR PARDA	UND	POLIBRAS	100	500	150	**750**	R$ 1,38	R$ 1.035,00
72	**PERFURADOR DE PAPEL** PARA 20 FOLHAS Capacidade mínima- 20 fo- lhas com 2 vazadores - GRANDE	UND	GRAN LINE	5	15	5	**25**	R$ 9,44	R$ 236,00
73	**PERFURADOR DE PAPEL,** COM 02 FUROS, EM AÇO PINTA- DO, RESISTENTE, BASE PLÁS- TICA PROTETORA COM PRÁ- TICO SISTEMA DE ESVAZIAR CONFETES E MARGINADOR, PERMITINDO PERFEITA CEN-TRALIZAÇÃO DOS FUROS.PARA 50 FOLHAS	UND	GRAN LINE	7	38	11	**56**	R$ 69,99	R$ 3.919,44
74	**PINCEL NARTÍSTICO N° 04** Pct c/ 12 und.	PCT	JOCAR	12	63	18	**93**	R$ 12,82	R$ 1.192,26
77	**PRANCHETA** MATERIAL: MDP OU MDF TAMANHO: OFÍCIO OU A4 DIMENSÕES: 340 X 230 MM - PODENDO VARIAR EM + 1,0CM PRENDEDOR DE METAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 1 UNIDADE	UND	FUTURO	25	125	37	**187**	R$ 4,20	R$ 785,40
81	**REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO** CX C/ 12 UNID (Cores: Azul, verme- lho e preto)	CX	PILOT	20	100	30	**150**	R$ 29,20	R$ 4.380,00
84	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** - Tamanho mínimo de 13cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno atóxico, contendo pontas arredondadas, diversas cores.	UND	LEO & LEO	150	750	225	**1125**	R$ 1,19	R$ 1.338,75
85	**TINTA** - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	KOALA	7	38	11	**56**	R$ 25,20	R$ 1.411,20
87	**TINTA** - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL	UND	KOALA	5	25	7	**37**	R$ 2,31	R$ 85,47
VALOR GLOBAL **R$ 297.219,74 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira, 28 de maio de 2025.

Município De Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Participante

Teles & Lopes Comércio & Serviços Administrativos LTDA
CNPJ nº 18.738.646/0001-36
ANA LÚCIA TELES DE CARVALHO LOPES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D65CBAF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 28/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA									
CNPJ: 53.614.094/0001-55									
ENDEREÇO: RUA QUATORZE, Nº 133, BAIRRO: MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP: 53.421-080.									
REPRESENTANTE: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS									
E-MAIL: amartins0124@hotmail.com **TEL.: (81)98935-4069**									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**QTD FMAS**	**QTD. FME**	**QTD. PMJ**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	**BORRACHA-PONTEIRA** - USADAS EM CIMA DO LÁPIS, COM BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSI- ÇÃO QUE PERMITAM APA- GAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X 1,2 X 0,06CM. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	MASTERPRINT	20	100	30	**150**	R$ 6,34	R$ 951,00
61	**MARCADOR PERMANENTE** -	UND	MASTERPRINT	5	5	5	**15**	R$ 1,94	R$ 29,10

	CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDA- DA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR VARIADA.								
70	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTES METAL 405X15MM - Um viso e uma etiqueta branca, um grampo plástico, gramatura 300 a 320, espessura 035, de 1ª qualidade, caixa com 50 unidades.	UND	CARTEX	75	375	112	**562**	R$ 72,01	R$ 40.469,62
82	**REGUA** - EM ACRILI- CO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	NEW LINE	100	500	150	**750**	R$ 0,79	R$ 592,50
VALOR GLOBAL **R$ 42.042,22 (quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira, 28 de maio de 2025.

Município de Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Educação de Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Participante

A M Dos Santos LTDA
CNPJ nº 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:01772A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 28/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA									
CNPJ: 17.238.558/0001-02									
ENDEREÇO: ROD BR 423, Nº 173 - LOTE J PAULISTA B Q D L 1, BAIRRO: HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP: 55.297-130									
REPRESENTANTE: JOSELITO DE BARROS SOUTO									
E-MAIL: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com TEL.: (87) 9 9635-3496									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**QTD FMAS**	**QTD. FME**	**QTD. PMJ**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	**CADERNO** - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	ASTRAL	150	750	225	**1125**	R$ 8,30	R$ 9.337,50
12	**CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA** - Calculadora 12 dígitos, visor lcd, memória, calculo de porcentagem, cor- reção total e desligamento automático, correção parcial, duas fontes de energia, bate- ria e solar, tamanho 128 x 143 x 26mm, peso 150g.	UND	RÁDIO	15	75	23	**113**	R$ 11,00	R$ 1.243,00
VALOR GLOBAL **R$ 10.580,50 (Dez mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira, 28 de maio de 2025.

Município De Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Participante

Master Distribuidora De Produtos LTDA
CNPJ nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9DFF33A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. MARTA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 28/04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA									
CNPJ: 07.245.458/0001-50									
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 26 – SALA 1, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000									
REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI									
E-MAIL: dageal07@gmail.com / dageal@dageal.com.br TEL.: (54) 99682-4446									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**QTD FMAS**	**QTD. FME**	**QTD. PMJ**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	**LÁPIS GRAFITE**- EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2 MEDINDO 170,00MM CX/12UND	CX	MULTICOLOR	40	200	60	**300**	R$ 9,55	R$ 2.865,00
60	**MARCADOR** - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCEN- TE, NA COR AMARELA, SPES- SURA DE 4,00MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	10	50	15	**75**	R$ 10,67	R$ 800,25
83	**TESOURA** - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	BRW	4	20	6	**30**	R$ 6,24	R$ 187,20
VALOR GLOBAL **R$ 3.852,45 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**									

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira, 28 de maio de 2025.

Município de Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Participante

DAGEAL - Comercio De Material De Escritorio LTDA
CNPJ nº 07.245.458/0001-50
DARLAN CARLOS TOMAZELLI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C77A43EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, de 05 de junho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos que tratam da política de educação em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Jataúba, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal que preconiza que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnica-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023 que o tem por finalidade fomentar a criação de matrícula em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;
CONSIDERANDO a meta 6 do PME - Plano Municipal de Educação, que consiste em oferecer Educação Integral em tempo Integral nas escolas municipais;
DECRETA
Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Jataúba, o programa de Escola em Tempo Integral nos parâmetros da Lei Nacional 14.640/2023 como implementação de política pública para Escola de Tempo Integral na perspectiva da educação integral.
Paragrafo Único. O programa de Escola em Tempo Integral no âmbito municipal terá inicio na Escola Municipal Inácio Viterbo de Araújo, localizada no distrito da Passagem do Tó, Zona Rural de Jataúba-PE.
Art.2º. O programa Municipal de Escola em Tempo Integral tem por finalidade um conjunto de ações que se referem a:
I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral;
II - Concepção de educação integral em tempo integral assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
III- Currículo de educação em tempo integral articulado as áreas de conhecimentos e abordagens multidisciplinares, promovendo direitos sociais, direitos humanos e de natureza;
IV- Atendimento a estudantes em situações de maior vulnerabilidade socioeconômica;
V- Garantia da jornada Mínima de 7h diárias ou 35 horas semanais de permanência na escola;
VI- Garantia de oferta de refeições estipuladas por profissional de nutrição do Município de modo a garantir suprimento das necessidades nutricionais dos estudantes;
VII- Currículo integrado (atividades culturais, esportivas e sociais), com fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas, e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer.
Art.3º. A ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Jataúba-PE, por meio do Programa de Escola em Tempo Integral se dará de forma gradativa.
§1º. As escolas municipais selecionadas para a oferta da educação em tempo integral deverão adequar seus PPPs - Projeto Político Pedagógico que demonstrarão as concepções da proposta pedagógica da educação em tempo integral.
§2º. A organização curricular da Escola em Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e ações que promovam a formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares indicada no documento de Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral.
§3º. Por atividade complementares entende-se toda ação docente concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica, como atividades relacionadas ao processo de construção do conhecimento a serem realizadas pelos alunos em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela desenvolvida por meio de abordagens, estratégias e recursos didáticos.
§4º. A matriz curricular de referência para organização do trabalho pedagógico deverá abranger base comum do Currículo de Pernambuco, parte diversificada e oficinas conforme áreas de conhecimentos organizados na distribuição das aulas de forma integrada e articulada entre os turnos.
§5º. A organização curricular das escolas de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências das linguagens cultural, de lazer, tecnológica, Multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira e outros componentes que contribui para o desenvolvimento pleno do estudante.
Art.4º. A escola Municipal em tempo integral terá na organização do pessoal as funções e equipe profissional que esteja apta a garantir suas atividades sobre a orientação da equipe gestora escolar em conformidade com a política e projetos elaborados pela Secretaria de Educação.
Art.5º. Normas adicionais para a definição de ações, cronogramas, alcance de objetivos e avaliação da implementação do Programa de Escola em Tempo Integral, serão regidas por meio de portarias e documentos oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Jataúba 05 de junho de 2025.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Do Município De Jataúba/PE

ANEXO I
ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO VITERBO DE ARAÚJO
RUA SANTO ANTÔNIO, S/N
DISTRITO: PASSAGEM DO TÓ – JATAÚBA/PE
CEP 55180-00
CADASTRO ESCOLAR - M 408.001
PORTARIA GAB Nº 153 D. O. DE 14/04/1984

MATRIZ DE GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTANTIL (PRÉ-ESCOLA)

DIAS LETIVOS ANUAIS		**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**60 MIN**	
DIAS LETIVOS SEMANAIS		**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2024**	
MÓDULO		**40**	**TURNO**	**Manhã/ Tarde**	
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO		**800**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	**3200**	
Lei Federal 9394/96; Lei Federal 12.796/2013; Resolução CNE/CEB Nº 05/2009; Resolução CNE/CEB Nº 20/2009;	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Pré-escolar I	Pré-escolar II	
		O eu, o outro e o nós	X	X	

Resolução CNE/CP Nº 15/2007; Resolução CNE/CP Nº 02/2017; Parecer CEE/PE/2018; Resolução CEE/PE nº 01/2022.		Corpos, gestos e movimento	X	X		
		Traços, sons, cores e formas	X	X		
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	X	X		
		Espaços, quantidades, relações e transformações	X	X		
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20		
	ATIVIDADE DIVERSIFICADAS *		Repouso			
			Artes			
			Atividades Recreativas			
			Sala de Leitura			
			Vídeo Educação			

As atividades diversificadas estão inseridas obrigatoriamente na Carga Horária Semanal.

Passagem do Tó, ___ de ____ de _____.

_____
Diretor(a)

ANEXO II
ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO VITERBO DE ARAÚJO
RUA SANTO ANTÔNIO, S/N
DISTRITO: PASSAGEM DO TÓ – JATAÚBA/PE
CEP 55180-00
CADASTRO ESCOLAR - M 408.001
PORTARIA GAB Nº 153 D. O. DE 14/04/1984

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º Ano

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**60 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2024**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA POR CADA ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**800**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.000**

BASE LEGAL	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANOS**				**ANOS**
				1º ANO	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
Lei Federal nº 9. 394/1996; Lei Federal n° 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução CNE/CP nº 02/2007; Resolução CEE/PE nº 02/2007.	**Base Nacional Comum**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
			Arte	X	X	X	X	X
			Educação Física	X	X	X	X	X
		MATEMÁTICA	Matemática	X	X	X	X	X
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	X	X	X	X	X
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	X	X	X	X	X
			Geografia	X	X	X	X	X
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	-	-	-	-	-
	Parte Diversificada	Iniciação à Filosofia		X	X	X	X	X
	Total de Horas Semanais			**20**	**20**	**20**	**20**	**20**
	Carga Horária Anual			**800**	**800**	**800**	**800**	**800**

Passagem do Tó, ___, _____,_____.

_____
Diretor(a)

ANEXO III
ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO VITERBO DE ARAÚJO
RUA SANTO ANTÔNIO, S/N
DISTRITO: PASSAGEM DO TÓ – JATAÚBA/PE
CEP 55180-00
CADASTRO ESCOLAR - M 408.001
PORTARIA GAB Nº 153 D. O. DE 14/04/1984

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS do 6º ao 9º ANO

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50 MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2024**
MÓDULO	**40**	**TURNO**	**DIURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	**1.000**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.000**

BASE LEGAL	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANOS**				**CH**
				6° Ano	**7° Ano**	**8° Ano**	**9° Ano**	
Lei Federal nº 9. 394/1996; Lei Federal	**BASE NACIONAL COMUM**	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	1	1	1	1	160
			Educação Física	2	2	2	2	320

nº 11.274/2006; Lei Federal nº 13.415/2017; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017; Resolução CNE/CP nº 02/2017; Resolução CEE/PE nº 02/2007.			Língua Inglesa	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	800
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	320
			Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1	160
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			**24**	**24**	**24**	**24**	**3.840**
	PARTE DIVERSIFICADA	Iniciação à Filosofia		1	1	1	1	160
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA				**1**	**1**	**1**	**1**	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA				**25**	**25**	**25**	**25**	

Passagem do Tó, _____,_____,_____.

_____
Diretor(a)

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:609AD88B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025

Portaria nº 213/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA - CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
5ª PCD	440018439	JOELMIR LOPES PEREIRA DO NASCIMENTO	058.369.474-81	PENDENTE
56º	440032904	CARLOS RAFAEL SOARES DA SILVA	014.326.074-05	APTO
57º	440002617	MARIO ROZILDO CAMUNDA JUNIOR	077.942.054-33	APTO
58º	440001368	RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE	134.187.064-28	APTA
59º	440002557	STEFFANY CARLA PEREIRA DOS SANTOS	706.981.834-36	APTA
60º	440026782	RENAN LUIZ BERNARDO DA SILVA	053.204.984-18	APTO
61º	440001922	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA	114.768.364-69	APTO
63º	440018407	BRUNO CESAR DOS SANTOS COUTINHO	097.867.224-00	APTO
64º	440002795	EVERTON VASCONCELOS DE LIMA	702.477.364-22	APTO
65º	440009677	JULIA FERREIRA DA SILVA	134.622.074-31	APTA
67º	440002121	LUIZ HENRIQUE MARIANO DA SILVA	713.616.514-82	APTO
69º	440004812	ANDERSON WESLEY DA SILVA LINS	702.891.944-74	APTO
70º	440002982	JAQUELINE DAYANE DE LIRA	097.016.924-89	APTA
71º	440029092	GABRIELLA RIBEIRO DE MELO CABRAL	112.375.574-45	APTA
72º	440024381	MATHEUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	108.239.184-08	APTO
73º	440008074	RENATO ROVERLAN DA SILVA	702.916.374-50	APTO
74º	440005592	MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA	108.465.014-22	APTO
75º	440015567	TAIANNY MOREIRA ARAUJO	055.205.384-84	APTA

Portaria nº 213/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 09 de junho de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA - CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
5ª PCD	440018439	JOELMIR LOPES PEREIRA DO NASCIMENTO	058.369.474-81	PENDENTE
56º	440032904	CARLOS RAFAEL SOARES DA SILVA	014.326.074-05	APTO
57º	440002617	MARIO ROZILDO CAMUNDA JUNIOR	077.942.054-33	APTO
58º	440001368	RAQUEL BARBOSA DE ALBUQUERQUE	134.187.064-28	APTA
59º	440002557	STEFFANY CARLA PEREIRA DOS SANTOS	706.981.834-36	APTA
60º	440026782	RENAN LUIZ BERNARDO DA SILVA	053.204.984-18	APTO
61º	440001922	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA	114.768.364-69	APTO
63º	440018407	BRUNO CESAR DOS SANTOS COUTINHO	097.867.224-00	APTO
64º	440002795	EVERTON VASCONCELOS DE LIMA	702.477.364-22	APTO
65º	440009677	JULIA FERREIRA DA SILVA	134.622.074-31	APTA
67º	440002121	LUIZ HENRIQUE MARIANO DA SILVA	713.616.514-82	APTO
69º	440004812	ANDERSON WESLEY DA SILVA LINS	702.891.944-74	APTO
70º	440002982	JAQUELINE DAYANE DE LIRA	097.016.924-89	APTA
71º	440029092	GABRIELLA RIBEIRO DE MELO CABRAL	112.375.574-45	APTA
72º	440024381	MATHEUS VINICIUS FERREIRA DA SILVA	108.239.184-08	APTO
73º	440008074	RENATO ROVERLAN DA SILVA	702.916.374-50	APTO
74º	440005592	MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA	108.465.014-22	APTO
75º	440015567	TAIANNY MOREIRA ARAUJO	055.205.384-84	APTA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D94505C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – PE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PROCESSO Nº 016.004/2025
LICENÇA Nº 005.00/2025
VALIDADE: 13 de Maio de 2025

DADOS DO EMPREENDIMENTO	RAZÃO SOCIAL: VR GAS – COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EIRELI
	ATIVIDADE: COMÉRCIO
	ENDEREÇO: AVENIDA AIRTON SENA, S/N, ALTO PARAÍSO, LOTE 01, QUADRA A, OURICURI-PE, CEP 56.200-000
NOME:	**NOME: ULTRA GÁS OURICURI**
DADOS DO RESPONSÁVEL	**NOME:** VICTOR RONIER FREIRE GOMES
	RG N° 15833060588 SSP/BA CPF Nº 099.592.854-13
	PROPRIETÁRIO
ENQUADRAMENTO	VAREJISTA
MEDIDAS E PROCEDIMENTO	Esta licença, a localização e o funcionamento, atestando a sua viabilidade ambiental. SENDO OBSERVADA A EXISTÊNCIA DE REDE DE ESGOTO E ÁGUA, comunicação e energia no local que dar condições às atividades previstas.
REQUISITOS	• Sinalizar conforme CTB a entrada e saída de veículos do prédio • Manter cadastros e atender a exigência de segurança ditadas pelo corpo de bombeiros e legislação específica do ramo de atividade; • Manter acessível e visível extintores e dentro dos prazos de validade • Manter a regularidade dos veículos da empresa, seus sinais sonoros e luminosos bem como seus equipamentos de proteção individuais dos condutores, • Monitorar condições de segurança dos produtos e vasilhames • Sinalizar com placas de avisos os locais de perigo e circulação de visitantes, clientes ou outros que circulem no recinto, sendo restrita aos operadores; • Facilitar a fiscalização dos órgãos competentes de acordo com as leis de enquadramentos do ramo. • Em caso de comercialização ou estoque de produtos alimentícios, CONFORME PREVISTO EM CNPJ, informar a esta agência para adoção de medidas necessárias como a dedetização
EMBASAMENTO	• Atender à Lei municipal nº 962 Dispõe sobre o código de Postura e dá outras providências • Capítulo II - Seção II Dos sons e ruídos / Capítulo III – Seção I e II - Da higiene pública e das vias em seus artigos • Capítulo VII – Seção II do horário de funcionamento • Atender à lei municipal nº 964/2003 Que institui o código de Obras e de Edificações do Município de Ouricuri e dá outras providências. • Lei municipal nº 1406/2017 e Lei nº 1445/2019 • Lei federal nº 9.605/1998 • Lei municipal nº 1100/2006 Plano diretor
DATA ASSINATURA E CARIMBO	De acordo com o descrito eu defiro esta licença em 15/05/2025. Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor presidente

	Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6D25FC20

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – PE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
PROCESSO Nº 011.004/2025
LICENÇA Nº 002.005/2025
VALIDADE: 14 de Maio de 2026

DADOS DO EMPREENDIMENTO	**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** VTT SUCATAS E VEÍCULOS LTDA
	CPF OU CNPJ: Nº 58.374.820/0001-23
	ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO BEZERRA, 1261 CENTRO OURICURI – PE, CEP 56.200-000 **CONTATOS:** (87) 92 9411 – 9519 / motorsamvtt@gmail.com
DADOS DO RESPOSÁVEL	**NOME:** GABRIEL VICTOR COSTA DA SILVA
	RG.: 32070640 SSP/AM **CPF Nº** 057.531.922-46
	Área: 527 M² Implantação / 527 m² Área de ocupação.
ENQUADRAMENTO	Edificação urbana
MEDIDAS E PROCEDIMENTO	Esta licença, **aprova** a localização e o projeto, atestando a sua viabilidade ambiental. Tendo sido constatada a presença da rede de água, esgoto, comunicação e energia no local que dar condições ao andamento da obra.
REQUISITOS	Assegurar que os equipamentos, máquinas e ferramentas não produzam sons que possam causar poluição sonora e o consequente incômodo auditivo à vizinhança. Dar destino final correto aos materiais de entulhos e resíduos de produtos utilizados. Não obstruir de nenhuma forma as vias em qualquer tempo as vias públicas com materiais de uso ou descarte, bem como lança-los ao solo. Presta informações evidências durante o prazo desta (in loco) aos fiscais ambientais sobre o andamento. Requerer licença, renovação ou nova licença dentro do prazo desta para as próximas fases desta obra. **Cumprir comum acordo de finalização de cobertura e instalação das porta no prazo de 30 dias, a partir da data de emissão dessa licença, sob pena de perda da mesma, sendo necessário aberto DE NOVO PROCESSO via REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA**
EMBASAMENTO	• Conforme lei nº 1.406/2017, parágrafo I é responsabilidade desta agência o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetivas ou potencialmente poluidores, bem como daquele capazes de causar degradação ou **alteração significativa do meio ambiente,** nos termos da legislação vigente; • De acordo com o artigo 4º da lei nº 1445/2019 parágrafo IV: Expedição das licenças devidamente embasadas tecnicamente por profissional habilitado; • De acordo com o artigo 9º as obras, atividades e empreendimentos públicos ou privados, bem como planos, programas, projetos e políticas públicas setoriais, suscetíveis de causar impacto no meio ambiente, devem ser objeto de avaliação de impacto ambiental, objetivando a identificação e o tratamento das consequências ambientais e dos efeitos sócios econômicos e eles associados. • De acordo com o artigo 34 a AMMA mediante decisão motivada poderá alterar os condicionamentos estabelecidos, suspender ou cancelar uma autorização ou licença ambiental expedida quando ocorrer o que prever os parágrafos deste artigo. • Fica a executora ainda sob as penas da lei das infrações e das penalidades conforme capítulo II, artigo 43, da lei municipal nº 1445/2019 bem como a lei nº 9605/98. • A obra deve seguir estritamente o projeto apresentado e as instalações hidráulicas de água devem ser mantidas limpas, bem como a de esgoto instaladas na rede coletora. • Placas luminosas e sinalizadoras que não ultrapassem os padrões, atrapalhem o tráfego ou qualquer prejuízo.
DATA ASSINATURA E CARIMBO	De acordo com o descrito eu defiro esta licença em 15/05/2025. Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor presidente Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:171A372D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – PE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PROCESSO Nº 021.004/2025
LICENÇA Nº 006.005/2025
VALIDADE: 27 de Maio de 2025

DADOS DO EMPREENDIMENTO	**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** POSTO B3 LTDA
	CPF OU CNPJ: Nº 20.237.535/0001-98
	ENDEREÇO: LOTEAMENTO BEBERIBE S/N, CANACUÍ OURICURI – PE, CEP 56.200-000 **CONTATOS:** (87) 9 9911 - 2543
DADOS DO RESPOSÁVEL	**NOME:** WALLYSON BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO
	RG.: 20191568699 SSPDS/CE **CPF Nº** 096.949.594-38
	Área: 398,24 M²
ENQUADRAMENTO	Edificação urbana
MEDIDAS E PROCEDIMENTO	Esta licença, **aprova** a localização e o projeto, atestando a sua viabilidade ambiental. Tendo sido constatada a presença da rede de água, esgoto, comunicação e energia no local que dar condições ao andamento da obra.
REQUISITOS	Assegurar que os equipamentos, máquinas e ferramentas não produzam sons que possam causar poluição sonora e o consequente incômodo auditivo à vizinhança. Solicitar via requerimento a abertura de novos serviços, Não obstruir de nenhuma forma as vias em qualquer tempo as vias públicas com materiais de uso ou descarte, bem como lança-los ao solo ou placas de sinalização, Presta informações evidências durante o prazo desta (in loco) aos fiscais ambientais sobre o andamento. Requerer licença, renovação ou nova licença dentro do prazo desta para as próximas fases desta obra. Arborizar as áreas de entrada e saída e adjacência ou implantar jardim com sistema de irrigação e iluminação, como forma de compensação pela emissão de gases, Manter limpo e impermeabilizado o piso, calhas e caixas de separação de água e óleo, Seguir recomendações específicas de segurança do local.
EMBASAMENTO	• Conforme lei nº 1.406/2017, parágrafo I é responsabilidade desta agência o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades,

	empreendimentos e processos considerados efetivas ou potencialmente poluidores, bem como daquele capazes de causar degradação ou **alteração significativa do meio ambiente,** nos termos da legislação vigente; • De acordo com o artigo 4º da lei nº 1445/2019 parágrafo IV: Expedição das licenças devidamente embasadas tecnicamente por profissional habilitado; • De acordo com o artigo 9º as obras, atividades e empreendimentos públicos ou privados, bem como planos, programas, projetos e políticas públicas setoriais, suscetíveis de causar impacto no meio ambiente, devem ser objeto de avaliação de impacto ambiental, objetivando a identificação e o tratamento das consequências ambientais e dos efeitos sócios econômicos e eles associados. • De acordo com o artigo 34 a AMMA mediante decisão motivada poderá alterar os condicionamentos estabelecidos, suspender ou cancelar uma autorização ou licença ambiental expedida quando ocorrer o que prever os parágrafos deste artigo. • A obra deve seguir estritamente o projeto apresentado e as instalações hidráulicas de água devem ser mantidas limpas, bem como a de esgoto instaladas na rede coletora. • Placas luminosas e sinalizadoras que não ultrapassem os padrões, atrapalhem o tráfego ou qualquer prejuízo.
DATA ASSINATURA E CARIMBO	De acordo com o descrito eu defiro esta licença em 27/05/2025. Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor presidente Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:9B8CDE00

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – PE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PROCESSO Nº 0015.004/2025
LICENÇA Nº 003.005/2025
VALIDADE: 29 de Abril de 2026

DADOS DO EMPREENDIMENTO	**RAZÃO SOCIAL:** CVT VIP LTDA
	ATIVIDADE: SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
	ENDEREÇO: RUA RUBENS GARCIA, 25, SANTA MARIA, OURICURI- PE CEP 56.200.000
DADOS DO RESPONSÁVEL	**NOME:** PEDRO DUARTE SARAIVA
	RG: 25429981 SSP/CE CPF: 153.109.224-15
	CARGO: Sócio responsável
ENQUADRAMENTO	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS
MEDIDAS E PROCEDIMENTO	Esta licença, **aprova** a localização e o funcionamento, atestando a sua viabilidade ambiental. Tendo sido constatada a presença da rede de água, esgoto, comunicação e energia no local que dar condições às atividades previstas.
REQUISITOS	Instalar e manter sistema biodigestor; Contratar serviço de sucção de sistema periodicamente; Manter limpo e higienizado o sistema de abastecimento de água, caixas e reservatórios Zelar pela higiene pública Renovas equipamentos e estruturas à fim de n]ao expressar neste sinais de uso e serviços Após licenciado explorar com bom senso os padrões de placas luminosas ou não; Usar produtos químicos de forma moderada e com supervisão de um responsável técnico habilitado; Manter regular os serviços de dedetização
EMBASAMENTO	• Atender à lei municipal nº 962/2003 em seus artigos: 2º, parágrafo IV que trata da melhoria dos padrões de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços existentes no município • Lei nº 962,/2003 artigo 68 que trará do interesse público e fiscalização através da AMMA nos termos do decreto nº 55649 de 28/01/1965 • Saber das medidas que prever a lei 962/2003 no artigo 114º,115º e seus incisos que trata; ainda do artigo 116º e seus incisos • Além do cumprimento do que prever a lei 1445/2019 nos seus artigos 1º e seus parágrafos, comuns à todos os estabelecimentos, munícipes • Ainda a Lei federal nº 9.605/1998 • Bem como atender aos padrões e parâmetros das leis municipais, estadual e federal, inclusive normativas e resoluções destes entes federativos.
DATA ASSINATURA E CARIMBO	De acordo com o descrito eu defiro esta licença em 15/05/2025. Marcos Natalian Ferreira Gonzaga Santana Diretor presidente Portaria nº 87/2025

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:DB174DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2025

PORTARIA Nº 700/ 2025

"Dispõe sobre a convocação para realização da Perícia Médica dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Perícia Médica de servidores efetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para PERÍCIA MÉDICA os servidores municipais apresentados na planilha em Anexo.
Art. 2º- Ficam os(as) candidatos(as) convocado(as) para comparecer ao **Centro de Especialidades Médicas Dr. Luiz Gonzaga - CEM,** localizado na Avenida Esio Araújo, Número S/N, centro, Pesqueira/PE no **dia 27/06/2025,** conforme os seguintes horários:
Grupo 1: servidores(as) listados(as) na planilha como pertencentes ao **primeiro grupo** deverão comparecer **às 9h da manhã**;

Grupo 2: servidores(as) listados(as) na planilha como pertencentes ao **segundo grupo** deverão comparecer **às 13h da tarde**.
Art. 3º- O não comparecimento do(a) servidor(a) convocado(a) à Perícia Médica, sem justificativa legalmente aceita, implicará na **suspensão do pagamento de sua remuneração** a partir da data prevista para a avaliação, permanecendo suspenso até que o(a) servidor(a) compareça a nova convocação e seja regularizada sua situação funcional.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 4 de junho de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Grupo 1 –09h00			
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**SECRETARIA**
01 Adson Roberto Andrade	22.243	Assistente Administrativo	Fazenda Pública
02 Antônio Elias da Silva	22.235		Saúde
03 Gilmar Rocha da Costa	24.907	AuditorFiscal	Fazenda Pública
04 Joceildo Roberto de Souza	21.500	Gari	Desenvolvimento Urbano eObras
05 Kátia Feitoza Santos	22.970	Professora	Educação
06 Maria Luciene Santana da Silva	20.225	Professora	Educação
07 Marícia Gomes Aires	20.334	Professora	Educação
08 Nilza Maria Andrade Lopes	20.174	Professora	Educação
09 Núbia Teixeira de Carvalho Maciel	22.418	Professora	Educação
10 Patrícia Marta Rosa Dantas	20.059	Professora	Educação
11 Paula Barboza Martins	22.493	Professora	Educação
12 Rejane Maria da Silva Pires	20.141	Professora	Educação
13 Rosangela Soares dos Santos	20.187	Professora	Educação
14 Rosário de Fátima Silva de Melo	29.272	Professora	Educação
15 Sandra de Souza Gusmão	29.309	Professora	Educação
16 Sayonara Mota Santos de Miranda	28.208	Professora	Educação
17 Selma Torres de Lima	24.209	Professora	Educação
18 Solange Rosênia Barboza de Oliveira	20.100/22.100	Professora	Educação
19 Sônia Maria da Silva	20.300	Professora	Educação
20 Valdete Mônica de Freitas	22.099	Aux. deserviços Médicos	Saúde

Grupo 2 –13h00			
21 Alessandra Brito de Melo	22.422/28.130	Professora	Educação
22 Elizangela Luiza Rodrigues de Brito	29.291	Professora	Educação
23 Joana D'arc Alves do Amaral	22.116	Aux. deServiços Gerais	Saúde
24 Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Tenório	23.026	AuxliardeEnfermagem	Saúde
25 Maria da Penha Zefirino	300.044	Agente de Saúde	Saúde
26 Maria Lúcia Guedes dos Santos	22.173	Aux. deServiços Gerais	Saúde
27 Mariana Paola Galindo Soares	300.058	Enfermeira	Saúde
28 Maurílio Bezerra de Carvalho	20.508	Motorista	Saúde
29 Rayana Mirian Araújo Muniz	300.035	Téc. emEnfermagem	Saúde
30 Valquíria Ferreira Paes de Pontes	37.3042	Professora	Educação
31 Vanda Maria da Silva Marinho	20.041	Professora	Educação
32 Vânia Loides de Freitas Neves	20.355	Professora	Educação
33 Vera Lúcia Cordeiro de Carvalho	21.263	Professora	Educação
34 Verônica Alves da Silva	28.226	Professora	Educação
35 Viviane Galvão da Silva	28.229	Professora	Educação

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C2729EF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE RECURSO HUMANOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **16 de junho de 2025** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa para sessão de uso Software de Recursos Humanos envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas** deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	27502	Sessão de uso Software de Recursos Humanos envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste município de São Lourenço da Mata – PE.	Mês	24		

Valor Total	

1. ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

1.1.1. A contratada deverá disponibilizar via WEB o Portal do Servidor da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com acesso restrito por login e senha, para os servidores Municipais com no mínimo as seguintes informações:
1.1.1.1. Dados pessoais;
1.1.1.2. Dados funcionais;
1.1.1.3. Dados bancários;
1.1.1.4. Demonstrativos de pagamento (contracheque);
1.1.1.5. Afastamentos e Licenças;
1.1.1.6. Férias;
1.1.1.7. Comprovante de Rendimentos;
1.1.1.8. Benefícios (Planos de Saúde/Odontológico, controle consignado, etc)
1.1.1.9. Quadro de avisos.
1.1.2. Realizar estudos técnicos relacionados ao objeto deste termo de referência para subsidiar a contratante em possíveis respostas aos órgãos de controle externo (TCE/PE, RFB, etc.).
1.1.3. Realizar análise, em conjunto com a Administração, quanto aos indícios dispostos no SGI - Sistema de Gerenciamento de Indícios do TCE/PE.
1.2. O SOFTWARE DISPONIBILIZADO DEVERÁ:
1.2.1. Integrar-se com o sistema de folha de pagamento legado, atualmente em funcionamento na Prefeitura de forma que estes serviços não sofram descontinuidade.
1.2.2. Por meio de seu fluxo de processamento administrar servidores distribuídos em 04 (quatro) CNPJ's independentes da Administração Direta;
1.2.3. Permitir a integração e exportação dos dados em layout compatível nos modelos:
1.2.3.1. Portal da transparência do Município (LAYOUT SAGRES);
1.2.3.2. SAGRES- TCE/PE - Módulo Pessoal;
1.2.3.3. SEFIP -Módulo Pessoal;
1.2.3.4. Integração bancária padrão FEBREBAN – Federação Brasileira de Bancos;
1.2.3.5. Cadastramento de NIS;
1.2.3.6. Vale de Transporte (Modelo VEM);
1.2.3.7. PIS/PASEP;
1.2.3.8. E-SOCIAL;
1.2.3.9. Margem para consignados, desde que reconhecido como vinculado a instituição sólida;
1.2.3.10. SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
1.2.3.11. SVA/MANDA – Sistema de Validação de Arquivos / Manual Normativo de Arquivos Digitais RFB;
1.2.3.12. GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – Cliente: a guia é disponibilizada após a transmissão do arquivo rescisório pelo Conectividade Social.
1.2.4. Permitir a integração de informações com vários sistemas de entidades fiscalizatória e arrecadatórias, dentre as listadas a seguir:
1.2.4.1. Cadastro de NIS - Remessa e Retorno;
1.2.4.2. CAGED;
1.2.4.3. Colaborador/Pensão Alimentícia;
1.2.4.4. DARF;
1.2.4.5. DIRF (geração do arquivo anual e possibilidade de unificação dos arquivos FOLHA x CONTABIL);
1.2.4.6. Empréstimos Consignados: Arquivo de Margem, Importação de arquivo, Arquivo de Retorno;
1.2.4.7. GFIP (geração do arquivo com informações para recolhimento de FGTS e pagamento GPS, tratamento de autônomos, múltiplos vínculos, aposentadoria especial e tratamento dos diversos tipos de recolhimentos existentes);
1.2.4.8. Guias da Previdência Social GPS – podendo ser individualizada em pagamento da parte patronal e servidor ou forma de pagamento guia único;
1.2.4.9. Demonstrativo GPS – Identificando Patronal, Alíquotas RAT – FAP e deduções legais de salário família e salário maternidade;
1.2.4.10. Informe de Rendimentos (funcionários, aposentados e pensionistas e pensão de alimentos);
1.2.4.11. MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais;
1.2.4.12. Portal da Transparência – módulo Pessoal
1.2.4.13. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
1.2.4.14. Arquivo/Remessa de Demonstrativo de Pagamento
1.2.4.15. Arquivo/Remessa de Pagamento bancária
1.2.4.16. Arquivo/Remessa para abertura de Conta
1.2.4.17. SAGRES- TCE/PE - Módulo Pessoal
1.2.4.18. SEFIP -Módulo Pessoal
1.2.4.19. SIPREV - Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social
1.2.4.20. Sistema contábil com informações de Hierarquia, departamento, grupo de pagamento, conta de crédito, histórico crédito e débito, configurável
1.2.4.21. Emissão de Guia de Contribuição Sindical
1.2.4.22. SIOPE – em atendimento a Portaria/MEC nº 844/2008
1.2.4.23. Extração de relatórios e planilhas referentes as admissões (concurso e de contratos, conforme layout da Resolução TC nº 1/2015 TCE/PE
1.2.4.24. Emissão de remessa bancária compatível com convênio firmado entre Instituição Bancária.
1.2.5. Permitir administração e controle das cedências (cedente e cessionário), permutas e regime de colaboração;
1.2.6. Permitir o controle dos processos de admissão de servidores realizados por meio de Concursos e Processos Simplificados;
1.2.7. Permitir o armazenamento mínimo das seguintes informações, requeridas pela Resolução Nº 01/2015 TCE-PE:
1.2.7.1. Tipo de Processo;
1.2.7.2. Número do Processo;
1.2.7.3. Cronograma de Processo;
1.2.7.4. Portaria de Responsáveis por etapas do Processo;
1.2.7.5. Critérios Objetivos de Avaliação;
1.2.7.6. Listagem dos Inscritos;
1.2.7.7. Listagem dos aprovados;
1.2.7.8. Justificativa/Motivo/Fundamento das Contratações.

1.2.8. Permitir o controle dos cadastros dos servidores públicos e suas informações pessoais, funcionais, bancárias, com armazenamento de dados históricos;
1.2.9. Permitir o controle e a movimentação dos servidores, de forma complementar, sem prejuízo das informações laborais de competências e períodos anteriores, de modo a:
1.2.9.1. Fornecer listagem de relatórios analíticos e sintéticos;
1.2.9.2. Individualização de cotas previdenciárias de competências e períodos anteriores de forma individualizada e/ou coletiva;
1.2.9.3. Histórico Ocupacional de Cargos e Funções;
1.2.9.4. Histórico Ocupacional de Departamento das Entidades da Administração Direta e Indireta;
1.2.9.5. Cedências;
1.2.9.6. Alterações Salariais;
1.2.9.7. Histórico de filiação Sindical
1.2.9.8. Dados bancários
1.2.9.9. Afastamentos nos termos o Estatuto do Servidor, licenças remuneradas ou não.
1.2.9.10. Concessões nos Termos do Estatuto do Servidor
1.2.9.11. Alteração da Unidade Orçamentária;
1.2.9.12. Férias – com dados Históricos;
1.2.9.13. Inclusão de filhos e/ou dependentes.
1.2.9.14. Acompanhamento e controle da vida laboral do servidor mesmo depois da aposentação ou geração de pensão;
1.2.9.15. Acompanhamento e controle de ativos e inativos, principalmente quando entre estes houver paridade salarial ou quaisquer outros;
1.2.9.16. Análise, acompanhamento e controle do tempo para aposentação, fornecendo cálculo específico sobre a implantação do abono permanência.
1.2.9.17. Tipo de regime previdenciário;
1.2.9.18. Tipo de plano de segregação (plano previdenciário ou único e plano financeiro);
1.2.9.19. Controle de contratos, aditivos e prorrogação contratual;
1.2.9.20. Controle Carga Horaria, Horário de Trabalho e Escalas;
1.2.9.21. Controle de datas de Nomeação, Posse e Exercício;
1.2.10. Permitir o controle de aplicação dos cargos públicos de provimento efetivo, classes, grupos ocupacionais, gratificações criadas por Lei, ou cargos comissionados criados por lei, bem como, o controle de cargos com disponibilização:
1.2.10.1. Símbolo
1.2.10.2. Código
1.2.10.3. Denominação
1.2.10.4. Descrição do Cargo
1.2.10.5. CBO
1.2.10.6. Tipo e Remuneração
1.2.10.7. Progressão das Classes
1.2.10.8. Requisitos de admissão
1.2.10.9. Atribuições
1.2.10.10. Hierarquia Funcional
1.2.10.11. Requisitos de Qualificação exigidos do cargo
1.2.10.12. Forma de Recrutamento
1.2.10.13. Número de Vagas Cadastradas
1.2.10.14. Número de Vagas Ocupadas
1.2.10.15. Número de Vagas Remanescentes
1.2.10.16. Anotação de Riscos Ocupacionais
1.2.10.17. Permissão e/ou proibição na inclusão de eventos (proventos/descontos), garantindo agilidade e segurança;
1.2.11. Deverá permitir o controle das gratificações por exercício de função de confiança, ou outras criadas por lei municipal com símbolo, sujeição a estabilidade financeira ou não, eventos utilizados na base de cálculo da Gratificação.
1.2.12. Permitir o controle de classes, e remuneração coletivas de classes de cargos, quais sejam:
1.2.12.1. Reajuste Coletivo;
1.2.12.2. Inclusão de diferença salarial coletiva;
1.2.13. Permitir a inclusão, alteração, e exclusão e controle das seguintes movimentações financeiras dos servidores Públicos:
1.2.13.1. Vencimentos
1.2.13.2. Vantagens e Descontos
1.2.13.3. Gratificações, indenizações, adicionais, rateio;
1.2.13.4. Décimo Terceiro salário (antecipações e 13º parcela final ou única)
1.2.13.5. Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas
1.2.13.6. Adicional pela prestação de serviço extraordinário
1.2.13.7. Adicional noturno
1.2.13.8. Adicional de férias
1.2.13.9. Outras vantagens criadas por lei municipal
1.2.13.10. Sindicais e Desconto sindical;
1.2.13.11. Decorrentes de convênios diversos;
1.2.14. Deverá ainda opcionar a importação de planilhas eletrônicas, preferencialmente em formato excel (XLM), permitindo rapidez nas conversas entre os vários setores da administração, bem como na otimização de processamentos e rotinas.
1.2.15. Permitir a emissão dos seguintes relatórios gerenciais:

1.2.15.1. Relatório da Situação do Servidor
1.2.15.2. Relatório das Movimentações Funcionais
1.2.15.3. Relatório de Alterações Salariais no período.
1.2.15.4. Relatório de Contribuição Previdenciária (Retenção do Servidor)
1.2.15.5. Relatório de Departamentos, configurável de acordo com a estrutura administrativa.
1.2.15.6. Relatório de Dependentes e pensão alimentícia do período
1.2.15.7. Emissão de Recibo e Listagem de pensão alimentícia, por alimentado e alimentante, valores e/ou percentuais pré-definidos
1.2.15.8. Relatório de Estimativa de Licenças Remunerada, Prêmio, Férias, etc.

1.2.15.9. Relatório de Eventos (por natureza, por tipo)
1.2.15.10. Relatório de Acompanhamento de Férias
1.2.15.11. Relatório de Folha de Pagamento analítico/gerencial e sintética
1.2.15.12. Relatório de Provisão de férias e décimo terceiro salário
1.2.15.13. Relatório de Servidores parametrizável por: idade, mês de aniversário, cargo, função, nível salarial, lotação, regime previdenciário, desconto de Imposto de Renda, grupos de pagamentos, grau de instrução/Escolaridade, outros cargo/função exercidos na administração, licenciados, cedidos, comissionados com origem efetiva, tempo de efetivo exercício, contagem de tempo para fins de aposentação; margem para consignados, em regra definida pela administração, cor, raça, sexo, portador de moléstia grave, nível e faixa.
1.2.16. Permitir a consolidação dos vários fundos municipais que compõe a Administração Direta, uma vez que, o TCE/PE aceita mensalmente apenas um arquivo por Unidade Jurisdicionada.
1.2.17. O software deve possuir manual descritivo das funções do sistema (manual de referência) que, além de ser entregue em versão impressa, seja entregue na versão eletrônica e possa ser acessada pelos usuários através da Internet / Intranet a partir do próprio sistema mostrando o capítulo do manual relativo à função em que o usuário se encontra posicionado no momento da ativação do manual.
1.2.18. O sistema deve suportar, de forma nativa, o tratamento de múltiplas imagens e/ou mídias associadas aos funcionários (fotos, documentos, planilhas, vídeos, áudios, etc), que sejam suportadas pelos Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
1.2.19. Os usuários devem poder a qualquer momento alterar suas próprias senhas de acesso e para isso, deverão informar a nova senha para validação.
1.2.20. O código de cada elemento de cada estrutura de lotações deve ser um campo alfanumérico cujo conteúdo pode ou não ser estruturado.
1.2.21. Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação.
1.2.22. Suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos funcionários (fotos, documentos, áudios, vídeos, planilhas, textos, etc).
1.2.23. Permitir que os usuários façam a parametrização dos diversos eventos de frequência, afastamentos e licenças para efeito de contagem de tempo de serviço.
1.2.24. Suportar a definição e execução de cálculos de simulações de reajuste salarial.
1.2.25. Estar atualizado para envio do SAGRES TCE-PE, Módulo Pessoal, layout 2022.
1.2.26. Permitir que sejam conectadas ao módulo novas funções próprias e desenvolvidas pelo cliente (hospedadas em servidores diferentes) e que essas funções sejam visualizadas no mesmo menu onde estão as funções originais do módulo.
1.2.27. Permitir gerenciar os processos de necessidades de cargo/função. Criação de cargo e funções e acompanhamento de processos seletivos simplificados/Concursos.
1.2.28. Suportar o armazenamento de dados no SGBD relacional Oracle, SQL Server ou MySQL, em versão estável com licenciamento anual fornecido pela contratada, enquanto perdurar o contrato. Todas as instalações ficarão disponíveis em Data Center de propriedade do Município, conforme indicação da equipe de TI da contratante.
1.2.29. Todas as validações e consistências de informações devem ser feitas com exibição de mensagens de erro no idioma português do Brasil.
1.2.30. Permitir o controle de Tomadores de serviços (Autônomos) com registro, movimentação e histórico de dados; Realização de pagamento, emissão de recibo e viabilidade de integração com a DIRF;
1.2.31. Permitir a formatação e emissão de demonstrativo de pagamento;
1.2.32. O sistema contratado deverá permitir a consolidação dos arquivos dos vários fundos municipais que compõem a Administração Direta, uma vez que, o TCE/PE aceita mensalmente apenas um arquivo por Unidade Jurisdicionada;
1.2.33. Possibilitar a administração de reajustes salariais parametrizáveis, flexíveis quanto à sua abrangência, que tenham a possibilidade de simulações e que contemplem a geração de históricos quando da sua efetivação;
1.2.34. Permitir o controle de tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão de aposentadoria;
1.2.35. Possibilitar que cada pessoa possa ter múltiplos vínculos funcionais e que cada um destes vínculos armazene dados relativos aos dependentes, pensionistas, dados contratuais, dados funcionais, benefícios diretos, benefícios indiretos, ocorrências administrativas, etc;
1.2.36. Parametrização dos critérios e regras de controle de férias para os funcionários de cada regime jurídico, indicando no mínimo: quantidade de dias de direito por período aquisitivo, regras para dedução de dias de direito por motivo de faltas não justificadas e quantidade de parcelas permitidas para programações de pagamento e programações de gozo de férias;
1.2.37. Parametrização dos diferentes cálculos e recálculos de férias individuais e coletivas, assim como suas interferências na folha de pagamento;
1.2.38. Fornecer no mínimo as funções de consulta de dados pessoais e funcionais, consulta de demonstrativos de pagamentos do mês atual e de meses passados e solicitação de férias;
1.2.39. Permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para e-mail previamente cadastrado;
1.2.40. Permitir a inclusão de logotipo e marca d'água da entidade/empresa no demonstrativo de pagamento;
1.2.41. Permitir realizar o diagnóstico da qualificação cadastral;
1.2.42. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio do e-social;
1.2.43. Permitir o cadastro dos responsáveis pelo envio do e-social;
1.2.44. Relacionar códigos de eventos conforme layout do e-social;
1.2.45. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao e-social;
1.2.46. Validar e assinar digitalmente as informações recebidas em arquivo XMLs;
1.2.47. Definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.
Forma de Pagamento: Serão realizados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de implantação: No máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Endereço e telefone de contato;
Data de emissão; e
Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:F9BDD376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de
2024 (LOA 2025).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 827.500,00 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

21001 - GABINETE DO PREFEITO		
0412204012.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000 - Material de Consumo		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	30.000,00
31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS		
0412204022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	202.500,00
0412204082.078 - COOPERAÇÃO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE INTERESSE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS		
33504300 - Subvenções Sociais		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	10.000,00
41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		
0412204032.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	240.000,00
33901400 - Diárias - Civil		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	10.000,00
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1230612162.196 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA		
33903000 - Material de Consumo		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	20.000,00
1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	30.000,00
1236112062.094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, NO MUNICÍPIO,		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
1236512082.088 - MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
1278212022.209 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	45.000,00
51002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
1339213012.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AÇÕES CULTURAIS		
33901800 - Auxílio Financeiro a Estudantes		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	10.000,00
1339227042.054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA,		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	200.000,00
Total	**R$**	**827.500,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1236112012.075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	132.500,00
33903000 - Material de Consumo		
550 - Transferência do Salário-Educação	R$	60.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	110.000,00
1278212072.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	50.000,00
51002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES		
1339213012.056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	20.000,00
51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE		
1278212022.211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$	10.000,00
71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545115041.038 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
44905100 - Obras e Instalações		
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	20.000,00
2575225012.106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	310.000,00
81001 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
0812208012.147 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES INATIVOS		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	20.000,00
91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1854318022.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA, INCLUINDO FOMENTAR A DESTINAÇÃO		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	65.000,00
2012220012.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE		
33903000 - Material de Consumo		
501 - Outros Recursos não Vinculados	R$	30.000,00
Total	**R$**	**827.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaimbó, em 01 de abril de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:E1618E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.603/0001-75, com sede na Rua Antônio Torquato Vieira, nº 107, Centro, Tamandaré - PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 04/06/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **G José de Oliveira Farmácia - ME**, CNPJ Nº 40.161.090/0001-17, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, nº 698, loja 04, Centro, Tamandaré - PE. CEP: 55.578-000, Telefone (81) 98737-5059, e-mail: kikitamandare@hotmail.com, representada pelo seu representante legal o Sr. Genilson José de Oliveira, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, nº 698, loja 04, Centro, Tamandaré - PE. CEP: 55.578-000, RG Nº 6.793.688 SDS/PE, CPF/MF Nº 093.242.054-04.

Valor com percentual de desconto desta contratação é de R$ 189.369,60 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Conforme item 3.1.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos, conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de**

Tamandaré/PE, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)	Percentual de Desconto (%)
1	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (**ÉTICOS/REFERÊNCIA**, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	4.529,40	54.352,80	**24,51%**
2	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (**ÉTICOS/REFERÊNCIA**, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	1.509,80	18.117,60	**24,51%**
3	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (**SIMILARES**, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	5.002,20	60.026,40	**16,63%**
4	Maior Percentual de Desconto para Medicamentos de A à Z (**GENÉRICOS**, conforme receita médica), constante da tabela atualizada da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA.	Mês	12	4.739,40	56.872,80	**21,01%**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 09 de junho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

G JOSÉ DE OLIVEIRA FARMÁCIA – ME
CNPJ Nº. 40.161.090/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B34C213A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Municipal, de 05 de dezembro de 2016, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 282 (duzentos e oitenta e dois) servidores para diversas funções, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público da administração, face à necessidade de continuidade dos serviçosnoanode2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.
1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório para todos os cargos, exceto aos cargos de Condutor de Transporte Escolar que terão etapa de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.
1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, o endereço eletrônico: www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, o Portal da Transparência e as redes sociais do município. devendo o Resultado Final e a Homologação ser publicado em todos os meios de publicidade.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.5. Esse certame será válido por 18 meses, a contar da data da homologação, dependendo da necessidade da administração pública municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
REQUISITOS: Normal Médio completo/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VAGAS: 45.
ATRIBUIÇÕES: selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento do PCD, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, dentre outras a serem delegadas pelo superior hierárquico.

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto (Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 12.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos na entrada e saída do veículo, especialmente crianças pequenas ou com mobilidade reduzida; conferir diariamente a lista de passageiros, assegurando que todos os estudantes estejam presentes; acompanhar os alunos durante o percurso, mantendo a ordem e o bom comportamento dentro do veículo; ajudar na colocação de cintos de segurança e cadeirinhas, sempre que necessário; prestar atenção a alunos com necessidades especiais, oferecendo suporte conforme a orientação dos responsáveis ou da escola; comunicar à equipe escolar e aos responsáveis qualquer ocorrência relevante, como atrasos, ausências, comportamentos inadequados ou acidentes; zelar pela integridade física dos estudantes, observando atitudes de risco e adotando medidas preventivas; e, quando solicitado, colaborar com a limpeza e organização interna do veículo. O auxiliar também pode prestar apoio ao motorista durante manobras e paradas, garantindo maior segurança no embarque e desembarque dos alunos.

CARGO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe - CRN. (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no ambiente escolar e a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver atividades correlatas à sua formação à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com as resoluções e melhores práticas da sua área, inclusive em conformidade com a RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 (e atualizações).

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Geografia ou Ciências Sociais (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.

CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em História ou Ciências Sociais (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas aula mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA RURAL E URBANA)
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação;

participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA (ÁREA RURAL E URBANA)
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Matemática (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 05.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da

elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.
VAGAS: 05

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas ou Física ou Química (ou licenciatura equivalente que, de acordo com a legislação vigente, habilite o profissional a atuar no ensino de Ciências, certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 03.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola;

participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.

CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 12.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA RURAL E URBANA).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Educação Física (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
VENCIMENTO: R$ 3.650,83.
CARGA HORÁRIA: 150 horas aulas mensais.
VAGAS: 02.

ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área

educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PSICÓLOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: atender ao pessoal das instituições de ensino (alunos, discentes etc.), aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: VIGILANTE
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto (Histórico Escolar do Ensino Fundamental). VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 18.
ATRIBUIÇÕES: O vigilante de prédio público é responsável por realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas da edificação, a fim de prevenir furtos, vandalismo ou qualquer atividade suspeita; controlar o acesso de pessoas ao prédio, observando autorizações e orientações específicas; fiscalizar o cumprimento de normas de segurança, como o uso de crachás ou a presença em áreas restritas; registrar ocorrências e comunicar imediatamente à chefia ou à autoridade competente qualquer anormalidade ou situação de risco; operar sistemas de monitoramento, quando houver, como câmeras de segurança e alarmes; orientar o público sobre regras de circulação e comportamento no ambiente público; colaborar com a preservação da ordem, intervindo, dentro dos limites de sua função, em casos de tumulto, danos ao patrimônio ou outras situações que comprometam a segurança; e manter postura discreta, atenta e respeitosa, preservando a integridade e o bom funcionamento do serviço público. Além disso, o vigilante deve atuar em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública, sempre prezando pela ética, pelo respeito e pela responsabilidade no exercício de suas funções.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe – CRESS (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atender individualmente e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). VENCIMENTO: R$ 1.518,00.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 80.
ATRIBUIÇÕES: Realizar suas atividades em conformidade com as determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015), a qual determina que o profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; realizar atividades correlatas a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D e Curso de Condução de Transporte Escolar ou Título Semelhante.
VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: O condutor deverá dirigir o veículo observando as leis de trânsito, especialmente aquelas específicas para o transporte escolar; zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque; manter a pontualidade nos horários de saída e chegada, tanto na residência dos estudantes quanto na instituição de ensino; verificar as condições gerais do veículo antes de cada viagem, como freios, pneus, faróis e nível de combustível, garantindo que esteja em perfeito estado de funcionamento; comunicar imediatamente qualquer problema mecânico, acidente ou ocorrência anormal à equipe responsável; manter a documentação do veículo e do condutor atualizadas, inclusive cursos exigidos para o transporte escolar, como o curso especializado para condutores desse tipo de transporte; colaborar com o auxiliar ou monitor escolar para garantir o bom comportamento dos alunos e o cumprimento das normas de segurança; manter o veículo limpo e organizado, proporcionando um ambiente adequado para o transporte de crianças e adolescentes; além de tratar os estudantes, pais, responsáveis e equipe escolar com cortesia, respeito e profissionalismo. O condutor deve ainda agir preventivamente para evitar acidentes, respeitando os limites de velocidade e as

normas de circulação, e estar sempre atento às condições do trânsito e do ambiente ao redor.

CARGO: PROFESSOR (A) DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.
REQUISITOS: Licenciatura completa em Pedagogia ou demais licenciaturas concluídas com pós-graduação concluída em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Institucional (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 4.563,53.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas aulas mensais.
VAGAS: 04.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, paredes, banheiros, janelas, móveis e demais dependências; recolher e acondicionar adequadamente o lixo, separando materiais recicláveis quando necessário; repor materiais de limpeza e higiene, como sabão, papel higiênico e papel toalha; cuidar da limpeza de utensílios, equipamentos e áreas de uso comum, como cozinhas, refeitórios e salas de reunião; realizar pequenas manutenções, como troca de lâmpadas, conserto simples de móveis ou instalações; manter

a organização de materiais e produtos de limpeza em locais apropriados, seguindo normas de segurança; auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos ou materiais sempre que necessário; apoiar outras áreas conforme a demanda, colaborando com a preparação de ambientes para eventos, reuniões ou atividades institucionais; e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Além disso, o auxiliar de serviços gerais deve manter uma postura respeitosa, discreta e colaborativa, contribuindo para um ambiente limpo, seguro e agradável para todos.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ao público, prestando informações a pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar; redigir e digitar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios, atas e comunicações internas; organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da escola; controlar a entrada e saída de correspondências e documentos; acompanhar processos administrativos, como solicitações de materiais, serviços e demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; apoiar a gestão na elaboração de relatórios e prestação de contas; manter atualizados os registros de frequência, matrículas, transferências e histórico escolar dos alunos; operar sistemas informatizados utilizados pela administração pública, especialmente os voltados à área educacional; colaborar na organização de eventos, reuniões e atividades escolares; e apoiar a equipe gestora no cumprimento das rotinas e prazos institucionais. Além disso, o assistente administrativo deve atuar com ética, sigilo, responsabilidade e respeito às normas do serviço público, mantendo um relacionamento cordial e colaborativo com toda a comunidade escolar.

CARGO: MERENDEIRO(A)
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Preparar as refeições diárias de acordo com o cardápio estabelecido pela equipe de nutrição, seguindo as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar; organizar os ingredientes e utensílios antes, durante e após o preparo das refeições; servir os alimentos com atenção e cuidado, garantindo que todos os alunos recebam a alimentação adequada; realizar a limpeza e conservação da cozinha, despensa, refeitório e demais áreas relacionadas, mantendo o ambiente limpo, seguro e bem higienizado; controlar o uso e o estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, informando à direção ou coordenação escolar a necessidade de reposição; zelar pelo bom uso dos equipamentos e utensílios, comunicando eventuais problemas ou danos; colaborar com a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos; e cumprir com

responsabilidade os horários e as orientações da equipe gestora. Além disso, a merendeira deve manter uma postura cordial, respeitosa e colaborativa com estudantes, colegas e demais membros da comunidade escolar, desempenhando seu trabalho com atenção, higiene e compromisso com a qualidade da merenda escolar.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.
REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas). Os certificados devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
VENCIMENTO: R$ 1.518,00.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libra para a língua oral e vice-versa. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático- pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO: PORTEIRO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto VENCIMENTO: R$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 08.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar pessoas na entrada do prédio, liberando o acesso somente após autorização conforme normas internas; anotar e controlar a entrada e saída de visitantes, prestadores de serviço e veículos, quando aplicável; receber e encaminhar correspondências, encomendas e documentos aos setores ou destinatários responsáveis; monitorar a movimentação nas áreas comuns, a fim de prevenir situações de risco, comportamentos inadequados ou danos ao patrimônio; zelar pela ordem, limpeza e organização do local de trabalho, comunicando à equipe de manutenção ou limpeza sempre que necessário; atuar em sintonia com outros profissionais da segurança, vigilância ou administração do local; atender ligações telefônicas e repassar recados ou informações; acionar os responsáveis em caso de emergências, como incêndios, acidentes ou ocorrências suspeitas; e manter postura atenta, cordial, discreta e respeitosa no relacionamento com o público. O porteiro deve ainda cumprir as normas de segurança, confidencialidade e conduta estabelecidas pela instituição, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e acolhedor.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia ou Licenciatura em Pedagogia ou demais Licenciaturas com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, ou Graduação em Psicopedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição

reconhecida pelo MEC - com registro no respectivo conselho de classe quando da Graduação em Psicologia).
VENCIMENTO: R$ 1.900,00.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01
ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem; contribuir com as atividades desenvolvidas no âmbito escolar e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver projetos e implantar políticas voltadas para o aprimoramento da aprendizagem; realizar outras atribuições correlatas com a função a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

2.2 LOCAIS DE TRABALHO

2.2.1 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser localizado em qualquer escola ou órgão ligado a ela dentro do território deste município, incluindo seus distritos. Fica definido ainda que o local de trabalho do selecionado poderá ser alterado durante o seu contrato, atendendo ao interesse da administração.
3. DAS VAGAS
3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto em Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.
3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.
3.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade desta seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação curricular, critérios de aprovação e de aplicação de pontuação, ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID e detalhes sobre as limitações funcionais do candidato, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de modo presencial ou online pelo envio de documentos para o endereço eletrônico: selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com. o qual será específico pra o recebimento de inscrições.

5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme prazo descrito no Anexo IV, no endereço Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, e de modo online pelo protocolo de documentos junto ao endereço de e-mail: selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e requisitos do cargo, bem como verificar se todos os documentos anexados correspondem às exigências para inscrição, não podendo realizar juntada de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III,

devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. adiante, disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br.

5.3.1. Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser
especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar/entregar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.4.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.4.3. Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital, conforme a função que o candidato deseja concorrer, ou seja, titulações;

5.4.4. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo VIII do Edital.

5.5. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto - não sendo permitidas cópias xerografadas). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. Por correspondência, encaminhada via SEDEX com AR (aviso de recebimento) para o Endereço Rua Padre Berenguer, n° 103, Centro, Taquaritinga do Norte- PE, CEP: 55790-000, com data de postagem até o dia 26 de junho de 2025, desde que recebida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes até 27 de junho de 2025. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.

5.8. O candidato que optar em inscrever-se deverá realizar a inscrição presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, durante o período entre 12 a 27 de junho de 2025 (exceto finais de semanas e feriados) das 8h às 12h, ou pelo endereço eletrônico selecao2025seducetaquaritinga@gmail.comm entre as 0h do dia 12 de junho de 2025 às 23h59m do dia 27 de junho de 2025.

5.9. Não será admitida a junção de qualquer documento após a entrega, no caso de inscrição presencial, ou envio de documentos posterior à realização da inscrição *online*.

5.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou qualquer um dos seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

5.13. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado conforme item 5.13.1, no local da inscrição. No caso da inscrição *online*, os documentos deverão ser escaneados e anexados ao corpo do *e-mail* em um único arquivo, sendo em formato PDF, não ultrapassando o tamanho de *10mb*.

5.13.1. Os arquivos deverão estar legíveis para que a Comissão de Avaliação consiga avaliar os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a). Documentos comprobatórios ilegíveis não serão pontuados para efeitos de classificação. No caso da ilegibilidade dos documentos comprobatórios de identificação, o candidato será desclassificado.

5.13.2. Quando da realização de inscrição online, por meio do envio de documentos ao endereço eletrônico selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com todo o agrupamento de documentos digitalizados deverá ser enviado em um único arquivo, com tamanho máximo de *10Mb*, sendo passível de desclassificação o envio de documentos diluídos, em tamanho superior ao apresentado neste edital, ou qualquer documento que possa ferir a legitimidade do processo.

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4.

5.14.1. O candidato que realizar duas inscrições ou mais, terá avaliada apenas a última inscrição realizada dentro do período especificado no item 5.8.
5.15. Não será validada a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.17. Todo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e divulgados nas redes sociais do município.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV, exceto, para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja Avaliação constitui-se em Avaliação Curricular e Prova Prática.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, exceto para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja avaliação será feita em duas etapas, sendo, cada uma delas composta por, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. À depender dos itens pontuáveis no Anexo VIII.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VIII deste edital.

6.2.5. Só serão considerados os Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, bem como os cursos validados por tais órgãos, sendo de total responsabilidade do concorrente a ciência sobre tais validações, ficando esse passível a implicações punitivas internas ao certame, ou mesmo externas em caráter judicial. O mesmo aplica-se para qualquer fraude de documentação.

6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada em território nacional.

6.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, contendo CNPJ e/ou dados equivalentes.

6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.10. A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.12. Os diplomas e títulos apresentados serão pontuados, a partir da data da colação de grau da graduação (aplicável apenas para os cargos de nível superior), em conformidade com o Anexo VIII.

6.2.13. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósios, congressos e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
8.1. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 05 e 06 de julho de 2025 (sexta e sábado), podendo ocorrer

alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).

8.3. Os candidatos deverão estar no local determinado para realização da Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.

8.4. Será permitido acesso ao local da Prova Prática apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova do candidato que está sendo avaliado. Fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas à prova e/ou curiosos.

8.5. A Prova Prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.6. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

8.7. As manobras serão avaliadas por dois membros da Comissão de Avaliação, sendo dois motoristas estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar.

8.8. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da Prova Prática.

8.9. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos, sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão de Avaliação.

8.10. Os critérios de avaliação serão:
a. Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.

b. A prova será composta das seguintes atividades:
1. Inspecionar verbalmente o veículo;
2. Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser

posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;
3. Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;
4. Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
5. Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

8.11. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática, que consistirá em um total de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Avaliação, e apresentados nas datas, local e horários fixados no Anexo IV.

9.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão de Avaliação que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, para publicação.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.5. Os recursos deverão ser entregues no endereço e horários constantes no Anexo IV, encaminhados ao endereço: Rua Padre Berenguer, nº 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE e de modo online ao endereço selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com.

9.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX ou serviço correlato.

9.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.9. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.9.1 Preencher o recurso com letra legível.

9.9.2. Apresentar argumentações transparentes e concisas.

9.9.3. Quando por e-mail, enviar documento salvo em formato PDF e em tamanho inferior a *10MB*, respeitando o prazo previsto neste edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS NA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 Faltas Gravíssimas: Eliminatória
a. esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
b. inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
c. promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
d. exceder a velocidade durante a avaliação;
e. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

10.2 Faltas graves: subtração de 20 pontos na nota da etapa
a. desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
b. não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
c. não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha ré;
d. não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
e. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

10.3 Faltas médias: subtração de 10 pontos na nota da etapa
a. não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
b. ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
c. não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
d. não conferir os instrumentos de painel como mediadores de pressão, combustíveis e temperatura;
e. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, por alcance de interstícios de que trata, o § único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período por até duas vezes, ou inferior, podendo totalizar até 18 (dezoito) meses, ou rescindido conforme necessidade do município, observados os prazos da Lei Municipal 1.867/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que poderá durante esses 24 meses, até mesmo interromper contratação e retomá-la caso haja necessidade e razão pertinente.

11.3. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte e também em suas respectivas secretarias e, noticiados amplamente nas redes sociais da prefeitura.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.6. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
k) Cópias de documentos de comprovação de Escolaridade e Experiência Profissional, analisados na Prova de Escolaridade, quando houver;
l) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Condutor de Transporte Escolar;
m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E com aptidão para Exercício e cópia do Curso Especializado, para os candidatos à vaga de Motorista;
n) Laudo Médico com especificações apontadas no item 3.2.2 deste edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico;
o) 02 fotos 3x4;
p) Declaração de Bens;
q) Declaração de Vínculos;
s) Certidões Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no Portal da Transparência de Taquaritinga do Norte, Diário Oficial do Município de Taquaritinga do Norte - PE, Quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e amplamente noticiado nas redes sociais da gestão municipal.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, noticiado nas redes sociais e sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

12.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

12.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes observando calendário letivo e cronograma da seleção, sob pena de desclassificação automática do certame, quando houver o descumprimento desse prazo, abrindo prerrogativa para que seja convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

12.10. O prazo de validade da seleção será de dezoito (18) meses, a contar da data de homologação do processo.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) ou em demais mecanismos de divulgação.

12.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

12.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e contato sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pela ausência da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.867/2017.

12.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores além dos recursos em períodos previstos no calendário deste certame.

12.20. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades educacionais, respeitando a ordem de classificação.

12.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEDUCE nº 044/2025.

12.23. As documentações e informações relativas ao presente Processo Seletivo serão guardadas pelo prazo de 02 anos e após esse prazo serão arquivadas, conforme Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme dispõe a Lei Federal nº8.159/1991.

12.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO;

Taquaritinga do Norte, 09 de Junho de 2025

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS A/C	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	25h	42	3	45	R$ 1.518,00	Normal Médio completo/Magistério completo ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	11	1	12	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
NUTRICIONISTA	30h	1	1	2	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe – CRN (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	150h	1	CR	1	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Geografia ou Ciências Sociais(Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em História ou Ciências Sociais (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	150h	1	CR	1	R$ 3.650,83.	Ensino Superior completo em Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE INGLÊS	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura Concluída em Letras com habilitação em Língua Inglesa (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	150h	4	1	5	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Matemática (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	150h	2	1	3	R$ 3.650,83	Ensino Superior completo em licenciatura em Ciências ou Biologia ou Ciências Biológicas ou Física ou Química ou licenciatura equivalente que, de acordo com

						a legislação vigente, habilite o profissional a atuar no ensino de Ciências. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE	187,5h	9	1	10	R$ 4.563,53	Normal Médio concluído ou Magistério concluído ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS	187,5h	11	1	12	R$ 4.563,53	Normal Médio concluído ou Magistério concluído ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	150h	1	1	2	R$ 3.650,83	Licenciatura concluída em Educação Física e comprovante de registro no conselho de classe (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PSICÓLOGO (A)	40h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia e e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia -CRP. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VIGILANTE	40h	17	1	18	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe -CRESS. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	40h	76	4	80	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	19	1	20	R$ 1.518,00	Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D e Curso de Condução de Transporte Escolar ou Título Semelhante

PROFESSOR (A) DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	187,5h	3	1	4	R$ 4.563,53	Licenciatura completa em Pedagogia ou licenciatura concluída nas demais áreas o conhecimento com pós-graduação concluída em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Psicopedagogia Institucional. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	19	1	20	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	14	1	15	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
MERENDEIRO(A)	40h	14	1	15	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
INTÉRPRETE DE LIBRAS	25h	1	1	2	R$ 1.518,00	Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas)
PORTEIRO	40h	7	1	8	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
PSICOPEDAGOGO (A).	40h	1	CR	1	R$ 1.900,00	Ensino Superior completo em Psicologia ou licenciatura completa Pedagogia ou licenciatura completa nas demais áreas do conhecimento com especialização concluída em Neuropsicopedagogia Psicopedagogia com registro no respectivo conselho de classe ou graduação em Psicopedagogia. (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).

*CR - Cadastro Reserva

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

FUNÇÃO: Ampla Concorrência ( ) OU PCD ( )

1. Nome do candidato: _____
2. Número do RG (identidade): _____
3. Órgão Expedidor:_____ UF:_____
4. Data de nascimento: _____ sexo: F ( ) ou M ( )
5. CPF:_____
6. Endereço permanente (rua / avenida / nº / bairro): _____
7. Cidade:_____ UF:_____CEP:_____
8. Telefones para contato, preferencialmente whatsapp:
_____
9. E-mail:_____

( ) Li e concordo com os termos do edital nº 001/2025 desta seleção simplificada.
( ) Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados e recursos).

_____ , ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:_____
CARGO A QUE CONCORRE: _____

REQUERIMENTO
À Comissão,
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		
02		
03		
04		
05		

06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos **VERÍDICOS** acima descritos e apresentados em anexo.		

_____, de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
09 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
10 e 11 de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
12 à 27 de de junho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Período de inscrições
30 de junho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
01 e 02 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou das 0h do dia 01 de julho às 23h59 do dia 02 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
03 de Julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
04 de Julho	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
05 e 06 de julho de 2025	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
07 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 e 09 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 08 de julho às 23h59 do dia 09 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
10 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
14 e 15 de julho de 2025	8h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte das 0h do dia 14 de julho às 23h59 do dia 15 de julho de 2025 pelo e-mail selecao2025seducetaquaritinga@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
16 de julho de 2025	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
17 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
18 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
22 de julho de 2025	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº001/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE.
1. Nome do Candidato:_____
2. Número de inscrição:_____
3. Função pretendida:_____
Razões do Recurso:
_____

_____, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA
Dados do médico:
Nome completo CRM/UF:
Especialidade: Declaro que o (a) Sr(ª) Identidade nº
, CPF nº , inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência**

na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de
, conforme **Portaria SEDUCE nº 001/2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID 10 , em razão do seguinte quadro:

, / /

Asinatura. com Carimbo do Médico

Legislação de referência:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

NOME : _____

CPF : _____

DECLARO , sob as penas da lei que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas;

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado no Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NORMAL MÉDIO COMPLETO OU MAGISTÉRIO	25	25 PONTOS
GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA	30	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO OU NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA COM NO MÍNIMO 30H DE DURAÇÃO CADA.	5 PONTOS POR CURSOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	15 PONTOS	15 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30H.	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

NUTRICIONISTA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	05 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR OU EDUCACIONAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM GEOGRAFIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS

EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM HISTÓRIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA OU LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM MATEMÁTICA	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUIDA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA OU FÍSICA OU QUÍMICA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

	REQUISITOS PONTUÁVEIS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU NORMAL MÉDIO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – ANOS INICIAIS

.	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU NORMAL MÉDIO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS)

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PSICÓLOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ESCOLAR OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		100 PONTOS

VIGILANTE

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

ASSISTENTE SOCIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		100 PONTOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	25 PONTOS	25 PONTOS
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ESTA FUNÇÃO OU EM DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS	5 PONTOS POR CERTIFICADO	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	15 PONTOS	15 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
PROVA PRÁTICA	DE 0 Á 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NO ITEM 9. DESTE EDITAL	50 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LICENCIATURA CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA CONCLUÍDA NAS DEMAIS ÁREAS DO CONHECIMENTO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS OU NAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO OU EDUCAÇAÕ ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGIA OU ÁREAS CORRELATAS A EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DA QUAL CONCORRE OU ZELADOR.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO	5 PONTOS POR SEMESTRE	30 PONTOS
OUTROS CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	10 PONTOS POR CERTIFICADO	40 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

MERENDEIRA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA OU COZINHEIRA OU MANIPULADORA DE ALIMENTOS	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

INTÉRPRETE DE LIBRAS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO COMPLETO	10 PONTOS	10 PONTOS
CURSO DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 120 HORAS	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PORTEIRO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

PSICOPEDAGOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU DEMAIS LICENCIATURAS.	25 PONTOS	25 PONTOS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE OU CORRELATAS À EDUCAÇÃO E À APRENDIZAGEM COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA À QUAL CONCORRE OU DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO EM SALA DE RECURSOS OU EM SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

ANDREIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:B888C1A5

